A. SEDAS NUNES

PRINCÍPIOS DE DOUTRINA SOCIAL

LIVRARIA MORAIS EDITORA
LISBOA 1961

PRINCÍPIOS
DE
DOUTRINA SOCIAL

ADÉRITO SEDAS NUNES
ASSISTENTE DA UNIVERSIDADE TÉCNICA
ENCARREGADO DE REGÊNCIA NA FACULDADE DE CIÊNCIAS DE LISBOA

PRINCÍPIOS DE DOUTRINA SOCIAL

2.ª EDIÇÃO
revista e aumentada

Prefácio de
D. ANTÓNIO FERREIRA GOMES, BISPO DO PORTO

LIVRARIA MORAIS EDITORA
Rua da Assunção, 49-51
LISBOA 1961

ÍNDICE

Capítulo III

PREFÁCIO DO AUTOR
À
2.ª EDIÇÃO

Esta 2.ª edição dos «Princípios de Doutrina Social» difere consideràvelmente da primeira. Além de uma revisão e actualização geral, que atingiu todos os capítulos, alguns destes — principalmente o segundo e o terceiro — sofreram importantes ampliações. Há um capítulo inteiramente novo sobre «A Agricultura e a Vida Rural»; o que se ocupa dos Sindicatos, não só cresceu, como foi extensamente refundido; outro tanto sucedeu com a Secção 1.ª do Capítulo IV.

Na 1.ª edição, o livro apresentava-se como uma colectânea de estudos. Agora pretende ser um trabalho unitário, cujos diversos capítulos se articulam num sistema coerente. Uma Introdução, nascida da reelaboração de um primitivo prefácio, e uma Conclusão, agora redigida, procuram, a primeira, determinar o exacto significado do conteúdo da obra, e a segunda, abrir certos problemas, que lògicamente se levantam na sequência desse conteúdo.

Só um texto da 1.ª edição desapareceu: o Apêndice Bibliográfico, que se afigurou desnecessário manter.

Reproduz-se o Antelóquio com que Sua Ex.ª Rev.ma D. António Ferreira Gomes honrou a edição anterior. Esclarece-se que o Senhor Bispo do Porto não pôde compulsar o original desta 2.ª edição.

Lisboa, Março de 1961.

S. N.

ANTELÓQUIO

À

1.ª EDIÇÃO

Por várias vezes e por diversos modos, o S. Padre Pio XII tem recomendado o estudo e difusão da doutrina social da Igreja; mais do que isto, tanto em particular como em público, se tem queixado da falta de atenção ao Seu ensino.

«A doutrina social da Igreja... é clara em todos os seus aspectos, é obrigatória, ninguém pode afastar-se dela sem perigo para a ordem moral», diz S. Santidade.

Na Exortação Apostólica Menti Nostrae, *dirigida ao Clero de todo o mundo, para a sua formação pessoal, espiritual e apostólica, prende o conceito fundamental do reinado de Cristo — «Reino de justiça, amor e paz» — à necessidade duma integral instauração cristã a todos os nivéis, mas designadamente* in media plebe, *ao nivel do homem comum, trabalhador sem outra qualificação. Aludindo expressamente às solicitações e maquinações do comunismo, com todo o vigor repreende aqueles ministros sagrados que se deixam tomar de pânico e desorientação —* qui non modo pavescant, sed aestuante etiam sint animo *— perdendo assim o sentido daquele Caminho luminoso traçado pelo ensino sempre actual da Santa Sé, caminho do qual ninguém pode afastar-se* salva officii conscientia; *mas logo, com igual vigor e não menor colorido, reprova a atitude daqueles que se mostram apavorados e hesitantes —* qui se pavidos atque incertos ostendant *— no que se refere «àquele sistema económico que encontrou o seu nome a partir do excessivo acúmulo das riquezas privadas», i. é. o capitalismo, excesso do qual a Igreja várias vezes declarou seguirem-se graves males. Exorta os ministros sagrados a que, tratando-se de matérias sociais, quer esteja em causa o comunismo quer o capitalismo, «nunca se esqueçam quais*

as exigências do seu munus sagrado, mas antes, vivamente e sem qualquer hesitação, proponham os rectos princípios doutrinais, que, nas várias classes da sociedade, dizem respeito e se aplicam ao direito de propriedade, às riquezas, à justiça e à caridade» e as inculquem com todo o cuidado e desengano aos leigos católicos, a fim de as porem em prática.

Neste empenho de formação sacerdotal e apostólica, empenho de que uma recta e corajosa mentalidade informe uma acção recta e corajosa, o Santo Padre reinante mais não faz do que urgir um imperativo que constitui tradição na Igreja.

Com efeito, Pio XI, na sua Encíclica Divini Redemptoris, *já insistia: «De modo particular recordamos aos sacerdotes a exortação do Nosso Predecessor Leão XIII, tantas vezes repetida, de que vão ao operário; exortação que fazemos Nossa e completamos: Ide ao operário, especialmente ao operário pobre e, em geral, ide aos pobres, segundo os ensinamentos de Jesus e da Sua Igreja». E, justificando esta prioridade, mostrava que, assim como quando a pátria está em perigo tudo quanto não é vital para a defesa passa a segunda linha, assim também, não sendo ainda bastante o que se tem feito no campo da doutrinação e acção social, «todo o outro trabalho, por belo e bom que se apresente, deve ceder o lugar a esta necessidade vital de salvar as bases da fé e da civilização cristã». Nesta tradição, que, como parte da essencial Tradição, é a própria vida da Igreja e causa de que, enliçada no momento e na circunstância, Ela supere o tempo e o espaço e por isso se projecte sempre no futuro, em obediência a esta tradição, Pio XII não deixa de clamar a todos os homens de boa vontade que «despertem e se unam para agir imediatamente com ousadia e concórdia».*

Será porventura útil citar o caso particular da França, em que essa queixa paternal se torna expressão de angústia, na mensagem directa confiada em 1956 a S. Eminência o Cardeal Gerlier: — «Dizei aos Nossos caros filhos que a Igreja e o seu pobre Chefe conhecem as suas angústias, as suas dúvidas e os problemas que os inquietam.

Que o Papa os ama com um amor tanto mais ardente e paternal quanto os sabe em pena.

Que está ansioso por ajudá-los, ansioso por fazer chegar a mensagem de salvação às multidões que a ignoram.

Que se ocupa sem cessar da questão social.

Que, por outro lado, o Papa tem o dever de guardar e defender a pureza e integridade da doutrina e da moral católicas depositum custodi».

A respeito desta preocupação e ansiedade de que o ensino pontifício, o ensino oficial e actual da Igreja, não chegue ao povo (e no povo teremos de contar os intelectuais e dirigentes), se puséssemos o problema a nós mesmos, clérigos e leigos católicos, em Portugal, não teríamos decerto motivos de complacência nem talvez de tranquilidade de consciência...

Bem haja, pois, o Dr. Sedas Nunes por nos ter desobrigado, com os seus Princípios de Doutrina Social, *desta dívida flagrantemente exigível !*

Temos finalmente, em forma compendiosa mas completa e sistemática, o ensino social da Igreja sobre os problemas mais candentes do nosso tempo e circunstância. Estes Princípios, *estruturados inteiramente e assentes tão só, metódica e formalmente, sobre a autoridade da Santa Sé, não se apresentam como colectânea de textos pontifícios, mais ou menos sistemàticamente organizados e dispostos; são antes o trabalho pessoal de quem profundamente meditou, sopesou, manejou e viveu as questões mais inquietantes da nossa conjuntura económico-social e acabou por encontrar a sua própria atitude mental na d'Aquele que, por* docibilis Deo, *mereceu ser o primeiro Vigário de Cristo:* Ad quem ibimus? Verba vitae aeternae habes! (Ioan. VI, 69).

Parece que assim deviam concluir, sobretudo em país católico, todos os homens de pensamento e de acção. Ainda mesmo que prescindíssemos, por um momento e sob uma hipótese metodológica, da assistência divina e da garantia do magistério da Igreja, como desconhecer ou subestimar a soberana autoridade doutrinal duma Sociedade essencial e institucionalmente docente, contemporânea atenta e activa de vinte séculos de história, que, pelo Livro de que é depositária e intérprete autêntica, radica e convive com a própria origem da história, e que sente em si, na consciência dum extraordinário direito mas por igual duma sobrenatural responsabilidade perante a humanidade e a história, a promessa e a certeza da sua perpetuidade no tempo?! Como desconhecer ou subestimar a soberana imparcialidade duma Sociedade que é e se considera, por dever e direito, Mãe e Mestra de todos os povos, que sejam já ou não sejam ainda seus filhos, para os quais não pode ter senão atitudes de humanismo e universalidade, na superação de frontei-

ras, latitudes, culturas, raças, cores e classes, num único vínculo e numa só lealdade — a Verdade a realizar-se em Caridade?

Num mundo e numa altura da história em que a ideologia faz esquecer a teoria, em que não há quase verdade desinteressada, em que a ciência é para a potência e não para a consciência, em que a vontade se sobrepõe à inteligência e a acção à contemplação, em que o pensamento é salvacionismo e o salvacionismo é político, num mundo de propaganda dos relativismos absolutizados e da dogmática de serviço a dias, qual não seria o alcance de dar-se, em teoria e na prática, um grande crédito de confiança à única Dogmática inalterável e à Propaganda universal e perpétua do docete omnes gentes?

E também neste sentido o Dr. Sedas Nunes bem merece da Igreja e da Nação. Neste nosso mundo de contigência e de incerteza, de destino e de «encarnação», todos nós perguntamos para onde vamos, qual será o sentido da história. E nesta apreensão da história do futuro, se nos desprendemos das tradições várias e sobretudo da essencial Tradição, que é a Igreja viva, quase não nos fica senão o palpite, carregado de tonalidades emocionais, a traduzir-se quer no medo que nos imobiliza, cravados ao terreno conservantista do presente, quer na vertigem do movimento que nos seduz, extáticos ao sortilégio do relativismo progressista. A história, se deixa de ver-se à luz duma Providência e teleologia, torna-se historicismo fatalista e panteísta, que é a própria e precisa expressão actual do animismo primitivo universalizado. Em tal situação, história é profecia: isto é, como a história se concretiza numa sucessão e concatenação de processos históricos e como todos os processos, històricamente encadeados, se influem e, para assim dizer, se empurram para a frente, até ao último, ninguém, sobretudo se apenas tem sentido determinista, consegue apreciar humanamente qualquer sucesso, por mínimo que pareça, sem mentalmente o encadear com os seguintes, até ao último — até ao desfecho do drama humano, até ao fim da história.

Quid hoc ad aeternitatem? — *perguntam-se os espirituais. Que tem isto que ver com o fim da humanidade? — pergunta-se todo o historicista (e tais somos todos, tanto mais quanto menos nos confessamos e reconhecemos).*

Daqui se pode e deve tirar uma conclusão, de grande interesse prático, embora pareça ser mais teórica. Pensa-se geralmente que, sendo a história a mestra da vida, se vai para a história à procura

duma imagem da vida e do homem.E, na grande perspectiva, é o contrário; não se tira da história uma mundividência. Não é a história que desemboca em metafísica, mas é uma dada metafísica, geralmente apreendida na adolescência, isto é ao constituir-se e afirmar-se a personalidade, que nos leva a construir a imagem histórica do mundo e do destino. Por isso é que não há grande história que não seja também história do futuro; por isso é que o Apocalipse, sendo o último, é o livro mais actual da Revelação.

Assim, pois, como não vale a pena levar muito longe a crença na objectividade da história, como ela se escreve, assim também não valerá muito a pena ter medo da história, como ela nos faz e se faz. Nem imobilismo no passado, o que seria impossível em si e simples necrose da tradição, nem relativismo progressista de mera aspiração, pelo vácuo da tradição. Cegueira, talvez de amor, mas cegueira real seria dizer à criança que não caminhe erecta, por temor das quedas; como igual cegueira seria pregar à juventude que não aspire a um mundo novo e melhor, por medo da mudança e dos desvios. Mas loucura maior seria pregar a marcha sem terreno, o movimento como sujeito de si mesmo, o relativo sem o absoluto. Só os princípios garantem os fins: ter uma dogmática é condição para se progredir, em vez de apenas se revolver.

Por tudo isto, é lícito concluir que a única garantia de progresso é o Caminho, a única vitória sobre o relativismo está na Verdade, o único sentido da história reside na Vida. E o Caminho, Verdade e Vida têm històricamente um nome: é Cristo Jesus, Jesus histórico e Jesus místico — a Santa Igreja.

Por Ela e n'Ela está o absoluto no tempo, está o eterno na história.

Só por ela e n'Ela se pode avançar serenamente para o futuro: só a Esperança teologal nos pode garantir contra os medos e contra o Medo. Só por Ela e n'Ela se pode ter uma escatologia sem catástrofe, essa escatologia que outros querem impor ao mundo, na catástrofre.

Nolite timere!

Porque não confiar na Igreja, a Tradição que é Caminho, Verdade e Vida?

Porque não acreditar na Sua doutrina imparcial, não-classista e supra-nacional?!

(Não dizemos realizá-la toda a cada momento e em cada lugar: isso é política, talvez; mas, ao menos, acreditar e confiar...).

Estes Princípios *constituem um digesto actual e presente das questões disputadas entre os homens, os partidos e as nações; apresentam-se-nos pois como súmula do ensino pontifício, ditada pela nossa conjuntura económico-social, em resposta às perguntas ansiosas da nossa inquietação, estruturada sobre a Rocha inabalável do magistério eclesiástico, compendiosamente organizada em mundividência universal* — unum versus alia, multa versus unum. *Em tal perspectiva integral, não hesitaremos em considerar este belo livro, mais que súmula, uma autêntica e breve* Summa *da Sociologia cristã.*

Que todos, clérigos e leigos, homens da teoria e da acção, a quem o pensamento da Igreja podia porventura parecer disperso e de difícil acesso ou de pesada digestão, o estudem, meditem, contraprovem e encorporem na sua mente e na sua vida!

Em suma e finalmente, os nossos votos serão, como decerto foram, desde o princípio, os do benemérito Autor, que todos acabem por dizer na sinceridade da sua consciência, ao Cristo-Igreja:

Verba vitae aeternae habes: Ad quem ibimus?

Porto, 22 de Março de 1958.

† ANTÓNIO, Bispo do Porto

INTRODUÇÃO

A evolução das sociedades modernas tem sido, como se sabe, acompanhada pelo aparecimento de problemas sociais graves e difíceis. A resolução de tais problemas exigiu, e exige ainda, opções doutrinárias e políticas onde com frequência são postos em causa os fundamentais valores humanos. Compreende-se, assim, que pensadores católicos, atentos e empenhados na problemática do seu tempo, hajam tentado enfrentá-los, situando-os e valorando-os dentro de perspectivas critãs e procurando orientações coerentes com essas perspectivas. Deste movimento intelectual surgiu a corrente de idéias, de contornos mal definidos e várias ramificações, designada vulgarmente por «Catolicismo Social».

O «Ensino Social da Igreja» é o elemento central dessa corrente de ideias; não se confunde, porém, com ela. Exprime, com efeito, um pensamento cuja responsabilidade cabe directamente à Hierarquia eclesiástica, através do seu mais alto representante: o Papa, e traduz-se, concretamente, em documentos emanados da Santa-Sé, sob responsabilidade pessoal dos Sumos Pontífices. Não abrange, portanto, as ideias sociais desenvolvidas pelos teólogos, filósofos, sociólogos, economistas e pensadores políticos católicos, as quais são «Catolicismo Social», mas não «Ensino Social da Igreja».

Foram várias as circunstâncias que levaram a Hierarquia eclesiástica a expôr este Ensino Social. Por um lado, as condições sociais do mundo moderno com frequência se mostraram condenáveis, do ponto de vista do cristianismo. Por outro, os cristãos ficaram muitas vezes indiferentes ou deixaram-se desorientar ante essas condições e os problemas por elas suscitados. Finalmente, fora ou dentro do campo católico, enunciaram-se princípios e objectivos, formaram-se doutrinas e organizaram-se movimentos, incompatíveis com a visão cristã do Homem e da Sociedade. Deste modo, não só os Papas, mas também os Bispos — individualmente, nas suas dioceses, ou colectivamente, no plano nacional — tiveram de pro-

nunciar-se sobre temas sociais. Evidentemente, o magistério social dos Bispos também é da Igreja. Não a compromete, porém, universalmente, como o dos Papas, e pode aliás ser corrigido por este. Por isso se designa correntemente por Ensino Social da Igreja apenas o que é devido aos Pontífices Romanos.

Neste volume, tenta-se apreender e expôr o pensamento elaborado pelos Papas sobre alguns temas fundamentais de Doutrina Social. A perspectiva em que as questões são colocadas é a das estruturas e formas de organização social. Todas as sociedades se defrontam com necessidades individuais e sociais, que importa satisfazer: todas, designadamente, têm de assegurar a sua própria subsistência colectiva e o progresso do bem-estar e da justiça entre os seus membros. Mas estes problemas podem ser resolvidos dentro de estruturas sociais diversas e sob diferentes formas ou regimes de organização social. Ora, a tendência de muitos comentadores e expositores do Ensino Social da Igreja tem sido a de se ocuparem das questões sociais, ignorando ou relegando para um plano secundário a problemática das estruturas e dos regimes. Assim, por exemplo, ao passo que abundam os textos sobre o «salário justo» ou o «salário familiar», escasseiam os estudos sobre a forma de organização da economia nacional; e ao mesmo tempo que se multiplicaram comentários àcerca da legitimidade de nacionalizações, ignorou-se pràticamente o problema das funções do sector público da economia. Pareceu, pois, vantajoso tentar um novo ângulo de visão das questões. Esta é a primeira das fundamentais opções metodológicas tomadas neste livro.

A segunda, e última, refere-se a que se preferiu o método sistemático ao método histórico, sem no entanto sacrificar este por completo. A compreensão histórica das correntes doutrinais — e o Ensino Social da Igreja é uma dessas correntes — revela-se extremamente fecunda. Pela sua própria natureza, as Doutrinas têm de formar-se e de evoluir através de um diálogo com os problemas reais e com toda a sua «circunstância» social e cultural. A apreensão do exacto alcance das suas teses, a captação dos verdadeiros valores em que se empenham e sobre os quais se articulam, são por isso com muita frequência impossíveis, sem uma análise minuciosa das relações e interacções, não raro extremamente subtis e com-

plexas, que as ligam ao contexto socio-cultural em que se constituem e desenvolvem. Todavia, como o que pareceu mais interessante foi captar um pensamento *actual* sobre temas *actuais*, julgou-se preferível, para não alongar demasiado o texto e para facilitar a compreensão do mesmo, só recorrer a análises de tipo histórico quando a exposição segundo um critério sistemático puro se revelasse claramente insuficiente ou susceptível de provocar interpretações erróneas.

De qualquer modo, embora as citações se multipliquem, a fim de se utilizarem o mais possível as próprias palavras dos Papas, fugiu-se deliberadamente a fazer mera seriação de transcrições. Ligar textos doutrinais — isolados, aliás, dos documentos em que o seu exacto sentido se define, —, através das suas afinidades aparentes de conteúdo ou de intenção, não é certamente interpretar o pensamento que, mediante esses textos, pretende comunicar-se. Pode mesmo ser um dos processos mais eficientes de o traír. Enquadraram-se, pois, com frequência, transcrições por vezes bastante breves em comentários proporcionalmente longos. Espera-se que, precisamente através desses comentários, seja o genuíno sentido do Ensino Social dos Papas o que se apreende.

Os vários capítulos, embora se ocupem de temas por vezes muito diversos, pretendem constituir uma unidade. No primeiro, expôem-se os conceitos e princípios fundamentais que inspiram todo o pensamento doutrinal, elaborado pelos Sumos Pontífices, àcerca dos problemas de estrutura e organização da sociedade. No segundo, esses conceitos e princípios são aplicados e desenvolvidos num campo bem determinado, o da posição do Estado ante os problemas económicos e sociais. Mas o Estado não é senão uma instituição entre instituições: ora, do conjunto de instituições características das sociedades modernas, destacam-se, pela relevância das suas funções na esfera económico-social, os sindicatos de trabalhadores; deles se ocupa o capítulo terceiro. Os sindicatos constituem uma defesa para as classes que representam; porém, entre essas classes e os grupos patronais, há também um problema de cooperação, dada, em especial, a sua participação comum nas actividades económicas; por isso, o capítulo quarto aborda o problema da colaboração social em tais actividades, primeiro ao nivel da em-

presa, depois ao nivel do sector produtivo. Todos os princípios expendidos ao longo destes quatro capítulos derivam de um pensamento movido por preocupações suscitadas pelo surto e crescimento da indústria moderna; vem completá-los, no último capítulo, uma análise doutrinal dos problemas agrários e rurais.

É, pois, um sistema, e não um simples agregado, de ideias, o que, de capítulo em capítulo, se tenta ir construíndo. Se esse objectivo foi logrado, o conjunto tem unidade — unidade de inspiração e unidade de desenvolvimento.

Capítulo I

CONCEITOS FUNDAMENTAIS: A PESSOA HUMANA, A SOCIEDADE E O ESTADO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

Desde que, a partir de Leão XIII sobretudo, os Pontífices Romanos se propuseram desenvolver um pensamento doutrinal sobre questões sociais, sempre se orientaram segundo uma dada *filosofia social,* isto é: segundo um determinado sistema de valores e de princípios essenciais em função dos quais devem ser pensados os problemas do Homem na Sociedade e os problemas da Sociedade perante o Homem.

Todavia, só a pouco e pouco, mediante o dialógo ou o confronto com a própria realidade histórico-social e com as correntes de ideias que, no domínio científico ou no terreno ideológico, se foram formando e exercendo influência, essas concepções e atitudes mentais se explicitaram inteiramente, chegando alguns dos seus aspectos a ser objecto de longas e cuidadas exposições.

É sobre este núcleo filosófico do Ensino Social dos Papas que faremos incidir a nossa análise, em primeiro lugar, neste capítulo. Começaremos por focar três pontos: o Indivíduo, a Sociedade e a Organização social. Sobre o primeiro afirmaram os Papas um princípio personalista; sobre o segundo, um princípio de solidariedade; sobre o terceiro, um princípio de pluralismo orgânico. O estudo deste terceiro ponto introduzir-nos-á ao do último que importa examinar: as relações entre as chamadas «reformas de estrutura» e o pensamento social pontifício. E teremos desse modo apreendido o que podemos designar pela expressão *linhas estruturais* do Ensino Social da Igreja.

Mas, para além duma apreensão da estrutura fundamental do pensamento dos Papas sobre problemas de filosofia social, importa, indo mais fundo na análise, compreender os próprios motivos por que os Pontífices procuraram desenvolver um pensamento social.

Ora, uma vez que se haja penetrado naquela estrutura, a captação destes motivos fica facilitada. Será, assim, oportuno e lógico dedicar-lhe a parte final do capítulo.

Do conjunto resultará — assim se espera — uma noção correcta do verdadeiro alcance e da exacta significação do Ensino Social dos Papas.

2. O PRINCÍPIO PERSONALISTA

Na origem e na base do pensamento doutrinal da Igreja sobre os problemas do Homem na sociedade está a afirmação do eminente valor da pessoa humana e da essencial ordenação de todos os valores «sociais» aos valores «pessoais». Pio XII, quando era ainda Secretário de Estado do seu Predecessor, foi quem expôs este ponto de um modo mais sistemático. Começando por evocar o ensino tradicional dos filósofos e teológos cristãos sobre a pessoa humana, em especial o trecho de S. Tomás em que a pessoa é designada como o que há de mais perfeito em toda a natureza, o então Cardeal Pacelli comentava: «com efeito, qual não é a grandeza do Homem, mesmo considerada de um ponto de vista puramente natural, deste ser criado por Deus, dotado por Ele próprio de alma espiritual e imortal, capaz de erguer-se à contemplação das mais elevadas verdades especulativas e de investigar as leis mais íntimas da natureza para lhe dominar as forças; deste ser que pode alimentar no seu espírito as aspirações mais sublimes e os sentimentos mais puros e mais nobres; deste ser que é árbitro dos seus destinos, senhor responsável das suas acções, verdadeiro soberano da criação visível, que impõe a sua vontade às coisas e ao seres vivos ?» [1]. Mais tarde, Pio XII retomou constantemente esta noção, chegando a condensá-la na fórmula: «a dignidade do Homem é a dignidade da imagem de Deus» [2].

---

[1] Cfr. Carta da Secretaria de Estado de Santa-Sé ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 6 de Julho de 1937. Actes de S. S. Pie XI, tomo XVI, Paris (Bonne Presse), 1945, p. 259-262. Em E. P., p. 388.

[2] Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. D. R. M., IV, p. 327 segs. Em E. P., p. 424.

Mas este não é senão o primeiro aspecto da dignidade humana. Há um outro plano, e superior, em que ela igualmente se afirma. Foi ainda o Cardeal Pacelli quem o notou: «se é já tão alta a dignidade natural da pessoa humana, que nobreza não adquire pelo facto da sua destinação à ordem sobrenatural? Cada alma, cada pessoa, é chamada à contemplação e à posse de Deus. E quando o pecado, por desgraça, tornou o homem objecto do desagrado de Deus, o Verbo Incarnado não hesitou em reconciliá-lo com o seu sangue. Ora, isto não representa um privilégio de poucos: Deus quer que todos sejam salvos. Não há uma só pessoa que não possa aproveitar-se dos méritos da Redenção. Cada uma pode dizer de si mesma ter Cristo dado por ela a sua vida. Cada pessoa, em especial, pode aplicar a si própria a extraordinária palavra de S. Paulo: Deus amou-me e entregou-Se a Si mesmo por mim» ([3]). A Rendenção é, assim, uma afirmação esmagadora do valor que a pessoa humana assume diante de Deus. Valor que é de cada indivíduo, de cada homem — e não do Homem em abstracto, ser histórico, impessoal ou colectivo. O Filho de Deus — ensina a Igreja — não se entregou à morte, e morte de cruz, por amor do Homem, mas por amor dos homens. De todos e de cada um dos homens. João XXIII, na sua 2.ª Mensagem Natalícia, quis salientar precisamente este ponto, observando: «O Filho de Deus fez-se homem e a sua redenção não atinge só a colectividade, mas também cada homem em particular. «Ipse dilexit me et tradidit semetipsum pro me», assim escreve S. Paulo aos gálatas. E se Deus amou o homem até este ponto, isso significa que o homem lhe pertence e deve absolutamente ser respeitada a pessoa humana» ([3a]).

Sem dúvida, os indivíduos não vivem correntemente de uma existência plena — física, moral, cultural e religiosa — à medida da sua dignidade essencial. Todavia, a ela foram «destinados» ([4]). Por isso, à sua realização tudo se deve ordenar. Em primeiro lugar, os actos e atitudes do próprio indivíduo, como é evidente; mas não

---

([3]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado da Santa-Sé ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 6 de Julho de 1937. Em E. P., p. 388.

([3a]) Cfr. Mensagem do Natal, de 23 de Dezembro de 1959. Em S. D., n.º 42, p. 162.

([4]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. D. R. M., IV, p. 327 segs.. Em E. P., p. 424.

só: porque «o homem não foi criado para viver no isolamento (...); é na sociedade que desenvolve progressivamente a sua personalidade» ([5]); e deste modo, também a sociedade, que pode facilitar ou dificultar, senão impedir, o acesso a uma plenitude existencial, está na ordem dos princípios orientada para a realização de condições favoráveis à valorização *total* da pessoa humana, isto é: de condições que permitam e promovam o desenvolvimento moral, intelectual e físico dos indivíduos e os ajudem ainda a «atingir o seu fim sobrenatural» ([6]). «A origem e o fim essencial da vida social têm de ser — notou Pio XII — a conservação, o desenvolvimento e e o aperfeiçoamento da pessoa humana, ajudando-a a actuar rectamente as regras e os valores da Religião e da Cultura, destinados pelo Criador a cada homem e a toda a humanidade, quer no conjunto, quer nas suas ramificações naturais» ([7]).

É fácil equacionar, sobre tais princípios, as relações essenciais de Direito Natural do indivíduo com a sociedade política. O indivíduo tem, perante a sociedade, o direito fundamental a uma vida realmente humana; ou mais exactamente, a condições sociais de existência que favoreçam e suscitem o desenvolvimento superior das suas faculdades naturais e a sua elevação moral, cultural e religiosa. Por sua vez, a sociedade política tem perante o indivíduo o direito fundamental de lhe exigir as prestações e as sujeições necessáriamente requeridas para que se possam verificar aquelas condições sociais de existência humana.

Assim, todo o Direito, «como a sociedade no seu conjunto», tem «a sua origem próxima e o seu fim, no homem completo, na pessoa humana, imagem de Deus» ([8]). A sociedade é um «meio» da

---

([5]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado da Santa-Sé ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 6 de Julho de 1937. Em E. P., p. 389.

([6]) Cfr. Carta Encíclica Summi Pontificatus, de 20 de Outubro de 1939 (doravante, S. P.), § 24 segundo a numeração adoptada em «Coleccion de Encíclicas y Documentos Pontifícios», Madrid (Secretariado de Ediciones de Acción Católica Española), 1948 (doravante, C. E. D. P.). A. A. S., vol. XXXI, p. 413 segs. Em C. E. D. P., p. 366.

([7]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. D. R. M., IV, p. 327 segs. em E. P., p. 424.

([8]) Cfr. Alocução ao Consistório de 20 de Fevereiro de 1946. D. R. M., VII, p. 383 segs.. Em E. P., p. 499.

realização do verdadeiro destino do Homem ([9]). Esse sistema de condições sociais de existência *humana,* que a sociedade deve oferecer aos indivíduos constitui o Bem-Comum. Segundo a definição dada pelo Santo Padre Pio XII, referindo-se à sociedade civil, o Bem-Comum identifica-se com «as condições exteriores necessárias ao conjunto dos cidadãos para o desenvolvimento das suas qualidades, das suas funções, da sua vida material, intelectual e religiosa» ([10]).

Nessas condições, são primordiais, porém, as que se ordenam a possibilitar e promover uma personalidade livre. Pio XII insistiu, por exemplo, em que «o reconhecimento do direito de propriedade se mantém firme ou desaparece com o reconhecimento da dignidade pessoal do homem, com o reconhecimento dos direitos e deveres imprescritíveis inseparàvelmente inerentes à personalidade livre, que recebeu de Deus. Sòmente quem recusa ao homem esta dignidade de *pessoa livre* pode admitir a possibilidade de substituir o direito de propriedade privada (e, por conseguinte, a mesma propriedade) não se sabe por que sistema de seguros legais de direito público» ([11]). Quer dizer: a garantia legal e efectiva do direito de propriedade privada aparecia aqui a Pio XII como um elemento essencial do Bem-Comum, não em razão do bem-estar material ou do progresso cultural (porventura susceptíveis de se alcançar também em sociedades onde a propriedade particular não fosse mantida), mas em razão do apreço devido à liberdade pessoal e para que a pessoa goze efectivamente de liberdade. Pio XII declarou, de resto, expressamente, em 1951, que «*a ordem cristã (...) é essencialmente uma ordem de liberdade*» ([12]).

Podemos, pois, fixar o seguinte :

1.º) são finalidades últimas da vida social: a conservação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da Pessoa Humana;

---

(9) S. P., § 24. Em C. E. D. P., p. 366.

(10) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. D. R. M., IV., p. 327 segs.. Em E. P., p. 426.

(11) Cfr. Alocução ao Congresso de Direito Privado, em 20 de Maio de 1948. D. R. M., vol. X, p. 89 e segs.. Em E. P., p. 526.

(12) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1951. A. A. S., XLIV, n.º 1. Em E. P., p. 586.

2.º) os indivíduos desfrutam, perante a Sociedade, do direito original e primário a condições sociais de existência favoráveis à sua conservação, ao seu desenvolvimento, ao seu aperfeiçoamento;

3.º) a sociedade tem o direito fundamental de exigir dos indivíduos as prestações e as sujeições indispensáveis à realização daquelas condições;

4.º) a organização social deve respeitar a liberdade dos indivíduos, reconhecendo os direitos e deveres inerentes a uma personalidade livre inserida na orgânica do Bem-Comum.

3. O PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE HUMANA

Quando se aceita, porém, que a sociedade pode exigir dos indivíduos sacrifícios e limitações, a fim de se tornar possível a realização de condições sociais favoráveis à dignificação e libertação da vida humana, supõe-se já aceite, igualmente, um princípio de solidariedade. Não representaria, com efeito, argumento doutrinal suficiente, para impor renúncias ou limites ao indivíduo, a invocação dos benefícios que, da actividade e da organização social resultarão em favor daquele mesmo que é forçado a renunciar ou a limitar-se. Pela simples razão de que uns renunciarão a bens próprios sobrelevantes aos efeitos de Bem-Comum que para eles revertem, enquanto outros, ao contrário, beneficiarão francamente com a troca ou quase se limitarão a receber gratuitamente. Não haverá normalmente, equivalência de prestações (nem esta, demais, se pode medir). Por conseguinte, a submissão ao Bem-Comum tem de ser entendida como verdadeira exigência de solidariedade humana.

Compreende-se, deste modo, que o princípio da solidariedade humana ocupe lugar central. Assim, no Natal de 1952, Pio XII declarou competir às forças sociais «a missão de promover a perfeita solidariedade recíproca dos homens e dos povos»; e acrescentou:

«é sobre a base desta solidariedade (...) que exortamos os homens a edificar a sociedade» ([13]).

Sob certo aspecto, este princípio é simples explicitação dum corolário do princípio da dignidade humana. Se todos têm o direito a uma vida realmente humana, todos têm igualmente de contribuir para a criação, na sociedade, das condições necessárias ao exercício prático desse direito. E esse imperativo cumpre-se, em primeiro lugar, subordinando os interesses privados ao Bem-Comum. É assim que Pio XII confirmou, na Encíclica *Summi Pontificatus*, que «a lei da solidariedade é ditada e imposta por uma origem comum e pela igualdade da natureza racional em todos os homens» ([14]) e desta doutrina fez decorrer, na Mensagem do Pentecostes de 1941, a afirmação da necessidade de uma justa repartição das riquezas e da subordinação, por um lado dos direitos de propriedade privada e de liberdade económica, e por outro da acção interventora do Estado, ao «direito pessoal de todos ao uso dos bens terrenos» — quer dizer: «ao primeiro e fundamental direito que a todos concede o uso dos bens materiais» ([15]).

Mas o princípio da solidariedade humana comporta igualmente afirmações irredutíveis ao princípio personalista. Interessa destacar fundamentalmente dois pontos.

a) *A unidade interna da sociedade*

Em primeiro lugar, surge a afirmação da unidade interna e global da sociedade correctamente constituída.

«A ordem, base da vida social entre os homens, (...) não é uma simples justaposição de partes numèricamente diversas; é antes, e deve ser, a procura e a realização cada vez mais perfeita de uma unidade interna, que não exclui as diferenças fundadas sobre a

([13]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLV, n.º 1. Em Marcel Clément, L'Économie Sociale selon Pie XII, vol. II: Documents Pontificaux, Paris (Nouv. Ed Latines), 1953 (doravante, M. C.), p. 293.

([14]) S. P., § 17-18.

([15]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Junho de 1941. D. R. M., p. 335 segs.. Em M. C., p. 40-41.

realidade e sancionadas pela vontade do Criador ou por normas sobrenaturais» ([16]). Esta ideia de Pio XII aflora constantemente nos seus escritos de filosofia social. Logo na sua primeira Encíclica a enunciou, colocando-a em lugar de especial destaque. Expôs aí, com efeito, contra o que referiu como um dos erros capitais do nosso tempo, que «os indivíduos não se apresentam desligados uns dos outros como grãos de areia, mas pelo contrário unidos, por natural impulso e destino próprio, mediante relações orgânicas, harmónicas e recíprocas, variáveis contudo segundo os tempos» ([17]).

O princípio de que a vida social se deve desenvolver na unidade, desdobra-se, porém, imediatamente na afirmação de que a existência de classes opostas, fechadas ou segregadas representa uma deformação grave do regime social.

É certo que não se nega nem condena, não se deplora sequer, a existência de classes. «As desigualdades sociais — observou Pio XII num discurso aos membros da nobreza romana — são inevitáveis (...); nenhum artifício logrou jamais ser bastante eficaz de modo a conseguir que o filho de um grande chefe, de um condutor de multidões, se encontre em posição idêntica à de um obscuro cidadão, perdido no povo» ([18]). Pode mesmo dizer-se que não apenas se aceitam as distinções sociais, como até se justificam. Com efeito, Pio XII afirmou ainda, no mesmo discurso, que as desigualdades sociais «não podem deixar de ser consideradas como disposições da vontade de Deus com desígnio idêntico ao das desigualdades no no interior da família» ([19]). Todavia, o Sumo Pontífice advertiu, noutra ocasião, que as classes deixam de ser legítimas quando se transformam em «castas», porquanto «as castas dividem a sociedade em compartimentos separados por barreiras intransponíveis» ([20]), destruindo assim a unidade social.

([16]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. D. RM., IV, p. 327 segs.. Em E. P., p. 422.

([17]) S. P., § 19.

([18]) Cfr. Alocução ao Patriciado Romano, em 5 de Janeiro de 1942. D. RM., III, p. 343 segs.. Em E. P., p. 419-420.

([19]) Idem. Ibidem. Em E. P., p. 420.

([20]) Cfr. Alocução ao Patriciado Romano, em 14 de Janeiro de 1945. D. RM., VI, p. 271 segs.. Em E. P., p. 457.

Por outro lado, Pio XII reconheceu que determinadas condições económicas e sociais originam o bloqueamento das categorias mais modestas da sociedade em situações de depêndencia, insegurança e insuficiência material e espiritual, que dão origem a um sentimento de segregação, isto é: de exclusão do convívio com as outras classes e da participação nos benefícios e responsabilidades da ordem social. O Papa referiu-se especialmente ao operariado das sociedades capitalistas, afirmando: «a Igreja não pode ignorar ou não ver que o operário, no seu esforço para melhorar a sua condição, se defronta com todo um sistema que, longe de estar de acordo com a natureza, se acha em oposição à ordem querida por Deus e ao fim por Ele assinalado aos bens terrestres» ([21]).

Nesta ordem de ideias, Pio XII extraiu, do princípio da unidade interna da Sociedade, algumas directrizes fundamentais :

1.ª) procurar a «colaboração das diversas classes e profissões»;

2.ª) oferecer a possibilidade de «formação superior aos filhos das classes trabalhadoras particularmente dotados de inteligência e de boa vontade»;

3.ª) promover o «exercício prático do espírito social [de comunidade e cooperação, entenda-se] no bairro, na localidade, na província, em a nação»;

4.ª) atenuar os «choques de interesses e de classes», libertando os membros das classes trabalhadoras da «impressão de serem mantidos à-parte» e oferecendo-lhes a «experiência reconfortante duma solidariedade verdadeiramente humana e cristãmente fraterna» ([22]).

([21]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. D. RM., IV. p. 327 segs.. Em E. P., p. 431.

([22]) Idem. Ibidem. Em E. P., p. 436-437.

Em última análise e em síntese, trata-se essencialmente do seguinte: tornar as classes superiores *abertas* aos melhores elementos provenientes das classes inferiores e *aproximar* todas as categorias sociais ao redor dos centros comuns de actividade e de interesse. Tudo em ordem a que, globalmente considerada, a sociedade possa desenvolver-se na unidade.

Simplesmente, esta unidade — digamos por outras palavras: esta coesão e solidariedade — macro-social, não se afigurava suficiente au Sumo Pontífice. Na base do sistema de relações entre as classes, os grupos, os agregados, as profissões, estão relações entre indivíduos. Neste plano micro-social, o princípio da solidariedade humana adquire uma nova expressão e formula novas exigências.

b) *A «humanização» das relações sociais*

É porventura na exortação apostólica *Menti Nostrae*, de 23 de Setembro de 1950, que se encontra a declaração mais explícita sob este respeito. Lê-se aí, com efeito, que importa «se estabeleça uma ordem social que, em lugar de oprimir os indivíduos e de os isolar uns dos outros pela preocupação excessiva dos interesses de cada um, reúna todos os homens através de relações recíprocas de boa harmonia e mediante os laços de uma amizade fraterna» ([23]). Mas, já em 1948, um grupo de trabalhadores ouvira Pio XII exprimir claramente a ideia de que a prosperidade não basta: é necessária a «fraternidade» entre os homens ([24]). Pensamento que está, de resto, inteiramente na linha do ensino tradicional da Igreja, tal como se manifesta, por exemplo, na Encíclica *Quadragesimo Anno*. Nela escreveu Pio XI o seguinte: «todas as instituições criadas para consolidar a paz e promover a colaboração social, por mais perfeitas que pareçam, têm a principal garantia de estabilidade no mútuo vínculo espiritual que une os seus membros entre si; quando

---

([23]) Cfr. Exortação apostólica Menti Nostrae, de 23 de Setembro de 1950. A. A. S., XLI, n.º 13. Em M. C., p. 222-223.

([24]) Cfr. Alocução aos empregados e operários da Fábrica da Moeda de Roma, em 12 de Maio de 1948. Cit. em: Acção Católica e Acção Social, Lisboa (S. E. T.), 1951, p. 67-68.

falta esse laço de união, a experiência demonstra que as fórmulas mais perfeitas não alcançam nenhum êxito» ([25]).

Vínculo espiritual, relações recíprocas de boa-harmonia, laços de amizade fraterna — tudo na direcção da mesma lei fundamental de solidariedade humana (dir-se-á melhor: de caridade), que também subordina os interesses privados ao Bem-Comum. Agora, porém, especificada em relação a cada pessoa, canalizada através de cada relação interindividual; digamos: personalizada. E sobretudo conferindo à unidade social a plenitude da sua significação, porquanto, nesta nova perspectiva, a sociedade a realizar aparece, não como simples unidade de ordem estrutural e global, não como ordenação puramente exterior de elementos só fìsicamente reunidos, mas como verdadeira comunidade, fundada sobre uma contínua circulação de atitudes e comportamentos unificantes.

Sem dúvida ([26]), deve reconhecer-se nesta doutrina o prolongamento eclesial daquela palavra de Cristo que S. João registou: «Pai, que sejam todos um!» ([27]). Aspiração impetuosa de unidade, que se exprimirá num mandamento novo: «Isto vos mando: que vos ameis uns aos outros» ([28]) e exigirá se considere, sem excepção, o «outro» como «próximo» ... Nada entende da mensagem cristã quem não compreendeu o desejo imenso da união espiritual, a ânsia de aproximação fraterna entre os homens, que, com o apelo à conversão do Homem para Deus, constitui o que de mais profundo ou íntimo nela se contém.

Mas os Papas não se limitaram a exprimir esta profunda aspiração cristã e o correspondente mandamento de Caridade. Aqui afloramos um ponto de grande importância, que exige desenvolvimento.

Veremos alguns textos do Papa Pio XII. Convém, no entanto, recordar antes uma passagem muito célebre da *Quadragesimo Anno*.

([25]) Carta-Encíclica Quadragesimo Anno, de 15 de Maio de 1931 (doravante Q. A.), A. A. S., XXIII, p. 177 segs.. — §56, segundo a numeração proposta pela Universidade Católica de Milão e adoptada, por exemplo, em C. E. D. P. e Henri Guitton, Encyicliques et Messages Sociaux, Paris (Dalloz), 1948.

([26]) S. P., § 18.

([27]) Jo., XVII, 21.

([28]) JO., XV, 17.

Pio XI descreve aí a evolução da economia no período posterior à publicação da grande Encíclica de Leão XIII. Eis o que se lê: «é manifesto que nos nossos tempos, não só se amontoam riquezas, mas se acumula um imenso poder e uma verdadeira prepotência económica, nas mãos de muito poucos que frequentemente não são sequer donos, mas simples depositários e administradores dos capitais com que a seu talante negoceiam. Estes potentados tornam-se extraordinàriamente poderosos quando, tendo nas suas mãos o dinheiro, governam também o crédito e o distribuem a seu belprazer, dispondo por isso do sangue de que vive toda a economia; e de tal modo o manejam, que, dir-se-ia, ninguém pode respirar sem sua licença. Esta acumulação de força e recursos, nota característica da economia actual, é aliás consequência lógica da concorrência desenfreada, que só deixou sobreviventes os mais poderosos, o que amiúde é dizer: os que lutam com mais violência e os que menos prezam as preocupações morais». Quais as «últimas consequências» deste estado de coisas? O Papa enuncia-as: «a livre concorrência matou-se a si própria; à liberdade do mercado sucedeu a ditadura económica; à avidez do lucro seguiu-se a desmedida ambição de predomínio»; em resumo: «toda a economia se tornou horrendamente dura, cruel, atroz» ([29]).

Eis os factos. E os factos, que significam? Que — segundo Pio XI — uma determinada estrutura económica, assente sobre a concentração da riqueza e do crédito nas mãos de poucos, e um determinado regime económico, baseado inicialmente sobre a concorrência sem limites e conduzindo depois à monopolização do poder económico pelos mesmos detentores da riqueza e do crédito, originaram, pela sua própria lógica interna, que as relações económicas («a economia», como diz o Papa) se tornassem duras, crueis, atrozes. Mas as relações económicas são relações entre homens. Foi, pois, entre homens que a dureza e a violência se introduziram. Isto é: um conjunto de condições estruturais e de organização provocou a «desfraternização» e, portanto, em certo sentido, a «desumanização» em larga escala da vida de relação entre muitos homens. Logo, eis a conclusão essencial: — o aspecto espiritual da convivência em sociedade, não depende apenas dos factores morais, das disposições

([29]) Q. A., § 39.

íntimas e das atitudes dos indivíduos; depende também de factores sociais, designadamente das estruturas e dos sistemas de organização da actividade económica.

A mesma ideia está subjacente em vários textos do Santo Padre Pio XII. Assim, na já citada Exortação Apostólica *Menti Nostrae,* depois de recordar que «não são raros os padres que se mostram tímidos e indecisos no que respeita ao sistema económico que recebeu a sua designação da acumulação excessiva de bens privados», censura esses membros do clero, recordando que «mais de uma vez, a Igreja denunciou as consequências gravemente perniciosas de tal sistema»; e logo a seguir aponta, entre os males causados pelo capitalismo, «a opressão dos indivíduos e o seu isolamento uns dos outros pela preocupação excessiva dos interesses de cada um» ([30]). Exactamente como na *Quadragesimo Anno,* reconhece-se aqui que a natureza espiritual das relações entre os homens depende de factores económico-sociais. Naturalmente, conclui-se pela necessidade de actuar sobre esses factores, adaptando-os às exigências de uma sociabilidade verdadeiramente humana.

Ora, quando se vai agir sobre o colectivo, surge sempre o perigo de precisamente se descurarem os «casos individuais» e, portanto, a natureza que assumirão as relações humanas, a convivência social. Pio XII teve uma consciência muito aguda desse risco: «já de longa data se repete incessantemente — escreveu — que cada caso não pode ser tratado pessoal ou individualmente, que as soluções devem ser encontradas numa regulamentação que se há-de estabelecer, num sistema que abrangerá tudo, e que, sem prejuízo essencial da liberdade, conduzirá homens e coisas a uma crescente e mais coesa força de acção, resultante da maior utilização do progresso técnico. Quando se realizar tal sistema — assim se afirma — surgirá automáticamente a solução para todos» ([31]). Tal concepção, julgava-a o Papa inaceitável. «Quem quer prestar auxílio às necessidades dos indivíduos e dos povos — notou — não

---

([30]) Cfr. Exortação Apostólica Menti Nostrae, de 31 de Setembro de 1950. A. A. S., XLI, n.º 13. Em M. C., p. 222-223.

([31]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLV, n.º 1. Em M. C., p. 292-293.

pode esperar a salvação de um sistema impessoal de homens e coisas, mesmo poderosamente desenvolvido sob o aspecto técnico. Todo o plano ou programa deve ser inspirado pelo princípio de que o homem — como sujeito, guarda e promotor dos valores humanos — está acima das coisas e mesmo acima das aplicações do progresso técnico e que importa sobretudo preservar de uma nefasta «despersonalização» as formas fundamentais da ordem social (a família, o Estado, a propriedade privada) e utilizá-las para criar e desenvolver as relações humanas» ([32]). Posteriormente, Pio XII voltou a afirmar que «onde a técnica dominasse autónoma, a sociedade humana transformar-se-ia em multidão incolor, em qualquer coisa de impessoal e esquemático, contrário portanto ao que a natureza e o seu Criador mostram querer» ([33]).

A mesma conclusão central, acima enunciada sobre um texto de Pio XI, avulta uma vez mais aqui, referida agora principalmente às formas de organização social. Uma organização puramente colectiva e técnica, uma «fria organização de forças», como dizia Pio XII, ainda que tenha em mira os fins mais desejáveis, gera necessáriamente um regime desumano de convivência social. Portanto, a qualidade moral das relações interumanas é, na verdade, profundamente afectada por factores de ordem colectiva.

Pio XII acrescentou que uma convivência social penetrada de solidariedade só é possível desde que se criem e desenvolvam «relações humanas». Na família, na comunidade local, nos grupos profissionais, nas empresas, devem desenvolver-se «relações humanas». Relações humanas, por oposição a relações impessoais. Tal como acontece na família normalmente constituida, toda a organização social deve afastar-se dos modelos exclusivamente funcionais e burocráticos, que supõem uma massa «amorfa, inerte, inconsciente», e ordenar-se a favorecer relações pessoais — diríamos, noutros termos: relações de homem com homem ou de homens com homens, em contraste com relações entre meros executantes de uma função ou titulares de um posto. O Santo Padre foi até ao ponto

---

([32]) Idem. Ibidem. Em M. C., p. 293.

(33) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1953. A. A. S. XLVI, n.º 1. Em Selecção Documental (S. D.), n.º 6, p. 163.

de afirmar que a «impessoalidade» da organização e das relações sociais conduz a «que o sentido do bem-comum desapareça da consciência dos indivíduos, e o Estado perca cada vez mais o primordial carácter duma comunidade moral de cidadãos» ([34]) — quer dizer: leva à eliminação radical de toda a experiência e de todo o sentido autêntico da solidariedade humana.

Em resumo, temos por conseguinte, que, segundo o Ensino Social Pontifício :

1.°) a ordem social deve basear-se em «relações humanas» que produzam uma convivência quanto possível fraterna;

2.°) a natureza convivencial das relações entre os indivíduos é, porém, condicionada por factores de ordem colectiva, estruturas e formas de organização social, sobre os quais é portanto indispensável agir, para os adaptar às exigências de uma sociabilidade verdadeiramente humana;

3.°) a acção sobre esses factores de ordem colectiva pode, no entanto, (se assume, ela própria, formas puramente funcionais e burocráticas), produzir também efeitos de desumanização da convivência social;

4.°) para evitar esta consequência, que poderia chegar a revestir aspectos muito graves, importa estabelecer sistemas de organização que suponham, facilitem e desenvolvam verdadeiramente «relações humanas».

De todo o exposto, parece resultar demonstrado que o princípio de solidariedade significa algo que, no pensamento social pontifício, completa, num aspecto essencial, o princípio da dignidade da

---

([34]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLV, n.° 1. Em M. C., p. 291.

Pessoa humana. A vida social não se ordena apenas à Pessoa humana isoladamente considerada, mas também a uma convivência social de determinada natureza, ao estabelecimento de um certo tipo de relações sociais, quer entre os indivíduos, quer entre os grupos.

Ao julgar uma situação, uma doutrina, um programa social, deve pois, fazer-se uso não de um, mas de dois critérios complementares (segundo o ensino dos Papas):

1.º) o critério da medida em que é respeitada e promovida a dignidade, a autonomia moral, a liberdade da pessoa humana, na subordinação ao Bem-Comum;

2.º) o critério do efeito de convivência social que se produz, da natureza das relações sociais, interindividuais e intercolectivas, que se fomentam: se essas relações são coesivas ou desagregantes, de solidariedade ou de hostilidade, «humanas» ou «desumanas».

Este segundo critério é frequentemente ignorado, mesmo por excelentes pensadores católicos. E não obstante, assume importância semelhante à do primeiro, no Ensino Social dos Papas. Declarou-o expressamente Pio XII, ao insistir em que «a Rerum Novarum ligou ìntimamente ao fim transcendente do homem, não só a restauração da ordem social no mundo, mas igualmente a reforma das relações recíprocas entre as pessoas que se dedicam à actividade económica (...)». Na verdade, «a Encíclica ensina que a Igreja não deseja apenas uma ordem justa na economia, mas visa também um objectivo superior: aproximar o mais possível as duas classes e torná-las amigas» ([35]).

([35]) Cfr. Alocução aos membros das Associações Cristãs dos Trabalhadores italianos, em 14 de Maio de 1953. A. A. S., XXXV. Em M. C., p. 312-313. Pio XII vai mesmo ao ponto de afirmar que «já antes da nossa época, Leão XIII e a Igreja assinalaram a grande importância das relações humanas na empresa».

4. UMA CONCEPÇÃO PLURALISTA E ORGÂNICA DA ORDEM . SOCIAL

As bases estão lançadas: dignidade da Pessoa e solidariedade humana. O princípio pluralista e orgânico é já um desenvolvimento que nada de pròpriamente novo introduz nos pressupostos axiológicos. Vamos tentar compreendê-lo, mediante o exame de alguns pontos centrais do Ensino Pontifício sobre o Estado.

Evidentemente, a relevância da missão do Estado não é susceptível de contestação. Na sociedade, «o recurso a um automatismo mágico é pura quimera»: sempre é necessária, seja qual for o domínio considerado, uma «ordem exterior», um sistema de «normas sociais», que só o Poder público pode criar e manter ([36]). Por isso, «a ordem absoluta dos seres e dos fins, que apresenta o Homem como pessoa autónoma (...), compreende igualmente o Estado, como sociedade necessária, revestida da autoridade sem a qual não poderia existir nem viver» ([37]). Porém, que lugar deve o Estado ocupar na Sociedade? Qual é, especìficamente, a sua missão fundamental ? Que relações o devem ligar à Nação, ao Povo ? Respondendo a tais perguntas, descobriremos a estrutura pluralista e orgânica das concepções sociais expostas pelos Sumos Pontífices.

a) *A «supletividade» do Estado*

Poder-se-ia responder, à primeira das questões enunciadas, com um texto conciso, de Pio XI: «o objecto natural de toda a intervenção em matéria social é ajudar os membros do corpo social e não destrui-los ou absorvê-los» ([38]). A acção da autoridade representa um suplemento da acção livre, vindo coadjuvá-la, completá-la, favorecê-la, mas não suprimi-la. A actividade do Estado é globalmente supletiva: insere-se numa «ordem de liberdade». Porque a

---

([36]) Cfr. Alocução aos membros do Congresso das Trocas Internacionais em 7 de Março de 1948. Em M. C., p. 139.

([37]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1944. D. RM., VI, p. 233 segs.. Em E. P., p. 451-452.

([38]) Q. A., § 35.

verdadeira ordem social «é essencialmente uma ordem de liberdade». Já o notamos; mas convém insistir, clarificando esta noção.

Liberdade individual, em primeiro lugar. Que significa o princípio personalista, acima enunciado, senão «a inviolabilidade da pessoa humana», a afirmação de «direitos inalienáveis, dados por Deus, anteriores ao Estado, e que o Estado não pode infringir sem comprometer a sua própria existência?» ([39]). Mas, que sentido teriam tais direitos, e a que se reduziria a dignidade da Pessoa humana, se o indivíduo não dispusesse de liberdade para os exercer? Por isso, escreveu Pio XII: «uma vida de homem não se pode conceber sem liberdade» ([40]). Por isso ainda, noutra ocasião exortou os cristãos nos termos seguintes: «não permitais que o grupo humano se alargue até ao ponto de se fazer dele uma massa sem alma; corrigi a desordem económica, social, política, intelectual e moral, a carência de princípios sólidos e de fortes convicções, a superexcitação e o capricho da sensibilidade e dos instintos» — isto é: tudo o que torna o homem num ente irresponsável, demitido da sua liberdade, puro joguete de forças e impulsos irracionais; mas principalmente, «favorecei, por todos os meios lícitos e em todos os domínios de actividade, as formas sociais que permitem e garantem uma inteira responsabilidade pessoal, na ordem temporal como na ordem eterna». Só desse modo, suscitando a própria Sociedade, pelas suas condições e a sua organização, personalidades verdadeiramente responsáveis e livres, se terá efectivamente reconhecido à Pessoa humana «a dignidade que lhe foi conferida por Deus, desde o princípio». Isso não se fará, de resto, sem que «se respeitem na prática os seguintes direitos fundamentais da pessoa: direito à conservação e ao desenvolvimento da vida corporal, intelectual e moral, em particular direito a uma formação e a uma educação religiosa; direito ao culto de Deus, privado e público, compreendendo a beneficência religiosa; direito sobretudo ao casamento e à realização do seu fim: a sociedade conjugal e familiar;

([39]) Cfr. Alocução aos Membros do Congresso dos Estados Unidos, em 15 de Dezembro de 1944. D. RM., p. 221. Em E. P., p. 445-446.

([40]) Cfr. Alocução aos membros do Congresso das Trocas Internacionais, em 7 de Março de 1948. Em M. C., p. 138-139.

direito ao trabalho, como indispensável suporte da vida de família; direito à livre escolha dum estado de vida, incluindo o estado sacerdotal ou religioso; direito ao uso dos bens materiais, dentro dos limites do dever e das obrigações sociais» ([41]). Eis o que, num primeiro aspecto, significa afirmar que uma ordem social verdadeiramente humana só pode ser uma ordem de liberdade.

Porém, no exercício dessa liberdade, os indivíduos agregam-se, associam-se, constituem formações sociais de vária natureza e diversos planos.

Dos múltiplos tipos de formações sociais que surgem dessa tendência, há um que representa « a primeira e essencial célula da Sociedade» ([42]) : é a Família. «O Homem e a Família são por natureza anteriores ao Estado, e o Criador a ambos deu forças e direitos, confiando-lhes uma missão correspondente a exigências inequívocas» ([43]). O valor reconhecido à instituição familiar, disse-o Pio XII no trecho que a seguir se transcreve. «A Família — escreveu o Papa — é o princípio da sociedade. Assim como o corpo humano se compõe de células vivas, que não se encontram apenas colocadas umas a par das outras, antes constituem, pelas suas constantes relações, um conjunto orgânico, assim também a sociedade é formada, não por um aglomerado de indivíduos, seres esporádicos que por um momento surgem, para logo desaparecerem, mas pela comunidade económica e pela solidariedade moral das famílias que, transmitindo de geração em geração a preciosa herança do mesmo ideal, da mesma civilização, da mesma fé religiosa, asseguram a coesão e a continuidade dos laços sociais» ([44]). Ora, se a Família é o princípio da Sociedade, se dela depende, como neste trecho se afirma, a continuidade cultural, a coesão, a tradição espiritual da Sociedade, compreende-se que se considere «o único critério de progresso» criar «condições sociais, cada vez mais extensas e melhores, para

---

([41]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. D. RM., IV, p. 327 segs.. Em E. P., p. 435.

([42]) S. P., § 25.

([43]) S. P., § 25. Cfr. também a Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 Junho de 1941. D. RM., III, p. 107 segs.. Em M. C., p. 36 segs..

([44]) Cfr. Alocução aos jovens esposos, em 26 de Junho de 1940. D. RM., p. 155 segs.. Em E. P., p. 413.

que a Família possa existir e desenvolver-se como unidade económica, jurídica, moral e religiosa» ([45]). A Família é, assim, inculcada como valor social subordinante — valor anterior aos demais valores, excepto a Pessoa Humana.

Outras formas colectivas, embora não sendo «essenciais» como a Família, por variarem com os tempos e as circunstâncias, surgem no entanto do exercício de um direito natural: o direito de associação, indiscutível quando se reconhece, no Homem, um ente ao mesmo tempo livre e social. Se para realizarem verdadeiros valores humanos, encontram os indivíduos vantagem na associação e por isso se agrupam, ninguém terá o direito de se opôr a essa associação. Pode-se recordar aqui a conhecida observação da *Rerum Novarum:* «se (a sociedade civil) proibisse aos cidadãos constituir essas associações, estaria a negar-se a si mesma, porquanto, assim como as sociedades privadas, também ela nasce deste princípio único, a saber: que são os homens por natureza sociáveis» ([46]).

Enunciada sob o pleno apogeu do liberalismo e da burguesia, esta ideia, hoje corrente, ganhou então um certo cunho revolucionário. Sobretudo, porque o objectivo principal do Soberano Pontífice era abrir aos trabalhadores a possibilidade de se unirem, constituindo organismos capazes de defender os seus direitos, duramente oprimidos por uma classe de «senhores desumanos», que «impunham à imensa multidão dos proletários um jugo em pouco diferente do dos escravos» ([47]). Preocupação que se manteve, aliás, no Ensino de Pio XII.

Mas, colocado perante circunstâncias diferentes, Pio XII teve, neste capítulo, preocupações que Leão XIII não podia ter — e isso permitiu-lhe apresentar os organismos não-estatais a uma nova luz. De facto, no seu pensamento, estes organismos têm também a função de, no interior da sociedade política, salvaguardar, perante o próprio Estado, a independência moral da pessoa humana, o direito fundamental dos indivíduos a livremente orientarem a sua própria

---

([45]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1945. D. RM., VII, p. 301 segs.. Em C. E. D. P., p. 500.

([46]) Carta-Encíclica Rerum Novarum, de 15 de Maio de 1891 (doravante R. N.), § 38, segundo a numeração oficializada por Pio XI na Q. A..

([47]) R. N., § 2.

vida e organizarem as suas actividades, no respeito do Bem-Comum. No tempo de Leão XIII, eram os «senhores desumanos» a grande ameaça contra esses valores essenciais; no tempo de Pio XII, o risco provém, não só dos «senhores desumanos» ou da «irresponsabilidade colectiva de proprietários anónimos» ([48]), mas igualmente do Estado — dum Estado que tem de invadir todos os domínios da actividade social. Por isso, Pio XII declarou, em carta enviada à Semana Social francesa de 1947: «é indispensável, exactamente hoje, quando a antiga tendência do «laisser faire, laisser passer» se encontra sèriamente em recuo, ter o cuidado de não cair no extremo oposto; é preciso (...) assegurar todo o seu valor directivo ao princípio sempre defendido pelo ensino social da Igreja: que as actividades e os serviços da sociedade devem ter um carácter «subsidiário» apenas, ajudar ou completar a actividade do indivíduo, da família, da profissão» ([49]). Por isso também, ao abordar, por exemplo em 1941, o problema do trabalho e da sua organização social, o Santo Padre começou por lembrar que «o dever e correlativo direito ao trabalho é imposto e concedido ao indivíduo, em primeira instância pela própria natureza e não pela sociedade»; daí extraiu, depois, o princípio de que «o dever e o direito de organizar o trabalho do Povo pertencem, antes de mais, aos imediatamente interessados: dadores de trabalho e trabalhadores», e bem assim a afirmação de que só «quando eles não cumprem a sua obrigação ou não o podem fazer por contigências especiais e extraordinárias», é lícito ao Estado intervir, «pela forma e na medida exigidas pelo Bem-Comum rectamente considerado» ([50]). Deste modo, no conjunto dos organismos não-estatais, é reconhecida, não só uma fundamental manifestação da liberdade da pessoa humana, mas também uma condição básica da salvaguarda permanente dessa liberdade — isto é: do respeito efectivo da autonomia moral dos

---

([48]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLV, n.º 1. Em M. C., p. 295.

([49]) Cfr. Carta ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 19 de Julho de 1947. A. A. S., XXXIX, n.ºs 12-13. Em M. C., p. 123.

([50]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Junho de 1941. D. RM., III, p. 107 segs.. Em M. C., p. 43.

indivíduos perante um Estado que, dotado de crescentes funções e poderes, pode ser levado a ignorá-la.

Na sua forma mais pura, este princípio de filosofia social, em que os Papas constantemente insistem, foi enunciado por Pio XI, na Encíclica *Quadragesimo Anno*. «É verdade, sem dúvida — escreveu o Pontífice —, e a História o demonstra abundantemente, que, em consequência da evolução das condições sociais, muitas realizações que outrora eram possíveis a pequenas associações, não podem hoje ser realizadas senão através de grandes colectividades. Contudo, permanece intacto um gravíssimo princípio de filosofia social: assim como é ilícito subtrair aos particulares, para as confiar à colectividade, as atribuições que eles poderiam exercer pela sua mesma iniciativa e pelos seus próprios meios, também se cometeria uma injustiça, ao mesmo tempo que se deturparia sèriamente a ordem social, se fossem retiradas aos agrupamentos de ordem inferior, a fim de as confiar a uma colectividade mais vasta e de um plano superior, as funções que esses agrupamentos estariam em condições de exercer eles próprios». E eis como o Santo Padre rematava: «Que os governantes se persuadam: quanto mais perfeitamente se realizar a ordem hierárquica dos diversos agrupamentos, segundo este príncipio da função supletiva de toda a colectividade, tanto maiores serão a autoridade e o poder social, e tanto mais próspera e feliz se mostrará a situação do Estado» ([51]). Notar-se-á a força da expressão: um gravíssimo princípio...

Em resumo: a acção do Estado é supletiva em relação à dos indivíduos, das famílias e de todo um sistema de formação sociais. O Estado só deve agir na medida em que a actividade dos indivíduos e das famílias, assim como a dos múltiplos organismos não-estatais por eles mantidos, seja insuficiente.

b) *A missão fundamental do Estado*

A actividade pública deve, pois, suprir as insuficiências da actividade privada. Insuficiências, porém, relativamente a quê? Relativamente ao Bem-Comum nacional. Como vimos, o indivíduo

---

([51]) Q. A., § 35.

tem perante a sociedade um direito primário a condições sociais de vida realmente humanas. O Estado é o órgão qualificado para prover à realização de tais condições, na medida em que estas não resultam da actividade não-estatal.

Esta missão desdobra-se em três aspectos fundamentais. Com efeito, o Estado deve, segundo o Ensino Social Pontifício:

1.°) «proteger e promover» a iniciativa privada ([52]). É o que, na Encíclica *Divini Illius Magistri*, Pio XI declarava a propósito dos problemas de educação; o contexto indica, porém, nìtidamente tratar-se de um princípio geral. Antes de se substituir à actividade privada — em domínios onde esta poderia, com vantagem para o Bem-Comum, exercer-se, mas onde é deficiente — o Estado deve procurar suscitá-la.

2.°) «controlar, auxiliar e regular as actividades privadas e individuais da vida nacional, a fim de as levar a concorrer para o Bem-Comum». Isto é: o Estado, não só protegerá a iniciativa privada, como também a enquadrará, orientará e coordenará superiormente, para que concorra de modo efectivo para a realização do Bem-Comum. É uma consequência lógica do princípio segundo o qual a organização e a evolução da sociedade não podem ser entregues ao automatismo.

3.°) «estabelecer condições públicas normais e estáveis, tais que não seja difícil, nem aos indivíduos nem às famílias, ter uma vida digna, regular, feliz, conforme à Lei de Deus» ([53]). Por outras palavras: além de suscitar, proteger, enquadrar e coordenar a actividade dos indivíduos e dos grupos, em ordem ao Bem-Comum, o Estado desenvolverá uma actividade própria, complementar da

---

([52]) Carta-Encíclica Divini Illius Magistri, de 31 de Dezembro de 1929. A. A. S., XXII, p. 49 segs.. § 22, segundo a numeração de C. E. D. P..
([53]) S. P., § 24.

privada, nas esferas a que esta não pode chegar ou onde não seria conveniente chegasse — uma esfera de condições e problemas fundamentais da existência social.

Convém sublinhar este último ponto, porquanto significa que o Estado *não tem* uma função puramente coordenadora e de estímulo e orientação superior (além da qual muitos afirmam que, ao menos em certos campos, o económico, p. e., não deve nunca ir). Que assim é, também resulta claramente, por exemplo, do Ensino Pontifício sobre as nacionalizações ([54]). «Não há dúvida — afirmou Pio XII — que também a Igreja, dentro dos justos limites, admite a estatização e considera que podem ser legìtimamente reservadas aos poderes públicos certas categorias de bens: as que representam uma força tal que não poderiam ser abandonadas aos particulares sem pôr em perigo o Bem-Comum» ([55]). E, noutro lugar, reconheceu que a nacionalização pode, em certos casos, ser «o único meio verdadeiramente eficaz de pôr termo a um abuso ou de evitar um desperdício das forças produtivas do país, de assegurar o ordenamento orgânico dessas forças, de o dirigir com o máximo proveito para os interesses económicos da Nação, isto é: em ordem a que a economia nacional, pelo seu desenvolvimento regular e pacífico, abra caminho à prosperidade material de todo o povo» ([56]). Destas expressões, aqui só nos interessa salientar o que fundamentalmente significam: que a declaração da legitimidade, restrita embora, da «nacionalização», implica reconhecer-se ao Estado o direito de exercer funções que, conquanto globalmente supletivas, *não são secundárias*, nem de simples coordenação ou estimulação, antes se traduzem em actividades paralelas das actividades privadas, pelo Estado directamente exercidas, *em campos fundamentais*.

([54]) Este ponto acha-se desenvolvido no capítulo seguinte.

([55]) Cfr. Alocução aos membros da União Internacional das Associações Patronais Católicas, em 7 de Maio de 1949. A. A. S., XLI, n.º 7. Em M. C. p. 171-172.

([56]) Cfr. Alocução aos participantes no Congresso das Associações Cristãs dos Trabalhadores Italianos, em 11 de Março de 1945. A. A. S. XXXVII, n.º 3. Em M. C., p. 85.

Em conclusão: a função plena do Estado será «favorecer, ajudar, promover a íntima coalisão, a activa cooperação, no sentido de uma unidade mais alta, de membros que, respeitando sempre a sua subordinação aos fins do Estado, provêem da melhor maneira ao bem-comum da comunidade, precisamente enquanto conservam e desenvolvem o seu carácter particular e natural» ([57]). Através deste texto, carregado de doutrina, perpassam toda a aspiração de unidade e ao mesmo tempo, todo o respeito pela diferenciação e o pluralismo social, característicos do Ensino pontífico e que exactamente lhe conferem, na medida em que se mostram inscidíveis, um cunho de vincada organicidade. Organicidade? Sim; porque a unidade social é visada, não como aglutinação, mas como união e colaboração de órgãos claramente diferenciados e com funções específicas. O próprio Estado, aliás, é um desses órgãos, ou um conjunto desses órgãos, aparecendo deste modo integrado na unidade de um sistema mais vasto.

Tocamos aqui no terceiro ponto que nos propusemos focar: o das relações entre o Estado e o Povo ou Nação.

c) *O Estado e o Povo*

«O Estado não contém em si, nem reúne mecânicamente num território dado, uma aglomeração amorfa de indivíduos. É e deve ser, de facto, a unidade orgânica e organizadora dum verdadeiro Povo» ([58]). São estes os termos em que o Santo Padre Pio XII resume o ensino da Igreja nesta matéria. Por outras palavras, diríamos que o Estado representa o princípio activo da unidade do Povo, mas um princípio que há-de operar dentro do próprio Povo, em estreita comunhão com ele.

Ora, que é que esta doutrina supõe? Supõe, antes do mais, que o Povo seja realmente «um verdadeiro Povo» e não «uma aglomeração amorfa de indivíduos» ou, o que é o mesmo, simples «massa».

([57]) Cfr. Alocução ao Congresso das Ciências Administrativas, em 5 de Agosto de 1950. D. RM., XII, p. 157 segs.. Em E. P., p. 564.

([58]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1944. D. RM., VI, p. 233 segs.. Em E. P., p. 449.

E o Papa esclarece que o verdadeiro Povo é o que «vive e se move com vida própria», ao passo que « a massa é por si mesma inerte e só pode ser movida do exterior». O verdadeiro Povo «vive da plenitude da vida dos homens que o compõem, cada um dos quais — — no lugar e segundo o modo que lhe são próprios — é uma pessoa consciente das suas próprias responsabilidades e convicções. A massa, pelo contrário, espera o impulso de fora, fácil joguete entre as mãos de quem quer que explore os seus instintos e impressões, pronta a seguir, uma após outra, hoje esta bandeira, àmanhã aquela» ([59]).

Se o Povo não tivesse uma vida, um movimento, uma acção própria, toda a impulsão teria de ser-lhe extrínseca — e o Estado seria porventura unidade organizadora, mas não unidade orgânica. Só pode o Estado ser orgânico, se o Povo vive de uma vida sua, o que é dizer: se o Povo se apresenta, não como multidão «amorfa» (o termo é de Pio XII), mas como um conjunto social criador de formas vivas de actividade colectiva; ou noutros termos ainda, se o Povo é, ele mesmo, orgânico, fecundo em instituições vigorosas e sãs. A organicidade do Povo é condição e expressão necessária da vitalidade que o anima — traduz a sua qualidade de «verdadeiro Povo». Não disse já Pio XI que há «deformação no regime social», quando «só se encontram frente a frente os indivíduos e o Estado», faltando «esse intenso movimento de vida social» que produz «uma rica e harmoniosa floração de agrupamentos»? ([60]).

Mas não basta que o Povo possua uma vida própria. Importa, além disso, que ele «difunda a vida, abundante e rica, no Estado e em todos os seus órgãos, introduzindo neles, com um vigor contìnuamente renovado, a consciência das próprias responsabilidades, o verdadeiro sentido do Bem-Comum» ([61]). Quer dizer: a vida do Estado não deve sobrepor-se à vida do Povo, mas emanar da vida

---

([59]) Idem. Ibidem. Em E. P., p. 450.

([60]) Q. A. § 32. Vid. também: Pio XII, Carta ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 19 de Julho de 1947. A. A. S., XXXIX, n.os 12-13. Em M. C., p. 122.

([61]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1944. D. RM., VI, p. 233 segs.. Em C. E. D. P., p. 467.

do Povo, traduzindo-a num plano superior, canalizando-a para a unidade — auxiliando-a, portanto, a realizar-se plenamente. O Estado é o órgão central da vida do Povo.

Esta exigência de penetração da vida do Povo no Estado vai requerer, porém, meios de efectiva comunicação vital entre o Estado e o Povo. Ora, a ideia central do Ensino Social pontifício é, neste ponto, a de que essa comunicação vital deve ser garantida pela própria estrutura institucional da sociedade, pela sua organização jurídica e não só pelas qualidades pessoais dos dirigentes.

Com efeito, na grande Mensagem de Pio XII, no Natal de 1942, lê-se o seguinte: «Para que a vida social, como é desejada por Deus, possa atingir as suas finalidades, é necessário que uma organização jurídica lhe sirva de apoio exterior, de defesa e de protecção. Organização cuja função não é dominar, mas servir o desenvolvimento e o progresso vivo do grupo social com toda a riqueza dos seus fins múltiplos; e isso, secundando o concurso pacífico de todas as energias individuais e, através de meios apropriados e justos, defendendo essas energias contra tudo o que seria contrário ao seu completo desenvolvimento» ([62]). Destas expressões, há que aproximar as que se contêm em documento ulterior: «Tudo será vão — notou o mesmo Pontífice —, se o homem comum vive receando a arbitrariedade e sentindo que está sujeito à boa ou má vontade dos que aplicam as leis ou dirigem, como entidades oficiais, as instituições e organizações; tudo será vão, se ele nota que, na vida quotidiana tudo depende de relações, que ele não tem talvez, ao contrário do que sucede a outros; se suspeita que, por detrás da fachada do que se chama Estado, se oculta o jogo de poderosos grupos organizados» ([63]). Tudo será vão, afinal, se tão-só das pessoas depende o que também as próprias instituições devem assegurar: a comunicação e a confiança entre o Povo e o Estado.

Assim, numa aplicação de filosofia política, Pio XII, ao mesmo tempo que dirá ser de vida ou morte, para um regime democrático,

---

([62]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. D. RM., IV, p. 327 segs.. Em E. P., p. 426.

([63]) Cfr. Mensagem às Associações Cristãs dos Trabalhadores Italianos, em 1 de Maio de 1955. A. A. S., XLVII, n.º 8. Em S. D., n.º 15.

«a questão da elevação moral, da idoneidade prática, da capacidade intelectual das pessoas designadas para o parlamento», afirmará igualmente que, numa «sã e equilibrada democracia», o corpo legislativo deve ser integrado por «um escol de homens que não se limite a nehuma profissão ou condição mas represente de facto a imagem da vida múltipla de todo o Povo» ([64]). Quer dizer: é fundamental garantir-se a capacidade das próprias instituições para assegurar uma comunicabilidade eficaz e permanente entre o Estado, por um lado, e todos os grupos e sectores da comunidade nacional, por outro. Só assim poderá realizar-se uma síntese fiel dos interesses, das aspirações, das necessidades, dos movimentos de opinião, que se formam, desenvolvem e entrecuzam no seio da Nação. Só assim poderá o Estado ser a unidade orgânica e organizadora do Povo — de um verdadeiro Povo —, que lhe pertence ser.

5. O PROBLEMA DAS «REFORMAS DE ESTRUTURA»

As observações terminais do parágrafo anterior introduzem-nos já no último dos conceitos fundamentais de filosofia social católica, que interessa referir. Trata-se de uma noção corrente: a da essencial complementaridade dos homens e das instituições, nas reformas sociais. Noção, aliás, que, talvez por ser corrente, é com frequência subestimada nos grandes debates doutrinais.

Incisivamente a questão é a seguinte: *a doutrina da Igreja não crê em puras reformas sociais.* Nada lhe é mais estranho do que a chamada ideologia das reformas de estrutura. Pio XII declarou-o, de resto, expressamente: «enganam-se esses católicos promotores de uma nova ordem social, que sustentam: em primeiro lugar, a reforma social, depois nos ocuparemos da vida religiosa e moral dos indivíduos e da sociedade. Não se pode, na verdade, separar uma coisa da outra, porque não se pode cindir este mundo do outro,

---

([64]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1944. D. RM., VI, p. 223 segs.. Em C. E. D. P., p. 466 e 469.

nem dividir em duas partes o homem, que é um todo vivo» ([65]). São do Homem que é um todo, os verdadeiros problemas; por isso, são problemas tanto de homens como de estruturas e instituições; tanto de pessoas quanto de formas sociais.

São problemas do Homem; daí que, em primeiro lugar, seja impossível encará-los fora da noção do que o Homem é, nos seus melhores como nos seus piores aspectos. Sob certo respeito, o pensamento da Igreja revela-se aqui pessimista; ou melhor: opõe-se a um optimismo utópico, que julga contrário à visão cristã do Mundo. Sabendo — como disse Pio XI — que no Homem reside «uma sede insaciável de riquezas e de bens temporais, que desde sempre o tem levado a violar a lei de Deus e a espezinhar os direitos do próximo» ([66]), a doutrina da Igreja desconfia dos homens — receia as ambições de riqueza e de domínio que os podem animar, e tudo o que pode criar, facilitar ou estimular neles a tentação de lesar e de oprimir os outros homens para satisfazer essas ambições. Todos os problemas da sociedade e da sua organização são vistos por ela nesta perspectiva: — a perspectiva dos abusos possíveis e dos desvios prováveis de finalidades, na actividade das instituições. Nesta linha, por exemplo, se deve interpretar a constante insistência do recente Ensino Social pontifício sobre o princípio da supletividade da função estatal. No fundo, trata-se de evitar toda a *desnecessária* concentração de poderes, que, indesejável aliás em si mesma por significar diminuição de liberdade e espontaneidade na vida social, ofereceria ainda o grave inconveniente de colocar fortíssimos instrumentos de poder nas mãos de homens fatalmente sujeitos à tentação da força ou do engrandecimento pessoal. Mais concretamente: a oposição da doutrina pontifícia ao socialismo colectivista não será nunca totalmente compreendida, se não se tiver consciência clara deste aspecto pessimista da sua filosofia social. Em última análise, essa doutrina opõe-se ao socialismo colectivista porque desconfia do Homem e teme, por isso, as consequências práticas da

---

([65]) Cfr. Alocução aos membros das Associações Cristãs dos Trabalhadores Italianos, em 14 de Maio de 1953. A. A. S., XLV, n.º 8. Em M. C., p. 312.

([66]) Q. A., § 54.

enorme integração de poderes que tal regime socialista realiza. São, de resto, teológicas, as razões desta atitude. A noção de «pecado original» é a chave conceptual do anti-utopismo do Ensino Social dos Papas.

São problemas do Homem: daí que, em segundo lugar, seja absurdo pensá-los independentemente do que os homens são. Não já, em abstracto, do que o Homem é, mas do que — numa situação dada, perante problemas determinados e soluções teòricamente possíveis — se pode concretamente esperar dos homens, em função das suas convicções, das suas atitudes, dos seus comportamentos, das suas capacidades próprias, morais e culturais. Assim, por exemplo, o Santo Padre Pio XI, na *Quadragesimo Anno*, quis frisar a inutilidade de todo o movimento tendente a uma reconstrução da sociedade sobre bases cristãs, desde que o esforço desenvolvido no domínio das instituições e das formas de vida social não suponha uma compreensão e uma vivência mais profunda do espírito cristão. «Considerando mais profundamente as coisas — dizia o Pontífice —, torna-se evidente que a tão desejada restauração social deve ser precedida por uma completa renovação desse espírito cristão que infelizmente com muita frequência perderam os que se ocupam dos problemas económicos; de outro modo, todos os esforços seriam vãos: construir-se-ia, não sobre a rocha, mas sobre a areia movediça» ([67]). Um pensamento social verdadeiramente fiel a um dado sistema de princípios, só estão aptos a elaborá-lo espíritos informados por esses mesmos princípios; soluções sociais efectivamente inspiradas no respeito da pessoa humana e na solidariedade colectiva, não podem consequentemente provir senão de homens cuja formação moral e mental se articule sobre esses valores essenciais. Inútil, pois, supor que as soluções poderão surgir, se tais homens não existem. O que se afirma do pensamento, deve, aliás, retomar-se no campo da acção. «Para que alguém se empenhe com ardor — notou Pio XII — na edificação de uma sociedade temporal onde possa florescer, sem receio, a iniciativa particular; onde, no respeito absoluto pela personalidade humana, se expandam as aptidões e

([67]) Q. A., § 52.

os recursos de cada um; onde se possa aderir, com toda a alma, aos princípios superiores, morais e religiosos — é necessário crer nos valores espirituais e contar firmemente com o seu triunfo sobre todas as forças de desagregação e de discórdia» ([68]). Ainda que o pensamento surja, ele permanecerá infecundo, se as concepções e as atitudes em que se inspira não são também as daqueles que o hão-de realizar. E isso põe um problema de homens e da sua formação, sem dúvida; mas, antes desse, um problema de condicionamento das soluções reais pelo que os homens são, pelo modo como pensam, agem e reagem, nas situações que lhes são criadas e os envolvem.

Aqui surge uma dificuldade importante. O que acabamos de dizer pode significar que só tem sentido tentar reformas estruturais e institucionais, depois de prèviamente se ter realizado a transformação mental e moral necessária ao sucesso pleno daquelas reformas. Será, de facto, assim? Será esta posição, diametralmente oposta à ideologia das reformas de estrutura, a que, sob este respeito, caracteriza o Ensino Social pontifício ? A resposta tem de ser negativa. Homens melhores farão surgir melhores estruturas, decerto; mas melhores estruturas farão surgir homens melhores: — é o pensamento presente em todo o Magistério pontifical sobre temas sociais. Convém, aliás, assinalar os seus vários aspectos.

Em primeiro lugar, os Papas têm notado que o comportamento moral dos indivíduos é influenciado pelas condições estruturais e institucionais da sociedade em que vivem: «*da forma dada à sociedade*, concordante ou não com as leis divinas, — disse Pio XII — depende e se infiltra o bem ou o mal nas almas, isto é: depende se os homens (...) respiram (...) a atmosfera salutar e vivificante da verdade e das virtudes morais ou o micróbio mórbido e frequentemente mortal do erro e da corrupção» ([69]). Tendo presente, por exemplo, a decadência espiritual e moral de largas camadas do

---

([68]) Cfr. Alocução aos participantes na 127.ª Sessão do Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho, em 19 de Novembro de 1954. A. A. S., XXXXVI, n.º 16. Em S. D., n.º 12.

([69]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Junho de 1941. A. A. S., XXXIII, n.º 6. Em M. C., p. 38.

operariado, originada na situação social que, em determinadas circunstâncias da sua evolução, o Capitalismo moderno criou, compreende-se inteiramente o alcançe e o fundamento desta observação; o mesmo se dirá a propósito da degenerescência mental e da corrupção que se geram sob certos regimes políticos.

Em segundo lugar, os Papas notaram igualmente que, para além da esfera puramente individual, é toda a tonalidade moral da vida de relação entre os indivíduos e os grupos que sofre a influência de factores sociais. Já anteriormente o notamos, citando textos de Pio XI e Pio XII, unânimes na afirmação de que, por exemplo, o regime económico é determinante de fundamentais atitudes de antagonismo ou de cooperação, que se desenvolvem no interior da comunidade nacional ([70]).

Em terceiro lugar, os Sumos Pontifíces indicaram que, acima do plano exclusivamente moral, também a vida religiosa — melhor: a própria capacidade de vida religiosa — é afectada pelas condições sociais. «A Igreja não pode ignorar — declarou Pio XII — que aquilo que dela afasta uma fracção importante do mundo operário é o mesmo que também lhe subtrai espíritos nas outras classes da humanidade moderna — isto é: o definhamento de almas exangues, esvaziadas de toda a seiva espiritual e religiosa, vítimas de uma epidemia que atinge muitos homens de hoje. Fantasmas de homens que, jamais cansados de frequentar cinemas e campos de desportos, dia e noite absorvidos em notícias fúteis, em ilustrações apimentadas, em músicas ligeiras, se encontram interiormente demasiado ocos para tomarem interesse em se ocuparem de si mesmos (...). Pode ser que, na sua maior parte, não sejam fundamentalmente hostis à religião; mas — e é quase pior — são incapazes de a compreender» ([71]). Ora, donde provém esta incapacidade de acesso aos valores e às concepções religiosas ? Da influência de todo um condicionalismo social. Com efeito, o mesmo Pio XII escreveu o seguinte: «parece que tudo se coligou para tornar difícil, e mesmo

---

([70]) Este tema tem sido analisado também por sociólogos e psicólogos, como Karl Manheim (Freedom, Power ande Democratic Planning) e Karem Horney (The Neurotic Personality of Our Time).

([71]) Cfr. Radiomensagem ao Congresso da J. O. C. Holandesa, em 23 de Setembro de 1950. A. A. S., XLI, n.os 12-13. Em M. C., p. 221.

impossível, ao homem e ao cristão, salvaguardar a dignidade da sua pessoa. A técnica, os métodos de publicidade e de propaganda, da rádio e do cinema, quase não deixam repouso aos sentidos e impedem também todo o acesso a um recolhimento interior. Cria-se um tipo de homens que não suporta estar só, nem que seja uma hora, consigo mesmo e com Deus. (...) A vida nas grandes cidades determina, de um modo cada vez mais indiscreto, a forma da existência humana: o indivíduo é continuamente reabsorvido pela massa» ([72]).

Por fim, os Papas têm afirmado que circunstâncias de natureza social podem chegar a pôr em causa o destino eterno dos indivíduos. Na Encíclica *Quadragesimo Anno*, Pio XI declarou: «é exacto afirmar que, actualmente, são de tal ordem as condições da vida económica e social, que um número muito considerável de homens *aí* encontra as maiores dificuldades para operar a única obra necessária, que é a sua salvação eterna» ([73]). Naturalmente, para Igreja, é este o mais grave argumento a favor de uma acção directamente orientada para a correcção das estruturas e instituições da sociedade. Se procuramos compreendê-lo, surge-nos a ideia de que as condições da vida social podem ser tais, que multipliquem desastrosamente as solicitações para a infracção advertida e livre dos ditames da consciência. Por exemplo: a tentação do ódio, numa sociedade onde os contrastes sociais são excessivos e se acentuam; a tentação de limitar criminosamente os nascimentos, numa classe cuja situação material é difícil; etc.. Isto é: o número e a força de tentações graves, que os indivíduos podem sofrer, depende inegàvelmente das situações sociais objectivas, realizadas na sociedade a que pertencem. Na medida exacta em que a queda ou resistência nessas tentações afecta o destino eterno dos indivíduos, pode dizer-se ser este posto em causa por aquelas situações objectivas, sociais.

Eis aí, pois, as razões por que, à ideologia das reformas de estrutura, o Ensino Social pontifício não poderia opor uma contra-ideologia da reforma espiritual e moral. Contra-ideologia que se

---

([72]) Cfr. Carta à Presidente da Federação das Mulheres Católicas da Alemanha. A. A. S., XLIV, p. 717-720. Em D. S., p. 1 137, nota *(d)*.
([73]) Q. A., § 53.

resumiria nos termos seguintes: — em primeiro lugar, a reforma interior do homem; depois nos ocuparemos dos problemas sociais, das estruturas e instituições da sociedade. O verdadeiro Ensino dos Papas é diferente. Como disse Pio XI, «duas coisas sobretudo são necessárias: a reforma das instituições e a reforma dos costumes» ([74]). Conjuntamente, simultâneamente, inseparàvelmente, os problemas sociais são de estruturas e de homens, de instituições e de atitudes, de realizações e de convicções profundas.

6. CONCLUSÃO

Podemos agora compreender inteiramente as razões lógicas da extensão do catolicismo num Ensino Social.

Em primeiro lugar, a Igreja é portadora de *uma concepção e um ideal do Homem*, cujas projecções sociais são imediatas. O Cristianismo não é apenas uma Religião — é também uma Vida. Afirmação da dignidade e liberdade da pessoa humana, apelo à solidariedade e à união fraterna — eis os dois elementos fundamentais dessa concepção e desse ideal. Ora, não é na sociedade que a dignidade e a liberdade do Homem se afirmam e respeitam ? Não é na sociedade que a união fraterna deve desenvolver-se? Neste sentido, pois, ao Cristianismo interessa imediatamente tudo o que à existência social do Homem se refere, tudo o que a condiciona e atinge. Mais pròpriamente: interessa-lhe na sociedade tudo o que se relaciona com o respeito das pessoas, com a dignificação da sua vida, com a possibilidade de relações fraternas entre os homens. E aí está o primeiro motivo ético da intervenção dos Papas no domínio do pensamento social. Actuando nesse plano, eles têm procurado levar os homens — designadamente, os católicos de acção — a agir no sentido de conformar as realidades da sociedade às exigências sociais da concepção cristã do Homem. Como disse Pio XI, «a lei moral exige-nos que procuremos, nos diferentes domínios da nossa actividade, os fins particulares que a própria natureza, ou melhor: Deus, autor da natureza, lhes impõe, e que os subordinemos todos, harmoniosamente combinados, ao fim supremo e último assinalado

---

([74]) Q. A., § 32.

a todos os nossos esforços» ([75]). E pode citar-se também a palavra de Pio XII: «se existem, como é certo, relações de causa e efeito entre o mundo moral e o mundo económico, essas relações devem ser ordenadas de tal forma que se garanta o primado ao mundo moral; quer dizer: ao mundo moral pertence compenetrar por direito próprio, com o seu espírito, a economia social. Estabelecida esta hierarquia e permitindo-se que seja exercida de facto, a mesma economia consolidará, quanto lhe é possível, o mundo moral, fortalecendo as condições espirituais e as forças da paz» ([76]). Por outras palavras: o sentido da dignidade e da liberdade do homem, e do apelo à solidariedade, que a própria natureza humana traz em si, deve inspirar e dar forma a toda a vida social; ao mesmo tempo, as estruturas e instituições, em que esta se desenvolve, hão-de promover e consolidar, elas próprias, o respeito desses valores essenciais: a dignidade das pessoas, a liberdade individual, a convivência solidária e fraterna.

Mas a Igreja tem ainda outras razões para intervir no terreno da reflexão doutrinal sobre temas sociais. Se o Cristianismo não é só Religião, nem por isso é menos essencialmente Religião. Porém, como vimos, as condições sociais podem afectar sèriamente as possibilidades práticas de *vida interior* e de acesso aos valores religiosos, nos membros duma comunidade. Com efeito, a capacidade real, e não meramente virtual, dos indivíduos, para uma verdadeira *experiência religiosa*, e para uma *vivência profunda* da Religião, pode ser sèriamente amputada pelos condicionalismos exteriores da existência. Não falou Pio XII dos «incapazes de compreender a Religião» por deformação espiritual resultante de influências e da Sociedade? A moderna Sociologia da Religião e as investigações em matéria de Estatística Pastoral são inteiramente concludentes nesse ponto: a intensidade e a natureza da vida religiosa são fortemente condicionadas por circunstâncias de índole social, podendo registar-se verdadeiros fenómenos de insensibilização colectiva para a Religião, em correlação estreita com determinados

---

([75]) Q. A., § 14.

([76]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1954. A. A. S., XLVII, n.º 1. Em S. D., n.º 13., p. 5.

condicionalismos sociais. Formas de trabalho espiritualmente degradantes; situações de miséria e de insegurança, forçando a uma inevitável e desesperada polarização de todas as atenções e de todos os esforços na garantia da subsistência física; contrastes sociais exagerados e exasperantes, dando origem a sentimentos de ódio e revolta; a excessiva instabilidade de emprego ou de residência, provocando o «desenraizamento» moral e psicológico; a desagregação da vida familiar, criando desequilíbrios e conflitos interiores nos adultos, e truncando na criança a experiência dos mais altos valores humanos; a dominação progressiva das relações sociais por um princípio de concorrência e de luta, conduzindo à frustração de necessidades afectivas profundas, que não encontram possibilidade de satisfação; a «futilização» e estandardização em larga escala da vida mental, resultante do uso imoderado da publicidade comercial ou da organização sob formas puramente lucrativas dos instrumentos sociais da informação; — eis alguns exemplos de condições sociais que fortemente influem, ou podem influir, sobre a vida religiosa de uma comunidade. A Religião é actividade de um espírito em situação, de um espírito condicionado. Ora, o condicionamento que, sobre o espírito, a circunstância social exerce, pode ir até ao ponto de pràticamente o «anestesiar» para a Religião. Com isso, naturalmente, a Igreja não podia deixar de se preocupar; e aí está uma segunda razão da sua interferência.

A lógica dessa intervenção foi, de resto, clarificada pelo Papa Pio XII. «Seguramente — notou o Papa —, o fim da Redenção é a santificação pessoal, se possível de todos os indivíduos. Todavia, segundo o plano da graça divina, a santificação do indivíduo deve enraizar, florescer e frutificar na comunidade onde vive, e que é, ela própria, animada pela fé em Deus e no espírito de Cristo. É aqui que surge a missão da Igreja católica no concernente à vida pública. Como princípio vital da sociedade humana, ela deve estender a sua influência a todos os domínios da actividade do homem, recorrendo às fontes profundas das suas riquezas interiores» ([77]).

([77]) Cfr. Radiomensagem aos participantes no 73.º Congresso dos Católicos Alemães, em 4 de Setembro de 1949. A. A. S., XLI, n.ºs 11-12. Em M. C., p. 182.

Mas afirmar que a santificação dos indivíduos deve enraizar na sociedade, é dizer afinal que na sociedade se joga o seu destino eterno. Reencontramos, assim, a ideia de Pio XI referida no parágrafo anterior. Não é só porque a Igreja é portadora duma concepção do Homem, que imediatamente se reflete sobre a sociedade em exigências de respeito pela dignidade e a liberdade humanas e num apelo à convivência solidária e fraterna; nem é só porque o Cristianismo é Religião e requer, portanto, vivência religiosa autêntica — que uma Doutrina Social católica se justifica lògicamente. É também porque o Cristianismo é uma mensagem e uma esperança de vida eterna; mensagem e esperança de um «Outro Reino», que — supõe-se — neste se pode ganhar ou perder. Ora, como vimos, os Papas afirmaram que as condições sociais podem multiplicar a dificuldade de o ganhar e as probabilidades de o perder. Poderiam, pois, desinteressar-se delas? Daí devia surgir, mais do que por todas as anteriores razões, o seu Ensino Social.

Vale a pena transcrever os parágrafos da Mensagem do Pentecostes de 1941, onde Pio XII definiu a natureza, a significação e o alcance deste Ensino. «Movido pela profunda convicção — escreve o Pontífice — de que à Igreja compete, não só o direito, mas o dever, de pronunciar uma palavra autorizada sobre as questões sociais, Leão XIII dirigiu ao mundo a sua mensagem (a Encíclica *Rerum Novarum*). Não que pretendesse estabelecer normas sob o aspecto puramente prático, pode dizer-se: técnico, da organização social; porquanto bem sabia, e era para ele evidente, que a Igreja não se atribui tal missão — como de novo declarou (...) Pio XI, há dez anos, na sua Encíclica comemorativa, *Quadragesimo Anno*». Daqui podemos já fixar uma ideia: o Ensino Social pontifício não pretende ser um ensino prático, utilizável imediatamente para a acção; os Papas não se reconhecem competentes para elaborar um pensamento dessa índole. «Ao contrário — notou, porém, Pio XII —, é incontestável a competência da Igreja, em tudo o que na ordem social entra em contacto com a moral, para julgar se as bases de uma determinada organização social estão de acordo com a ordem imutável das coisas que Deus manifestou pelo Direito Natural e pela Revelação, dupla manifestação de que se vale Leão XIII na sua Encíclica». E eis uma segunda ideia a reter: o Ensino Social

dos Papas visa as bases da organização social, os seus aspectos nucleares, os princípios gerais a que obedece e realiza. Ora, visando bases e princípios gerais, é lògicamente como um sistema de princípios gerais que se deve formular. Por isso — concluia Pio XII —, «dirigindo ao mundo a Encíclica (Rerum Novarum), Leão XIII mostrava à consciência cristã os erros e os perigos das concepções dum socialismo materialista, e as funestas consequências dum liberalismo económico, com frequência inconsciente, esquecido ou desdenhoso dos deveres sociais; e expunha, com magistral clareza e admirável exactidão, *os princípios* aptos a melhorar gradual e pacìficamente as condições materiais e espirituais do operário».

O Ensino Social pontifício é, pois, na verdade, apenas um ensino de princípios gerais de acção. Princípios que, por dois motivos fundamentais se enunciam: em primeiro lugar, porque «a Igreja (...) tem a missão de formar as consciências, e portanto também as consciências dos que são chamados a encontrar solução para os problemas e os deveres impostos pela vida social»; em segundo lugar, porque a Igreja não pode «calar-se ou fingir que não vê e não compreende condições sociais que, voluntária ou involuntàriamente, tornam árduo e pràticamente impossível um comportamento cristão, conforme aos preceitos do supremo Legislador» ([78]).

Não se poderia, decerto, encontrar melhor conclusão, do que estas palavras de Pio XII. Um aspecto essencial do Ensino Social dos Papas fica aí claramente expresso. Na verdade, este Ensino aparece, assim, como um apelo à consciência de todos os que, de qualquer modo, são responsáveis pela organização e condução das sociedades, para que a ninguém se imponham condições materiais e sociais que tornem pràticamente irrealizável uma existência cristã (quer dizer, segundo o pensamento dos Papas: uma existência verdadeiramente humana), no plano moral como no religioso, na esfera individual como na vida de relação. Os princípios do Ensino Social dos Papas pretendem ser os princípios de uma vida social

---

([78]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Junho de 1941. A. A. S., XXXIII, n.º 6. Em M. C., p. 37-38.

em que os homens possam realizar-se plenamente como homens e desenvolver uma convivência tanto quanto possível liberta do antagonismo e do ódio e penetrada de sentimentos e atitudes que os aproximem e os unam. É neste sentido que eles devem ser interpretados como uma extensão do Evangelho. Extensão operada, no entanto, através de meios humanos, e por isso afectada por uma contingência de que, por hipótese, se supõe isento o Evangelho. Retomaremos esta ideia no capítulo seguinte.

CAPÍTULO II

O ESTADO ANTE OS PROBLEMAS ECONÓMICOS E SOCIAIS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

Estudando, no capítulo anterior, a concepção pluralista e orgânica da ordem social, inculcada pelo Ensino Social da Igreja, fomos naturalmente levados a examinar, em termos da máxima generalidade, os pontos fundamentais da filosofia social católica sobre o Estado, sua posição na sociedade, sua missão, suas relações com o Povo a ele sujeito.

Trata-se agora de, conhecidos já os princípios básicos, utilizá-los e aplicá-los num campo bem determinado: o dos problemas económicos e sociais que as sociedades contemporâneas defrontam. Ocupar-nos-emos, em primeiro lugar, dos problemas doutrinais suscitados pelo intervencionismo *económico* do Estado. Depois de fixarmos a perspectiva em que tais problemas podem interessar o magistério oficial da Igreja, desenvolveremos o que talvez se possa chamar, um pouco impròpriamente decerto, o *pensamento económico* dos Papas.

Na parte final do capítulo, analisaremos o Ensino pontifício sobre os problemas da política *social.*

2. A INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ECONOMIA, PROBLEMA DOUTRINAL

A intervenção do Estado na economia é um facto fundamental do nosso tempo. Deixou definitivamente de ter sentido discutir se o Estado deve ou não intervir deliberadamente no «processo económico» da comunidade onde exerce soberania. O problema agora é o seguinte: sabendo que a intervenção estadual é necessária e efectiva, *como vai ela exercer-se?* Até onde? Por que meios? Para realizar que finalidades? Eis a questão ...

Ora, sucede que a intervenção do Estado na economia foi, durante muito tempo, propugnada, contra os representantes da Ciência Económica, por autores ostensivamente inspirados em preocupações e princípios *extra-científicos*. Era uma reivindicação *doutrinal*, contra um pensamento que se pretendia exclusivamente *científico* ([1]). A partir, porém, de dado momento, sucessivas revisões de pontos de vista da Ciência Económica deram lugar a que muitos, e por fim a imensa maioria, dos próprios economistas se sentissem autorizados a estabelecer, sobre bases científicas — isto é: *a partir das* conclusões a que a Economia Política conduz, e não em oposição a elas — a necessidade de o Estado intervir no «processo económico» ([2]).

Isto representa, decerto, um importante progresso. Todavia, num ponto fundamental algum caminho falta ainda percorrer. Nota-se, com efeito, que muitos economistas, mesmo quando expressamente declaram o contrário, persistem numa posição de aparência estritamente científica, mas de facto «cientista». Isto é: se antes se pretendia fundar sobre bases ùnicamente científicas o abstencionismo económico do Estado, agora pretende-se, com frequência, estabelecer *também sobre bases ùnicamente científicas* o intervencionismo dos Poderes Públicos e os critérios e normas dessa intervenção. Procura-se, deste modo, reduzir os problemas de política económica a questões puramente teóricas e técnicas, em que o apelo a conceitos doutrinários seria, mais do que inútil, inconveniente ([3]).

([1]) Ver qualquer História das Doutrinas Económicas, por exemplo: Daniel Villey, *Petite Histoire des Grandes Doctrines Economiques*, Paris (Médicis), 3.ª ed., 1954, p. 152 segs., e 212 segs.; ou Emile James, *Histoire Sommaire de la Pensée Économique*, Paris (Montchrestien), 2.ª edição, 1959, 3.ª Parte.

([2]) Sobre esta evolução: Émile James, *Histoire de la Pensée Économique au XXe Siècle*, Paris (P. U. F.), 1955, sobretudo: p. 7 segs., 313 segs., 577 segs. e 651 segs.. Uma exposição mais sucinta em: Émile James, *Histoire Sommaire de la Pensée Économique*, Paris (Montchrestien), 1959, sobretudo as três últimas partes. Vejam-se também: Manuel de Torres, *Teoria de la Política Social*, Madrid (Aguilar), 1950; Francesco Vito, *L'Economia a Servizio dell'Uomo*, 5.ª ed., Milano (Vita e Pensiero), 1958; Pierre Mendés-France, *A Ciência Económica e a Acção*, trad., Lisboa (Europa-América), 1955.

([3]) É especialmente a tendência da «economia do bem-estar». Ver, v. g., Raymond Barre, *Une théorie de la politique économique: l'économie de bien-*

No entanto, tende a prevalecer um movimento de reacção contra essa tese, criticamente insustentável ([4]). A política, económica ou outra, é, como toda a acção, *realização de valores*. Ora, desde que valores estão em causa, é manifesto que um pensamento meramente científico se torna insuficiente. Porque a Ciência, como tal, é dirigida à compreensão de fenómenos apenas: a esfera dos valores, como aliás a do próprio ser, é-lhe totalmente vedada. Assim, a Política Económica, se carece de uma base positiva e científica, não supõe menos a prévia formação ou aceitação de *uma Doutrina Social* ([5]).

Uma Doutrina ? Isso quer dizer um pensamento cientìficamente fundamentado, mas não exclusivamente científico. *A Doutrina inspira-se num sistema de valores,* interpreta-o para um dado

---

-être, na «Revue de l'Économie Contemporaine», Juillet 1950, Émile James, *Histoire de la Pensée Économique au XX^e Siècle*, Paris (P. U. F.), 1955, p. 162 segs. e 688 segs.. Para maior desenvolvimento: H. Mynt, *Theories of Welface Économics* London (Longman's), 1949; I. M. D. Little, *A Critique of Welfare Économics*, Oxford (Clarendon), 2.ª ed., 1957.

([4]) Assinalem-se alguns autores e obras que mais influíram nesse movimento: J. Neville Keynes, *The Scope and Method of PoliticalEconomy* (1891); Max Weber, *The Meaning of Ethical Neutrality in Sociology and Economics* (1917); Gunnar Myrdal, *The Political Element in the Development of Economic Theory* (1929); Lionel Robbins, *An Essay on the Nature and Significance of Economic Science* (1932); Felix Kaufmann, *Metodologia das Ciências Sociais*, alemão (1936); Francesco Vito, *Economia ed Etica*, no I vol. de «Economia Política» (1949).

([5]) A noção de Doutrina Social aqui utilizada está na linha das reflexões de Pirou, Villey, Guitton e outros sobre a distinção entre Ciência e Doutrina no Pensamento Social. De Pirou, vejam-se: *Doctrines Sociales et Sciences Économique*, Paris (Sirey), 1929, e *Traité d'Économie Politique*, vol. I: *Introduction*, Paris (Sirey), 1939. As concepções de Pirou foram criticadas por Henri Guitton e Daniel Villey, nas suas contribuições para *Mélanges Économiques dédiées à M. le Professeur Gonnard*, Paris (L. G. D. J.) 1946. De Guitton, ver também: *L'Objet de l'Économie Politique*, Paris, (M. Rivière), 1951. De Villey: *Petite Histoire des Grandes Doctrines Économiques*, Paris (Médicis), 3ème éd., 1954. Jacques Cros pôs em evidência certos equívocos das análises de Pirou, Guitton e Villey, em: *Le Neo-Libéralisme: Étude Positive et Critique*, Paris (Médicis) 1951, p. 210-220. Emile James, Jean Lhomme, Jean Weiller e outros têm recentemente encaminhado o problema para novos aspectos. Vid. sobretudo o Cap. *Économie Politique et Sociologie Économique* em G. Gurvitch dir., *Traité de Sociologie*, I vol., Paris (P. U. F.), 1958.

contexto histórico, prolonga-o em ordem à acção. Para o interpretar e prolongar neste sentido, tem já de recorrer ao conhecimento positivo da realidade; mas, nem por isso, a sua *fonte originária* deixa de ser um sistema de valores, e não factos ou teorias científicas. A Doutrina supõe uma dada «concepção do mundo», uma Filosofia do Homem e da Sociedade. É precisamente sob este respeito — porque a Política económica supõe uma Doutrina Social, e porque a Doutrina Social supõe uma «concepção do mundo» — que os problemas de intervenção do Estado na Economia interessam à Igreja. Quer dizer: a actividade económica do Estado interessa-a *dum ponto de vista doutrinário* e não do ponto de vista pròpriamente científico e técnico.

Significa isto que a Igreja pretende enunciar toda uma Doutrina sobre relações entre o Estado e a Economia ? Decerto, não: a Igreja apenas enuncia *princípios de Doutrina* — certas ideias doutrinárias *gerais*, e não uma Doutrina imediatamente preparada para se desenvolver em acção através da Política ([6]). Uma Doutrina Social plenamente elaborada é um pensamento demasiado particular — isto é: demasiado ligado a circunstâncias concretas e a elementos científicos e técnicos contingentes —, para que a Igreja se possa julgar autorizada e competente para o elaborar. Reportando-se apenas a condições *gerais* e a conhecimentos *gerais*, são também só princípios *gerais* de Doutrina, o que se limita, normalmente e afora circunstâncias muito excepcionais, a afirmar. Este sistema de princípios gerais de Doutrina já é, de resto, o resultado de um movimento de aproximação ao real, a partir de outros princípios ainda mais gerais, que integram o fundo inalterável do pensamento social da Igreja e o verdadeiro núcleo da concepção cristã do Homem

---

([6]) Na verdade, a Doutrina tem por função: 1.º) fornecer à Política, como quadro básico de referência para esta, um conjunto compatível de finalidades ideais a realizar na sociedade e um sistema coerente de organização social, através do qual essas finalidades ideais serão procuradas; 2.º) apontar à Política os grandes problemas que, numa dada sociedade, há que defrontar e procurar resolver (o que supõe análise e valoração das realidades sociais); 3.º) estabelecer as grandes linhas da Política a desenvolver; 4.º) orientar o pensamento que planeia e dirige a Política, na valoração dos meios de acção utilizáveis pela Política e das soluções práticas alternativas de cada problema concreto.

e da Sociedade: nomeadamente, a dignidade eminente da Pesssoa humana, a prevalência do Bem-Comum sobre o bem-próprio, a solidariedade essencial entre todos os homens.

Ora, se o sistema de *princípios de Doutrina Social,* que a Igreja enuncia, já resulta de uma aproximação ao real, é evidente que ele tem de participar da própria mutabilidade do real. Sem dúvida, trata-se de uma participação *reduzida,* dada a generalidade dos princípios enunciados — isto é: a sua referência tão-só a condições gerais, que mais lentamente se modificam do que o pormenor; suficiente, contudo, para afectar de contingência o sistema e o forçar constantemente à evolução. Desta evolução se apercebem alguns com surpresa: «a Igreja muda de ideias, a Igreja é instável nos seus princípios sociais, a Igreja adapta-se», nota-se por vezes. Mas, para para quem reflectir um pouco sobre os problemas epistemológicos e metodológicos fundamentais do Pensamento Social, essa evolução aparece como facto inteiramente natural, exigência lógica da reflexão doutrinária e condição necessária de vitalidade. Aliás, não é só através do real que os princípios de Doutrina são afectados de contigência, mas também mediante a evolução dos instrumentos e da profundiade *do conhecimento* da realidade. Os *mesmos factos,* diferentemente conhecidos, serão diferentemente interpretados, talvez diferentemente valorados, justificarão com frequência o enunciado de diferentes princípios de acção. Ora, as técnicas do conhecimento encontram-se em permanente devir, e a análise do real em constante progressão. Compreende-se, deste modo, se levantem com frequência também por este lado, problemas de revisão de posições doutrinais. Menos numerosos, com certeza, no domínio dos princípios gerais, do que no desenvolvimento mais minucioso destes; mas também nesse plano, evidentemente.

Seria, pois, interessante captar a evolução do pensamento social da Igreja sobre relações entre o Estado e a economia. Neste estudo, porém, preferimos, dum modo geral, apreender esse pensamento na sua forma *actual.* Isto não significa que não recorramos, muitas vezes, a textos já antigos: fá-lo-emos sempre que esses textos conservem actualidade. Nem significa, tão-pouco, tenhamos de seguir um critério rigorosamente uniforme: em alguns pontos, será conveniente, de facto, assinalar uma evolução mais saliente ou mais significativa.

3. FINALIDADES DA INTERVENÇÃO DO ESTADO

E surge-nos o primeiro ponto: que finalidades devem orientar a intervenção do Estado no «processo económico»?

Leão XIII tinha afirmado, contra o Liberalismo dominante no seu tempo, a necessidade de o Estado intervir, em matéria económica e social, a fim de que «a constituição e a administração da sociedade façam florescer naturalmente a prosperidade, tanto pública como privada» (7). Pio XII insistirá em que a verdadeira prosperidade social deve ser o fruto de toda a actividade económica da comunidade. «A economia nacional (...) tende a assegurar sem interrupção as condições materiais em que se pode desenvolver plenamente a vida individual dos cidadãos. Onde isto se realiza, e realiza de modo durável, o povo será, pròpriamente falando, rico, porque o bem-estar geral e, por conseguinte, o direito pessoal de todos ao uso dos bens terrestres, se encontram assim realizados consoante o plano desejado pelo Criador» (8). Mas essa finalidade última da economia nacional não se alcançará automàticamente: «não é possível obter qualquer resultado sem uma ordem exterior, sem normas sociais que visem à obtenção durável daquele fim, e o recurso a um automatismo mágico é uma quimera, não menos vã para a vida económica do que para outro qualquer domínio da vida em geral» (9). Por isso, o Estado tem de intervir, através de *«uma política económica de conjunto»*, embora «sem sobrepor a sua omnipotência opressiva à legítima autonomia das iniciativas privadas» (10).

Poderá dizer-se noutros termos: a intervenção do Estado na esfera económico-social tem por objectivo criar condições que levem a economia nacional a realizar as suas finalidades — as finali-

---

(7) R. N., § 26.

(8) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Junho de 1941. A. A. S., XXXIII, n.º 6. Em M. C., p. 36 seguintes.

(9) Cfr. Alocução aos Membros do Congresso das Trocas Internacionais, em 7 de Março de 1948. Em M. C., p. 137 seg.. Não foi publicada nas A. A. S., mas no «Osservatore Romano» de 8-9 de Março de 1948.

(10) Cfr. Carta ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 5 de Julho de 1952. A. A. S., XLIV, n.º 11-12. Em M. C., p. 270 seguintes.

dades humanas e sociais da actividade económica globalmente considerada. Ora, isto reverte afinal na afirmação de que tais finalidades são, em última análise, as da própria actividade económica do Estado. Em que consistem, porém ?

Em termos muito gerais, já o vimos: são as condições materiais em que se pode desenvolver plenamente a vida individual e colectiva. É possível, todavia, concretizar um pouco mais, porque os textos pontifícios, como vamos ver, são na verdade mais explícitos. Para o efeito, teremos de examinar quatro pontos.

a) *Progresso económico: concepção cristã*

Se o progresso económico se define como um crescimento dos bens e serviços ao dispor da comunidade mais que proporcional ao seu crescimento demográfico, podemos decerto apontá-lo como a primeira das finalidades da actividade económica do Estado, com especial premência nos Países pobres.

Na Encíclica *Quadragesimo Anno*, lia-se, com efeito: «O organismo económico estará rectamente constituído e atingirá o seu fim, sòmente quando fornecer a todos e a cada um dos seus membros todos os bens que os recursos da natureza e da indústria, assim como a organização verdadeiramente social da vida económica, permitem fornecer-lhes. Esses bens devem ser suficientes, não só para satisfazer as necessidades duma honesta subsistência, mas também para elevar os homens a esse grau de bem-estar e de cultura que, contanto se use dele convenientemente, não prejudica a virtude, antes facilita singularmente a sua prática» ([11]). Pio XII comentará, mais tarde, que «para satisfazer esta obrigação, o meio mais seguro e mais natural é aumentar os bens disponíveis, mediante um correcto desenvolvimento da produção» ([12]).

Noutras ocasiões, Pio XII salientou a importância do «aumento da produtividade» ([13]), fazendo notar que da «produtividade de

---

([11]) Q. A., § 31.

([12]) Cfr. Carta ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 5 de Julho de 1952. A. A. S., XLIV, n.os 11-12. Em M. C., p. 270 seguintes.

([13]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1953. A. A. S., XLVI, n.º 1. Em S. D., n.º 6.

cada nação» depende «o bem-estar dos indivíduos, pois é evidente que onde não há produção suficiente, não pode também haver repartição suficiente» ([14]), e observou terem todos os povos o dever, no concernente ao nivel de vida, assim como à ocupação da mão-de--obra, de «desenvolver as suas possibilidades e contribuir para o progresso correspondente de outros povos menos favorecidos» ([15]). Mais recentemente, João XXIII apontou como «um dos factos mais salientes e mais felizes dos anos do após-guerra» a «tomada de consciência, pelas autoridades responsáveis, da grande diferença dos nivéis de vida entre as nações, da miséria económica das menos favorecidas — as nações subdesenvolvidas, como se lhes chamou —, em comparação com as que possuem as principais fontes de riquezas» ([16]).

Pio XII vincou, porém, outra ideia basilar: a de que *há um modo cristão de entender o progresso económico como finalidade social.* A um pensamento social cristão, o progresso económico, condição da elevação material e cultural da humanidade, interessa vitalmente, decerto; mas nem *apenas* o progresso económico, nem *qualquer* progresso económico.

Não *apenas* o progresso económico. Disse, com efeito, Pio XII: «trata-se, efectivamente, não só de investir capitais, de correr porventura grandes riscos financeiros, mas especialmente de *reduzir a acto um pensamento social,* uma concepção da economia, das suas leis, fins e limites. Trata-se de dirigir *um movimento inteiro de progresso,* dentro dum plano bem definido» ([17]). O sentido das expressões do Papa é óbvio: os problemas do progresso económico têm de ser enquadrados nas perspectivas amplas dum pensamento *social,* que integre o ponto de vista económico — isto é: a econo-

---

([14]) Cfr. Alocução ao Sacro-Colégio, em 2 de Junho de 1948. A. A. S., XL, p. 247. Em P. A. R., § 80.

([15]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLV, n.º 1. Em M. C., p. 287 seguintes.

([16]) Cfr. Alocução aos membros da F. A. O., em 10 de Novembro de 1959. Em P. A. R., § 391.

([17]) Cfr. Alocução aos membros do 7.º Congresso Italiano da União do Empresários e Dirigentes, em 5 de Junho de 1955. D. R. M., vol. XVII, p. 117.-13. Em S. D., n.º 15. Sublinhados nossos.

mia, com as suas leis, os seus fins e os seus limites — na problemática *geral* da sociedade, cujo progresso se pretende promover. Porque não é apenas o progresso *económico* que interessa, mas «um movimento inteiro de progresso», isto é: um progresso *total*, em todos os planos e sob todos os aspectos. O Pontífice quis, aliás, insistir nesta noção: «desde o princípio importa compreender bem que a finalidade económica, a que tendem os particulares e o Estado como tal, se ordena para a verdadeira elevação da população, e assim, para a conquista da sua legítima autonomia económica, social e cultural. Eis por que se devem admitir plenamente, desde o início, os direitos dos outros ([18]), as suas justas exigências, as suas profundas aspirações, e pretender satisfazê-las devidamente». Numa palavra: *«importa (...) atender à evolução social que vão produzir (...) os progressos económicos»*.

Nem *qualquer* progresso económico. «Sem dúvida, há povos — escreveu Pio XII — que se gloriam actualmente dum poder de produção cujo progressivo aumento se revela de ano para ano. Todavia, se esta produtividade é obtida, ou pela concorrência desenfreada e pelo uso sem escrúpulos da riqueza, ou pela opressão e a exploração despóticas do trabalho e das necessidades dos particulares por parte do Estado, ela não pode ser sã e verdadeira, porque a economia social é um agrupamento harmonioso de trabalhadores, cada um dos quais está dotado de dignidade humana e de liberdade» ([19]). Aqui o Papa salienta que o progresso económico, que um dado regime social se mostra capaz de realizar, não é critério suficiente para julgar esse regime: importa verificar em que medida os progressos conseguidos se obtém à custa de *sacrifícios da dignidade ou da liberdade da pessoa humana.*

Noutro documento do pontificado de Pio XII, depois de se declarar que «o crescimento é o indício normal da saúde económica de um povo», pergunta-se: «devemos por isso entregar-nos a uma confiança cega nas perspectivas de progresso técnico e de expansão

---

([18]) Pio XII dirige-se, neste documento, a empresários e dirigentes de empresas.

([19]) Cfr. Alocução ao Sacro-Colégio, em 2 de Junho de 1948. Em P. A. R., § 80.

económica?» A resposta é dada observando «que uma política de expansão económica não exige sòmente investimentos consideráveis dos quais importa saber apreciar as possibilidades e os riscos, nem requer apenas um progresso constante da investigação científica e, portanto, a preparação no País de cientistas e técnicos aplicados a esse esforço; ela *empenha também a vida dos trabalhadores e das suas famílias. Não é à sua custa que devem operar-se as reconversões necessárias da indústria, assim como as evoluções indispensáveis da agricultura e do comércio*» ([20]). Ao optimismo excessivo, opõe-se, assim, a reserva de que o progresso económico pode, de facto, processar-se à custa das classes trabalhadoras, daquelas precisamente sobre quem mais urge que os benefícios do progresso económico se difundam. Concretamente, um progresso desse tipo significa que se consegue uma prosperidade maior para *as classes já mais favorecidas*, à base de sacrifícios *impostos às classses mais pobres*. É evidente que se trata de uma inversão total dos pontos de vista cristãos. Sempre a Igreja ensinou que o «supérfluo» dos ricos deve ser utilizado em benefício, directo ou indirecto, do «necessário» aos pobres; mas, ter-se-ia, pelo contrário, o «necessário» aos pobres a ser utilizado em benefício, directo ou indirecto, do «supérfluo» dos ricos.

Progresso à custa da dignidade ou da liberdade da pessoa humana; progresso à custa das classes trabalhadoras — eis duas formas de progresso económico a que um pensamento cristão não pode aderir. Pio XII apontou outra ainda: aquela em que o progresso se realiza através do enriquecimento de certas regiões e do concomitante empobrecimento de outras. «O rendimento económico — disse o Papa — deve crescer de maneira racional em cada região, mas segundo os imperativos do bem superior de toda a nação, o qual comporta um elemento moral dos mais valiosos. É assim que, abandonando as regiões de vida austera, afluem continuamente às cidades homens cheios de saúde e de ardor, ricos da tradição de várias gerações laboriosas, desses homens de que

---

([20]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado da Santa-Sé ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 10 de Julho de 1956. No vol. da Sem. Soc. de Marselha, p. 8.

toda a nação tem necessidade para as tarefas difíceis e para exemplo do seu povo. Não se pode permitir que a sua região natal, verdadeiro reservatório de energia humana, se torne a pouco e pouco um deserto inabitável. Deve-se, pelo contrário, impedir que tais populações se alterem, a fim de o seu vigor continuar a reforçar as aglomerações urbanas para o maior bem de todos» ([21]). Noutros passos, Pio XII observou que «uma evolução unilateral da economia leva à desagregação da estrutura humana e social de todo um povo», conduz amplas populações rurais à «letargia numa existência miserável, submetida às mais perigosas tensões», ou à condição de «simples reservatório de mão-de-obra», origina reduções da «produtividade natural» do solo ([22]) e impede, finalmente, «um certo número de nações» de «desenvolver harmoniosamente as possibilidades de produção que a natureza lhes ofereceu» ([23]). Importa, por isso, respeitar « a verdade fundamental constantemente sustentada pela doutrina social da Igreja, a saber: que a economia de um povo é um todo orgânico, onde todas as possibilidades produtivas do território nacional devem ser desenvolvidas numa correcta e recíproca proporção» ([23a]).

Há, assim, de facto, *um modo cristão de entender o progresso económico como finalidade social.* E é o seguinte: um progresso que não sacrifica a si mesmo a dignidade ou a liberdade da pessoa humana, nem impõe às classes trabalhadoras os custos do desenvolvimento, nem se traduz em prosperidade para certas regiões e em decadência para outras; um progresso que se desenrola como movimento de elevação económica, social e cultural de toda a população — de todas as classes, de todas as regiões; um progresso

---

([21]) Cfr. Alocução aos membros dos comités regionais para a valorização da França, em 29 de Abril de 1957. D. R. M., XIX, p. 159. Em P. A. R., § 277.

([22]) Cfr. Alocução ao Congresso internacional dos problemas da vida rural, em 2 de Julho de 1951. A. A. S., XLIII, p. 554. Em P. A. R., §§ 123-125.

([23]) Cfr. Alocução à Federação dos produtores agrícolas, em 10 de Junho de 1953. D. R. M., XIV, p. 197. Em P. A. R., § 160.

([23a]) Cfr. Alocução aos membros da Confederação italiana dos empresários agricultores, em 15 de Novembro de 1946. A. A. S., XXXVIII, p. 432. Em P. A. R., § 44.

que, a todos os membros da comunidade, abre caminho para a conquista da sua legítima autonomia e para a satisfação das suas aspirações mais profundas. Numa palavra: *um progresso justo.*

Esta concepção do progresso justo liga-se directamente a outro ponto que Pio XII salientou: se «aumentar os bens disponíveis mediante um correcto desenvolvimento da produção» é necessário, «*também se impõe, na prossecução desse esforço, ter o cuidado de repartir justamente os frutos do trabalho de todos*» (24). Tocamos, assim, na segunda finalidade da intervenção do Estado no processo económico.

b) *Uma repartição equitativa do rendimento nacional*

«A riqueza económica dum povo não consiste — notou o Papa Pio XII — pròpriamente na abundância de bens, medida segundo o cômputo puramente material do seu valor, mas antes no facto de tal abundância representar e oferecer, real e eficazmente, a base material suficiente para o devido desenvolvimento pessoal dos seus membros»; por isso, «se essa justa distribuição dos bens não fosse realizada ou o fosse imperfeitamente, não se atingiria o verdadeiro fim da economia nacional: circulando embora uma grande abundância de bens disponíveis, o povo, não participando nela, não seria econòmicamente rico, mas pobre» (25). O corolário imediato é que importa «ter o cuidado de repartir justamente os frutos do trabalho de todos» (26).

A Igreja — disse Pio XII aos empresários e trabalhadores espanhois — «insiste na necessidade duma distribuição mais justa da propriedade e denuncia o que há de contrário à natureza numa situação social em que, perante um pequeno grupo de privilegiados e de pessoas muito ricas, vive uma enorme massa popular empo-

---

(24) Cfr. Carta ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 5 de de Julho de 1952. A. A. S., XLIV, n.os 11-12. Em M. C., p. 270 seguintes.

(25) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Junho de 1941. A. A. S., XXXIII, n.º 6. Em M. C., p. 36 seguintes.

(26) Cfr. Carta ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 5 de Julho de 1952. A. A. S., XLIV, n.os 11-12. Em M. C., p. 270 seguintes.

brecida. Haverá sempre desigualdades económicas. Todavia, todos aqueles que, de qualquer modo, podem ter influência na evolução da sociedade devem tender constantemente a realizar uma situação tal que permita a todos os que dão o seu esforço, não sòmente viver, mas também economizar» ([27]). Noutros termos ainda, «a Igreja opõe-se à acumulação dos bens nas mãos dum número relativamente pequeno de riquíssimos, ao passo que vastas camadas do povo são condenadas a um pauperismo e a uma condição econòmicamente indigna de seres humanos» ([28]).

Deve, aliás, notar-se que não é apenas por motivos de justiça, mas também por motivos de equilíbrio social, que se toma esta posição. Se, de facto, é pensamento dos Papas ser dever de justiça procurar garantir uma distribuição de rendimentos que «assegure a subsistência da família, torne possível aos pais o cumprimento do seu dever natural de fazer crescer uma prole convenientemente alimentada e vestida, permita uma habitação digna de pessoas humanas, assim como a possibilidade de proporcionar aos filhos uma instrução condigna e uma conveniente educação, e ofereça ainda uma garantia para os dias de dificuldade, doença e velhice» ([29]), não é menos certo se supõe que um verdadeiro equilíbrio social só se manterá quando *«desaparecerem as desigualdades clamorosas e irritantes no nivel de vida dos diversos grupos dum povo»* ([30]). Na verdade, a Igreja deplora os *contrastes sociais demasiado vivos*. Vê neles um factor poderoso de tensões sociais, de antagonismos e lutas, destrutivos do sentido de solidariedade humana no seio da comunidade nacional.

Em documento de 1952, Pio XII nomeou duas circunstâncias que, na presente fase de evolução das sociedades, tendem a criar si-

---

([27]) Radiomensagem *Que Hermonoso Espectáculo*, aos empresários, técnicos e trabalhadores espanhois, em 11 de Março de 1951. D. RM., XIII, p. 3-8. Em M. C., p. 229 seguintes.

([28]) Alocução aos Homens da Acção Católica Italiana, em 7 de Setembro de 1947. A. A. S., XXXIX, n.º 12. Em M. C., p. 127 seguintes.

([29]) Cfr. Alocução aos Trabalhadores Italianos, em 13 de Junho de 1943. A. A. S., XXXV, n.º 6. Em M. C., p. 67 segs.

([30]) Radiomensagem ao mundo inteiro, 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLV, n.º 1. Em M. C., p. 287 segs.

tuações graves, neste aspecto: por um lado, uma consciência mais viva, entre as massas, da inferioridade da sua condição; por outro, o aumento em grande escala dos gastos sumptuários das classes ricas. Eis o texto completo em que são referidas: «Decerto, pode reconhecer-se que, felizmente, desde há algumas décadas, graças a esforços perseverantes e aos progressos da legislação social, a diferença das condições sociais foi geralmente reduzida e por vezes em proporções notáveis. Não obstante, este problema assumiu, depois da guerra, uma nova acuidade: doravante, ele põe-se no plano mundial, onde as oposições são ainda impressionantes, e *agrava-se em consequência dos novos desejos,* que um sentido mais vivo das desigualdades de condição entre os povos, entre as classes e até entre os membros da mesma classe, acorda *no coração das massas*. Além disso, Nós mesmo temos, em diversas circunstâncias recentes, deplorado o *aumento intolerável das despesas de luxo,* das despesas supérfluas e irrazoáveis, que contrastam duramente com a miséria dum grande número, quer nas fileiras do proletariado das cidades e dos campos, quer entre a multidão das pessoas humildes a que chamam os econòmicamente débeis». E a advertência conclui por uma exortação, em que o Papa repete o que dissera, em 1947, aos homens da Acção Católica Italiana: «Aquilo a que podeis e deveis tender, hoje como ontem, é a uma distribuição mais justa da riqueza. Este é e continua a ser um ponto do programa da doutrina social católica» ([31]).

Todavia, já Pio XI insistiu noutro aspecto importante do problema da repartição dos rendimentos e, designadamente, do nivel dos salários: *a sua influência sobre as condições de emprego.* Com isto, tocamos numa terceira finalidade da economia nacional e da intervenção do Estado.

c) *O mais alto grau possível de emprego*

A referência de Pio XI era a seguinte: «há um outro aspecto da questão, talvez não menos importante, que não é possível, hoje

---

([31]) Cfr. Carta ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 5 de Julho de 1952. A. A. S., XLIV, n.os 11-12. Em M. C., p. 270 seguintes.

menos do que nunca (Pio XI escrevia em 1931, tendo presentes os efeitos desastrosos, em matéria de emprego, da Grande Depressão), passar em silêncio. Referimo-nos à necessidade de oferecer, àqueles que podem e querem trabalhar, a possibilidade de empregar as suas forças. Ora, esta possibilidade depende, em larga medida, da taxa dos salários, a qual multiplica as oportunidades de emprego enquanto se move dentro de limites convenientes, ao passo que as reduz quando deles se afasta. Ninguém ignora, com efeito, que um nivel demasiado baixo ou exageradamente elevado dos salários engendra do mesmo modo o desemprego». E eis o que daqui o Pontífice lògicamente concluía: «É, pois, contrário à justiça social diminuir ou aumentar indevidamente os salários, com preocupações de mero interesse próprio e sem atender às exigências do interesse geral. A justiça social requer, pelo contrário, que todos os esforços e todas as vontades tendam a realizar, tanto quanto possível, uma política de salários que ofereça ao maior número possível de trabalhadores o meio de encontrar ocupação e de obter assim o necessário à sua honesta subsistência» ([32]).

Fixemo-nos no ponto essencial: a necessidade de oferecer, àqueles que podem e querem trabalhar, a possibilidade de empregar as suas forças. Pio XII dirá, vinte anos depois, ser este « o grande problema social que se levanta na encruzilhada dos caminhos da hora presente» ([33]), e acrescentará que a sua correcta solução representa «uma condição indispensável para unir todos os membros de um povo, superiores e inferiores, em um só corpo» ([34]). Mais recentemente, João XXIII referiu-se também ao «temível problema do desemprego», salientando que, «momentâneamente pelo menos, corre o risco de se agravar ainda mais, em consequência da mecanização mais intensa dos meios de produção» ([35]).

([32]) Q. A., § 31.

([33]) Cfr. Alocução aos membros do Congresso Internacional de Estudos Sociais da Universidade de Friburgo, em 3 de Junho de 1950. A. A. S., XLI, n.os 9-10. Em M. C., p. 202 segs.

([34]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 23 de Dezembro de 1950. A. A. S., XLII, n.º 1. Em E. P., p. 570.

([35]) Cfr. Carta Encíclica *Ad Petri Cathedram*, de 29 de Junho de 1959. D. C., n.º 1 308, col. 904.

É, em primeiro lugar, *de justiça,* a questão que assim se levanta. Os seus fundamentos já se encontram em Leão XIII. «Conservar a existência é um dever imposto a todos os homens e ao qual não podem subtrair-se sem crime — lê-se na *Rerum Novarum* —; deste dever deriva necessàriamente o direito de se procurar as coisas necessárias à subsistência, que o pobre não pode obter senão mediante o salário do seu trabalho» ([36]); por isso, noutro lugar, o Papa ajuntava: «é preciso prover dum modo muito especial a que em nenhuma ocasião falte trabalho ao operário» ([37]). Na mesma ordem de ideias, Pio XII incluíu, em 1942, entre os direitos fundamentais da pessoa humana, «o direito de trabalhar, como indispensável meio para a manutenção da vida familiar» ([38]).

Mas a questão é também *de unidade e equilíbrio social.* «A ordem, base da vida social entre os homens (...) é e deve ser a procura e a realização cada vez mais perfeita duma unidade interna (...)», disse Pio XII, na Mensagem do Natal de 1942 ([39]); ele próprio declarou, porém, mais tarde — como já notamos —, ser condição indispensável, para realizar a unidade entre todos os membros do corpo social, a solução eficaz dos problemas de emprego. Por outro lado, naquela mesma Mensagem, a tranquilidade é apontada como «o segundo elemento fundamental da paz, para que tende instintivamente toda a sociedade humana» ([40]); mas, em 1931, Pio XI já observara, perante factos, que o desemprego «compromete a ordem pública, a paz e a tranquilidade» ([41]). Assim, para além de todas as considerações de justiça social, a procura de soluções para os problemas de emprego (por exemplo, o desemprego tecnológico de Países em vias de industrialização) corresponde a exigências fundamentais de uma convivência social coesiva e tranquila — digamos: de uma convivência social verdadeiramente humana.

([36]) R. N., § 34.
([37]) R. N., § 43.
([38]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. A. A. S., XXXV, n.º 1. Em M. C., p. 52 segs.
([39]) Idem, ibidem.
([40]) Idem, ibidem.
([41]) Q. A., § 31.

A toda esta principiologia doutrinal, o Santo Padre Pio XII trouxe uma valiosa dilucidação, declarando: «quando a iniciativa privada se revela inoperosa ou insuficiente, os poderes públicos *são obrigados a proporcionar, na maior medida possível, meios de trabalho (...) e a facilitar, com a orientação e outros auxílios, a colocação dos que procuram trabalho»* ([42]). Adiante voltaremos a tocar neste ponto. Por agora, devemos deter-nos naquele a que o mesmo Pontífice aludiu, ao referir «que se deve procurar conseguir o mais alto grau possível de emprego, *mas cuidando ao mesmo tempo de assegurar a sua estabilidade*» ([43]).

d) *Segurança social*

Estabilidade no mais alto grau possível de emprego (dadas, naturalmente, as condições económicas da comunidade): eis o que é um dos aspectos fundamentais da *segurança social* ([44]), porquanto representa *uma garantia* de possibilidades de ocupação. Em todo caso, apenas *um* dos aspectos.

Ora, o próprio Papa Pio XII observou, em 1950, que, «muitas vezes e com insistência cada vez maior», a Igreja tem apontado a necessidade de *«uma bem entendida segurança social»* ([45]). Por outro lado, Pio XI já notara, na Encíclica *Divini Redemptoris*, que «não se pode dizer que se providenciou à justiça social (...), se, em benefício dos trabalhadores, não se criam instituições com seguros públicos ou privados, para o tempo da velhice, da doença ou do desemprego» ([46]).

([42]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLV, n.º 1. Em M. C., p. 287 segs..

([43]) Idem, ibidem. Sublinhado nosso.

([44]) Sobre a noção de segurança social, vd. especialmente: Paul Durand, *La Politique Contemporaine de Sécurité Sociale*, Paris (Dalloz), 1954.

([45]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 23 de Dezembro de 1950. A. A. S., XLIII, n.º 1. Em D. RM., XII, p. 378.

([46]) Divini Redemptoris, § 52, segundo a numeração da Universidade Católica de Milão, adoptada em várias colectâneas, como Henri Guitton, *Encycliques et Messages Sociaux*, Paris (Dalloz), 1948, ou Acción Católica Española, *Colección de Encíclicas y Documentos Pontificios*, Madrid (Secreta-

Notem-se, porém, os termos em que Pio XII se exprime: uma *bem entendida* segurança social. Há evidentes reservas nesta elocução. O Pontífice explicitara-as, aliás, em documento anterior. «Presentemente — disse —, ouve-se com frequência esta expressão: segurança social. Se isso quer dizer exactamente segurança por meio da sociedade, receamos muito que o matrimónio e a família sofram prejuízo. Que prejuízo ? Receamos, não sòmente que a sociedade civil se ocupe dum assunto que, de si, é estranho às suas atribuições, mas também que o sentido da vida cristã e que o próprio plano da sua organização sejam afectados e mesmo feridos de morte. Já, sob este pretexto, se proferem reivindicações maltusianas; e sob este pretexto também, procura-se destruir, com os outros direitos da pessoa humana, ou pelo menos o seu uso, os direitos que respeitam ao casamento e aos filhos. Para os cristãos, e em geral para todos os que crêem em Deus, a segurança social não pode ser senão uma segurança numa sociedade e com uma sociedade que encara a vida natural do homem e a origem e o desenvolvimento da família, como os fundamentos sobre que se apoia a própria sociedade para exercer, regular e seguramente, todos os seus encargos ou obrigações» ([47]). Compreende-se, pois: a *bem entendida* segurança social é aquela que, longe de prejudicar a força moral da família, pelo contrário a sustenta e reforça.

Um documento posterior aborda a questão em termos ainda mais incisivos. «Certamente — declara —, a virtude da justiça, não pode satisfazer-se estritamente, sobretudo nas condições económicas actuais, com os dois meios, de resto insubstituíveis, que são o trabalho e a poupança, pelos quais o homem deve assegurar a sua subsistência e o seu futuro. Um complemento justo é-lhe dado através do que se convencionou chamar a Segurança Social, onde o trabalhador e a sua família encontram uma garantia legítima contra os riscos e os perigos, que os espreitam com tanta frequência, sob o nome de doença, desemprego, ou velhice, e perante os quais os recursos normais se revelam, em geral, deficientes. Mas, quem não

---

riado de Publicaciones de la Junta Técnica Nacional de la A. C. E.), 1948. Doravante, designaremos esta Encíclica por D. R.

([47]) Alocução aos membros do Sacro Colégio, em 2 de Novembro de 1950. A. A. S., XLII, n.º 15. Em M. C., p. 224 segs.

vê, pelo contrário, os perigos de ordem doutrinal e prática que implicaria uma realização apressada e mal entendida duma tão desejável organização?» Concretamente: «uma segurança social, que não fosse senão um monopólio do Estado, seria prejudicial para as famílias e para as profissões, *a favor e por meio das quais deve, antes do mais, exercer-se*» ([48]).

Em conclusão: importa «agir de modo que o Estado, cujo dever é promover o bem-comum por meio de instituições sociais, como as sociedades de seguro e de previdência social, *supra, favoreça e complete* o que ajuda a fortalecer na sua acção as associações operárias e especialmente os pais e mães de família, cujo trabalhho assegura a sua vida e a dos seus» ([49]).

e) *Não um programa, mas um critério e um ideal*

É esse o quadro das finalidades. Convém, no entanto, insistir em que não constitui um sistema de normas práticas, pensado imediatamente para a acção. Mais do que um *programa*, estas finalidades integram um *critério*. Um critério de valoração das soluções propostas ou dadas aos problemas económicos nacionais. São quatro pontos a que importa simultâneamente atender, quatro *preocupações* que não se excluem (visto como cada uma apenas se reporta a um aspecto da questão), antes devem encontrar a satisfação *possível* no condicionalismo peculiar de cada problemática real. Fundamentalmente, significam a exigência de que nenhum dos aspectos focados pelas quatro finalidades seja sacrificado, sem mais, aos outros. Satisfatórias, apenas serão julgadas as soluções que, no complexo factual dado, tendem a realizar o *óptimo possível simultâneo* do conjunto de variáveis: progresso económico, distribuição de rendimentos, emprego e segurança social. Foi notado, aliás, que *também haverá que atender aos aspectos extra-económicos* — nomeadamente, tensões e conflitos sociais, evolução cul-

---

([48]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado da Santa Sé ao Presidente das Semanas Sociais do Canadá, em 18 de Julho de 1952. Em M. C., p. 275 segs.. Sublinhado nosso.

([49]) Cfr. Alocução aos Trabalhadores Italianos, em 13 de Junho de 1943. A. A. S., XXXV, n.º 6. Em M. C., p. 67 segs.. Sublinhado nosso.

tural, situação da família, respeito da liberdade e dignidade da pessoa humana.

Mas, se as finalidades referidas integram *um critério,* é porque, em última análise, exprimem *um ideal.* Na *sociedade ideal* — isto é: na sociedade que se deve procurar construir —, o progresso material deve permitir um superior florescimento do bem-estar, da cultura e da vida espiritual; os rendimentos criados deverão ser distribuídos de modo que se ponha termo a todas as situações de insuficiência individual e familiar e aos contrastes excessivos de condição social; deve verificar-se e assegurar-se um alto nivel de ocupação: o pleno-emprego; deve, enfim, existir um sistema eficaz de cobertura dos riscos sociais. Eis o *ideal que deve polarizar a acção.* Mas *não importa sòmente que, por fim, o ideal se realize mais ou menos plenamente.* Os meios utilizados, as reformas praticadas, as acções desenvolvidas, numa palavra: as situações transitórias que se criam, importam tanto como a *situação final para que se tende,* porque são também *situações humanas.* O presente — quer dizer: *os homens* do presente — não pode ser sacrificado ao futuro, como o futuro — quer dizer: os *homens* do futuro — não pode ser sacrificado ao presente. Por outras palavras ainda: as únicas soluções aceitáveis são as que visam, sem sacrificar um a outro, o Bem-Comum futuro e o Bem-Comum actual — as que procuram todo o Bem-Comum, ou seja: o Bem-Comum ou progresso humano de uma comunidade que se desenvolve no tempo, que não existirá só amanhã, mas que é já hoje um agregado de pessoas, cuja dignidade e bem-estar importa respeitar e promover.

Assim, de todos os «processos» de evolução tècnicamente possíveis, pelos quais a sociedade pode tender para o ideal que se aponta, só poderão ser valorados positivamente, à luz dos princípios de doutrina social católicos, os que realizam, em cada momento do «processo», a máxima parcela das finalidades *já possível e compatível com a marcha para o ideal.* Sobre esta matéria, há que ler toda a grande Mensagem de Pio XII, no Natal de 1952. ([50]).

([50]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLV, n.º 1. Em M. C., p. 287 segs. E também: Alocução aos membros da União Cristã dos Empresários e Dirigentes de Itália, em 5 de Junho de 1955. D. RM., XVII, p. 117-123. Em S. D., n.º 16.

4. A INTERVENÇÃO DO ESTADO E A PROPRIEDADE PRIVADA

Sabemos, pois, o que o Estado há-de visar, intervindo no processo económico. Mas a sua intervenção esbarra num limite de direito: *a propriedade privada.* Não podemos, pois, avançar, sem prèviamente nos determos numa análise, sucinta embora, do ensino da Igreja em matéria de propriedade.

«A Igreja reconheceu sempre o direito natural de propriedade» ([51]). Sobre este facto, confessado e afirmado inúmeras vezes pelos Sumos Pontífices, sobretudo desde Leão XIII, têm procurado justificar-se muitas situações e atitudes, na verdade reprovadas, mesmo expressamente, pelo Ensino Social da Igreja; de modo especial, tem-se argumentado com ele para opor uma barreira moral e ideológica à ingerência do Estado em assuntos económicos. O ponto central, em regra omitido, é que, *anterior ao direito de propriedade privada* e mais radical do que ele, a Igreja reconhece e afirma o *direito fundamental de todos os homens a usar dos bens terrenos.*

Foi o Santo Padre Pio XII quem, mais decididamente, clarificou este pensamento, sobretudo em dois dos mais importantes documentos sobre temas sociais do seu pontificado: a Mensagem do Pentecostes de 1941, comemorativa do 50.° Aniversário da Encíclica *Rerum Novarum,* e a Radiomensagem de 1 de Setembro de 1944, no V Aniversário da Guerra Mundial.

No primeiro dos textos apontados, o Sumo Pontífice começa por afirmar que «o ponto fundamental» dos princípios expostos por Leão XIII, na Carta-Encíclica *Rerum Novarum,* consiste na afirmação da imprescindível exigência de que todos os bens, criados por Deus para todos os homens, sejam postos equitativamente à disposição de todos, segundo os princípios da justiça e da caridade». E imediatamente reafirma essa ideia, nos termos seguintes: «Todo o homem, como vivente dotado de razão, recebeu da natureza o direito fundamental a usar dos bens materiais da terra, embora se deixe à vontade humana e às formas jurídicas dos povos

---

([51]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Setembro de 1944. A. A. S., XXXVI, n.º 9. Em M. C., p. 76 segs.

regular mais em minúcia a actuação prática desse direito». Prevendo, porventura, objecções, acrescenta ainda: «Este direito individual não pode de nenhum modo ser suprimido, mesmo por outros direitos certos e reconhecidos sobre os bens materiais. Sem dúvida, a ordem natural, proveniente de Deus, requer *também* a propriedade privada e a liberdade do comércio recíproco por trocas e doações, assim como a função reguladora do poder público sobre uma e outra destas instituições. No entanto, *tudo isto fica subordinado ao fim natural dos bens materiais e não poderia prescindir do primeiro e fundamental direito, que a todos concede o seu uso, antes deve servir a tornar possível a sua actuação em conformidade com o seu fim».* ([52]).

O ensino é claro, portanto: o direito de propriedade privada está *subordinado* ao direito de todos os homens a usar dos bens terrenos, isto é: a fruir do bem-estar que a sociedade lhes pode de facto oferecer. É um *instrumento jurídico* ao serviço de uma exigência mais profunda do Direito Natural; na ordem prática (nas suas formas concretas), *justifica-se enquanto serve efectivamente essas exigências* — enquanto permite e favorece o acesso de todos os homens ao bem-estar na sociedade, ao uso dos bens terrenos.

Esta posição doutrinal pode afigurar-se surpreendente ou difícil. Se os bens terrenos são destinados a *todos*, e todos devem, de facto, ter acesso ao uso deles, como se compreende que se consinta e até se prescreva a sua apropriação *por cada um?* Mais ainda: como pode tal sistema de apropriação ser inculcado como devendo servir à realização daquele objectivo? O carácter individual ou privado da propriedade não contraria a destinação social dos bens apropriados ?

Leão XIII já deparara esta dificuldade e tinha-lhe feito frente, observando que «o ter dado Deus a terra a todo o género humano, para que use dela e a desfrute, não se opõe de maneira nehuma à existência de propriedades particulares, porquanto dizer que Deus deu a terra em comum a todos os homens não equivale a dizer que todos os homens, indistintamente, são senhores de toda ela, mas

---

([52]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Junho de 1941. A. A. S., XXXIII, n.º 6. Em M. C., p. 36 segs. Sublinhados nossos.

tão-sòmente que não assinalou a nenhum em particular a parte que havia de possuir, deixando à actividade dos homens e às instituições dos povos a delimitação da posse privada» ([53]).

Mas, para além desta explicação, puramente principiológica, o que importa assinalar é o conjunto de motivos que, segundo o pensar da Igreja, progressivamente exposto por Leão XIII, Pio XI e Pio XII, concorre para fazer do regime de apropriação privada dos bens um sistema eficaz de colocação ao serviço de todos do que a todos realmente se destina. São fundamentalmente três, esses motivos.

Primeiro. O indivíduo tem direito imprescritível a usar dos bens terrenos. Mas, como ser livre que é, a pouco ficaria reduzido tal direito, se lhe não fosse consentido dispor livre e exclusivamente de uma porção de tais bens. Não basta poder «usar»: a natureza humana requer uma esfera de liberdade nesse uso. A propriedade privada vem exactamente corresponder a essa profunda aspiração humana de «criar, para si e para os seus, um domínio de justa liberdade, não sòmente em matéria económica, mas também no domínio político, cultural, religioso» ([54]).

Segundo. Não é só o indivíduo que, para o seu desenvolvimento pessoal, carece de uma esfera jurídica de independência e autonomia. Também a família. Na Mensagem do Pentecostes de 1941, Pio XII afirmou que «a própria natureza ligou ìntimamente a propriedade privada (...) sobretudo à existência e ao desenvolvimento da família», acrescentando: «este laço é evidente. É a propriedade privada que deve assegurar ao pai da família a razoável liberdade de que necesita para poder cumprir os deveres, que o Criador lhe marcou, em favor do bem-estar físico, espiritual ou religioso da família». Por outro lado, o Papa observou que, «regra geral, só a estabilidade baseada na propriedade dos bens de raíz torna a família a célula vital mais perfeita e mais fecunda da sociedade, quando esta posse liga, numa coesão progressiva, as gerações presentes às vindouras». Por isso, recorrendo a um con-

---

([53]) R. N., § 7.

([54]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Setembro de 1944. A. A. S., XXXVI, n.º 9. Em M. C., p. 76 segs.

ceito que, na época, gozava de largo favor, Pio XII rematou as suas considerações notando: «Hoje em dia, o problema do espaço vital e da criação desse espaço está no centro dos objectivos sociais e políticos; mas, não se deveria pensar, antes do mais, no espaço vital da família, libertando-a das sujeições que lhe impõem as condições em que vive, as quais nem mesmo lhe permitem conceber a ideia de uma casa própria?» ([55]). Assim, a propriedade privada deve ser para a família, uma condição, ao mesmo tempo, *de independência e de continuidade,* o suporte jurídico da sua *autonomia moral* e de uma *tradição familiar.*

Terceiro. Os dois argumentos anteriores dificilmente justificariam, só por si, a apropriação particular dos instrumentos de produção (tirante, porventura, as ferramentas e utensílios do pequeno produtor autónomo ou da empresa familiar de reduzidas dimensões). E de facto, os próprios Papas (designadamente Pio XI e Pio XII) não extrairam deles mais do que a exigência da possibilidade, oferecida a todos, «de adquirir *um modesto património,* a fim de prevenir um pauperismo geral» ([56]) ou, noutros termos, de «uma ordem social que torne possível e garantida, a todas as classes do povo, uma propriedade privada, *por modesta que seja*» ([57]). Pio XII referiu-se mesmo, com particular insistência, à propriedade da habitação familiar. Ora, nesta linha de preocupações — quer dizer: enquanto se defende a autonomia do indivíduo e da família e a continuidade desta— não se afigura fácil justificar plenamente, mais do que a apropriação privada dos bens de consumo, de determinados instrumentos de trabalho por assim dizer inerentes à personalidade profissional de quem trabalha, ou da expressão monetária de poupanças individuais ou familiares. Acresce que, sem dúvida, os bens de capital devem ser geridos, segundo a doutrina acima exposta, em proveito, de todos — portanto, com a finalidade de se obter o melhor rendimento social. Ora, não devíamos

---

([55]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Junho de 1941. D. RM., III, p. 107 segs.. Em C. E. D. P., p. 687.

([56]) D. R., § 52.

([57]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. A. A. S., XXXV, n.º 1. Em M. C., p. 52 segs.

concluir daí pela legitimidade e necessidade de os apropriar e gerir socialmente? Sem embargo, o Ensino pontifício é formal neste aspecto: o direito natural de propriedade privada abrange «tanto os bens de uso como os meios de produção» (58). Quando Pio XII fez esta declaração, limitou-se a repetir o que já antes fora estabelecido pelos seus Antecessores. Em que se baseiam, pois, os Sumos Pontífices para assumir essa posição ?

Dois argumentos se deparam nos textos pontifícios. Um deles seria: *a gerência privada é mais eficiente do que a gerência pública.* «A Igreja — expunha Pio XII em 1945 — procura que a instituição da propriedade privada seja (...) um pressuposto necessário das iniciativas humanas, *um impulso ao trabalho* em benefício dos fins temporais e, portanto, da liberdade e da dignidade do homem» (59). Quer dizer: parece que a propriedade dos instrumentos de produção deverá manter-se privada, para que a gerência, privada também, desses instrumentos, seja a mais eficiente, *a mais estimulante do rendimento.* Nos documentos mais recentes do magistério pontifício há indicações de que se tende, porém, a abandonar a hipótese de a gerência privada ser *sempre* mais eficaz ou produtiva do que a gerência pública. Com efeito, na Mensagem do Natal de 1952, Pio XII declarou querer chamar a atenção «especialmente para a superstição de se ter por certo que a salvação brotará da organização dos homens e das coisas numa estreita unidade, *por esta ser capaz de mais alto rendimento*». Ora, no desenvolvimento da sua crítica a tal «superstição», o Papa não pôs nunca em dúvida essa capacidade de mais alto rendimento de uma organização centralizada. As suas objecções dirigiram-se noutro sentido, visando o «clima de impessoal», tendente a «envolver toda a vida» e a «atentar contra a pessoa humana», que se lhe apresentava como resultante inevitável dessa forma de organização económica (60). Parece, por conseguinte, que Pio XII — porventura tendo presente a lição de

---

(58) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Setembro de 1944. A. A. S., XXXVI, n.º 9. Em M. C., p. 76 segs.

(59) Idem, ibidem. Sublinhado nosso.

(60) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLV, n.º 1. Em M. C., p. 287 segs.

experiências socialistas e colectivistas contemporâneas — abandonou um argumento a que, aliás, não está ligado nenhum princípio de filosofia social, mas ùnicamente uma averiguação positiva de realidades factuais.

De resto, já quando, em 1 de Setembro de 1945, Pio XII expôs o pensamento da Igreja acerca da propriedade privada, as suas preocupações, perante a colectivização dos bens de capital, não se limitavam a temer uma quebra de rendimento técnico e económico. Dirigiam-se também, e mesmo principalmente, para o risco de uma *quebra de sentido humano* na vida social. «Desejar-se-á manter — perguntava, nessa ocasião, o Soberano Pontífice — esse regime de economia de guerra, segundo o qual, em certos Países, os poderes públicos concentram nas suas mãos todos os instrumentos de produção e, armados do chicote de uma disciplina rigorosa, se encarregam de prover a todos e em tudo ? Ou ainda, quererão os homens submeter-se à ditadura de um clã político que, enquanto classe preponderante, disporá dos meios de produção e, por conseguinte, também do pão e, em última análise, da vontade de trabalho dos indivíduos?» ([61]). E, em documento ainda mais antigo, a Radiomensagem do Natal de 1942, depara-se este trecho assaz expressivo: «As normas jurídicas positivas, que regulam a propriedade privada, podem variar e restringir-lhe mais ou menos o uso; mas, se pretendem contribuir para a pacificação da comunidade, devem impedir que o operário, pai ou futuro pai de família, seja condenado a uma dependência, a uma servidão económica, inconciliável com os seus direitos de pessoa. Que esta servidão resulte do abuso do capital privado ou do poder do Estado, o efeito é o mesmo. Mais ainda, sob a pressão de um Estado que tudo domina, que regula toda a esfera da vida pública e privada, penetrando ainda no campo das ideias, das convicções e da consciência, essa falta de liberdade pode ter consequências mais graves, como é manifesto e testemunhado pela experiência» ([62]). Poder-se-ia citar também a Carta de Pio XII

([61]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Setembro de 1944. A. A. S., XXXVI, n.º 9. Em M. C., p. 76 segs.

([62]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. A. A. S., XXXV, n.º 1. Em M. C., p. 52 segs.

ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 10 de Julho de 1946, onde o Papa observa que as nacionalizações fazem correr o risco de se acentuar «o carácter mecânico da vida e do trabalho», com prejuízo do «espírito comunitário» que deve reunir os membros da colectividade nacional ([63]). E, se remontássemos a trechos de Pio XI, toparíamos, na *Quadragesimo Anno*, a afirmação de que «a sociedade, tal como a deseja o socialismo, (...) não pode existir, nem mesmo conceber-se, sem um emprego de coacção manifestamente excessivo» ([64]).

De todas estas afirmações, parece lícito concluir que a objecção decisiva, oposta pelo Ensino Social pontifício à colectivização dos instrumentos produtivos e ao regime de economia centralizada (àquela naturalmente associado nas Nações modernas), não se refere a uma suposta subeficiência técnica e económica, que de tais circunstâncias resultaria, mas é tìpicamente de ordem moral e social. É a dependência exagerada do indivíduo perante o Estado, é a preponderância excessiva dos Poderes Públicos sobre a comunidade e sobre a actividade cultural, é a tendência para a despersonalização e a mecanização da existência social — o que a Igreja teme como resultantes normais daquelas condições. E é em função disso que se opõe a que elas se realizem.

Contudo, nenhumas considerações podem diminuir a força do princípio segundo o qual os bens terrenos devem ser acessíveis a todos os homens. Deste princípio resulta, como necessária consequência, estar a gerência dos bens de produção, embora privada, *intrìnsecamente subordinado a uma finalidade social.* Conforme disse Pio XI, «o direito de propriedade privada foi outorgado pela natureza, ou seja pelo próprio Criador, aos homens, já para que cada um possa atender às necessidades individuais e familiares, *já para que, por meio desta instituição, os bens que o Criador destinou a todo o género humano, sirvam na realidade para tal fim*» ([65]). Assim, a propriedade privada, mormente dos bens de produ-

([63]) Cfr. Carta ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 10 de Julho de 1946. A. A. S., XXXVIII, n.º 10. Em M. C., p. 102 segs.
([64]) Q. A., § 47.
([65]) Q. A., § 16. Sublinhado nosso.

ção, tem, a par de um carácter individual notório, um *carácter social* não menos relevante, ignorado o qual «necessàriamente se cai no chamado *individualismo*» ([66]). Ora, apontar este aspecto social da propriedade privada é já reconhecer «deveres que gravam sobre a propriedade» e «limites traçados pelas necessidades da vida social, tanto ao próprio direito como ao seu exercício» ([67]). O direito de propriedade contém, por conseguinte, limitações que lhe são inerentes.

Compreender-se-á melhor este ponto e o que a seguir se diz, tendo presente que «*o direito de propriedade não se confunde com o seu uso*» ([68]), como escreveu Pio XI. Se nos reportamos aos instrumentos de produção, podemos dizer que uma coisa é a *propriedade* e outra a *administração desses bens*. O proprietário, permanecendo embora no domínio contínuo e incontroverso de certos bens, pode ver os seus poderes de disposição e administração sobre eles, ou restringidos ou alargados, consoante as circunstâncias. A propriedade não implica o poder absoluto de disposição — e pode mesmo impor obrigações. «Aos que governam a sociedade, pertence, quando a necessidade o reclama e a lei natural não o fez, definir mais em minúcia esses deveres. *A autoridade pública pode, por conseguinte, inspirando-se nas verdadeiras necessidades do bem comum, determinar, à luz da lei natural e divina, o uso que os proprietários podem ou não podem fazer dos seus bens*» ([69]). De facto, desde Leão XIII que os Papas insistem, tocando aliás num ponto de muito firme tradição no pensamento católico ([70]), em que «as normas jurídicas positivas que regulam a propriedade privada po-

---

([66]) Q. A., § 16.
([67]) Q. A., § 17.
([68]) Idem, idem.
([69]) Q. A., § 18. Sublinhado nosso.
([70]) Cfr. Michel Riquet, *Le Chrétien Face à l'Argent*, Paris (Spes), 1949, cap. *Conception Chrétienne de la Propriété;* ou P. Tiberghien, *Sentido Cristão e Vida Social*, trad., Lisboa (A. C. P.), 1955, p. 228-229.

Para maior desenvolvimento: Jacques Leclercq, *Leçons de Droit Naturel, IV — Les Droits et Devoirs Individuels, 2e Partie, Travail, Propriété,* Louvain (S. C. M. S. J.), Cap. II.

dem variar e restringir-lhe mais ou menos o uso» ([71]), se bem que sempre sob a ressalva de a regulamentação estabelecida pretender servir efectivamente «o interesse comum» ([72]) e de não conduzir a uma abolição prática dos direitos cujo exercício regulariza ([73]).

Deste modo, a intervenção do Estado na vida económica, através de uma disciplina imposta à actividade dos detentores de capital e dos empresários privados, é rigorosamente coerente com a principiologia social pontifícia. E, de facto, o Ensino papal, não apenas justifica e admite, mas concretamente requer tal intervenção, como acabamos de ver. Essa disciplina deve servir, em especial, a «que *a concorrência, contida dentro de limites razoáveis, e sobretudo o poder económico, sejam efectivamente submetidos à autoridade pública, em tudo o que a esta compete*» ([74]). Quando, por consequinte, os Sumos Pontífices declaram que os instrumentos de produção devem ser objecto de propriedade privada, e não pública, exactamente para que permaneçam sob gerência privada também, afirmam, nesta intenção, um princípio que, de acordo com o mesmo pensamento da Igreja, sofre sérias limitações. A mais importante dessas limitações, ainda nos resta, aliás, examinar. É que mesmo o princípio da apropriação privada dos bens de produção não constitui um postulado absoluto. Antes, porém, de examinar este ponto, outra importante observação se deve ainda fazer.

Compreende-se bem, com efeito, «que toda a ordem económica e social normal deva apoiar-se sobre a base sólida do direito de propriedade privada» ([75]): é a sequência lógica do pensamento doutrinal que acabamos de expor. Mas o que mais importa realçar é que não se trata de garantir apenas *um direito* abstractamente

---

([71]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. A. A. S., XXXV, n.º 1. Em M. C., p. 52 segs.

([72]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Setembro de 1944. A. A. S., XXXVI, n.º 9. Em M. C., p. 76 segs.

([73]) Q. A., § 18. Pio XI quis mesmo notar que «não mais do que outra qualquer instituição da vida social, o regime da propriedade não é absolutamente imutável, e a História o demonstra».

([74]) Q. A., § 41.

([75]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro em 1 de Setembro de 1944. A. A. S., XXXVI, n.º 9. Em M. C., p. 76 segs.

considerado, mas também *o acesso ao exercício* desse direito pelo maior número possível de membros da comunidade nacional — noutros termos: *uma larga participação pessoal na propriedade privada.* Foi esta uma das ideias fundamentais que Pio XII desenvolveu na importante Mensagem ao Mundo, em 1 de Setembro de 1944, e que levou o Pontífice a declarar que a Igreja «não pretende sustentar pura e simplesmente o estado actual de coisas, como se nele visse a expressão da vontade divina, nem proteger por princípio o rico e o plutocrata contra o pobre e o proletário» ([75]). Pelo contrário, a Igreja vê «o exército cada vez maior dos trabalhadores esbarrar frequentemente nessas exageradas acumulações de riquezas que, a coberto do anonimato, logram iludir a sua função social e colocam o trabalhador quase na impossibilidade de constituir para si uma propriedade privada»; vê também «a pequena e média propriedade diminuir e debilitar-se, reduzida como está a uma luta defensiva, cada vez mais dura e mais desesperada»; vê, enfim, que «a distribuição da propriedade», tal como se apresenta, pode constituir «um obstáculo» ao exercício da «função vital da propriedade privada, no duplo aspecto pessoal e social». Perante esses factos, insiste em que «a pequena e média propriedade agrícola, comercial, industrial deve ser garantida e favorecida» ([75]); deseja que os trabalhadores possam sentir-se «directamente interessados na boa marcha de uma empresa, por estar aí colocada e aí frutificar uma parte dos seus bens» ([76]); e retoma constantemente a ideia de que *«uma repartição muito ampla da propriedade privada»*, da qual é expressão «a multiplicidade de empresas de dimensões médias», *constitui uma «condição essencial de estabilidade na sociedade».* Estabilidade? Sim, porque, «garantindo embora a independência e a dignidade dos indivíduos e das famílias, *não lhes confere um poder económico exorbitante,* que ultrapassaria a função das suas verdadeiras responsabilidades» ([76]).

([75]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Setembro de 1944. A. A. S., XXXVI, n.º 9. Em M. C., p. 76 segs.

([76]) Cfr. Alocução ao Congresso Internacional das Organizações Católicas das Pequenas e Médias Empresas, em 8 de Outubro de 1956. Em Ecclesia, n.º 797, Madrid, 20 de Outubro de 1956.

Encontramos, assim, um aspecto novo do pensamento da Igreja sobre a propriedade — que é o seguinte: uma ampla repartição pessoal da propriedade é necessária, não só para facultar o exercício prático do direito de propriedade privada nos seus aspectos individual e social, mas também para se manter, na sociedade, *um certo equilíbrio de forças*. De facto, na medida em que a propriedade (ou até o simples controlo da propriedade) se concentra em poucas mãos, são grandes focos de poder económico que se formam. Ora, estes focos de «um poder económico exorbitante», como escreveu Pio XII, surgem assim numa sociedade, cujos membros, precisamente porque aquela concentração ocorre, vêem as suas capacidade de defesa perante a prepotência privada e mesmo as suas possibilidades de conservar uma independência pessoal, sèriamente ameaçadas, quando não de todo perdidas. Quer dizer: a propriedade privada deve assegurar, pelo seu regime de direito e pela sua distribuição de facto, a independência e a autonomia da pessoa humana e da família, *quer perante o Estado, quer perante os próprios particulares, tentados a abusar do poder que a mesma propriedade lhes confere*. É, pois, um verdadeiro *equilíbrio geral de poderes, públicos e privados,* o que a propriedade privada, bem repartida, tem a missão de ajudar a garantir na sociedade.

5. AS NACIONALIZAÇÕES

Todavia, a Igreja reconhece a legitimidade da nacionalização de certos bens ou de certas empresas, afirmando que «o Estado pode, no interesse comum, intervir para (...), na falta de outra solução satisfatória, decretar a expropriação mediante um justo resarcimento» [77].

Neste breve enunciado, estão condensadas as várias circunstâncias em que uma apropriação pública será lícita :

1.º) estar em causa o interesse comum;

2.º) não ser possível outra solução aceitável;

3.º) haver uma indemnização aos proprietários expropriados.

---

[77] Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro em 1 de Setembro de 1944. A A. S., XXXVI, n.º 9. Em M. C., p. 76 segs.

Mas, quando se pode dizer que está em causa o interesse comum ? A questão foi abordada: por Pio XI, na *Quadragesimo Anno;* por Pio XII na Alocução às Associações Católicas dos Trabalhadores Italianos, em 11 de Março de 1945; e ainda na Carta da Secretaria de Estado da Santa Sé à Semana Social Italiana de 1952. O primeiro declarou: «com razão se diz que certas categorias *de bens* devem reservar-se ao Estado, dado que representam um tal poder económico que não é possível deixá-las, sem dano para o Bem-Comum, nas mãos de particulares» ([78]). O segundo reconheceu que, por vezes, a nacionalização pode representar «o único meio verdadeiramente eficaz de pôr termo a um abuso ou de evitar um desperdício das forças produtivas do País, de assegurar o ordenamento orgânico dessas forças, de o dirigir com o máximo proveito para os interesses económicos da Nação, isto é: em ordem a que a economia nacional, pelo seu desenvolvimento regular e pacífico, abra caminho à prosperidade material de todo o povo» ([79]). Ordenando e fixando ideias, pode afirmar-se que está em causa o interesse comum nas seguintes circunstâncias ([80]) :

a) quando o domínio privado sobre os bens em causa atribuiria, a simples particulares, um poder económico excessivo;

b) quando não se dispõe de outro meio para corrigir situações intoleráveis ;

([78]) Q. A., § 45. Note-se que o texto diz: «*reservar-se ao Estado*», o que abrange, quando se trata de empresas, quer as nacionalizações de unidades já existentes, quer a criação, como explorações públicas, de novas unidades.

([79]) Cfr. Alocução aos participantes no Congresso das Associações Cristãs dos Trabalhadores Italianos, em 11 de Março de 1945. A. A. S., XXXVII, n.º 3. Em M. C., p. 83 segs.

([80]) Cfr. com a esquematização dos motivos que podem levar à substituição das empresas privadas por explorações públicas, apresentados por Pierre Waline, em «*Les Nationalisations*», «Droit Social», Março de 1957. Veja-se também: R. Barre, *Économie Politique*, Paris (P. U. F.), 1959, 3.ª ed., I volume.

c) quando, sem a apropriação pública, haveria um desperdício de recursos que implicaria consequências graves para a prosperidade da nação;

d) quando a nacionalização é um meio realmente eficaz e necessário para o desenvolvimento regular e pacífico da economia nacional.

Na aludida Carta da Secretaria de Estado da Santa Sé, lê-se, porém: «A Igreja viu sempre com benevolência e encorajou as formas de empresa em que encontra possibilidade de afirmação e expansão a iniciativa pessoal de todos os que aí desenvolvem a sua actividade, tais como a empresa artesanal, a empresa agrícola de dimensões familiares, a empresa cooperativa. Mas a Igreja sustenta, no entanto, que à boa ordem *pode convir* que a empresa de grande dimensão permaneça no âmbito da economia privada, *quando não se oponham razões evidentes de Bem-Comum*» ([81]). Este enunciado confirma, sem dúvida, a doutrina já expendida por Pio XI, dando a entender que o Bem-Comum pode chegar a exigir que certas *grandes empresas*, de forte poder económico, sejam nacionalizadas ou criadas como explorações públicas, independentemente de outras razões válidas, por não ser conveniente que organismos de tal potência actuem sob administração privada, comprometendo porventura a correcta hierarquia dos poderes na sociedade (recorde-se a observação de Pio XI: é preciso que a concorrência e *sobretudo o poder económico* estejam efectivamente submetidos à autoridade pública) ou de outro qualquer modo prejudicando a realização do Bem-Comum. No entanto, a incidência deste critério basilar difere do texto de Pio XI para o da presente Carta: além, tratava-se *de bens* a reservar ao domínio público; aqui, trata-se *de empresas* que é útil colocar sob admi-

---

([81]) Carta da Secretaria de Estado da Santa Sé ao Presidente das Semanas Sociais Italianas, em 21 de Setembro de 1952. Em M. C., p. 281 segs.. O original italiano em: Settimane Sociali dei Cattolici Italiani. XXV: *L'Impresa nell'Economia Contemporanea,* Roma (Ateneo), 1953. Sublinhados nossos.

nistração do Estado. É decerto importante notar a diferença e registar o esclarecimento dela resultante.

Em resumo: a propriedade privada deve ceder o lugar à propriedade pública, já quando compromete a efectiva autoridade estatal, já quando se revela inapta para assegurar o conseguimento das finalidades sociais da actividade económica. Sempre, aliás, sob a presunção válida de a nacionalização ser efectivamente apta para criar uma situação melhor. Ou, de outro modo: sendo de tal ordem as condições técnicas, económicas, sociais, políticas, em que se realizará, que se possam razoàvelmente esperar, dessa medida, verdadeiros benefícios para a colectividade. Nacionalizar, por exemplo, quando não se dispusesse de pessoal competente para a administração eficiente das actividades nacionalizadas, ou quando, em consequência de divisões e pugnas sociais ou políticas, não fosse possível uma unidade e continuidade de direcção, não estaria de nenhum modo de acordo com o Ensino pontifício, que expressamente postula possa a nacionalização ser «verdadeiramente eficaz».

6. OS PRINCÍPIOS DA ORGANIZAÇÃO ECONÓMICA NACIONAL

Acabamos de ver dois pontos fundamentais do pensamento da Igreja sobre os princípios da organização económica nacional.

O primeiro ponto diz respeito a uma base jurídica primordial: a propriedade dos instrumentos de produção deve ser, em princípio, privada; no entanto, a par do sector privado, há um sector público, um conjunto de empresas do Estado (criadas por ele ou nacionalizadas). Note-se, com efeito, o modo como Pio XI se exprimiu: «com razão se diz que certas categorias de bens *devem ser* reservadas à colectividade». O Papa não disse «podem ser», mas «*devem ser*». Assim, do ponto de vista deste elemento da estrutura jurídica da actividade económica, a Igreja pronuncia-se por um *sistema de duplo sector.*

O segundo ponto respeita à função do Estado na economia nacional. Essa função é fundamental, visto como «a concorrência, contida dentro de limites razoáveis, e sobretudo o poder económico, devem ser efectivamente submetidos à autoridade pública, em tudo o que a esta compete». Poderá arriscar-se — e ver-se-á,

depois, se com razão — que, segundo a intenção doutrinal da Igreja, na organização da actividade económica, os elementos de economia de mercado e de economia de direcção central devem completar-se e equilibrar-se. O Ensino Social pontifício pronuncia-se, assim, por uma *forma de organização económica mista.* O ideal não é a economia centralizada, nem a economia de mercado, mas *uma economia mista.*

Assentes estes princípios, podemos avançar na investigação do pensamento da Igreja sobre a forma de organização da economia. Fá-lo-emos, procurando respostas no Ensino Social pontifício às três perguntas seguintes: que *extensão* devem assumir os dois sectores da economia, o privado e o público? que *relações* se hão-de estabelecer entre os dois sectores? como se assegurará a *coerência* do sistema e o seu *ordenamento* aos fins sociais da economia nacional ?

Evidentemente, os Papas não se pronunciam — insista-se — sobre o aspecto especìficamente técnico destas questões. «No domínio económico e social, a Igreja — notou Pio XI, na Encíclica *Divini Redemptoris* — nunca apresentou como seu um sistema técnico determinado, por não ser essa a função que lhe cabe». Todavia, o mesmo Pontífice acrescentou ser verdade que a Igreja «indicou claramente, *sobre certos pontos,* directivas que, prestando-se embora a diversas aplicações concretas, segundo as diferentes condições de tempos, lugares e povos, indicam o caminho seguro para garantir a felicidade e o progresso da sociedade» ([82]). Ora, os problemas de organização da economia nacional constituem precisamente um desses pontos sobre que a Igreja entendeu dever enunciar algumas «directivas» fundamentais. São estas que vamos seguidamente examinar.

a) *Sector público e sector privado*

A primeira questão enunciada foi: que *extensão* devem assumir, respectivamente, o sector público e o sector privado da actividade económica ?

([82]) D. R., § 34. Sublinhado nosso.

A resposta, a bem dizer, já foi dada. Tudo o que vimos significa, na verdade, que o sector privado deve ser *tão extenso* e o sector público *tão restrito,* quanto *compatível com o Bem-Comum.* «É indispensável — notou Pio XII em Carta enviada à Semana Social Francesa de 1947 — sobretudo agora que a antiga tendência do «laissez faire, laissez passer» se encontra sèriamente desacreditada, ter o cuidado de não cair no extremo oposto; é preciso garantir, na organização da produção, todo o seu valor directivo ao princípio, sempre defendido pelo Ensino Social da Igreja, segundo o qual as actividades e os serviços da sociedade devem revestir um carácter «subsidiário» apenas, ajudar ou completar a actividade do indivíduo, da família, da profissão» ([83]).

A norma, bem entendida, será portanto: que o sector privado seja máximo e o sector público, mínimo. O que de nenhum modo significa haja de ser, este último, irrelevante, mas tão-só que *não se deve ampliá-lo para além do que é positivamente requerido pelo Bem-Comum.* A nacionalização, por sistema ou como ideologia, seria inadmissível.

b) *Relações entre os dois sectores*

A segunda questão acima referida foi a seguinte: que *relações* devem existir entre o sector público e o sector privado? A esta questão, o Ensino Social da Igreja responde definindo várias orientações gerais que se completam.

1.° *A liberdade no sector privado.* — A primeira orientação será esta: o sector privado deve ser *efectivamente livre.*

Sobretudo Pio XII insistiu em que «a vida económica (...) não se pode conceber sem liberdade» ([84]), e em que «a economia (...) é o produto vivo da livre iniciativa dos indivíduos e dos grupos livremente constituídos» ([85]). Daqui, parece dever naturalmente

---

([83]) Cfr. Carta ao Presidente das Semanas Sociais Francesas, em 19 de Julho de 1947. A. A. S., XXXIX, n.os 12-13. Em M. C., p. 121 segs.

([84]) Cfr. Alocução aos membros do Congresso das Trocas Internacionais em 7 de Março de 1948. Em M. C., p. 136 segs.

([85]) Cfr. Alocução aos membros da União Internacional das Associações Patronais Católicas, em 7 de Maio de 1949. A. A. S., XLI, n.° 7. Em M. C., p. 170 segs.

concluir-se que a existência, na economia nacional, de um sector público, não deve impedir a actuação desse princípio de liberdade económica, no sector privado. Aliás, o Santo Padre declarou expressamente que «o proprietário dos meios de produção, qualquer que seja — proprietário particular, associação de trabalhadores ou fundação — deve, *sempre dentro dos limites do direito público da economia,* permanecer senhor das suas decisões económicas» ([86]).

Os empresários particulares devem, pois, conservar a administração efectiva das suas empresas, operando sobre planos seus, agindo por sua própria determinação, cálculo e risco, desenvolvendo eles mesmos a sua estratégia económica e os seus sistemas de relações. Ora, é evidente que nada disto teria sentido, se estas relações não se entretecessem através de um mercado. Por isso, confirmou Pio XII terem razão aqueles que requerem a «liberdade de comércio» como necessária à «prosperidade material de todos». E ainda, decerto, pelo mesmo motivo, acrescentou: «Há países onde se erigiu em sistema a centralização de todo o comércio nas mãos da autoridade pública. Afirmemos claramente: essa tendência está em oposição ao conceito cristão da economia social» ([87]).

Resumindo: o sector privado não será apenas juridicamente privado; dum ponto de vista pròpriamente económico, implicará a presença, na economia nacional, de um extenso elemento de economia de mercado, que é fundamental.

2.°) *O problema das estruturas de mercado.* — A segunda orientação a referir resulta de a Igreja não se manter indiferente ante as estruturas que os mercados assumem.

Sem dúvida, os Papas não condenaram nunca em absoluto, nem tão-pouco prescreveram, uma forma determinada de mercado. Seria, aliás, inteiramente injustificável uma atitude diferente. Contudo, tem de afirmar-se que, no Ensino Social pontifício, se manifesta *uma preferência de princípio,* contra as formas de tendência mais ou menos monopolista ou oligopolista, *pelas formas mais acentuadamente concorrenciais,* supondo uma pluralidade de

---

(86) Idem, ibidem. Sublinhado nosso.

(87) Cfr. Alocução aos membros do Congresso Mundial das Câmaras de Comércio, em 27 de Abril de 1950. Em M. C., p. 200-201.

empresas pequenas ou médias. Afigura-se, pelo menos, que nesse sentido depõem a insistência com que os Papas têm defendido as empresas de dimensão moderada, e as reservas que têm manifestado relativamente às grandes e gigantescas explorações económicas privadas.

Tome-se, por exemplo, o trecho seguinte de Pio XII: «a pequena e a média propriedade agrícola, artesanal e profissional, comercial e industrial, devem ser garantidas e favorecidas; as uniões cooperativas assegurar-lhe-ão as vantagens das grandes explorações. Onde quer que a grande exploração continue a revelar-se mais produtiva, deve esta oferecer a possibilidade de temperar o contrato de trabalho por um contrato de sociedade» ([88]).

Notar-se-á :

1.º) o interesse pelas pequenas e médias empresas;

2.º) a preocupação de que, no entanto, não se sacrifiquem as vantagens de eficiência produtiva das empresas de grande dimensão;

3.º) a indicação, às pequenas e médias empresas, de um meio de disfrutarem de vantagens técnicas semelhantes: a união cooperativa;

([88]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Setembro de 1944. A. A. S., XXXVI, n.º 9. Em M. C., p. 76 segs.. Em documento posterior Pio XII declarou que «as pequenas e médias empresas contribuem para a inserção da pessoa humana na sociedade e na economia». Porquê? Porque «a multiplicidade de empresas de dimensões médias, nas quais o chefe é, por vezes, ao mesmo tempo proprietário e fundador, assegura uma repartição muito ampla da propriedade privada, que é condição essencial de estabilidade na sociedade; garantindo a independência e a dignidade dos indivíduos e das famílias, não lhes confere todavia um poder económico exorbitante que ultrapassaria a função das suas verdadeiras responsabilidades». Cfr. Alocução aos membros do Congresso Internacional das Organizações Católicas das Pequenas e Médias Empresas, em 8 de Outubro de 1956. Em *Ecclesia*, n.º 797, Madrid, 20 de Outubro de 1956.

4.º) a aceitação clara de grandes explorações por motivos de eficiência produtiva;

5.º) a observação de que, nas grandes empresas *se deve* operar uma reforma no tipo de relações entre os trabalhadores e a direcção da empresas, deixando aqueles de figurar como puros assalariados para serem de algum modo associados às empresas.

Este último ponto permite antecipar, desde já, que um dos motivos de reserva do Ensino Social da Igreja perante as empresas de grande dimensão (pelo menos com as características que actualmente apresentam) respeita à posição nelas criada ao puro assalariado. Pio XII *não justifica* tais empresas, *sem que* os trabalhadores deixem ou tendam a deixar de nelas figurar na qualidade de meros assalariados. Parece desnecessário sublinhar a importância desta posição.

Na sequência do texto citado, o Papa critica a opinião daqueles que alegam conduzir inevitàvelmente o progresso técnico à formação de empresas grandes e grandíssimas, pelo que seria impossível a persistência de unidades menores, em posição relevante, na estrutura económica de Países progressivos. Pio XII observa que o progresso técnico «se tem sujeitado demasiadamente às exigências de cálculos egoístas, ávidos de engrossar indefinidamente os capitais» e que «não determina, como lei fatal e necessária, a vida económica». Por isso, não vê razão suficiente para que o progresso técnico não possa também «subordinar-se à necessidade de manter e de assegurar a propriedade privada de todos, pedra angular da ordem social». Observar-se-á, portanto, que o Papa atribui a um determinado uso e a uma determinada *orientação* impressa ao progresso técnico, o que outros atribuem ao progresso técnico em si, ao factor tecnológico da evolução económico-social. É, de resto, a posição já manifestada, num plano mais geral, por Pio XII, na Radiomensagem Natalícia de 1941. Lê-se aí, com efeito: «Seria erróneo interpretar as nossas palavras contra o materialismo do século findo e do tempo presente no sentido de uma condenação do progresso técnico. Não; nós não condenamos o que é um dom de Deus (...). A Igreja (...) não ignora, porém, que de todos os bens,

e da própria liberdade da vontade, se pode fazer um uso digno de louvor e recompensa, ou merecedor de censura e condenação. Aconteceu, assim, que o espírito e a tendência com que frequentemente se usou do progresso técnico, levaram a que, nesta hora, a técnica deva espiar o seu erro e castigar-se de certo modo a si mesma, criando instrumentos de ruína, que destroem o que ontem ela tinha edificado» ([89]).

Em documento ulterior, a Radiomensagem do Natal de 1953, Pio XII foi mais longe ainda: fez o elogio do progresso técnico, tanto no plano estritamente natural, como numa perspectiva religiosa. «A técnica, de facto, — disse o Papa — conduz o homem hodierno a uma perfeição nunca antes atingida no domínio do mundo material. A máquina moderna permite um modo de produção, que substitui e multiplica a energia humana do trabalho. Este liberta-se inteiramente da contribuição das forças orgânicas e assegura um máximo de potencial extensivo e intensivo, e ao mesmo tempo um máximo de precisão. Se abrangermos num relance os resultados desta evolução, temos a impressão de que a própria natureza reconhece com satisfação o que nela o homem tem operado e o anima a prosseguir na investigação e utilização das suas extraordinárias possibilidades. Ora, é claro que toda a investigação e descoberta das forças da natureza, que a técnica efectua, não passa enfim de investigação e descoberta da grandeza, da sabedoria e da harmonia de Deus. Quem poderia, pois, desaprovar e condenar a técnica, assim considerada?» ([90]). Mais tarde, Pio XII dirá que o progresso técnico «é um sinal da grandeza do homem» e que «sob a reserva de que o homem saiba dominar os seus instintos e aproveitar esses mais vastos recursos para desenvolver a sua vida intelectual e espiritual, esta nada terá a temer do progresso material». E salientará, então, as possibilidades de libertação espiritual que certos progressos recentes da técnica industrial abrem aos trabalhadores: «se é verdade que, num primeiro estádio, a máquina

---

([89]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1941. A. A. S., XXXIV, n.º 1. Em M. C., p. 47 segs.. *Tenha-se presente que esta Mensagem se dirige a um Mundo em guerra* (1941).

([90]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1953. A. A. S., XLVI, n.º 1. Em S. D., n.º 6.

dominou com frequência o homem, chamado pelo contrário a dirigi-la, assiste-se hoje a um tal aperfeiçoamento das máquinas-ferramentas que se pode esperar resulte dele a sua progressiva libertação de numerosos trabalhos, objecto até ao presente de tarefas puramente materiais. A automação tende, com efeito, a mecanizar as funções de controle e de adaptação necessárias ao bom funcionamento de uma produção complexa, e as máquinas electrónicas ultrapassam doravante em rapidez, capacidade e precisão os órgãos dos sentidos. Elas podem registar, reter e utilizar uma soma de informações muito superior à capacidade de um homem. Pode-se, portanto, esperar vê-las substituir, na produção industrial, os operários cujo trabalho se limitava a executar um certo número de gestos mecânicos ou um controle puramente material» ([91]).

Aliás, das próprias «gigantescas empresas da indústria moderna», enquanto organismos técnicos e independentemente do seu carácter privado ou público, disse Pio XII, na Radiomensagem do Natal de 1952 que «constituem, sem dúvida, aplicações maravilhosas da potência inventiva e construtiva do espírito humano»; e acrescentou: «são justamente apresentadas à admiração do mundo essas empresas que, segundo normas maduramente estudadas, conseguem coordenar e englobar na produção e na administração, a actividade dos homens e das coisas; nenhuma dúvida também que a sua sólida ordenação e por vezes a sua beleza inteiramente nova podem e devem valer, como motivo de legítimo orgulho, para a idade presente» ([92]).

Uma ideia importante fica, assim, esclarecida: a reserva do Ensino Social pontifício, ante as grandes e grandíssimas empresas privadas, não radica numa hostilidade ao progresso técnico. Tinha-se já visto, aliás, que Pio XII, pedindo embora uma protecção para a pequena e média empresa, o fazia em termos que não deviam deixar dúvidas sobre lhe parecer também indispensável assegurar o

---

([91]) Cfr. Alocução ao Comité europeu de cooperação entre as indústrias das máquinas-ferramentas, em 23 de Outubro de 1957. D. C., n.º 1268, col. 28-29.

([92]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLV, n.º 1. Em M. C., p. 287 segs.

progresso técnico. Mas os textos agora transcritos são, decerto, mais expressivos. Tem, portanto, de concluir-se serem outras as razões daquela reserva. Quais? Em nenhum documento oficial da Santa Sé, se encontram expostas sob forma completa e sistemática. Podem, contudo, aperceber-se através da análise de vários textos dispersos e sobretudo de dois passos relevantes da Encíclica *Quadragesimo Anno.*

Já referimos uma dessas razões: a situação criada, ao puro assalariado, nos muito grandes estabelecimentos fabris. De que situação se trata? Sem dúvida, fundamentalmente duma situação *despersonalizadora,* resultante de o trabalhador ficar sujeito ao «sistema impessoal» de «uma fria organização de forças», inspirado num inflexível «espírito técnico». Com efeito, «lamenta-se que o trabalho, no mundo da indústria capitalista, tenha, por assim dizer, «perdido a sua alma», isto é: o sentido pessoal e social da vida humana; lamenta-se que o trabalho, *oprimido de todos os lados por uma organização complexa,* veja esta vida humana transformada em gigantesco automatismo, de que os homens são inconscientes engrenagens; lamenta-se que a técnica, «estandardizando» todos os gestos, actue em prejuízo da individualidade e da personalidade do trabalhador». Quer dizer: «na grande indústria, o homem, que deve ser o senhor da máquina, corre o risco de se tornar, de facto, o seu escravo» ([93]). Neste plano de preocupações — e vendo, portanto, a grande empresa no seu aspecto técnico — se deve entender a seguinte observação de Pio XII: «a Igreja desejaria que se traçassem certos limites à diminuição sofrida pelo homem moderno, em consequência da introdução e do predomínio da máquina e do desenvolvimento cada vez maior da grande indústria» ([94]).

([93]) Citações, respectivamente, de: Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1952 (A. A. S., XLV, n.º 1. Em M. C., p. 287 segs.); Alocução aos membros do Congresso Católico Internacional da Vida Rural, em 2 de Julho de 1951 (A. A. S., XLIII, n.º 12. Em M. C., p. 246); Alocução aos membros da Associação Artístico-Operária, em 7 de Dezembro de 1952 (Em M. C., p. 286).

([94]) Cfr. Alocução aos membros do Congresso Nacional da Associação Cristã dos Artífices Italianos, em 20 de Outubro de 1947. Em M. C., p. 132-133.

Uma leitura atenta de outros textos, como a Carta à Semana Social Italiana de 1952 ou a Mensagem no V Aniversário da Guerra Mundial, sugere que *o facto de um número muito avultado de trabalhadores ficar na dependência de uma só administração empresarial* é porventura outro aspecto negativo, segundo o pensamento pontifício, da situação do assalariado na empresa privada de grande dimensão. Mas os documentos conhecidos não autorizam uma conclusão segura neste ponto.

De qualquer modo, a situação do assalariado na grande unidade industrial *não parece* representar o principal motivo da reserva manifestada no Ensino Social da Igreja perante a empresa privada de grande dimensão. Será por exigência intrínseca que a grande indústria surge como um «sistema impessoal», uma «fria organização de forças»? O Ensino de Pio XII sobre a empresa-*-comunidade de trabalho*, parece supor, pelo contrário, que toda a empresa pode ser «humanizada», realizando-se no respeito da dignidade pessoal do trabalhador (como, no capítulo IV, procuraremos mostrar). Já vimos, de resto, que Pio XII apontou, para as grandes empresas, *um* elemento de solução neste sentido: a introdução, na forma jurídica da ligação do trabalhador à empresa, de elementos do contrato de sociedade.

Devemos, pois, procurar outras razões determinantes da atitude assumida pela Igreja. Para o efeito, encaremos a grande empresa sob o aspecto especìficamente económico.

As palavras seguintes do Papa Pio XII podem introduzir-nos à análise que importa fazer. «Não são raros os membros do clero que se mostram tímidos e incertos no que respeita ao sistema económico que tomou o seu nome da acumulação excessiva dos bens privados. Ora, mais de uma vez, a Igreja denunciou *as suas consequências gravemente perniciosas*». Que consequências ? «Os abusos das grandes riquezas e mesmo do direito de propriedade que tal regime engendra e protege» ([95]). Resta saber a que «abusos» aludia o Papa.

([95]) Cfr. Exortação Apostólica *Menti Nostrae*, de 23 de Setembro de 1950. A. A. S., XLI n.º 13. Em M. C., p. 222-223. Sublinhado nosso.

Em primeiro lugar, há a ideia de que a tendência para o crescimento da dimensão económica das empresas e para a redução do seu número, é uma das manifestações e um dos factores da *concentração da riqueza e do poderio económico* num pequeno número de centros de poder, perante os quais toda a sociedade vai ficando numa dependência cada vez maior. Conhece-se o trecho célebre de Pio XI, na *Quadragesimo Anno:* «O que, nos nossos tempos, se manifesta em primeiro lugar, não é sòmente a concentração das riquezas, mas também a acumulação duma enorme força, dum poder económico discricionário, nas mãos de um pequeno número de homens que, geralmente, nem são os proprietários, mas simples depositários e gerentes do capital que administram a seu talante. Este poder é sobretudo considerável naqueles que, detentores e senhores absolutos do dinheiro, governam o crédito e o dispensam a seu belprazer. Desse modo, eles distribuem como que o sangue ao organismo económico, cuja vida detêm nas mãos, de tal modo que, sem o seu consentimento, já ninguém pode respirar». E o Papa acrescentava serem «os que lutam com mais dureza, aqueles a quem os escrúpulos de consciência menos embaraçam», os que logram alcançar essas posições de domínio ([96]). Pio XII, na Radiomensagem do Natal de 1942, insistiu no mesmo ponto. É aí que se encontra a afirmação, tantas vezes citada, de que, nos países capitalistas, vigora *«todo um sistema que, longe de estar conforme com a natureza, se acha em oposição à ordem de Deus e ao fim assinalado por Deus aos bens terrestres»*. Em oposição, porquê? Porque, nele, muitos homens estão condenados «a uma dependência, a uma servidão económica, inconciliável com os seus direitos de pessoas». Ora, essa servidão deriva «da potência do capital privado» ([97]). Dois anos mais tarde, em 1 de Setembro de 1944, o Papá dirá ainda: «nós vemos (...) as potências financeiras dominando toda a economia privada e pública, frequentemente a própria actividade cívica» ([98]). E, em 1946, retomará a mes-

---

([96]) Q. A., § 39.

([97]) Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. A. A. S., XXXV, n.º 1. Em M. C., p. 52 segs.

([98]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Setembro de 1944. A. A. S., XXXVI, n.º 9. Em M. C., p. 76 segs.

ma ideia, aludindo ao «domínio dos interesses do grande capitalismo sobre a vida económica, e não sòmente sobre a vida económica, mas também sobre o próprio homem», e declarando: «de facto, (...) acontece com muita frequência que não são as necessidades humanas que regulam, segundo a sua importância natural e objectiva, a vida económica e o emprego do capital, mas pelo contrário o capital e os seus intuitos de ganho que determinam que necessidades vão satisfazer-se e em que medida serão satisfeitas» [99]. Eis, portanto, *o primeiro «abuso»*.

Em segundo lugar, surge a ideia de que as empresas de grande dimensão económica dispõem de *possibilidades de espoliação*, de que frequentemente se utilizam. Foi Pio XI quem, mais em pormenor, se ocupou deste ponto. Numa página pouco citada da Encíclica *Quadragesimo Anno*, o Papa refere-se, sucessivamente, a três pontos :

1.°) a «especulação desenfreada», praticada por empresas poderosas, «faz subir e descer incessantemente os preços, segundo o seu capricho e a sua avidez»;

2.°) «as instituições jurídicas destinadas a favorecer a colaboração dos capitais, dividindo e limitando os riscos, tornaram-se com muita frequência ocasião dos mais reprováveis excessos; vêem-se, com efeito, as responsabilidades atenuadas até ao ponto de quase não afectarem ninguém; sob a tutela da sociedade chamada anónima [100] cometem-se as mais condenáveis injustiças e fraudes; os homens que governam estes grupos económicos atraiçoam, esquecidos dos seus compromissos, os direitos daqueles que lhes confiaram a administração das suas poupanças»;

3.°) finalmente, certos empresários, «demasiado hábeis», «sem se inquietarem com o resultado honesto e útil da sua actividade, não receiam excitar os maus instintos da clientela, para os explorar à medida do seu interesse».

Deve esclarecer-se que o Pontífice, postulando embora que todos estes abusos decorrem, em última análise, da «sede insaciá-

---

[99] Cfr. Alocução aos membros do Congresso da Confederação Italiana dos Agricultores Católicos, em 15 de Novembro de 1946. A. A. S., XXXVII, n.° 13. Em M. C., p. 112 segs.

[100] Seguimos aqui a versão italiana da Encíclica.

vel de riquezas e bens temporais que, sem dúvida desde sempre, levou o homem a violar a lei de Deus e a desprezar os direitos do próximo», reconhece e afirma, no entanto, claramente que «o regime económico moderno» favorece de modo especial as manifestações dessa tendência ([101]). Ora, o regime económico a que Pio XI se referia era precisamente o regime de concentração da riqueza e do poder económico, que acima o vimos descrever.

Possibilidade de dominar e manejar os preços, com intuitos meramente lucrativos; possibilidade de impôr, às poupanças privadas investidas, condições injustas de remuneração; possibilidade de manipular as preferências e as decisões dos consumidores, através duma acção publicitária frequentemente desonesta — eis, na sua essência e desprendidas da formulação concreta que lhes deu a *Quadragesimo Anno*, três características da moderna grande empresa privada, para as quais Pio XI chamou a atenção e que, sem dúvida, pesam entre os mais fortes motivos de reserva do Ensino Social da Igreja ante as empresas de vultuosa dimensão. Tudo indica, aliás, que a enumeração de Pio XI é meramente exemplificativa; o Papa não é economista ou sociólogo positivo; não tem, por isso, necessidade, em matéria como esta (de índole essencialmente positiva), de apresentar análises exaustivas das questões a que alude. E eis, por conseguinte, *o segundo «abuso»*.

Por último, há a ideia, também expressa por Pio XI na Encíclica *Quadragesimo Anno*, de que uma economia de grandes unidades e de interesses concentrados *põe em causa a independência e a supremacia do poder político*. «A tudo o mais, vêm acrescentar-se — notou Pio XI — os danos gravíssimos que resultam duma lamentável confusão entre as funções e deveres de ordem política e as de ordem económica, qual a degradação do poder, para não citar senão um, de extrema importância. O Estado, que deveria governar do alto, como soberano e supremo árbitro, em plena imparcialidade e sòmente no interesse do bem-comum e da justiça, foi reduzido à condição de escravo e tornou-se o dócil instrumento de todas as paixões e de todas as ambições do interesse». Mais ainda, concluía

---

([101]) Q. A., § 54.

o Soberano Pontífice, «no domínio das relações internacionais, duas correntes saíram da mesma fonte: por um lado, o nacionalismo ou mesmo o imperialismo económico; por outro, não menos funesto e detestável, o internacionalismo ou imperialismo do dinheiro, para o qual a pátria se encontra onde está o seu interesse» ([102]). Eis *o terceiro «abuso».*

Fica, assim, completo, segundo o que se pode respigar nos documentos do Ensino Social da Igreja, o quadro dos motivos pelos quais este manifesta reserva ante as grandes e muito grandes empresas privadas. Vê-se que se trata de motivos ponderosos. Apesar disso, corroborando ideias já acima anotadas, na Carta da Secretaria de Estado da Santa Sé ao Presidente da Semana Social Italiana de 1952, depois de se observar que «a Igreja viu sempre com benevolência e encorajou as formas de empresa onde pode encontrar uma possibilidade de afirmação a iniciativa pessoal de todos os que aí exercem a sua própria actividade», adverte-se: «Mas a Igreja entende também que pode convir à justa ordem que a empresa de grande dimensão permaneça no âmbito da iniciativa privada, desde que a tanto não se oponham motivos evidentes de bem-comum. Isso poderá obter-se tanto melhor quanto mais perfeitamente conhecerem, os responsáveis dessas empresas, os seus direitos e os seus deveres, já quanto à comunidade, já quanto ao seu pessoal; e também na medida em que as classes operárias, tendo tomado consciência dos aspectos negativos do supercapitalismo de Estado, forem mais decididamente admitidas a assumir responsabilidades apropriadas no ciclo da economia, na vida profissional e nos próprios organismos de produção» ([103]).

Notar-se-á que persiste a reserva nas expressões usadas: *pode convir que* ... Mas notar-se-á, outrossim, uma atenuação de rigor, nessas expressões, relativamente às que usou Pio XI. Inegàvel-

---

([102]) Q. A., § 40. Um texto de vulgarização sobre o último ponto referido é o de Henri Peyret, *La Bataille des Trusts,* Paris (P. U. F.), 1948. Trabalho mais denso é o de R. Lewinsohn, *Trusts et Cartels dans l'Économie Mondiale,* Paris (Médicis), 1950. Veja-se também a nota (86) do cap. IV.

([103]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado da Santa Sé ao Presidente das Semanas Sociais Italianas, em 21 de Setembro de 1952. Em M. C., p. 281 segs.

mente, o Ensino da Igreja sobre as empresas de grande dimensão é hoje *menos rígido* do que aquando da *Quadragesimo Anno*. Esta evolução é paralela à que, no mesmo sentido, se tem processado no domínio do Pensamento Económico científico, levando-o a conclusões menos desfavoráveis ao monopólio e ao oligopólio, do que as que se formulavam há um quarto de século. Nesta evolução influiram: por um lado, desenvolvimentos da teoria económica, que revelaram a falta de fundamento sólido de certas críticas que pareciam justificar a condenação formal dessas formas de mercado, ou lhes manifestaram aspectos positivos anteriormente ignorados; por outro lado, os resultados da observação mais atenta, e porventura mais objectiva, da estrutura e funcionamento dos mercados reais, bem como das atitudes e comportamentos dos empresários nas várias situações possíveis ([104]). Por exemplo, tem de reconhecer-se o notável acréscimo de eficiência produtiva que uma economia de grandes unidades apresenta sobre uma economia atomística. À grande empresa moderna oferecem-se possibilidades de racionalização intensiva da produção, pela utilização constante de novas descobertas técnicas que a própria empresa pode promover, pela introdução de formas mais eficientes de organização do trabalho, pelo alargamento da mecanização, que lhe permitem diminuições

---

([104]) A partir do artigo famoso de P. Sraffa, *The Laws of Returns under Competitive Conditions* (1926), será necessário nomear, entre as mais notáveis contribuições teóricas e empíricas, as de Edward H. Chamberlin (*The Theory of Monopolistic Competition*, 1932), Joan Robinson (*The Economics of Imperfect Competition*, 1935), Heinrich Von Stackelberg (*Marktform und Gleichgewicht*, 1931), F. Zeuthen (*Problems of Monopoly and Economic Welfare*, 1933), Berle and Means (*Modern Corporation and Private Property*, 1934), Joseph Schumpeter (*Capitalism, Socialism and Democracy*, 1942), Fritz Machlup (*The Economics of Sellers' Competition*, 1952), John K. Galbraith (*American Capitalism: The Concept of Countervailing Power*, 1952), S. Lombardini (*Il Monopolio nella Teoria Economica*, 1953), P. S. Labini (*Oligopolio e Progresso Técnico*, 1957) e Jacques Houssiaux (*Le Pouvoir de Monopole*, 1958). Uma colectânea de textos básicos nos «Readings» da A. E. A., traduzidos em espanhol: G. J. Stigler e K. E. Boulding, *Ensayos sobre la Teoria de los Precios*, Madrid (Aguilar), 1960. Uma interessante discussão do tema no número especial da «*Rivista Internazionale di Science Sociali*», de Janeiro-Fevereiro de 1960.

de custos, aumentos de rendimento e melhorias de qualidade dos produtos, que, em grande parte dos ramos e tipos de produção, são inacessíveis às empresas pequenas e médias ([105]). Ora, não é de excluir a hipótese de a evolução assinalada no Pensamento Económico científico ser em parte motivadora da que notamos no Ensino Social da Igreja. Pode observar-se, por exemplo, que, no primeiro texto de Pio XII acima citado, sobre esta matéria, o Papa manifesta ter clara consciência da maior eficiência da economia de grandes unidades, a que acabamos de aludir, e não pretender que tal acréscimo de eficiência económica seja sacrificado de qualquer modo; daí que recomende, às pequenas e médias empresas, a união cooperativa, para que possam desfrutar também das vantagens técnicas das grandes explorações. Em vão se procurariam, porém, em Pio XI, manifestações duma atitude semelhante.

Também dum ponto de vista estritamente social, se assiste a uma evolução que parece ter tido influência sobre o Ensino Social pontifício. De facto, muitas grandes empresas têm dado os mais fortes motivos às apreensões de Pio XII sobre o facto da «despersonalização» do trabalhador, envolvido no «sistema impessoal» de de uma «fria organização de forças». Mas é igualmente certo que, com frequência, são empresas de grande dimensão as que oferecem, ao seu pessoal, mais satisfatórias condições, já quanto a remuneração, já quanto a estabilidade de emprego, métodos de organização do trabalho e oportunidades de aperfeiçoamento e promoção profissional, já quanto a vantagens importantes no domínio dos serviços sociais, já finalmente quanto a possibilidades de superação da condição de subordinado puro e de mero assalariado, designadamente pela participação em certas responsabilidades da vida interna

---

([105]) Convém, todavia, assinalar que a Análise Económica também tem descoberto *novos* aspectos negativos, do ponto de vista doutrinal, do monopólio e do oligopólio. Em Siro Lombardini, *Il Problema del Monopolio,* Milão (I. S. Ambrosiano), 1957, pode ver-se uma exposição sucinta desses aspectos, em relação com os problemas de desenvolvimento de economias medianamente desenvolvidas. Em Herbert Gross, *Petite Entreprise et Grand Marché* Paris (Ed. d'Organisation), 1960, trad. do alemão, pode encontrar-se uma análise das possibilidades das pequenas e médias empresas na economia moderna.

das empresas, ou no conhecimento mais directo dos problemas que afectam a exploração económica ou ainda nos lucros obtidos ([106]). Não se afigura, pois, inconsistente admitir que o último período do trecho, há pouco citado, da Carta à Semana Social Italiana de 1952, tenha sido inspirado pelo conhecimento destes factos. Diz-se aí, com efeito, entre outras coisas, que a existência de grandes empresas privadas suscitará reparos doutrinais tanto menores «quanto mais perfeitamente conhecerem, os responsáveis dessas empresas, os seus direitos e os seus deveres (...) e também *na medida em que as classes operárias (...) forem mais decididamente admitidas a assumir responsabilidades apropriadas (...) nos próprios organismos de produção*». Donde terá provindo a inspiração destas ideias, senão da consciêncicia daqueles factos ?

Finalmente, pode pensar-se que uma terceira circunstância histórica terá tido influência sobre a evolução notada no Ensino Social da Igreja. Na economia moderna, a forma de mercado dominante é o oligopólio ([107]). Em tais condições, se o Ensino Social pontifício contivesse um repúdio categórico da grande empresa privada, não se poderiam deixar de extrair dele duas directrizes alternativas: ou a de um esforço de *reconversão* total de uma economia de grandes unidades numa economia atomística, esforço que não se vê como poderia realizar-se, ou a de uma *transferência maciça* de empresas do sector privado para o sector público, o que levaria, pràticamente, a uma estatização ampla da vida económica, rejeitada pelo próprio Ensino Social da Igreja. Deste modo, o En-

---

([106]) Vejam-se, especialmente, B. B. Gardner e D. G. Moore, *Relaciones Humanas en la Empresa*, Madrid (Riap), 1959, 2.ª ed.; Xavier Herlin, *Les Expériences Allemandes de Cogestion*, Paris (Dalloz), 1958.

([107]) Vejam-se, especialmente as obras de Berle e Means, Houssiaux e Galbraith citadas na nota (104) e ainda: D. Lynch, *The Concentration of Economic Power*, New York (Columbia University Press), 1946. Exposições breves e acessíveis em: Jean Marchal, *Cours d'Économie Politique*, 3.ª Ed., 1957, 1.ª parte, Cap. IV, Secção 1.ª; e Jean Lajugie, *La Concentration*, in L. Baudin dir., *Traité d'Économie Politique*, Paris (Dalloz), 2.ª ed., 1955, tomo I, p. 603-674. Para a economia portuguesa, veja-se: Francisco Pereira de Moura e outros, *Estudo sobre a Indústria Portuguesa*, Lisboa *(II Congresso da Indústria Portuguesa)*, 1957.

sino Social pontifício revelar-se-ia, afinal, ou impraticável ou contraditório. Compreende-se, pois, que, por este e pelos restantes motivos apontados, se haja atenuado o rigorismo inicial, e que surja a advertência (possìvelmente destinada a corrigir um erróneo integrismo doutrinal que, neste ponto, certos católicos têm manifestado) de que *pode convir* ... — e convir tanto mais quanto mais integralmente se realizarem as condições que se apontaram: evolução da mentalidade directorial e da posição dos trabalhadores na empresa ([108]).

De qualquer modo, permanece a ideia, já antes extraída da Carta à Semana Social Italiana de 1952, de que uma das funções principais do sector público, relativamente ao sector privado, consiste em *absorver explorações económicas de grande dimensão, cujo funcionamento, como empresas privadas, se verifique incompatível com o Bem-Comum*. Reencontramos, assim, o problema das relações entre o sector público e o sector privado da economia, sobre o qual nos falta apontar uma terceira orientação contida no Ensino Social da Igreja.

3.º *A acção sobre o sector privado.* — Esta última orientação encontra-se em relação estreita com um princípio que domina o pensamento social pontifício: o princípio da *insuficiência* dos «processos sociais» *espontâneos*.

Quando, na importante Alocução aos membros do Congresso das Trocas Internacionais, de 7 de Março de 1948, Pio XII julgou oportuno «pôr em relevo algumas ideias fundamentais» sobre «o que é e o que deve ser a economia social e como deve o homem considerá-la e tratá-la», o primeiro dos quatro pontos que enunciou toca directamente nesse princípio. «Quem diz vida económica diz vida social — afirmou o Papa —. O fim para que ela tende pela sua própria natureza, e que os indivíduos devem igualmente procurar nas diversas formas da sua actividade, é pôr de um modo

---

([108]) Cfr. com as posições de Adolf A. Berle, *The 20th Century Economic Revolution*, trad. em francês sob o título *Le Capital Américain et la Conscience du Roi*, Paris (A. Colin), 1957. Vd. também Peter F. Drucker, *The New Society*, trad. em espanhol sob o título *La Nueva Sociedad — Anatomia del Orden Industrial*, Buenos Aires (Sudamericana), 1954.

estável, ao alcance de todos os membros da sociedade, as condições materiais requeridas para o desenvolvimento da sua vida cultural e espiritual. Não é possível obter aqui algum resultado, sem uma ordem exterior, *sem normas sociais que visem à obtenção durável desse fim*: o recurso a um automatismo mágico é uma quimera, não menos vã para a vida económica do que em outro qualquer domínio da vida em geral» ([109]). Sem normas sociais ... — poder-se-á dizer, especificando, sem uma *política económica*, coerente e eficaz, que abranja o conjunto da economia nacional. Uma política económica que, designadamente, enquadre, oriente e estimule, em vista do «fim da economia social», a economia de empresa e de mercado subsistente no sector privado.

Ora, relativamente a esta acção da política económica sobre o sector privado, o Ensino Social da Igreja admite poder ter aí um importante papel instrumental a desempenhar o sector público. Com efeito, de um trecho de Pio XII, já citado quando se focou o problema das «nacionalizações» resulta que estas podem tornar-se necessárias, segundo o pensamento do Pontífice, como o «único meio verdadeiramente eficaz (...) de assegurar o ordenamento orgânico» das «forças produtivas do País» e de «o dirigir com o máximo proveito para os interesses da Nação». Noutros termos: a criação através de nacionalizações ou da instalação de explorações públicas pelo Estado, de um sector nacionalizado da actividade económica, pode revelar-se *condição necessária* («único meio verdadeiramente eficaz») de uma política global de ordenamento e crescimento económico, isto é: de uma política efectivamente apta a promover, como disse o Papa, «*o desenvolvimento* regular e pacífico» da economia, em ordem à «prosperidade material *de todo o povo*».

Observações deste teor assumem particular relevância quando referidas em especial à problemática dos países insuficientemente desenvolvidos. Efectivamente, nestes países, não só o desenvolvimento económico constitui uma necessidade social de extrema premência, que uma economia de base estritamente privada se mani-

---

([109]) Cfr. Alocução aos membros do Congresso das Trocas Internacionais em 7 de Março de 1948. Em M. C., p. 127 segs.

festa geralmente incapaz de satisfazer, como também se verifica que a prosperidade neles criada ou existente não é, em muitos casos, «*de todo o povo*», mas apenas de certas classes, por igual impossibilidade, nesses casos, de os mecanismos da economia privada assegurarem, só por si, uma equitativa repartição dos frutos do progresso económico ([110]).

c) *A Política Económica*

Somos agora fàcilmente conduzidos à terceira questão anteriormente formulada: como se garantirá a coerência funcional da actividade económica nacional, globalmente considerada, e a sua orientação aos fins humanos e sociais da economia? A resposta do Ensino exposto por Pio XII é que se requer, para esse efeito, como acabamos de ver, a definição e a actuação de uma *política económica coordenada.*

Vejamos como o próprio Papa se exprimiu: «o dever de desenvolver a produção e de a proporcionar às necessidades e à dignidade do homem, coloca em primeiro plano o problema do ordenamento da economia, no que respeita à produção. Ora, sem substituir a legítima autonomia das iniciativas privadas pela sua omnipotência opressiva, aos poderes públicos cabe aqui, inegàvelmente, uma função coordenadora, ainda mais claramente requerida no actual concurso de circunstâncias, sobretudo de ordem social. Em particular, não é sem a sua participação que se pode constituir uma política económica de conjunto, que favoreça a activa cooperação de todos e o aumento da produção das empresas, fonte directa de rendimento nacional. E, pensando em tantas riquezas que dormem

---

([110]) O problema das relações entre a iniciativa privada e a intervenção pública é claramente formulado por Pascuale Saraceno, *Iniziativa Privata e Azione Pubblica nei Piani di Sviluppo Economico,* Roma (Giuffrè), 1959, tendo especialmente em vista a problemática dos Países insuficientemente desenvolvidos. Sobre o problema da distribuição dos rendimentos numa economia em desenvolvimento, vd. S. Kuznets, «*Economic Growth and Income Inequality*», in «American Economic Review», Março 1955. Vd. também: M. Negreponti-Delivanís, *Influence du Développement Economique sur la Répartition du Revenu National,* Paris, (Sedes), 1961.

ou se desperdiçam, mas que, repostas em circulação, poderiam concorrer, por um emprego inteligente e proveitoso, para o bem--estar de tantas famílias, não é ainda servir o bem-comum contribuir oportunamente para fazer renascer a confiança, estimular o crédito, desencorajar o egoísmo e favorecer assim um melhor equilíbrio da vida económica?» ([111]).

A execução pelo Estado de uma «política económica de conjunto» é, pois, necessária. Mas, *por que meios ?*

Alguns já foram referidos. Recorde-se, na verdade, o que ficou dito sobre nacionalizações e sobre relações entre o sector público e o sector privado ([112]). E, no último texto citado, atente-se no período em que o Papa se refere a «tantas riquezas que dormem ou se desperdiçam». É manifesto que Pio XII alude aí a medidas de política monetária e de crédito, encaradas, quer como instrumento de regularização da conjuntura (notar-se-á a expressão «para fazer renascer a confiança»), quer como meios de uma acção dirigida ao crescimento económico («riquezas que ... se desperdiçam»).

Noutros textos, encontram-se referências a medidas de política orçamental. «O sistema financeiro do Estado — disse Pio XII, em 1948 — deve procurar reorganizar a situação económica, de modo a assegurar ao povo as condições materiais de vida, indispensáveis à prossecução do fim supremo indicado pelo Criador: o desenvolvimento da sua vida intelectual, espiritual e religiosa» ([113]). As finanças públicas são assim apontadas como um dos instrumentos do intervencionismo económico do Estado. Deve aproximar-se deste texto de Pio XII, o seguinte — aliás, já antes citado: «quando a iniciativa privada se mostrar inoperosa ou insuficiente, os poderes públicos *são obrigados* a proporcionar, na maior medida possí-

---

([111]) Cfr. Carta ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 5 de Julho de 1952. A. A. S., XLIV, n.os 11-12. Em M. C., p. 270 segs.

([112]) Sobre este ponto, veja-se o número especial da revista «*Economie et Humanisme*», de Set.-Out. 1953: *Secteur Publique Industriel et Direction de l'Économie*, assim como: N. A. Robson edit., *Problems of Nationalized Industry*, Londres (Unwin), 1952.

([113]) Cfr. Alocução aos membros do Congresso Internacional de Finanças Públicas, em 2 de Outubro de 1948. Em M. C., p. 158 segs.

vel, meios de trabalho, empreendendo obras de utilidade geral» ([114]). Deste modo, o Ensino Social da Igreja consagra, sob a forma de imperativo moral («são obrigados»), o princípio da despesa pública de investimento como correctora da insuficiência dos investimentos privados. Poderá ainda acrescentar-se que a Carta de Pio XII à Semana Social de Dijon indica também, implìcitamente, a utilização do orçamento público como instrumento de redistribuição do rendimento nacional. Com efeito, o Papa apenas observa aí ser mister usar de prudência nesse domínio, porque «não seria possível avançar sem reservas por uma via em que *os excessos da fiscalidade* ameaçariam comprometer os direitos da propriedade privada» ([115]). Vê-se, pois, que só *os excessos* são condenados: o princípio, em si, é aceite.

Deve fazer-se, porém, neste ponto, uma observação idêntica à que fizemos sobre o Ensino de Pio XI, no tocante às empresas de grande dimensão: o Papa não é um economista — não tem, portanto, de proceder a análises minuciosas dos instrumentos da política económica. A bem dizer, pertence-lhe aqui, muito mais uma função «negativa» do que uma função «positiva». Não lhe cabe tanto, de facto, *apontar* meios de acção à política económica, como *rejeitar* doutrinalmente meios de acção possíveis, cuja utilização contrariasse os princípios do Ensino Social da Igreja, ou *condicionar o uso* dos meios de acção não condenáveis em si mesmos, mas susceptíveis de emprego desvirtuado. A consideração deste facto é importante para a compreensão de ser limitado o espaço ocupado por esta matéria no Ensino Social pontifício, e é indispensável para a resolução do problema de interpretação a seguir levantado.

O problema é o seguinte. Relativamente ao sector livre da economia, as medidas de política económica a que o Ensino Social da Igreja alude, aprovando-as, podem ser todas arroladas como *intervenções conformes* (segundo a terminologia de Röpke e dos neo-liberais), isto é: como intervenções que respeitam o mecanismo

---

([114]) Cfr. Radiomensagem ao Mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLV, n.º 1. Em M. C., p. 287 segs.

([115]) Cfr. Carta ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 5 de Julho de 1952. A. A. S., XLIV, n.º 11-12. Em M. C., p. 270 segs.

dos preços e o *jogo* espontâneo dos mercados ([116]). Quer isto dizer que, tirante a nacionalização (ou criação de explorações públicas), todas as demais intervenções do Estado deverão ser *conformes?* Ou, noutros termos, que medidas do tipo fixação de preços ou determinação de salários, devem ser normalmente proscritas da política económica, segundo o Ensino Social pontifício?

Raciocinando a partir das observações há pouco feitas àcerca da posição do Ensino pontifício ante os meios de acção da política económica, e pensando em como são frequentes e não já de agora, as intervenções não-conformes do Estado na actividade económica, pode concluir-se que tais intervenções não são inaceitáveis em si mesmas, segundo o pensamento social da Igreja. Se o fossem, os Papas já teriam tido oportunidade de expressamente as rejeitar. Ora, não se conhece nenhum texto donde conste tal rejeição. *Pelo contrário,* encontra-se, num dos documentos do Ensino Social de Pio XII, a afirmação de que «a teoria puramente positivista e fundada sobre a crítica neo-kantiana das *leis do mercado*» não pode trazer solução ao problema do ordenamento da economia nacional com vista a «proporcionar a produção ao consumo, devidamente adequado às necessidades e à dignidade do homem» ([117]). Ora, parece ser o ponto nuclear da doutrina neo-liberal — só o mecanismo dos preços, funcionando sobre mercados livres, permite obter uma

---

([116]) Segundo W. Röpke, «são intervenções *conformes* as que respeitam a mecânica dos preços e a autorregulação do mercado realizada mediante essa mecânica, incorporando-as como novos *dados* que aquela assimila; *não-conformes,* pelo contrário, são as intervenções que paralizam a mecânica dos preços e requerem, portanto, a implantação duma ordem planificada». Cfr. Wilhelm Röpke, *La Crisis Social de Nuestro Tiempo,* trad. do alemão, Madrid (Rev. de Occidente), 1947, p. 204-205. Exposição das teses neo-liberais, nesta obra e nas seguintes: Jacques Cros, *Le Néo-Libéralisme: Étude Positive et Critique,* Paris (Médicis), 1951; Louis Baudin, *L'Aube d'un Nouveau Libéralisme,* Paris (Médicis), 1953; Walter Eucken, *Fundamentos de Política Económica,* trad. do alemão, Madrid, (Rialp), 1956; Walter A. Jöhr, *Fundamentos Teóricos de la Política Económica,* Buenos Aires (Ateneo), 1958.

([117]) Cfr. Alocução aos membros do Congresso Internacional de Estudos Sociais da Universidade de Friburgo, em 3 de Junho de 1950. A. A. S., XLI, n.os 9-10. Em M. C., p. 202 segs.

utilização óptima dos meios de produção e conduzir à satisfação máxima das necessidades; por isso todas as intervenções do Estado na actividade económica devem ser «conformes» — o que é visado, aqui, pelo Papa. Isto reforça singularmente a tese de que as intervenções não-conformes são igualmente aceitáveis, segundo o Ensino Social da Igreja.

Mas, então, surge outro problema: do ponto de vista doutrinal pontifício, é indiferente que as intervenções do Estado sejam ou não conformes? Sem dispor embora dum texto categórico em que possamos apoiar-nos, afigura-se possível afirmar que não. De facto, parece não poder duvidar-se de que, segundo o *espírito* do Ensino pontifício, *o ideal* seria que se verificassem apenas intervenções conformes. Designadamente, se « a economia (...) é o produto vivo da livre iniciativa dos indivíduos e dos seus grupos livremente constituídos» ([118]), compreende-se bem que, em princípio, sejam preferíveis as intervenções estaduais mais consentâneas com a espontaneidade dessa «livre iniciativa». Mas, *na prática*, as intervenções «conformes» podem, de facto, ser suficientes? Se sim, teremos uma situação ideal; se não, fazendo uso de intervenções não-conformes, estar-se-á ainda dentro do que o Ensino pontifício admite, embora entrando por um caminho onde importa evitar toda a acção desnecessária.

O Estado — segundo um princípio básico do pensamento social da Igreja — não deve sobrepôr-se, sem grave razão de bem-público, às iniciativas particulares e à espontaneidade da vida social. A sua função, *não* sendo embora *apenas* a de orientar sem constranger, deve procurar centrar-se nesse aspecto — sem dúvida o mais adequado à «ordem de liberdade» que, segundo a expressão de Pio XII, deve conformar a existência social do Homem ([119]).

Poderá, pois, concluir-se: são aceitáveis intervenções económicas conformes e não-conformes. Em igualdade de circunstâncias,

---

([118]) Cfr. Alocução aos membros da União Internacional das Associações Patronais Católicos, em 7 de Maio de 1949. A. A. S., XLI, n.º 7. Em M. C., p. 170 segs.

([119]) Cfr. Radiomensagem ao Mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1951. A. A. S., XLIV, n.º 1. Em E. P., p. 586.

as intervenções conformes merecem, sem dúvida, preferência. Mas esta preferência não se opõe a que, tornando-se indispensáveis, para a realização das finalidades sociais da economia nacional, intervenções não-conformes, estas sejam exercidas precisamente na medida em que se tornam necessárias, isto é: na medida em que, através delas, se podem efectivamente criar situações ou atingir resultados que, no conjunto dos seus múltiplos aspectos e do ponto de vista doutrinal, são preferíveis aos que resultariam do movimento espontâneo da actividade económica e de intervenções *conformes* ao mecanismo dos preços e ao jogo dos mercados.

7. A POLÍTICA SOCIAL

a) *Instrumento da justiça social*

A análise dos princípios de organização económica nacional, apontados pelo Ensino Social dos Papas, levou-nos ao encontro dos problemas da *política económica,* quer dizer: dos problemas daquele conjunto de intervenções estaduais na vida económica cujas finalidades são, segundo as expressões de Pio XII, «desenvolver a produção e proporcioná-la às necessidades e à dignidade do homem», «conseguir o mais alto grau possível de emprego» e «assegurar a sua estabilidade», «evitar o desperdício das forças do País», «assegurar o ordenamento orgânico dessas forças» e «dirigi-lo com o máximo proveito para os interesses económicos da Nação, isto é: em ordem a que a economia nacional, pelo seu desenvolvimento regular e pacífico, abra caminho à prosperidade material de todo o povo» [120].

Mas a par das intervenções da política económica, polarizadas em última análise pelos problemas *da produção nacional,* os Estados modernos praticam todo um outro sistema de intervenções, directas ou indirectas, na esfera económico-social, correntemente designado por *política social.* Aqui, as intervenções são comandadas, não por uma finalidade *produtivista,* mas sobretudo por uma

---

(120) Expressões contidas em textos anteriormente citados.

intenção *distributiva*. Trata-se — não só, mas bàsicamente — de conseguir que todas as camadas sociais participem do bem-estar que a evolução do sistema produtivo permite atingir. Produzir, repartir: — a esta dualidade de problemáticas fundamentais, corresponde, na organização e administração dos Estados modernos, a distinção entre política económica e política social. Compreende-se mal, posta a questão nesta base, sem dúvida a correcta, que com tanta frequência se releguem os problemas da política social para um plano de interesse secundário ou até de evidente menosprezo. Mas não é isso o que se verifica no Ensino Social da Igreja. Aí, os temas da política social assumem, com efeito, o relevo de uma preocupação essencial e dominante.

«Enquanto o Estado, durante o século XIX, por exagerada exaltação da liberdade, considerava como seu único fim tutelar a liberdade com o direito, Leão XIII mostrou-lhe ser igualmente seu dever aplicar-se à providência social, procurando o bem-estar de todo o povo e de todos os seus membros, especialmente dos fracos e dos deserdados, com *uma ampla política social* e com a criação de *um direito do trabalho*» ([121]). Estas palavras de Pio XII, com as quais o Pontífice reclama para a Igreja o mérito histórico de ter encorajado o desenvolvimento da política social e de um novo ramo de direito, fazem eco às que Pio XI já escrevera na *Quadragesimo Anno*: «foi sòmente quando, da Cátedra de Pedro, a voz do Soberano Pontífice (Leão XIII) se difundiu por todo o mundo, que os homens de Estado, tomando mais clara consciência da sua missão, se aplicaram a praticar *uma ampla política social*» ([122]).

Dois motivos básicos aparecem, nos textos sociais dos Papas, como determinantes de um interesse particular pelos problemas de política social: por um lado, a consciência *dos sofrimentos e das privações dos pobres*, nomeadamente de grande parte das classes trabalhadoras; por outro lado, a convicção de que as «*desigualdades clamorosas e irritantes no nivel de vida dos diversos grupos*

([121]) Cfr. Discurso comemorativo do 50.º Aniversário da *Rerum Novarum*, em 1 de Junho de 1941. A. A. S., XXXIII, p. 195-205. Em D. S., p. 955 Sublinhados nossos.

([122]) Q. A., § 8. Sublinhado nosso.

de um povo» ([123]) constituem um poderoso factor de tensões e de conflitos sociais. A este segundo ponto, já nos referimos antes. Só nos ocuparemos, portanto, agora, do primeiro.

Não recordaremos as insistentes e vigorosas referências de Leão XIII e Pio XI aos sofrimentos e privações das classes trabalhadoras. Poder-se-iam julgar històricamente ultrapassadas. Tomemos, antes, alguns textos de Pio XII. Na sua Radiomensagem do Natal de 1952, o Pontífice incluiu um capítulo dedicado aos sofrimentos dos pobres. «Desfilam diante do nosso espírito — escreveu aí — as famílias sobre as quais pesa, como um espectro ameaçador, o perigo de se verem privadas da fonte dos seus rendimentos com a súbita cessação do trabalho; outras onde, a esta precária condição do salário, se acrescenta a insuficiência do mesmo, insuficiência que não permite sequer a aquisição de um vestuário conveniente, nem mesmo do alimento necessário para manter a saúde. A situação agrava-se, quando se vêem obrigadas a viver em habitações exíguas, sem móveis e totalmente privadas dessas modestas comodidades que tornam a vida menos dura. Pode fàcilmente imaginar-se a sua amargura, naqueles casos em que há apenas um quarto para cinco, sete, dez pessoas. E que dizer dessas famílias que têm algum trabalho, mas não uma casa, e vivem em barracas provisórias ou furnas que não se dariam nem a animais?» Mais adiante, o Papa acrescentou: «mas o espectáculo mais desolador surge-nos quando se trata de famílias a quem tudo falta. Famílias em *miséria negra*, cujo pai não tem trabalho e cuja mãe vê enfraquecer os filhos, na absoluta impossibilidade de os socorrer. Falta-lhes o pão quotidiano, falta-lhes todos os dias com que cobrir-se. E desgraçados de todos, quando a doença vem alojar-se naquela caverna transformada em habitação humana». Concluindo esta amarga evocação, Pio XII disse ainda: «Para algumas famílias é um morrer todos os dias, a cada instante; um morrer especialmente para os pais, multiplicado pelo número de entes queridos a quem vêem sofrer e enfraquecer. Entretanto, as enfermidades agravam-se, por não serem tratados convenientemente; atacam sobretudo as crianças, visto que faltam os meios para as premunir. Acresce o enfraqueci-

---

([123]) Vd., *supra*, nota (30).

mento e a consequente inferioridade física de gerações inteiras, a incultura de grandes grupos da população, os maus costumes de não poucas jovens pobres impelidas até ao fundo do abismo, julgando encontrar desse modo a única porta de saída da sua vergonhosa indigência. Não é raro também que a miséria induza ao crime. Quem, por dever de caridade, frequenta as prisões, afirma que não poucos homens de fundo honesto se encontram presos porque a extrema necessidade os levou a praticar actos delituosos» ([124]).

Neste impressionante documento, despido de falso espiritualismo, Pio XII põe diante da consciência dos homens responsáveis a imensa desolação da vida *dos pobres* — e é sobretudo a famílias *de trabalhadores* que se refere. Noutros textos, o Papa apontou, concretamente, os sofrimentos *dos operários*. «Os vossos inquéritos — disse o Pontífice aos jocistas italianos, em 1957 — revelaram-vos já e continuam a revelar-vos dia a dia os sofrimentos dos trabalhadores dos diversos continentes: problemas da entrada no trabalho dos jovens, ao sair da escola, e dos perigos da ociosidade prolongada; problemas do desemprego, da habitação, dos transportes, dos descansos; *problemas sobretudo das próprias condições do seu trabalho quotidiano,* dos perigos que aí correm a sua saúde e a sua moralidade».

Um pouco antes, o Papa descrevera a evolução individual sofrida por tantos operários, em consequência das condições sociais que os rodeiam; «quando abandonam a escola para ir exercer um trabalho, estão habitualmente orgulhosos por assumirem um papel activo na sociedade e cheios de confiança em si mesmos. Mas bem depressa se abatem sobre eles crueis decepções: com muita frequência, defrontam-se com condições de vida difíceis e só deparam incompreensão, dureza, mau exemplo; absorvem lentamente o veneno de doutrinas materialistas, de atitudes falseadas pela oposição das classes e pelo ódio; perdem, assim, ràpidamente e por vezes irremediàvelmente, a sua frescura, a sua alegria, as suas aspirações mais legítimas; em breve se tornam azedos e se revoltam». Diante deste «desastre» (a expressão é do próprio Papa), Pio XII não he-

---

([124]) Cfr. Radiomensagem *Levate Capita,* de 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLV, p. 33-46. Em D. S., 1145-1146.

sita em declarar que, mesmo «nos velhos países da Europa», «*os problemas sociais* suscitados pela industrialização estão ainda longe de se encontrarem resolvidos»; mas observa que a situação é especialmente grave nos «países em plena evolução industrial, onde populações consideráveis afluem aos grandes centros e aí se acumulam como podem» ([125]).

Qual deve ser *a atitude cristã* diante destes «problemas sociais» — de salário, de segurança, de nivel de vida, de família, de habitação, de protecção sanitária, de condições de trabalho, etc. — e, mais profundamente, diante dos sofrimentos humanos que eles encobrem ? Em primeiro lugar, decerto, *uma atitude de caridade*, «essa caridade cristã — «paciente e benigna» (I Cor., XIII, 4) —, que sabe evitar os ares de protecção humilhante e qualquer ostenção» ([126]). Mas importa compreender bem tal atitude: «*para ser autênticamente verdadeira, a caridade tem de respeitar as exigências da justiça*» ([127]). Não se trata, portanto, de dar, a título de caridade, o que é devido em justiça: «uma pretensa caridade, que priva o operário do salário a que tem estrito direito, nada tem de verdadeira caridade, é apenas um falso nome, um simulacro de caridade. Não é justo que o operário receba como esmola o que lhe é devido por justiça; e é totalmente ilícita a pretensão de iludir com pequenas dádivas de misericórdia as grandes obrigações impostas pela justiça. A caridade e a justiça impõem os seus deveres específicos, os quais, apesar de com frequência coincidirem na identidade do objecto, são diferentes pela sua natureza; e os operários, *por motivo da sua própria dignidade*, têm todo o direito e razão de exigir o reconhecimento por todos desses deveres a que estão obrigados, perante eles, os demais cidadãos» ([128]).

A verdadeira atitude cristã obriga, pois, antes de mais, a *desejar e procurar, em caridade, a realização da justiça*, dessa «justiça social» cujas exigências «não se cumprirão suficientemente, se os

---

([125]) Cfr. Alocução aos jocistas do mundo inteiro, reunidos em Roma, em 25 de Agosto de 1957. Em D. C., n.º 1 260, col. 1 161-1 162.

([126]) Pio XI, D. R., § 46.

([127]) Pio XI, D. R., § 49.

([128]) Pio XI, D. R., § 49. Sublinhado nosso.

operários não tiverem assegurado o seu próprio sustento e o das suas famílias com um salário proporcionado a esta dupla condição; se não se lhes oferecer a possibilidade de constituir um modesto património, evitando assim a chaga do pauperismo, hoje tão largamente difundido; se não se tomarem, finalmente, medidas adequadas em seu favor, por meio de seguros públicos ou privados, para o tempo da velhice, da doença ou do desemprego» ([129]).

Instrumento eficaz de realização da justiça social — eis, por conseguinte, o que deve ser a «ampla política social» que os Sumos Pontífices têm solicitado e encorajado. Os Papas não se limitaram, de resto, a falar da «política social» em abstracto: nos momentos do seu magistério social, deparam-se numerosas referências e, por vezes, longos enunciados doutrinais àcerca de numerosos problemas concretos. Sem pretender sumariar todas essas questões e, menos ainda, tratá-las com todo o desenvolvimento que os Pontífices Romanos lhes imprimiram, convém no entanto dar aqui nota sucinta dos *principais temas e directrizes*.

b) *Problemas especiais*

De todos, o mais insistentemente tratado é porventura *o dos salários*. Leão XIII fez notar que «se, constrangido pela necessidade ou levado pelo receio de um mal maior, o operário aceita condições duras, que aliás não pode recusar porque lhe são impostas pelo patrão ou por quem faz a oferta de emprego, sofre uma violência contra a qual clama a justiça», dado que «o salário não deve ser insuficiente para fazer subsistir o operário sóbrio e honesto» ([130]). Mais tarde, Pio XI salientou *os encargos familiares* que o salário deve permitir suportar: «é necessário envidar todos os esforços para conseguir (...) que todo o pai de família possa ganhar o que lhe é necessário — dada a sua condição e a localidade em que vive — para a sua sustentação, a da sua mulher e a dos seus filhos» ([131]). Pio XII retomou constantemente esta ideia da dimen-

---

([129]) Pio XI, D. R., § 52.
([130]) R. N., § 34.
([131]) Cfr. Encíclica Casti Connubii, de 31 de Dezembro de 1930. A. A. S., XXII, p. 539-592. Em D. S., p. 681.

são familiar do salário; esclareceu, porém, que a sustentação da família deve ser entendida, não no plano da mera subsistência, mas «*ao nivel das exigências modernas*» ([132]). João XXIII sintetizou estes vários pontos nos termos seguintes: «unindo os esforços públicos e privados e as iniciativas corajosas, nada se deve desprezar para conseguir que todos os homens, mesmo os da categoria social mais humilde, possam *obter o mínimo vital e assegurar honestamente o seu futuro e o da sua família*, por meio do seu trabalho e do suor do seu rosto; mas também não se pode impedir as classes menos favorecidas de *ter acesso às múltiplas formas de conforto da vida moderna*» ([133]).

Naturalmente, porém, notou-o Pio XI, não pode abstrair-se das «necessidades da empresa e dos que a dirigem», nem das «necessidades da economia nacional» ([134]). É portanto considerável «a dificuldade de uma boa repartição». Isso levou Pio XII a observar que, «para responder às exigências da vida social, ela não pode ser abandonada ao livre jogo das forças económicas cegas, antes deve ser enfrentada ao nivel da economia nacional, visto ser aí que se tem uma clara visão do fim a procurar ao serviço do bem-comum temporal» ([135]). Pio XI já escrevera, de resto, na *Quadragesimo Anno*, que a justiça social requer «*uma política de salários* que ofereça ao maior número possível de trabalhadores o meio de encontrar emprego e de obter assim todos os elementos de uma honesta sustentação» ([136]).

Uma segunda temática frequentemente referida é a dos problemas de *emprego e segurança social*. Acerca deste ponto, expusemos o essencial do Ensino Pontifício ao analisar as finalidades da intervenção do Estado na actividade económica. Aliás, se a segurança social cabe inteiramente no âmbito da política social, os

---

([132]) Cfr. Alocução aos membros do Movimento Operário Cristão da Bélgica, em 11 de Setembro de 1949. A. A. S., XLI, n.º 13, Em M. C., p. 183 segs.

([133]) Cfr. Encíclica Ad Petri Cathedram, de 29 de Junho de 1959. Em D. C., n.º 1 308, col. 905. Sublinhados nossos.

([134]) Q. A., §§ 30-31.

([135]) Cfr. Carta ao presidente das Semanas Sociais de França, em 5 de Julho de 1952. A. A. S., XLIV, n.ºs 11-12. Em M. C., p. 270 segs.

([136]) Q. A., § 31. Sublinhado nosso.

problemas de emprego são, quanto às soluções de fundo, objecto da política económica. Há, no entanto, aspectos relevantes dos problemas de emprego que entram na esfera da política social: são sobretudo os que respeitam aos serviços de orientação, colocação, readaptação, etc., a que Pio XII aludiu em texto acima transcrito. Posteriormente, o mesmo Pontífice quis, porém, chamar a atenção para um tipo especial de problemas de emprego que recentemente tem adquirido particular importância: o dos que resultam de se efectuarem *reorganizações de indústrias.*

Falando aos parlamentares da assembleia da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, Pio XII salientou a necessidade de enfrentar esses problemas, «velando pela melhoria das condições de vida dos trabalhadores, assegurando a ocupação dos operários despedidos em consequência de uma mecanização mais intensa, mantendo o nivel dos salários, atribuindo aos interessados indemnizações de espera, de transferência e de adaptação técnica, fornecendo investimentos destinados a criar novos postos de trabalho ou a construir habitações para as famílias operárias» ([137]). Já citamos, de resto, aquele texto em que se notava que não é à custa dos trabalhadores e das suas famílias que se devem operar as necessárias reconversões de indústrias e de outros sectores da actividade económica ([138]).

Aos problemas de salários, de emprego e de segurança social, acrescentam-se *os do regime e das condições de prestação do trabalho* — dessas condições que frequentemente são tais que Pio XI pôde dizer que «a matéria inerte sai enobrecida da oficina, ao passo que os homens aí se corrompem e degradam» ([139]). Pio XII apontou-as, aliás, já o vimos, como uma das causas principais dos «sofrimentos dos trabalhadores» nas sociedades contemporâneas ([140]).

([137]) Cfr. Alocução aos parlamentares da C. E. C. A., em 4 de Novembro de 1957. D. C., n.º 1 265, col. 1 498.

([138]) Sobre os aspectos, sociais principalmente, das políticas de emprego, vd. B. I. T., *La Lutte contre le chômage,* Genève, 1950; B. I. T., *Les Systèmes d'Assurance-chômage,* Genève, 1953; Pierre Demondion, *Les Problèmes de l'Emploi,* Paris (Berger-Levrault), 1960.

([139]) Q. A., § 54.

([140]) Vd. *supra,* nota (125).

Na *Rerum Novarum*, Leão XIII escreveu o seguinte: «no que respeita à protecção dos bens do corpo e exteriores, o que antes de mais importa fazer é libertar os infelizes operários da crueldade dos ambiciosos que abusam das pessoas como se de coisas se tratasse. Nem a justiça, nem a humanidade toleram que se exija um esforço de tal ordem, que o espírito se degrade pelo excesso de trabalho e o corpo se esgote pela fadiga. A actividade do homem, confinada como a sua mesma natureza, tem limites que não podem ser ultrapassados». A seguir, o Papa destacou, especialmente, os problemas de *duração e horários do trabalho*, salientando que os períodos de trabalho e de descanso devem ser determinados «pela natureza do trabalho, pelas circunstâncias de tempo e de lugar e pela própria condição dos operários». Neste ponto, Leão XIII enunciou princípios que ainda hoje podem considerar-se *avançados*: «a dureza do trabalho dos que se ocupam em extrair materiais das pedreiras ou das minas de ferro, cobre e outros minérios, deve ser compensada por uma duração menor, visto que requer muito maior esforço do que outros trabalhos e é perigosa para a saúde. Há que ter em conta igualmente as épocas do ano, pois sucede com frequência que um trabalho fàcilmente suportável numa estação é insofrível noutra e não pode realizar-se senão com enorme dificuldade» ([141]).

Num dos seus últimos documentos sociais, Pio XII ocupou-se dos problemas de *segurança e higiene do trabalho*. Depois de salientar que, em caso algum, se pode «legitimar um descuido de vigilância ou a relegação para segundo plano dos problemas de segurança e salubridade», o Pontífice insistiu em que se deve procurar «a melhoria das condições de trabalho, a maior segurança possível da mão-de-obra, a sua protecção mais eficaz contra os perigos inerentes ao próprio trabalho ou contra os que a falta de competência ou a negligência ocasionam» ([142]).

Mas os problemas mencionados — de duração do trabalho, de períodos de repouso, de fadiga física e psíquica, de segurança e

---

([141]) R. N., § 33.

([142]) Cfr. Alocução aos membros da Comissão consultiva internacional dos empresários da indústria química, em 10 de Janeiro de 1958. Em D. C., n.º 1 270, col. 138-139.

higiene no trabalho — não esgotam a lista dos que ao Estado cabe enfrentar. Com efeito, «o Estado — escreveu Leão XIII — deve favorecer *tudo o que, de perto ou de longe, pareça de natureza a melhorar a situação dos trabalhadores*» ([143]). Mais tarde Pio XI reconheceu que as leis de protecção social abrangem «*tudo* o que se refere à condição dos operários» ([144]).

Outra grande esfera de problemas é a do *trabalho feminino.* Sem dúvida, «a função da mulher, a sua maneira de ser, a sua inclinação inata é a maternidade. Toda a mulher está destinada a ser mãe: mãe no sentido físico da palavra, ou num sentido mais espiritual e mais elevado, mas não menos real. Foi para este fim que o Criador ordenou todo o ser próprio da mulher, o seu organismo, ainda mais o seu espírito e sobretudo a sua delicada sensibilidade» ([145]). Desta vocação maternal, resulta que «a mulher é o coração da família: o cuidado da casa, de que ela é soberana, constitui o centro e o campo da sua actividade principal. Mas a esta ordem de coisas, a indústria, com os seus progressos prodigiosos, trouxe uma transformação sem precedentes na história da civilização humana. Ela apropriou-se (...) de uma parte considerável dos trabalhos domésticos que, pela sua natureza, cabiam à mulher e, em contrapartida, obrigou um grande número de mulheres a sair, em multidão, do lar doméstico e a efectuar o seu trabalho nas fábricas, nos escritórios, nos armazéns. Muitos deploram esta transformação; trata-se, porém, de um facto consumado, ao qual é presentemente impossível renunciar» ([146]). Ora, diante deste facto consumado, que atitude importa assumir ?

Em primeiro lugar, promover *a adopção do salário masculino familiar:* «os esforços da Igreja a favor de um salário suficiente para a sustentação do operário e da sua família, tiveram e têm, pre-

---

([143]) R. N., § 27. Sublinhado nosso.

([144]) Q. A., § 8. Sublinhado nosso.

([145]) Cfr. Alocução de Pio XII aos dirigentes da Acção Católica Italiana, em 21 de Outubro de 1945. A. A. S., XXXVII, p. 284-295. Em R. H., § 1 431-1 432.

([146]) Cfr. Alocução de Pio XII às operárias da Itália, em 15 de Agosto de 1945. A. A. S., XXXVII, p. 212-216. Em R. H., § 3 267.

cisamente, também este objectivo (frequentemente tão difícil de atingir) de reconduzir a esposa e a mãe à sua vocação própria no lar doméstico» ([147]).

Em segundo lugar, fazer *respeitar a natureza feminina no trabalho*, pois «há trabalhos menos convenientes para a mulher» e «o que pode fazer e suportar um homem adulto e robusto, não é possível exigi-lo a uma mulher» ([148]).

Em terceiro lugar, *facilitar à trabalhadora casada o cumprimento das suas funções familiares*: na verdade, «sabemos perfeitamente como é difícil cumprir com fidelidade a lei de Deus e os deveres de operárias numa empresa colectiva e, ao mesmo tempo, as obrigações de mãe de família, e não ignoramos que muitas não resistem e sucumbem por efeito da tensão resultante desse duplo encargo» ([149]).

Finalmente, aplicar o princípio de *a trabalho igual salário igual*: efectivamente, «a Igreja sustentou sempre o princípio de que a mulher que trabalha deve receber pela mesma prestação de trabalho, e em igualdade de rendimento, o mesmo salário que o operário, e que seria injusta e contrária ao bem-comum a exploração do trabalho fornecido pela operária, sòmente porque se pode dispor desse trabalho a um preço mais baixo, aliás em detrimento não só da operária, mas também do operário que se encontra assim exposto ao risco do desemprego» ([150]).

Os problemas do trabalho feminino ligam-se aos da *protecção social da família*, sobretudo através das questões postas pela ausên-

---

([147]) Idem, ibidem. Em R. H., § 3 269.

([148]) R. N., § 33.

([149]) Cfr. Alocução de Pio XII às operárias de Itália, em 15 de Agosto de 1945. A. A. S., XXXVII, p. 212-216. Em R. H., § 3 269.

([150]) Idem, ibidem. Em R. H., § 3 271. — Sobre o trabalho feminino em geral, vd.; S. de Lestapis, *La Femme et le Travail*, Paris (Spes), 1947; Michelle Aumont, *Femmes en Usine*, Paris (Spes), 1953; Renata Carugo, *L'Ouvrière, le Travail aux Pièces et le Travail a la Norme de Temps*, Tese da Faculdade de Ciências Económicas e Sociais da Universidade de Genève; Bellinzona, Tessin (Libr. Gianni Casagrande), 1956; Madeleine Guibert et Viviane Isambert-Jamati, *Travail Féminin et Travail à Domicile*, Paris (C. N. R. S.), 1956; B. I. T., *Les Salaires des Femmes*, sep. da «Revue Internationale du Travail», Fevereiro de 1960.

cia da mulher do lar. «Eis que a mulher — escreveu Pio XII —, para aumentar o salário do seu marido, vai trabalhar também na fábrica, deixando a casa abandonada durante a sua ausência. Esta, talvez já exígua e lamentável, torna-se ainda mais miserável, por falta dos necessários cuidados. Os membros da família trabalham, cada um separadamente, nos quatro cantos da cidade e a horas diferentes; não se encontram quase nunca, nem para as refeições, nem para o descanso após a fadiga diária, menos ainda para a oração em comum. Que resta, assim, da vida de família? Que atractivos pode ter para as crianças? A estas penosas consequências da ausência da mulher e da mãe do lar doméstico, vem acrescentar-se outra ainda mais deplorável: referimo-nos à educação sobretudo da jovem e à sua preparação para as realidades da vida. Acostumada a ver a sua mãe sempre fora de casa, e a própria casa tão triste no seu abandono, ela será incapaz de aí encontrar o menor encanto, não tomará nenhum gosto pelas austeras ocupações domésticas, não saberá compreender a sua nobreza e a sua beleza, nem desejará consagrar-se-lhe um dia, como esposa e como mãe» ([151]). Assim, de geração em geração, não só a vida familiar se desintegra, como as suas próprias raízes espirituais são destruídas por efeito do *condicionalismo social* que envolve a família ([152]). Que fazer, então? Naturalmente, introduzir factores de correcção e de compensação nesse condicionalismo. Daí a necessidade de *uma política social de protecção da família* — isto é: a necessidade de uma «acção tendente a consolidar a família, a elevar o seu potencial, a integrá-la no mecanismo vivo do mundo»; de uma acção que «supra a insuficiência da família, dando-lhe o que lhe falta para exercer a sua função doméstica e social» e que «se sirva de todos os meios para colocar

---

([151]) Cfr. Alocução aos dirigentes da Acção Católica Italiana, em 21 de Outubro de 1945. A. A. S., XXXVII, p. 284-295. §§ 1 437-1 438.

([152]) Sobre esta matéria, vejam-se: Eric Agier, *La Désintégration Familiale chez les Ouvries*, Neuchatel — Paris (Delachaux et Niestlé), 1950; P. Chombart de Lauwe, *La Vie Quotidienne des Familles Ouvrières*, Paris (C. N. R. S.), 1956; e sobretudo, mas com ressalva dos pressupostos ideológicos da obra, Andrée Michel, *Famille, Industrialisation, Logement*, Paris (C. N. R. S.), 1960.

a família em condições de se bastar a si mesma e de dar a sua contribuição para o bem-comum» ([153]).

Falando das medidas concretas em que uma política desse tipo pode traduzir-se, Pio XII anotou que se revestem «de formas muito variadas» e não entrou em pormenores técnicos. Referiu, no entanto, as seguintes:

— o «salário familiar ou social, que permita à família prover à sustentação das crianças à medida que vão crescendo»;

— «uma política de grande envergadura, que esvasie os imóveis onde os locatários se encasernam, e que crie a habitação familiar»;

— «organismos concebidos para melhor preparar para os encargos e os deveres do casamento»;

— «a protecção da infância, a assistência à juventude, as casas de acolhimento e de repouso para a mãe, a organização tão benéfica dos auxílios imediatos às famílias sobrecarregadas, quando por exemplo a mãe de família se vê impossibilitada de manter ela própria a sua casa»;

— «reduções de impostos, subsídios, abonos, considerados não como um dom puramente gratuito, mas antes como uma retribuição devida pelo serviço social de primordial valor que a família presta, sobretudo a família numerosa» ([154]);

— «proporcionar a cada família um lar onde a vida familiar, materialmente e espiritualmente sã, consiga manifestar-se no seu vigor e no seu valor»;

— «prover a que o lugar do trabalho e o da habitação não fiquem de tal modo afastados um do outro, que o chefe da família, educador dos filhos, acabe por se tornar quase um estranho na sua própria casa» ([155]).

([153]) Cfr. Alocução aos delegados da União Internacional dos Organismts Familiares, em 20 de Setembro de 1949. A. A. S., XLI, p. 551-554. Em R. H. §§ 2 813 e 2 815.

([154]) Idem, ibidem. Em R. H., §§ 2 816-2 819.

([155])Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. A. A. S., XXXV, p. 9-24. Em R. H., § 266.

Esta enumeração, como bem se vê, é meramente exemplificativa. Já aborda, aliás, uma nova problemática: a da habitação popular.

O problema da habitação, estreitamente conexo com o da protecção social da família ([156]), constitui o último grande campo de acção da política social. Pio XI tinha salientado — nas Encíclicas *Casti Connubii* e *Quadragesimo Anno* — a importância deste problema. «O espírito sente-se horrorizado — dizia o Pontífice — quando considera com quanta frequência as inadequadas condições de habitação criam obstáculos à união e à intimidade familiar» ([157]). Mais de 20 anos depois, Pio XII dirá que o problema — «importante e infelizmente tão doloroso» — «se agravou ainda e se tornou mais urgente»; acrescentará que «a Igreja não pode deixar de condenar o estado actual da questão»; e censurará «a negligência dos que são responsáveis do bem-comum e das medidas preventivas que ele exige». Falando das grandes cidades, e depois de já se haver referido às «colmeias ou casernas locativas de construção antiga ou recente», o Papa notará ainda: «sem falar das casas malsãs ou que ameaçam ruína, vêem-se ainda e sempre — ou, para melhor nos exprimirmos, vêem-se constantemente aparecer de novo — barracas, bairros de latas, cavernas minúsculas, todos de um ou outro modo inabitáveis» ([158]).

Além de uma acção directa no campo da construção — domínio em que, aliás, não se deve «esperar ou exigir tudo ùnicamente do Estado» —, qual deve ser a intervenção dos Poderes Públicos ? Pio XII referiu os seguintes aspectos :

— «a constituição de normas apropriadas de direito positivo»;

— «tornar possível, favorecer e sobretudo não entravar a empresa privada e, especialmente no caso das habitações populares, a empresa cooperativa»;

([156]) Sobre o problema das incidências das condições da habitação sobre as estruturas e a vida das famílias, vejam-se, além das obras de P. Chombart de Lauwe e Andrée Michel citadas na nota (152), os dois volumes de P. Chombart de Lauwe dir., *Famille et Habitation*, Paris (C. N. R. S.), 1959 e 1960.

([157]) Q. A., § 54.

([158]) Cfr. Alocução aos directores dos Institutos Italianos da Habitação Popular, em 21 de Novembro de 1953. Em R. H., § 2 824-2 826.

— reprimir «a usura predial e toda a especulação financeira, aliás econòmicamente improdutiva, com um bem tão fundamental como o solo»; sem dúvida, «as autoridades competentes não devem e não podem privar, directa ou indirectamente, a propriedade, de todo o aumento de valor que provenha ùnicamente da evolução das circunstâncias locais; mas a função social da propriedade exige que esse ganho não impeça os outros de satisfazer, duma forma admissível e a justo título, uma necessidade tão essencial como a da habitação»;

— finalmente, orientar a solução do problema habitacional mediante «planos regionais» e numa «direcção unitária» ao nivel nacional; com efeito, «não se deve esquecer que é sempre grande o afluxo daqueles que são atraídos pela sedução tantas vezes enganadora da grande cidade e pela esperança de aí encontrar uma vida mais fácil e mais desafogada»; por isso, é com fundados motivos que se procura «a solução do problema das habitações, num quadro mais vasto, em *planos regionais* e, finalmente, numa *direcção unitária* para o progresso geral do País e para um bem-estar mais difundido» ([159]).

c) *Orientações comuns*

Acabamos de examinar, em termos abreviados, os grandes problemas que a política social tem de enfrentar, segundo o Ensino Social da Igreja, e as directrizes enunciadas pelos Papas a respeito de cada um de tais problemas.

Mas esses problemas e as directrizes que se lhes referem enquadram-se num sistema de *grandes orientações*, que os Pontífices em várias oportunidades indicaram. Tentaremos, pois, a concluir, esquematizá-las.

Primeira: *o Estado deve proteger, de modo especial, as classes trabalhadoras.* — «Os direitos — notou Leão XIII — devem ser sempre religiosamente respeitados. O Estado deve protegê-los em todos os cidadãos, impedindo ou punindo a sua violação. No en-

---

([159]) Idem, ibidem. Em R. H., §§ 2 828-2 830.

tanto, na protecção dos direitos privados, deve preocupar-se dum modo especial com os fracos e os pobres. A classe rica faz das suas riquezas como que um baluarte e tem, por isso, menor necessidade de protecção do Estado. Os pobres, pelo contrário, sem riquezas para se porem a coberto das injustiças, contam sobretudo com a protecção do Estado. O Estado deve, por conseguinte, rodear de cuidados e de uma solicitude muito particular os trabalhadores, que pertencem à multidão dos deserdados» ([160]).

Note-se bem a ideia que é inculcada pelo Papa: O Estado *não é* um simples árbitro nas relações entre as classes ricas e as classes trabalhadoras. Essa posição justificar-se-ia, se essas classes pudessem considerar-se situadas, umas em relação às outras, em condições paralelas. Mas não é assim: enquanto as primeiras dispõem do «baluarte» das suas riquezas, as segundas não dispõem de uma força comparável que lhes assegure defesa eficaz contra a injustiça. Há, portanto, uma assimetria de posições, que só pode ser corrigida por uma intervenção do Estado a favor da parte mais fraca.

Segunda: *o Estado deve promover a elevação social do proletariado.* — «Tal é, efectivamente — escreveu Pio XI —, o objectivo de cuja prossecução Leão XIII fez um dever: trabalhar pela elevação do proletariado» ([161]). Leão XIII dissera, na verdade, que o Estado «deve conseguir que os trabalhadores recebam uma parte conveniente dos bens que produzem para a sociedade (...) e que possam viver à custa de menores penas e privações» ([162]).

Pio XI esclareceu, porém, que o problema não se esgota na atenuação ou eliminação do *pauperismo*. «A atenuação do pauperismo, que no tempo de Leão XIII se ostentava em todo o seu horror, nada retirou ao valor e à oportunidade desta directriz. Sem dúvida, a condição dos operários melhorou consideràvelmente e a sua situação é hoje, sob muitos aspectos, mais tolerável; assim é, sobretudo, nos países mais prósperos e mais bem organizados, onde os operários não podem indistintamente considerar-se todos esmagados pela miséria e votados a uma extrema indigência. (...) O proleta-

---

([160]) R. N., § 29.
([161]) Q. A., § 25.
([162]) R. N., § 27.

riado e o pauperismo são, seguramente, duas coisas distintas. Nem por isso é menos certo que a existência de uma multidão imensa de proletários, por um lado, e de um pequeno número de ricos providos de enormes recursos, por outro, atesta à evidência que as riquezas, criadas em tão grande abundância na nossa época de industrialismo, estão mal repartidas e não são aplicadas como conviria às necessidades das diferentes classes. É preciso, por conseguinte, tudo fazer para que, de futuro pelo menos, a parte dos bens que se acumula nas mãos dos capitalistas seja reduzida a uma proporção mais equitativa, e para que uma suficiente abundância de bens se difunda entre os trabalhadores (...)» ([163]).

Também aqui convém sublinhar a tese sustentada pelo Papa. Isto é: sublinhar que a simpes atenuação ou eliminação da miséria *não é* critério bastante de política social. O que se trata de prosseguir através desta é uma elevação económico-social das classes trabalhadoras que *acompanhe* o progesso geral da sociedade, o progresso material ocasionado sobretudo pela industrialização. «Os recursos que os progressos da economia social não cessam de multiplicar, devem ser repartidos de tal modo — escreveu ainda Pio XI —, entre os indivíduos e entre as diversas classes da sociedade, que seja obtida essa utilidade comum de que falou Leão XIII, ou, para exprimir diferentemente a mesma ideia, que seja respeitado o bem-comum de toda a sociedade. A justiça social não tolera que uma classe impeça outra de participar nessas vantagens» ([164]).

Terceira: *o Estado deve conseguir que as classes proprietárias assumam efectivamente os encargos e as obrigações necessários à elevação social das classes trabalhadoras.* — Em 1937, escrevia Pio XI: «O Estado não deve desprezar nada para criar essas condições materiais de vida, sem as quais uma sociedade ordenada não pode subsistir, e para fornecer trabalho, especialmente aos pais de família e à juventude. Para este fim, levem-se as classes proprietárias a tomar sobre si, dada a premente necessidade do bem-comum, os encargos sem os quais nem a sociedade humana pode ser salva, nem sequer essas classes poderiam manter-se». Depois desta alusão

---

([163]) Q. A., §§ 25-26.
([164]) Q. A., § 24.

discreta à ameaça comunista (o texto presente figura na Encíclica *Divini Redemptoris,* sobre o comunismo ateu), o Papa observava, porém: «mas as medidas tomadas neste sentido pelo Estado devem ser tais que *recaiam verdadeiramente* sobre os que, de facto, detêm a propriedade dos grandes capitais e que os aumentam incessantemente, com grande detrimentos dos outros» ([165]). Mais tarde, Pio XII dirá ser conforme ao pensamento social católico a formação de «uma política social caracterizada por uma evolução progressiva do direito do trabalho e, correlativamente, pela sujeição do proprietário privado, que dispõe dos meios de produção, a obrigações jurídicas em favor do operário» ([166]).

Quarta: *a política social deve integrar-se num amplo movimento de transformação e correcção das estruturas sociais.* — «A Igreja — disse Pio XII, em 1942 — não pode ignorar ou não ver que o operário, no seu esforço para melhorar a sua condição, se defronta *com todo um sistema* que, longe de estar de acordo com a natureza, se acha em oposição à ordem querida por Deus e ao fim por Ele assinalado aos bens terrestres» ([167]). Há, portanto, «todo um sistema» a corrigir, e não apenas alguns problemas a resolver.

A esta ideia fundamental, Pio XII regressou com frequência. Assim, por exemplo, em 1945, falando a trabalhadores, disse-lhes: «não é apenas o estado social dos operários e das operárias que requer retoques e reformas, *é a estrutura complexa da sociedade* que, *toda inteira,* tem necessidade de correcção e de melhorias, abalada profundamente, como se encontra, no seu conjunto» ([168]). Mais tarde, em 1953, afirmou o mesmo ponto de vista, ainda com maior vigor: «nestes tempos tão perturbados e tão decisivos para a salvação dos indivíduos, para a ordem no interior das nações e para a paz entre os povos, a Igreja tem chamado e continua a cha-

---

([165]) D. R., § 75. Sublinhado nosso.

([166]) Cfr. Alocução aos membros do Congresso Internacional dos Estudos Sociais, em 3 de Junho de 1950. A. A. S., XLII, p. 485-488. Em R. H., § 3408.

([167]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. D. RM., IV, p. 327 segs.. Em E. P., p. 431. Sublinhado nosso.

([168]) Cfr. Alocução aos trabalhadores italianos, em 13 de Junho de 1945. A. A. S., XXXV, p. 171-179. Em R. H., § 751.

mar à união todos os homens de boa-vontade, a fim de que se considerem como mobilizados para a luta contra *um mundo tão desumano porque profundamente anti-cristão.* Não cessamos de repetir que, após o desmoronamento de certas velhas estruturas, é preciso empreender a obra *da reconstrução de um mundo* que, em numerosos aspectos, seja diferente e melhor» ([169]).

Quinta: *a intervenção do Estado em matéria social só deve efectuar-se na medida em que a constituição e a actividade de instituições espontâneas e livres sejam incapazes de conduzir a soluções satisfatórias dos problemas sociais.* — «Um princípio importante (...) é o que atribui ao Estado, neste domínio, uma função que se convencionou chamar *supletiva* ou *subsidiária.* Pio XI, na Encíclica *Quadragesimo Anno,* enunciava-o nos termos seguintes: assim como é ilícito subtrair aos particulares, para as transferir para a colectividade, as atribuições que eles podem exercer pela sua mesma iniciativa e pelos seus próprios meios, também se cometeria uma injustiça, ao mesmo tempo que se deturparia sèriamente a ordem social, se fossem retiradas aos grupos de ordem inferior, a fim de as confiar a uma colectividade mais vasta e de nivel mais elevado, as funções que esses grupos estão em condições de exercer eles próprios. O objecto natural de toda a intervenção em matéria social é ajudar os membros do corpo social e não destruí-los ou absorvê-los». A Carta da Secretaria de Estado da Santa-Sé à Semana Social de França de 1960, à qual pertence este trecho, continua do seguinte modo: «vê-se o papel que, com vista a salvaguardar a justa autonomia da pessoa e da família, podem ser chamados a desempenhar, nesta perspectiva, os chamados «corpos intermédios», isto é: essas formas de *associações livres e espontâneas,* bem ordenadas e bem orientadas, tantas vezes recomendadas pelos Soberanos Pontífices e tão constantemente preconizadas também pelas Semanas Sociais. Tomando a seu cargo as tarefas demasiado pesadas ou demasiado complexas, que a pessoa ou a família não

---

([169]) Cfr. Alocução aos assistentes diocesanos da juventude, em 8 de Setembro de 1953. Cit. por Mgr. Paul Richaud, *Annexe au Directoire Pastoral en Matière Sociale,* Paris (Bonne Presse), 1954, p. 85.

podem enfrentar por si sós, estes grupos libertam novas disponibilidades, individuais ou colectivas» ([170]).

Não é, pois, só ao Estado, mas também aos «corpos intermédios», às «associações livres e espontâneas», que cabe procurar introduzir na sociedade reformas de estruturas e soluções sociais. O Papa Pio XII fez largo e intenso uso desta ideia, aplicando-a constantemente a todos aqueles domínios da política social acima referidos, e ainda a outros, como o dos problemas agrários. Tratando da protecção à família, apelou para os *organismos familiares;* tratando dos problemas da habitação, incitou à constituição de *cooperativas;* tratando de segurança social, mostrou a sua preferência pela que as *profissões* instituem; tratando do trabalho da mulher, patenteou o seu interesse pelas *organizações femininas;* falando de salários e condições de trabalho, foi sobretudo aos *sindicatos de trabalhadores* e às *associações patronais* que se dirigiu.

Na verdade, todo o Ensino Social de Pio XII tem um estilo próprio: o estilo veemente de uma exortação, de um apelo. Mas essa exortação e esse apelo, dirigiu-os incessantemente o Papa a todas as forças vivas da sociedade moderna: aos poderes públicos, aos governantes, aos responsáveis pelos comandos do Estado, sem dúvida; mas, para além deles, a «todos os homens de boa-vontade», como o Pontífice costumava dizer. Foi a um grande, a um imenso esforço de acção organizada — traduzida em instituições transbordantes de força renovadora — que Pio XII procurou chamá-los. E de todo esse movimento — *do Estado,* por um lado; *de associações livres e espontâneas,* por outro; portanto, *da sociedade no seu conjunto* —, é que esperava, sob a ressalva de prevalecerem os valores cristãos, a reconstrução de um mundo mais justo e mais humano, *um «mundo melhor».*

É nesta perspectiva que melhor se entenderá a doutrina sobre o sindicalismo, que examinaremos no capítulo seguinte.

([170]) Cfr. Carta pontifical ao presidente das Semanas Sociais de França, 12-17 Julho 1960. Em D. C., n.º 1 333, col. 941. Sublinhado nosso.

Capítulo III

OS SINDICATOS DE TRABALHADORES

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

O Liberalismo introduziu no pensamento social, e mesmo na mentalidade corrente, o hábito de pensar, a partir de um modelo arbitràriamente simplificado da realidade social, os problemas complexos da sociedade e da sua organização. Nesse modelo, tudo se reduz ao binómio indivíduos-Estado. Ignoram-se os grupos e as instituições não-estatais. Perde-se de vista a importância das funções que eles podem desempenhar e de facto desempenham. Tende-se naturalmente a procurar soluções apenas em relação com as possibilidades de acção reconhecidas ou atribuidas ao Estado.

Em última análise, no mundo carregado de problemas e de situações difíceis em que vivemos, essa mentalidade — onde predomina —favorece e estimula, para além do objectivamente requerido pelas situações e problemáticas concretas e independentemente de ideologias, um movimento de concentração no Estado de responsabilidades cada vez mais numerosas e de dia a dia mais potentes e decisivas alavancas da vida social.

A situação torna-se particularmente grave onde o próprio Estado, encontrando-se perante uma sociedade pobre em formações institucionais, tende por isso mesmo a encarar todos os problemas que é levado a formular, apenas em função de si próprio e dos seus meios de acção. O resultado natural desse movimento é que o Estado acabe por ver em quaisquer acções institucionais que dele não partam, tão-sòmente uma «perturbação» da sua actividade de Estado — isto é: uma «perturbação» do que se lhe afigura a única actividade verdadeiramente racional e legítima. Daí a procurar manter sob uma disciplina apertada, senão asfixiante, toda a vida institucional da comunidade, ou pelo menos certos aspectos dela, não vai muito mais de um passo. Ora, do risco de semelhante defor-

mação da mentalidade política, não estão isentos sequer os Estados que, doutrinalmente, se lhe opõem. Porque as situações reais, que se criam, têm o seu dinamismo próprio, isto é: uma força, contra a qual as doutrinas inscritas nas constituições ou nas leis por vezes nada podem.

O Ensino Social da Igreja tem denunciado estes erros. «Falando da reforma das instituições, dizia o Papa Pio XI, em 1931 — é muito naturalmente o Estado que se apresenta ao nosso espírito. Não, certamente, que se devam fundar sobre a sua intervenção todas as esperanças. Mas, desde que o individualismo conseguiu enfraquecer, e quase sufocar, esse intenso movimento de vida social que outrora desabrochava numa rica e harmoniosa floração de agrupamentos da mais diversa natureza, só se encontram frente a frente os indivíduos e o Estado. Esta *deformação do regime social* não deixa de ser gravemente prejudicial para o Estado, sobre o qual recaem, assim, todas as funções que deixaram de exercer os agrupamentos desaparecidos e que se vê assoberbado por encargos e responsabilidades quase ilimitados» ([1]).

Evidentemente, trata-se de um texto de há trinta anos. Hoje, não poderia manter-se a afirmação, para a generalidade das Nações modernas, de que só se encontram frente a frente os indivíduos e o Estado. Em muitos Países, desabrochou uma nova e abundante «floração de agrupamentos» — por exemplo, as organizações sindicais e os grupos económicos. Mas, do texto citado, há uma ideia que se pode fixar, independentemente das circunstâncias históricas a que se reporta: se há «deformação do regime social», quando o Estado é a única instituição viva que, numa comunidade política, se ergue ante os indivíduos, também haverá *deformação do pensamento social*, quando este se elabora sobre uma imagem da sociedade reduzida ao binómio indivíduos-Estado. Essa deformação mental, têm exactamente procurado corrigi-la os Sumos Pontífices, desenvolvendo no seu Ensino àcerca dos problemas do regime económico-social, as linhas gerais de uma doutrina relativa a *grupos intermédios*, distintos do Estado, sobre cuja acção se deve contar,

---

([1]) Q. A., § 32. Sublinhado nosso.

quando se procuram soluções para aqueles problemas. Essas linhas doutrinais surgem, aliás, como elemento fundamental do sistema que o Ensino Social da Igreja constitui.

2. A IGREJA E OS SINDICATOS

Os Sindicatos ocupam lugar de relevo entre os *grupos intermédios* referidos no Ensino Social dos Papas.

Na Igreja, há que reconhecer, aliás, uma das forças sociais a cuja influência, nomeadamente nos Países latinos, se deve a criação de condições mentais e institucionais favoràveis ao desenvolvimento e estabelecimento de movimentos sindicais operários. E à sua inspiração, não raro exercida directamente pela Hierarquia católica, deve atribuir-se o despontar dum pensamento e duma acção sindicais específicos e de ampla projecção em vários Países, pensamento e acção concretizados nos sindicatos cristãos. Sobre estes, todos os Sumos Pontífices, desde Leão XIII (que lhes deu o primeiro impulso oficial e doutrinal), se têm debruçado com significativa insistência.

Assim, ao analisar, no quadragésimo aniversário da *Rerum Novarum*, os frutos desta Encíclica, Pio XI lembrava que Leão XIII tinha mostrado como os próprios patrões e trabalhadores podiam ajudar a resolver a questão social, através de instituições múltiplas, entre as quais «o primeiro lugar pertence, no seu pensamento, às associações compostas, quer sòmente por trabalhadores, quer por trabalhadores e patrões». «O Pontífice — continuava Pio XI — demorou-se longamente a elogiar e recomendar tais associações e, em páginas magistrais, explicou a sua natureza, a sua razão de ser, a sua oportunidade, os seus direitos e deveres, os seus princípios reguladores». Ora, «este Ensino vinha, sem dúvida, na ocasião mais oportuna. Porque em muitos Países nessa época os poderes públicos, imbuídos de liberalismo, manifestavam escassa simpatia por essas associações de operários e combatiam-nas mesmo abertamente. Reconheciam sem dificuldade e até apoiavam associações análogas fundadas por outras classes; mas, numa atitude de revoltante injustiça, recusavam o direito natural de associação àqueles que desse direito tinham mais urgente necessidade, para se defen-

derem contra a exploração dos mais fortes. Mesmo em certos meios católicos, os esforços dos trabalhadores dirigidos para este género de associações eram vistos com má-vontade, como de inspiração socialista ou revolucionária. As directivas tão autorizadas de Leão XIII tiveram o grande mérito de quebrar aquelas oposições e de desarmar estas desconfianças. Pertence-lhes um título de glória ainda mais alto: o de terem encorajado os trabalhadores cristãos no caminho das organizações profissionais, de lhes terem mostrado a via a seguir e de terem retido, na senda do dever, operários violentamente tentados a dar o seu nome às organizações socialistas, que se proclamavam arrogantemente protecção exclusiva e único amparo dos humildes e oprimidos» (2).

Eis aí num breve apontamento histórico de Pio XI, os factos a que aludíamos. Devemos, porém, retomar a afirmação de que os Sindicatos ocupam um lugar importante nos textos sociais pontifícios. Ela nos conduz a examinar esses textos.

3. O PENSAMENTO DE LEÃO XIII

a) *O direito de associação sindical*

Logo nos primeiros parágrafos da Encíclica *Rerum Novarum*, de 1891, Leão XIII, ao enunciar as principais causas históricas da exploração e da opressão de que, «isolados e indefesos» dizia o Papa, eram vítimas os operários do seu tempo, apontava em primeiro lugar a circunstância de o século XVIII ter destruído, «sem as substituir por coisa alguma», as antigas corporações de artesãos *(collegia artificum)* (3). Denunciados, deste modo, a carência de instituições profissionais e o consequente isolamento dos trabalhadores, como deficiências básicas do regime social vigente, ficava aberto o problema de que o Pontífice largamente se ocuparia na parte final da Encíclica: o da formação de novas instituições, através das quais os interesses materiais e espirituais dos trabalhadores encontrassem expressão e protecção adequadas.

---

(2) Q. A., § 9, 10.
(3) R. N., § 3.

Já em documentos anteriores, Leão XIII tocara nesse problema. Assim, na Encíclica *Quod Apostolici Muneris*, de 1878, declarara «oportuno fomentar associações de artesãos e operários *(artificum atque opificum societates)*.» O contexto não permite, no entanto, identificar essas associações com organismos directamente orientados para a defesa e promoção de interesses económico-sociais: o que delas o Pontífice esperava era que, «sob a tutela da religião», inculcassem aos trabalhadores uma atitude cristã ante a dureza do trabalho e as dificuldades da vida. De resto, o Papa não recorria a qualquer argumento de princípio para as justificar: se as julgava oportunas, era porque «os seguidores do socialismo se recrutam principalmente entre os artesãos e os operários, os quais, cansados talvez das condições do seu trabalho, se deixam arrastar fàcilmente pela esperança das riquezas e pela promessa dos bens alheios», e por isso considerava indicado que instituições de inspiração religiosa dessem aos trabalhadores católicos uma formação que lhes permitisse vencer a tentação do «socialismo» ([4]).

Mais tarde, em 1885, falando a uma delegação da Obra dos Círculos Católicos de Operários — que actuava em França sob o impulso de Albert De Mun e de La Tour du Pin, dois dos principais precursores do Movimento Social Católico —, Leão XIII fez uma exortação no sentido de «se ressuscitarem as sábias instituições ou corporações operárias, que, em tempos melhores, nasceram e floresceram sob a inspiração da Igreja, com grande vantagem, tanto espiritual como temporal, para as classes pobres e laboriosas». Vantagem espiritual *e temporal*, note-se: não já, portanto, simples defesa espiritual contra o «socialismo». E, na verdade, o Papa quis então enumerar todo um conjunto de benefícios que a restauração institucional por ele preconizada poderia trazer: benefícios de ordem *religiosa*, em primeiro lugar decerto — «facilidade de cumprir os deveres da piedade cristã» —; mas também de ordem *assistencial* — «a assistência e socorros caritativos, no caso de doença ou infortúnio, e amparo na velhice» —, de ordem *educativa* — «a educação do operário e uma instrução conveniente para os seus

---

([4]) Cfr. Encíclica *Quod Apostolici Muneris*, de 28 de Dezembro de 1878. Em D. S., § 12, p. 190-191.

filhos» — e de ordem *moral* — «pôr no coração de todos o amor em lugar do ódio, que muito frequentemente isola os operários dos seus patrões». Nesta transformação *moral,* é que devia assentar, aliás, a resolução do problema *social* da justiça nas relações de trabalho: «aos operários — escrevia, com efeito, Leão XIII — estas instituições inspiram o respeito e a obediência, a fidelidade e a dedicação no trabalho; aos patrões recordam que os cristãos de todas as condições são irmãos em Jesus-Cristo; que a justiça deve presidir a todos os seus actos; que a caridade e a doçura devem temperar o mando e as repreensões» ([5]). Em nenhum ponto se vê o Papa referir-se, para a aprovar, a qualquer acção de auto-defesa ou de reivindicação dos operários como instrumento de promoção da justiça nas relações entre trabalhadores e patrões.

Em 1889, dois anos antes da *Rerum Novarum,* surge nova alusão importante ao problema das instituições operárias. Dirigindo-se aos delegados das Sociedades de Uniões de Operários Católicos de França, o Santo Padre notou: «o que pedimos é que se cimente de novo o edifício social, regressando às doutrinas e ao espírito do cristianismo; fazendo reviver, ao menos quanto à substância na sua virtude múltipla e benéfica, e sob as formas que as novas condições dos tempos permitam, essas corporações de artes e ofícios, que outrora, informadas pelo pensamento cristão e inspirando-se na maternal solicitude da Igreja, proviam às necessidades materiais e religiosas dos operários, facilitavam-lhes o trabalho, cuidavam das suas poupanças e economias, defendiam os seus direitos e apoiavam, na medida desejada, as suas legítimas reivindicações» ([6]). Esta declaração introduz alguns elementos novos, que importa salientar. Por um lado, já não se trata, pura e simplesmente, de «ressuscitar» as antigas corporações de ofício, mas de fazer surgir *novas instituições,* onde reviva a «substância» daquelas e cujas «formas» sejam as que «as novas condições dos tempos permitam». Por outro lado, essas instituições já não se limitam a prosseguir

---

([5]) Cfr. Discurso *C'est avec une particulière satisfaction,* de 24 de Fevereiro de 1885. Em D. S., p. 244.

([6]) Cfr. Discurso *Il y a deux ans,* de 20 de Outubro de 1889. Em D. S., p. 283.

finalidades de ordem religiosa, moral, educativa e assistencial, pois assumem igualmente a «defesa dos direitos» dos operários e apoiam as suas «legítimas reivindicações». Deste modo, não é só de uma transformação moral, mas também de uma acção desenvolvida no plano da reivindicação e da defesa de direitos, que se espera a resolução dos problemas de justiça nas relações de trabalho.

Através destes documentos, é nítido que uma evolução doutrinal se vinha processando. A Encíclica *Rerum Novarum* representou um novo e grande passo nessa evolução. Depois de ter definido orientações acerca da acção da Igreja e do Estado no domínio social, Leão XIII observa que «os próprios patrões e operários podem fazer muito nesta questão, com essas instituições mediante as quais se atende convenientemente aos necessitados e se aproxima uma classe da outra. Entre elas devem citar-se as sociedades de socorros mútuos; as instituições diversas, devidas à iniciativa privada, que têm por objectivo socorrer os operários, assim como as suas viúvas e órfãos, em caso de morte, de acidente ou de doença; os patronatos fundados para a protecção das crianças dos dois sexos, dos adolescentes e dos adultos. Mas o primeiro lugar pertence às associações de trabalhadores *(sodalitia artificum)*, que abrangem quase todas as outras» ([7]). Que são estas *associações de trabalhadores* ([8]), estes *sodalitia artificum*, a que pertence o primeiro lugar? A sequência do texto permite responder a esta questão básica. «Durante muito tempo — continua o Papa —, os nossos antepassados experimentaram a benéfica influência das corporações de ofício *(fabrum corporatorum)*. Com efeito, não só trouxeram grandes vantagens para os operários, como também contribuiram para imprimir às próprias artes um desenvolvimento e um esplendor testemunhados por numerosos monumentos. É necessário que as associações de trabalhadores *(sodalitia opificum)* se adaptem às condições actuais de idade mais culta, com novos costumes e com maiores exigências de vida quotidiana. Vemos, por isso, com satisfação surgirem constantemente sociedades deste género, *quer for-*

([7]) R. N., § 36.

([8]) Seguimos aqui a tradução de Calvez e Perrin, in *Église et Société Économique*, Paris, Aubier, 1959, p. 475.

madas sòmente por trabalhadores, quer mistas das duas classes: é de desejar que aumentem o seu número e a eficácia da sua acção» ([9]). Apesar da imprecisão terminológica, de que em toda a sua última parte, e nesta matéria, a Encíclica enferma, a conclusão não oferece dúvidas: o primeiro lugar, entre as instituições aptas a trazer uma contribuição dos próprios trabalhadores e patrões para a resolução dos problemas sociais de que o Papa se ocupara, pertencia a associações formadas apenas por trabalhadores, ou por trabalhadores e patrões conjuntamente. De ambas o Pontífice diz, a concluir, que «são muito convenientes e lhes assiste pleno direito» ([10]).

Desta forma, Leão XIII, superando a posição, em que anteriormente se colocara, de solicitar, primeiro uma ressurreição, e depois uma adaptação das antigas corporações, organismos mistos, admite agora claramente que há dois tipos, ambos convenientes e legítimos de instituições profissionais, *e não opta por nenhum deles.* Com toda a nitidez é a respeito de ambos que declara ser «de desejar que aumentem o seu número e a eficácia da sua acção».

O que esta atitude implica, do ponto de vista que aqui nos interessa, é *o reconhecimento doutrinal*, não exclusivo embora, *da associação sindical operária.* Aliás, foi porventura esse o ponto da Encíclica mais largamente notado na época ([11]). O Pontífice confirmou plenamente a interpretação que, assim, se fazia do seu pensamento, ao escrever, na Encíclica *Longiqua Oceani*, de 1895, aos bispos dos Estados-Unidos, que os operários «têm efectivamente um direito, que a Igreja reconhece e que não repugna à natureza, de se unirem em associações, a fim de proverem aos seus interesses» ([12]).

Com estas palavras, consuma-se uma evolução do pensamento pontifício, cuja trajectória se afigura legítimo interpretar nos ter-

---

([9]) R. N., § 36. Sublinhado nosso.

([10]) R. N., § 36.

([11]) Vd. J.-Y. Calvez, «Association et Corporation chez les premiers commentateurs de *Rerum Novarum*», in *Chronique Sociale de France, 1957*, p. 647-673.

([12]) Cfr. Encíclica *Longiqua Oceani*, de 6 de Janeiro de 1895. Em D. S., § 16, p. 400.

mos seguintes. — Num primeiro estádio, dois factos básicos se impõem a esse pensamento: por um lado, a miséria das classes operárias, ligada a uma carência de protecção institucional; por outro, a expansão de associações «socialistas» de trabalhadores, violentamente revolucionárias e anti-religiosas. Daí surge a consciência da necessidade de uma protecção institucional dos trabalhadores contra a miséria e a injustiça social, ao mesmo tempo que contra as forças «socialistas». Então, o Papa dirige um apelo à consciência moral dos patrões e dos trabalhadores, exortando-os a unir-se em instituições mistas que, pelos benefícios que distribuam aos operários e pelo exemplo que dêem de justiça e cooperação, representem simultâneamente um apoio material e uma defesa espiritual dos trabalhadores. Por isso, à fórmula sindical, adoptada pelos «socialistas» como instrumento de luta, opõe o Pontífice a fórmula corporativa, utilizada pelas sociedades cristãs do passado. — Num segundo estádio, novos factos se impõem: primeiro, a frequente dificuldade de constituir associações mistas; segundo, a ineficiência de que, quando constituídas, dão geralmente provas; terceiro, a necessidade da reivindicação e da defesa de direitos, quando as fórmulas de cooperação não se criam ou não resultam, e a situação social comporta injustiças que importa corrigir; finalmente, a incapacidade das associações mistas, dada a sua frequente ineficácia e a sua limitada expansão, para desviarem os operários da atracção exercida pelas correntes «socialistas». Então, o Papa começa por esclarecer que não deve pretender-se a simples restauração das antigas corporações de ofício e reconhece explìcitamente que os operários têm direitos e legítimas reivindicações a defender; aceita depois que os trabalhadores constituam associações profissionais só entre eles, e encoraja-os mesmo nesse sentido; acaba, enfim, por declarar que eles têm efectivamente *o direito* de se associar para a defesa dos seus interesses.

A evolução do pensamento social de Leão XIII culmina, pois, neste aspecto, com a afirmação doutrinal do *direito de associação sindical* dos trabalhadores. Todavia, na «associação de trabalhadores» *(sodalitium opificum,* ou *sodalitium artificum),* mesmo quando constituída apenas por trabalhadores, parece que se confundem ainda duas noções, hoje distintas: a de *sindicato pròpriamente dito* — instituição cuja finalidade é a melhoria da situação

jurídica, económica e social dos trabalhadores e a de *organismo de «apostolado de meio»* ([13]). De facto, ao indicar qual deve ser o programa geral de acção das «associações de trabalhadores», o Papa afirma que «se deve tomar, como regra universal e constante, organizar e governar as associações de trabalhadores de modo que forneçam a cada um dos seus membros os meios aptos a permitir-lhes atingir, pela via mais cómoda e mais curta, a finalidade que se propõem. Esta finalidade consiste no maior aumento possível, para cada um, dos bens do corpo, do espírito e do património familiar». Logo acrescenta, porém: «mas é evidente que se deve visar antes do mais *o objecto principal, que é o aperfeiçoamento moral e religioso.* É sobretudo este fim que a disciplina social deve regular. Doutra forma, essas sociedades degenerariam ràpidamente e caíriam, ou pouco menos, na categoria daquelas onde a religião não ocupa qualquer lugar (...) Assim, pois, (...) dê-se um importante lugar à instrução religiosa, a fim de que todos conheçam os seus deveres para com Deus. (...) Premunam-se os trabalhadores, com especial solicitude, contra as opiniões erróneas e contra todas as variedades do vício. Leve-se o operário ao culto de Deus, suscite-se nele o espírito de piedade, inculque-se-lhe sobretudo a fidelidade na observância dos domingos e dias santos» ([14]).

Às «associações de trabalhadores» — aliás, tanto às de trabalhadores apenas, como às mistas —, caberia, assim, uma tarefa de *formação moral e religiosa,* a par da *defesa de interesses* («o maior aumento possível, para cada um, dos bens do corpo, do espírito e do património familiar»). Esta junção de funções — que hoje se encontra desfeita, visto que os sindicatos cristãos abandonaram aos organismos de apostolado católico das classes trabalhadoras as funções de formação moral e religiosa — compreende-se em função do condicionalismo social e ideológico que Leão XIII defrontou. É que, de facto, os sindicatos existentes nos últimos decénios do séc. XIX eram *simultâneamente profissionais e ideológicos* (ou,

---

([13]) Cfr. Jean Villain, *L'Énseignement Social de l'Église,* Paris (Spes), 1953, II vol., p. 185.

([14]) R. N., § 42. Sublinhado nosso.

pelo menos, era de suposição corrente ser essa a situação real). «Jamais, seguramente, em qualquer época, se viu uma tão grande multiplicidade de associações de todos os géneros, sobretudo associações de trabalhadores. (...). Mas, segundo uma opinião confirmada por numerosos indícios, elas são geralmente governadas por chefes ocultos e obedecem a uma palavra de ordem igualmente hostil ao nome cristão e à segurança das nações (...)», observava o Papa, na sua Encíclica ([15]). O sindicato ideológico era, portanto, aquele que, *como tipo de instituição*, estava presente no seu espírito, por ser o real ou supostamente real. O facto de Leão XIII ter pensado, também, nas corporações antigas concorreu igualmente, decerto, para o mesmo resultado, dado o carácter simultâneamente profissional, moral e religioso dessas instituições.

Por outro lado, a fórmula *sindicato profissional e religioso*, com finalidades de apostolado e formação moral, correspondia a uma necessidade do momento, na defesa da Religião entre os trabalhadores. Leão XIII conhecia as violências com que as associações operárias anti-cristãs forçavam a consciência dos obreiros: «após terem abarcado todas as empresas, se há ainda operários que se recusam a aderir a elas, fazem-lhes expiar essa recusa com a miséria». As associações cristãs de trabalhadores representariam, pois, a defesa, simultâneamente material e espiritual, contra essas violências. «No presente estado de coisas — dizia o Papa —, os operários cristãos só podem escolher entre duas soluções: ou dar o seu nome a sociedades de que a Religião tem tudo a recear, ou organizar-se entre si e juntar as suas forças para poder sacudir ousadamente um jugo tão injusto e tão intolerável». Simplesmente, as pressões materiais e espirituais dos elementos anti-religiosos eram tão fortes que, pensava o Papa, não havendo o cuidado de, acima de tudo, visar «o aperfeiçoamento moral e religioso» dos trabalhadores, essas associações operárias cristãs «ràpidamente degenerariam e cairiam, ou pouco menos, na categoria das sociedades onde a Reli-

---

([15]) R. N., § 40. Sobre a «ideologia» do sindicalismo contemporâneo de Leão XIII, vejam-se: Edouard Dolléans, *Histoire du Mouvement Ouvrier*, t. II, 1871-1936, Paris (A. Colin), 1939; Robert Goetz-Girey, *La Pensée Syndicale Française*, Paris (A. Colin), 1948.

gião não ocupa qualquer lugar» ([16]). Daí, a fórmula de sindicato profissional e religioso adoptada.

b) *As liberdades sindicais*

Em Leão XIII, não se depara sòmente o reconhecimento explícito do direito de associação sindical, a que acabamos de fazer referência. Encontra-se também a expressão segura de um certo número de liberdades sindicais básicas — ou melhor, de um certo número de liberdades de associação profissional, que se aplicam directamente aos sindicatos, associações profissionais constituídas exclusivamente por trabalhadores.

O Pontífice começa por traçar as linhas gerais de uma teoria fundamental da constituição das sociedades. «A experiência que o homem faz da exiguidade das suas forças compromete-o e impele-o a buscar a cooperação de outros. (...) Desta tendência natural, nascem, como de um mesmo germe, em primeiro lugar a sociedade civil, e depois, no próprio seio desta, outras sociedades que, nem por serem restritas e imperfeitas, são menos verdadeiras sociedades. Entre estas pequenas sociedades e a grande, existem profundas diferenças, que resultam do seu fim imediato. O fim da sociedade civil abrange universalmente todos os cidadãos e reside no bem-comum, isto é: em um bem no qual todos e cada um têm o direito de participar numa medida porporcional. É por isso que essa sociedade é chamada *pública*, porque reúne os homens para formar com eles uma nação. Pelo contrário, as sociedades que se constituem no seu seio são tidas por *privadas*. São-no, com efeito, visto que a sua razão de ser imediata é a utilidade particular exclusiva dos seus membros» ([17]).

Este dualismo conceptual — *público, privado* — corresponde a um esquema analítico cuja insuficiência se reconhece hoje, mas que era corrente e básico no Pensamento jurídico-social da época. Elaborado sob a influência das concepções individualistas dominantes, Leão XIII utiliza-o para combater precisamente essas concep-

---

([16]) R. N., § 40.
([17]) R. N., § 37.

ções — isto é: para frisar que a sociedade civil não é um simples conjunto de indivíduos isolados, mas também um conjunto de grupos, uma sociedade de sociedades. Mais exactamente: para frisar que o é e que o deve ser, como a sequência do texto de novo indica: «as sociedades privadas só existem no seio da sociedade civil, da qual constituem como que partes. Não resulta daí, porém — falando em geral e considerando apenas a sua natureza —, que o Estado tenha o direito de lhes negar a existência. O direito à existência foi-lhes outorgado pela própria natureza, e a sociedade civil foi instituída para proteger o direito natural, não para o conculcar. Por isso, uma sociedade civil que proibisse as sociedade privadas actuaria em aberta pugna consigo mesma, porquanto todas as sociedades, públicas e privadas, nascem do mesmo princípio: a natural sociabilidade do homem» ([18]).

Esta exposição surge na Encíclica com o evidente intuito de firmar em sólidas bases de filosofia social, a constituição de «associações de trabalhadores». E é sobre ela que se apoia a afirmação de um trio de liberdades fundamentais, que o Papa formula tendo em vista essas associações. Primeiro, *liberdade de constituição:* «certamente, verificam-se circunstâncias que autorizam as leis a opôr-se à formação de sociedades deste género (as sociedades privadas). Se uma sociedade, por força dos seus próprios estatutos, procurasse um fim flagrantemente contrário à probidade, à justiça ou à segurança do Estado, os poderes públicos teriam o direito de impedir a sua formação, ou de a dissolver, se já estivesse formada. Mesmo assim, impõe-se que, em tudo isso, actuassem com grande circunspecção. Importa evitar qualquer usurpação dos direitos dos cidadãos ou qualquer decisão que, embora tomada sob pretexto de utilidade pública, fosse desaprovada pela razão» ([19]). Depois, *liberdade de organização:* «se, como é certo, os cidadãos são livres para se associar, devem ser livres também para se dotarem com estatutos e regulamentos que lhes pareçam mais adequados aos objectivos que têm em vista» ([20]). Finalmente, *liberdade de administração:*

([18]) R. N., § 38.
([19]) R. N., § 38.
([20]) R. N., § 42.

«que o Estado proteja estas sociedades fundadas segundo o direito; não se intrometa, porém, no seu governo interno e não toque nas molas íntimas que lhes dão vida: o movimento vital procede essencialmente de um princípio interior e extingue-se fàcilmente sob a acção de uma causa externa» ([21]).

Ponto que importa realçar é a nítida *independência perante o Estado* que tão categórica afirmação de liberdades implica para as «associações de trabalhadores». Ponto básico, aliás, visto que, em 70 anos de desenvolvimento do Ensino Social da Igreja, jamais estas posições de Leão XIII sofreram qualquer correcção ([22]). Saliente-se ainda que o autor da *Rerum Novarum* foi até ao ponto de — apoiando-se na doutrina de S. Tomás sobre a «lei iníqua», e referindo-se àquelas decisões do Estado que, «embora tomadas sob pretexto de utilidade pública», fossem «desaprovadas pela razão» — recordar que «uma lei só merece obediência na medida em que se conforma com a recta razão e, assim, com a lei de Deus» ([23]).

Concluindo, tem interesse destacar os seguintes pontos fundamentais do pensamento de Leão XIII sobre os sindicatos:

1.º) afirmação da *necessidade* de sindicatos de trabalhadodores ou de instituições mistas, como instrumento de correcção das injustiças e dos conflitos sociais;

2.º) afirmação do *direito dos* trabalhadores a formar sindicatos, para através deles defenderem os seus interesses e reivindicações legítimos, no respeito da justiça e da segurança do Estado;

3.º) afirmação da *independência* dos sindicatos (e das instituições mistas) ante o Estado, e mais concretamente das suas liberdades de constituição, de organização e de administração;

4.º) afirmação do *dever do Estado* de reconhecer e proteger os sindicatos (e as instituições mistas), sem interferir porém na sua organização e vida interna;

([21]) R. N., § 41.

([22]) Veja-se, contudo, no que respeita à liberdade de constituição, a doutrina adiante exposta sobre o problema da unidade ou pluralidade sindical.

([23]) R. N., § 38.

5.º) afirmação do *direito do Estado* de impedir se constituam ou mantenham sindicatos (ou outras associações de trabalhadores) desviados das suas finalidades legítimas.

4. OS SINDICATOS NO ENSINO SOCIAL DA IGREJA, DURANTE OS PONTIFICADOS DE S. PIO X, BENTO XV E PIO XI.

a) *As posições de S. Pio X e de Bento XV*

Durante os pontificados de S. Pio X e Bento XV, os princípios de doutrina sindical que haviam sido expostos por Leão XIII não acusaram desenvolvimentos sensíveis, salvo no que respeita ao problema do sindicalismo cristão, de que o Santo Padre Pio X se ocupou, em 1912, na Encíclica *Singulari Quadam*, dirigida aos bispos da Alemanha. No que respeita ao problema sindical em geral, o que sobretudo se encontra, nos textos desses dois Pontífices, é, por um lado, a reafirmação da importância dos sindicatos operários, e por outro, a insistência nos aspectos morais da acção sindical.

Assim, quanto ao primeiro ponto, S. Pio X — que, em carta aos bispos do Brasil, classificara os sindicatos de instituições «muito adaptados aos nossos tempos», e noutro documento exortara à promoção de «uniões profissionais, operárias e patronais» — dirigiu as seguintes palavras aos dirigentes da União Económica Italiana: «que instituições devereis de preferência promover no seio da vossa União? A vossa industriosa caridade decidirá. Porém, a nós parecem-nos muito oportunas aquelas a que chamam Sindicatos». Mais tarde, Bento XV expressará o desejo de que se «facilite o acesso aos sindicatos verdadeiramente profissionais» e de que se formem «poderosos sindicatos animados pelo espírito cristão, reunindo em vastas organizações gerais, fraternalmente associados, trabalhadores e trabalhadoras das diversas profissões» (24).

Quanto ao segundo ponto, foi S. Pio X quem mais insistentemente o frisou. «Não deixeis nunca de repetir — observou o Pontí-

---

(24) Textos citados na Carta da Sagrada Congregação do Concílio a Mons. Liénart, de 5 de Junho de 1929. A. A. S., XXI, n.º 10, p. 494-504. Em D. S., p. 591-592.

fice em 1914 — que, se o Papa ama e aprova as associações católicas que visam também o bem material, sempre inculcou que deve nelas ter prevalência o bem moral e religioso, e que ao justo e louvável intento de melhorar a sorte do operário e do cidadão deve andar sempre unido o amor à justiça e o uso dos meios legítimos para manter entre as várias classes sociais a harmonia e a paz» ([25]). Dois anos antes, na Encíclica *Singulari Quadam*, o Santo Padre tomara argumento da afirmação de «que a questão social e as controvérsias dela derivadas sobre a natureza e a duração do trabalho, sobre o nivel do salário, sobre a greve voluntária dos operários, não são de natureza exclusivamente económica», para concluir que, não obstante as associações de operários terem por finalidade «procurar aos associados os bens desta vida», «se devem apoiar por todos os meios aquelas associações chamadas de «confissão católica», nas nações católicas sem dúvida alguma e nas demais em que se considere que podem satisfazer as muitas necessidades dos sócios» ([26]). Partindo do aspecto «moral e religioso» das questões sociais — aspecto que, no seu pensamento, ocupava «o primeiro lugar» —, o Papa chegava, assim, ao problema do sindicalismo católico, isto é: de um sindicalismo que, apesar de votado a finalidades temporais, estaria fundado sobre uma base religiosa. É um problema de que adiante nos ocuparemos.

b) *Sob o pontificado de Pio XI*

Documento fundamental, que importa examinar seguidamente, é a *Carta da Sagrada Congregação do Concílio ao Arcebispo de Lille*, Mons. Liénart, com data de 5 de Junho de 1929 ([27]). Esta carta veio resolver um grave conflito entre o Consórcio Patronal de Roubaix-Tourcoing e os sindicatos cristãos da mesma região de França, acusados pelo Consórcio, perante a Santa Sé, de espírito marxista e socialismo de Estado. A importância especial desse

---

([25]) Alocução *Il Grave Dolore*, de 27 de Maio de 1914. A. A. S., VI, p. 260-261. Em D. S., p. 514, nota *(g)*.

([26]) Cfr. Encíclica *Singulari Quadam*, de 24 de Setembro de 1912. A. A. S., IV, p. 657-662. Em D. S., p. 513-514.

([27]) Cfr. Acta Apostolicae Sedis, vol. XXI, n.º 10, p. 494-504.

documento resulta de a Congregração do Concílio ter feito preceder a sua decisão duma pequena suma do Ensino da Igreja sobre sindicatos, resumindo e sistematizando o essencial das intervenções de Leão XIII, S. Pio X, Bento XV e Pio XI (até 1929).

Enunciam-se sete «regras fundamentais». Dessas, destacaremos as que respeitam *ao problema sindical em geral*, e não exclusivamente ao problema do sindicalismo cristão (visto ser aquele, e não este, o que nos interessa agora). Todos os enunciados são muito claros.

«*A Igreja reconhece e afirma o direito dos patrões e dos operários a constituir associações sindicais, quer separadas, quer mistas, e vê nelas um meio eficaz para a solução da questão social*». Eis a 1.ª regra. Notar-se-á que já não se fala de «associações de trabalhadores», mas de «associações sindicais»; e que estas podem ser só de operários, ou só de patrões, ou mistas, ao passo que Leão XIII encarara apenas a primeira e a terceira hipóteses, não referindo a organização exclusiva de patrões ([28]). Esclarecendo o princípio geral enunciado nesta regra, pelo que toca à organização dos trabalhadores, a Carta declara que «a constituição de sindicatos operários, distintos dos sindicatos patronais, não é incompatível com a paz social», contanto que, por um lado, sejam repudiados por princípio «a luta das classes e o colectivismo sob todas as formas» e que, por outro, se admita «a forma de contratos colectivos para estabelecer relações pacíficas entre o capital e o trabalho». Mais sucintamente: os operários «têm o direito de constituir sindicatos próprios, distintos dos sindicatos patronais, sem contudo lhes serem opostos».

A 2.ª regra é do teor seguinte: «*A Igreja, no estado actual das coisas, considera moralmente necessária a constituição de tais associações sindicais*». É a ideia que já encontrámos em Leão XIII: a constituição de sindicatos não corresponde apenas a um direito, mas também a uma necessidade. Mas tal ideia surge agora refor-

---

([28]) Todavia, na Encíclica *Humanum Genus* (1884), Leão XIII manifestava satisfação por assistir à constituição de grupos patronais, a par das associações operárias. Tratava-se, aliás, de organismos clericais, estabelecidos «sob os auspícios e o patrocínio dos Bispos», para «proteger, sob a tutela da religião os interesses e os costumes dos seus membros». Em C. E. D. P., p. 137.

çada, visto que se afirma que a criação de sindicatos é «*moralmente* necessária». Trata-se, pois, de uma necessidade que há *o dever* de satisfazer.

Como corolário lógico desta posição, a 3.ª regra declara: «*A Igreja exorta a constituir tais associações sindicais*».

Logo a seguir, porém, a 4.ª regra insiste na indispensável subordinação da acção sindical aos valores espirituais, afirmando: «*A Igreja quer que as associações sindicais sejam estabelecidas e regidas segundo os princípios da Fé e da Moral cristã*».

A 5.ª regra estabelece, na sequência natural da anterior, mas entrando num terreno de directivas práticas, que «*a Igreja quer que as associações sindicais sejam instrumentos de concórdia e de paz, e para este fim sugere a instituição de comissões mistas como um meio de união entre elas*». Esta directiva reflecte-se, na segunda parte da Carta, em um conselho às partes em litígio para que constituam uma «comissão mista permanente», cujas finalidades são assim definidas: «esta comissão teria por missão tratar, em reuniões periódicas, dos interesses comuns e conseguir que as organizações profissionais sejam, não organismos de luta e de antagonismo, mas, como o requer a concepção cristã, instrumentos de compreensão mútua, de discussão benévola e de pacificação». Assinale-se aqui um aspecto importante. As relações entre patrões e trabalhadores deverão travar-se, no pensamento da Carta, mediante instrumentos contratuais e institucionais (contratos colectivos, comissões mistas), que, pacíficos embora, subentendem independência recíproca e semelhança de posições das partes em presença. Assiste-se, assim, ao progressivo desenvolvimento de uma principiologia doutrinal, cada vez mais directamente centrada sobre o conceito moderno de sindicato.

As duas últimas regras da Carta referem-se apenas aos sindicatos cristãos. Mas, sobre estes há, na segunda parte da Carta (que trata do conflito submetido à apreciação da Congregração do Concílio), uma observação que interessa notar. A Congregação reconhece que «alguns membros dos sindicatos cristãos empregaram pùblicamente expressões, que não são de nenhum modo conformes à doutrina católica»; e conclui daí a necessidade de cuidar da formação total dos militantes, não só no domínio «das questões técnicas, profissionais e económicas», mas também no plano moral

e espiritual, por meio de «secretariados, semanas sindicais, círculos de estudos, reuniões de propagandistas, semanas de exercícios espirituais, a fim de impregnar *a acção sindical* de espírito cristão, feito de caridade, de justiça e de moderação». Note-se, pois: a formação moral e religiosa dos militantes é necessária, no sindicato cristão, para que *a acção* sindical se desenvolva em caridade, justiça e moderação. Isto significa que *a acção sindical* se distingue nìtidamente de qualquer actividade apostólica. Ao contrário de Leão XIII, que atribuía aos sindicatos cristãos, como *finalidade principal*, o aperfeiçoamento moral e religioso dos *trabalhadores*, a Carta vê, na formação moral e religiosa dos *militantes*, não um fim, mas *um meio* necessário ao desenvolvimento de uma acção sindical correcta e justa. E, sem que expressamente o declare, vê-se bem que o campo especìficamente consignado a esta acção é o que ela mesma designa por «questões técnicas, profissionais e económicas». Deste modo, a noção de sindicato é destrinçada claramente da de organismo para o «apostolado de meio».

Compreende-se que tal distinção se tenha feito no tempo de Pio XI, o Papa da Acção Católica e do «apostolado de meio», que a retomou, aliás, nas duas grandes Encíclicas Sociais do seu pontificado, *Quadragesimo Anno* (1931) e *Divini Redemptoris* (1937). Mais claramente, decerto, nesta última, do que na primeira, demasiado apegada ainda, em vários pontos, a uma fidelidade textual a Leão XIII ([29]). De facto, Pio XI utiliza aqui a distinção entre organismos destinados a prestar «assistência religiosa à classe operária» ([30]) e organismos cuja missão é «defender os direitos e os justos interesses dos associados no mercado do trabalho» ([31]). E, sem dúvida, no segundo dos textos referidos, essa distinção não surge apenas como um facto, mas como uma circunstância doutrinalmente aceite, integrada no sistema de princípios que o Pontífice manipula e desenvolve. Com efeito, na parte final da Encíclica, onde trata da realização dos projectos sociais da Igreja, Pio XI refere-se, por um lado, «a essas organizações profissionais de operários, agri-

---

([29]) Q. A., § 10 e D. R., §§ 64-69.
([30]) D. R., § 65.
([31]) Q. A., § 10.

cultores, engenheiros, médicos, patrões, estudantes, e outras organizações similares de homens e mulheres, que vivem nas mesmas condições culturais e que a própria natureza agrupou», atribuindo-lhes a missão de «introduzir na sociedade a ordem visada na Encíclica Quadragesimo Anno» ([32]); por outro lado, declara que aos organismos de «apostolado social» (Acção Católica) pertence «fornecer a sua contribuição de pensamento, estudando os novos problemas à luz da doutrina católica, e a sua contribuição de actividade, pela participação leal e dedicada dos seus membros nas novas formas e instituições. Eles aí introduzirão o espírito do cristianismo que é sempre princípio de ordem, de mútua e fraterna colaboração» ([33]). São dois planos de acção que se distinguem, duas funções que se definem, dois tipos de instituições que se consagram.

Desta forma, o conceito de associação sindical torna-se mais puro e determinado, desfazendo-se definitivamente das ambiguidades que continha nos textos de Leão XIII. «Defender (os trabalhalhadores) contra a exploração dos mais fortes»; torná-los «capazes de defender eficaz e decididamente os seus interesses temporais e os seus direitos»; «defender os seus direitos»; «defender os direitos e os justos interesses dos associados, no mercado do trabalho» ([34]) — eis os termos claros em que, na *Quadragesimo Anno*, é definida a razão de ser, e portanto a tarefa essencial, dos sindicatos.

5. ASPECTOS GERAIS DA DOUTRINA SINDICAL DE PIO XII

A doutrina sindical dos Papas foi inicialmente formulada num contexto histórico em que o sindicalismo era menos um facto institucional do que um *movimento social* reprimido ou hostilizado pelos poderes de facto e de direito da sociedade existente, e animado por ideologias de violência anti-religiosas. Nessas circunstâncias, e em presença da situação de injustiça e de miséria a que as

---

(32) D. R., § 68.
(33) D. R., § 69.
(34) Q. A., § 9 e 10.

classes trabalhadoras se encontravam sujeitas, o problema, para a Igreja, era o de, ao mesmo tempo, afirmar a legitimidade e a necessidade das associações sindicais e impulsionar um movimento sindical de inspiração cristã. Foi o que fizeram os Sumos Pontífices, de Leão XIII a Pio XI.

O condicionalismo histórico perante o qual Pio XII se encontrou difere desse, sob muitos aspectos. Isso levou o Santo Padre a ocupar-se de problemas e a assumir posições, em que os seus antecessores não tiveram sequer motivo para pensar.

Sem dúvida, o Papa continuou a experimentar a necessidade de reafirmar posições básicas, já esclarecidas pelos Pontífices que o precederam, mas sempre em risco de serem ignoradas ou esquecidas. Assim, na Encíclica *Sertum Laetitiae*, de 1939, Pio XII escreveu: «dado que o homem é por natureza sociável, e sendo lícito prosseguir interesses justos mediante a união de forças, nem aos patrões, nem aos operários, nem aos camponeses se pode, em justiça, denegar ou restringir a livre faculdade de constituir associações, através das quais lhes seja possível defender os seus próprios direitos e obter melhorias, tanto de ordem espiritual como material, mesmo no que se refere às legítimas comodidades da vida» ([35]). Mais tarde, falando aos ferroviários de Roma, Pio XII dir-lhes-á: «nenhum verdadeiro cristão pode ter alguma coisa a censurar-vos, se vos unis em fortes organizações, a fim de proteger — com plena consciência dos vossos deveres — os vossos direitos, e de conseguir a melhoria das vossas condições de vida» ([36]). Destas declarações resulta um esquema de ideias — *defesa de direitos, conquista de melhorias, forte organização* — que o Pontífice retomou em diversas ocasiões.

Assim, falando aos operários católicos italianos, Pio XII apontou o sindicato como «um sólido sustentáculo da sociedade económica dos nossos tempos, mais de uma vez reconhecido pela doutrina social da Igreja». E no mesmo documento referiu como «tarefa

---

([35]) Cfr. Encíclica *Sertum Laetitiae*, de 1 de Novembro de 1939. A. A. S., XXXI, p. 635. Em D. S., § 15, p. 940-941.

([36]) Cfr. Discurso aos ferroviários de Roma, em 26 de Junho de 1955. A. A. S., XLVII, n.º 9-10. Em S. D., n.º 15.

própria dos sindicatos», a «defesa dos interesses legítimos dos trabalhadores, através dos contratos de trabalho» ([37]). Já noutro momento lhes dissera, ser fundamental «que o sindicato se mantenha nos limites do seu objectivo essencial, que é o de defender os interesses dos trabalhadores nos contratos de trabalho», com o fim «de elevar as condições de vida do trabalhador» ([38]). Diringindo-se a trabalhadores belgas, reconheceu também a necessidade de «uma forte organização sindical, apta a salvaguardar os direitos do operário e a mantê-los ao nivel das exigências modernas». «Os sindicatos surgiram — disse — como uma consequência espontânea e necessária do capitalismo erigido em sistema económico. Como tais a Igreja deu-lhes a sua aprovação, sob a condição todavia de que, apoiados sobre as leis de Cristo como sua base inabalável, se esforçem por promover a ordem cristã no mundo operário» ([39]).

Este último texto sublinha a necessidade de subordinação da acção económico-social dos sindicatos aos valores espirituais, na qual todos os Papas, desde Leão XIII, sempre insistiram, como vimos. Na *Sertum Laetitiae*, Pio XII tocou nesse ponto sob a seguinte forma: «importa que estas sociedades (sindicatos operários ou patronais) fundem a sua vitalidade nos sãos princípios da liberdade e que sejam informadas pelas grandes normas da justiça e da honestidade, sob cuja orientação e auspícios procederão de modo que, na defesa dos próprios interesses de classe, não lesem direitos alheios, mantenham propósitos de concórdia e respeitem o bem-comum da sociedade civil» ([40]).

([37]) Cfr. Alocução às Associações Católicas dos Trabalhadores Italianos, em 29 de Junho de 1948. A. A. S., XL, n.º 8. Em M. C., p. 149 segs..

([38]) Cfr. Alocução aos Participantes no Congresso das Associações Cristãs dos Trabalhadores Italianos, em 11 de Março de 1945. A. A. S., XXXVII, n.º 3. Em M. C., p. 83 segs..

([39]) Cfr. Alocução aos Membros do Movimento Operário Cristão da Bélgica, em 11 de Setembro de 1949. A. A. S., XLI, n.º 13. Em M. C., p. 183 segs.. Neste documento, Pio XII reconhece também que os sindicatos podem manter certas obras sociais, como cooperativas de consumo e mutualidades, e louva «a nobre ambição de exercer apostolado» que os operários cristãos da Bélgica conservam, no seu «movimento».

([40]) Em D. S., p. 941.

Desta travação das finalidades económico-sociais dos sindicatos aos valores espirituais, deu Pio XII uma das razões profundas, ao apontar, na Mensagem do Natal de 1952, o que, a seus olhos, é o objectivo essencial dessas instituições. «Qual é o objectivo essencial dos sindicatos — disse então o Pontífice — senão a afirmação prática de que o homem é o sujeito e não o objecto das relações sociais; senão proteger o indivíduo em face da irresponsabilidade colectiva dos proprietários anónimos; senão representar a pessoa do trabalhador diante quem tende a considerá-la sòmente como uma força produtiva com determinado preço?» ([41]). A defesa de direitos, a protecção de interesses, a conquista de melhorias aparecem aqui integradas numa perspectiva mais ampla e mais penetrante: a perspectiva daquele *princípio personalista,* que é, como sabemos, um dos fundamentos principais do Ensino Social da Igreja. O «objectivo essencial» dos sindicatos, a razão mais autêntica da sua legitimidade e da sua necessidade, é *a afirmação e a protecção da pessoa humana do trabalhador na sociedade moderna.* Se os sindicatos são necessários e devem dispor de força, é porque deles depende que «a pessoa do trabalhador» não seja considerada «sòmente como uma força produtiva com determinado preço». O que a acção sindical deve lograr, mediante a discussão de problemas e interesses económico-sociais, situa-se, por conseguinte, naquela esfera de valores supremos em que o respeito da pessoa humana ocupa o lugar central.

Mais do que como simples organismo económico-social, o sindicato aparece, desse modo, como *uma instituição de defesa do Homem,* como uma protecção da pessoa humana contra a degradação no trabalho ou através do trabalho. Resultado de um aprofundamento doutrinal, que Pio XII realizou em todo o campo do Ensino Social da Igreja, esta ideia não pode, no entanto, dizer-se verdadeiramente nova. No fundo, ela estava subentendida nas posições assumidas já por Leão XIII.

Ideias novas, e factos novos, surgem, porém, quando Pio XII

([41]) Cfr. Mensagem Levate Capita, de 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLV, p. 33-46. Em D. S., § 34, p. 1143.

se defronta com o problema do *poder sindical*. No tempo de Leão XIII, de S. Pio X, de Bento XV, ou mesmo Pio XI, o sindicalismo era um movimento perturbador e agitado, mas geralmente desorganizado e fraco. Pelo contrário, perante Pio XII, a organização sindical, no seu conjunto, forma nos Países económica e socialmente mais avançados, um vasto sistema de grandes centros de poder inserido no sistema social global. Sistema de poder que actua em vários planos e de diversos modos: como poder de enquadramento, de disciplina e de orientação sobre os comportamentos colectivos dos trabalhadores; como poder de pressão e de negociação, sobre as empresas e as organizações patronais; como poder de informação e de formação, sobre a opinião pública, junto da qual opera uma consciencialização de situações, de problemas e de aspirações dos trabalhadores; como poder de pressão moral e política, junto dos órgãos legislativos e governativos e das administrações especializadas do Estado. A organização sindical global torna-se, então, um elemento estrutural básico da sociedade civil, uma peça fundamental da estrutura e da organização do regime social.

Evidentemente, a expressão e a actuação desse sistema de poder não poderiam processar-se, sem suscitar riscos e problemas a que os Pontífices anteriores não foram sensíveis. Pio XII apercebeu-se deles claramente. De facto, numa importante alocução de 1949, apontou «o perigo que presentemente ameaça, um pouco por toda a parte, o movimento operário: a tentação de abusar (falamos do abuso, e de nenhum modo do uso legítimo) da força da organização, tentação tão perigosa e temível quanto a de abusar da força do capital privado». E observou: «Esperar de tal abuso a realização de condições estáveis para o Estado e a sociedade seria, tanto duma parte como da outra, vã ilusão, para não dizer cegueira e loucura. (...). A força da organização, por muito poderosa que se pretenda supô-la, não representa, por si mesma e tomada nela própria, um elemento de ordem; (...). Hoje como sempre, (...) uma situação firme e sólida só pode ser edificada sobre as bases lançadas pela natureza — na verdade, pelo Criador — como fundamento da única verdadeira estabilidade. Eis por que não Nos cansamos de recomendar instantemente a elaboração dum *estatuto de direito*

público da vida económica, de toda a vida social, segundo a organização profissional» ([42]).

Compreende-se o pensamento do Papa: os sindicatos são instituições dotadas dum poder de facto (que o Pontífice declara, de resto, capaz de levar o operário à «escravidão»), de cuja acção depende a própria estabilidade do Estado e da Sociedade. Tal poder não pode deixar de ser enquadrado numa disciplina geral, que ao mesmo tempo garanta o seu uso legítimo e o impeça de ceder à tentação do abuso, isto é: numa disciplina que assegure o exercício da função sindical dentro dos limites e na direcção em que ela se deve exercer. Preocupação semelhante se exprime, aliás, em modernos tratadistas do direito sindical e nas legislações ([43]).

Em relação com o problema do poder sindical, Pio XII ocupou-se também de um certo número de desvios que a acção dos sindicatos está sujeita a sofrer. Abordaremos adiante essa matéria.

Por agora, convém recapitular os seguintes pontos do pensamento de Pio XII sobre as associações sindicais:

1.°) os sindicatos de trabalhadores surgiram como uma consequência espontânea e necessária do capitalismo e constituem um elemento estrutural básico da sociedade económica contemporânea, que a Igreja reconhece e aprova e que não é lícito reprimir;

2.°) a tarefa própria dos sindicatos de trabalhadores consiste em defender os direitos e os interesses legítimos dos operários nos contratos de trabalho e em conseguir melhorias que elevem as condições de vida dos trabalhadores ao nivel das exigências modernas;

([42]) Alocução aos membros do Movimento Operário Cristão da Bélgica, em 11 de Setembro de 1949. A. A. S., XLI, n.° 13. Em M. C., p. 188 segs.. Sublinhados nossos.

([43]) Vejam-se, por todos, Georges Spyropoulos, *La Liberté Syndicale*, Paris (L. G. D. P.), 1956, p. 81 segs., 301 segs. e 359 segs, e J. de Hulster, *Le Droit de Grève et sa Réglementation*, Paris (Médicis), 1952.

12

3.º) através do exercício eficaz dessa tarefa, os sindicatos de trabalhadores realizam o objectivo essencial e mais profundo da protecção da pessoa humana do trabalhador contra todas as formas de exploração e degradação que ela pode sofrer na sua vida de trabalho;

4.º) para lograrem o pleno cumprimento da sua missão económico-social e de defesa do homem no trabalho, os sindicatos necessitam de uma forte organização;

5.º) a força da organização dos sindicatos gera, porém, a tentação de abusar dela, e por isso se torna recomendável que a acção sindical seja enquadrada por um estatuto de direito público que permita contê-la dentro dos limites e da direcção convenientes.

6. SINDICATOS E PROGRESSO SOCIAL

Do que acabamos de expor resulta que os sindicatos aparecem investidos numa função insubstituível de progresso social e humano.

O progreso social não é sòmente o resultado natural do progresso económico e o fruto da intervenção do Estado para o fomento e a *difusão* dos benefícios desse progresso económico. Esta difusão — ou, noutros termos: este *acesso da comunidade toda,* e não apenas de minorias privilegiadas, *a uma participação naqueles benefícios* — deverá ser realizada e garantida pela própria sociedade globalmente considerada, *através de um sistema adequado de instituições,* em que o Estado ocupa lugar eminente decerto, mas sem o absorver. Em tal sistema, os sindicatos desempenham uma função de relevo. Em última análise, são eles que permitem o acesso das classes trabalhadoras, numèricamente preponderantes na vida social, a uma participação justa na riqueza e no bem-estar colectivos, tanto pela acção exercida junto das entidades patronais e através de negociações colectivas de trabalho, como porque, notou Pio XII, «no círculo da sua função, o *sindicato exerce naturalmente uma influência sobre a política e sobre a opinião pú-*

blica» ([44]). Sem aquela acção e esta influência, ou sendo insuficientes, não se pode garantir que o progresso económico se desenvolva de modo a realizar-se, em cada momento, a máxima difusão de bem--estar social, simultâneamente já possível e compatível com os interesses das gerações futuras ([45]).

Com efeito, *a acção sindical eficiente representa, por si mesma, uma «pressão» moral e política considerável* — que exige dos responsáveis pelo poder ter presentes os interesses e aspirações dos trabalhadores, ainda quando tentados a esquecê-los. Por outro lado,

---

([44]) Cfr. Alocução aos participantes no Congresso das Associações Cristãs dos Trabalhadores Italianos, em 11 de Março de 1945. A. A. S., XXXVII, n.º 3. Em M. C., p. 83 segs.

([45]) Os efeitos da acção dos sindicatos sobre a condição social das classes trabalhadoras têm sido objecto de larga controvérsia, travada sobretudo à volta da problemática da repartição dos rendimentos. Que influência real podem ter os sindicatos sobre essa repartição? — eis a principal questão a que se tem procurado responder. Em Paul Sultan, *Labor Economics*, New York (Henry Holt), 1957, p. 370 e segs., encontrar-se-á uma síntese dos vários pontos de vista sob os quais o problema tem sido abordado e das conclusões a que as diferentes análises têm conduzido. Parece, no entanto, dever-se a A. M. Ross (*Trade Union Wage Policy*, Univ. of California Press, 1956, Cap. VI; e *Forces Affecting the Interindustry Wage Structure*, «Quart. Jour. of Econ.», Maio de 1950) uma das formulações mais esclarecedoras; ora, a sua análise leva a reconhcer a eficácia da acção sindical como factor de repartição dos rendimentos favorável à posição dos assalariados. De resto, duas observações de ordem mais geral devem fazer-se: 1.ª) a acção sindical não limita o seu campo de incidência aos salários; abrange, com efeito, toda a gama das condições do trabalho; a sua importância e a sua significação não poderiam, pois, ser nunca medidas pelo que consegue em *um apenas* dos seus campos; 2.ª) a acção sindical produz *efeitos difusos* sobre a vida política e sobre a sociedade em geral, que excedam largamente os seus *efeitos directos* nos contratos de trabalho; são, de facto, *sociedades diferentes* uma sociedade em que um movimento sindical actua intensamente e uma sociedade em que um movimento dessa natureza não existe ou só fracamente se manifesta; ora, com frequência sucederá que as vantagens não conseguíveis por efeito *directo* o sejam, em parte ao menos, por efeito *difuso*, através, por exemplo, de pressão ou apelo junto dos Poderes Políticos. — Sobre estas matérias, vejam-se ainda: André Tiano, *L'Action Syndicale Ouvrière et la Théorie Économique du Salaire*, Paris, Genin, 1958; Mário Murteira, *Crescimento Económico e Acção Sindical*, in «Análise Económica», n.º 9, Lisboa, Dez. 1959.

é ela que permite pràticamente à comunidade a consciencialização desses mesmos interesses e aspirações, assim como das situações reais subjacentes, de outro modo desconhecidas — e por isso suscita um ambiente público em que as soluções e medidas necessárias se tornam realmente *possíveis,* por serem entendidas e aceites pela própria consciência política. Sem acção sindical persistente, bem estruturada e bem organizada, a comunidade política só muito difícil e imperfeitamente toma consciência dos problemas das classes trabalhadoras; e num ambiente mental dessa natureza, é fácil que os poderes públicos subestimem tais problemas, ou não os compreendam em profundidade. Não foi essa uma das lições da experiência fascista — experiência de abafamento da vida e da acção sindicais? Ora, a afirmação citada de Pio XII foi pronunciada em 1945 e dirigida aos operários católicos italianos, quando se discutiam os problemas da reconstrução do sindicalismo italiano, após a queda do Fascismo. É lícito supor, portanto, que uma reflexão sobre essa experiência (reflexão que poderia, aliás, refazer-se, levando às mesmas conclusões, sobre outras experiências) pode estar na sua origem. De qualquer modo, a sua validade é inteiramente confirmada por toda a história dos movimentos sindicais ([46]).

Insista-se, porém, num ponto: quando o Papa se refere aos «interesses dos trabalhadores nos contratos de trabalho», não há que identificar esses interesses com o problema salarial. Melhores condições de trabalho e de repouso, por exemplo, são «interesses dos trabalhadores», cujas possibilidades de satisfação aliás dependem, em larga medida, da situação e da evolução económica das empresas, dos ramos de produção, dos complexos nacionais, e que os sindicatos podem igualmente defender e procurar se realizem «ao nivel das exigências modernas».

Mas o progresso social — ou melhor: *humano* —, em cuja promoção cabe às organizações de trabalhadores colaborar, activa-

---

([46]) Vejam-se: Georges Ripert, *Les Forces Créatrices du Droit,* Paris (L. G. D. J.), 1955, p. 92 segs e 249 segs.; Frank Tannenbaum, *A Philosophy of Labor,* New York (A. M. Kelly), 1949; Agostinho Lanzillo, *La Pianificazione e la Vita,* Milano (Giuffrè), 1950, p. 128 segs.; André Marchal, *L'Action Ouvrière et la Transformation du Régime Capitaliste,* Paris (L. G. D. J.), 1945, p. 71 segs.

mente, envolve outro aspecto importante. «Além das organizações que tendem directamente à defesa e à salvaguarda dos interesses materiais ([47]) — disse Pio XII ao Movimento Operário Cristão da Bélgica — vós tendes ainda instituições e uniões destinadas à *formação e educação do trabalhador;* instituições e uniões *indispensáveis para assegurar à classe operária o lugar que lhe pertence na sociedade.* O operário, ente vivo, pessoa humana, tem outras necessidades de ordem superior, e não as satisfazendo, as próprias melhorias de ordem material, no fim de contas, tornar-se-iam vãs» ([48]). Quer dizer: aos movimentos operários incumbe, além da missão de conseguir a melhoria das condições de vida e de trabalho, a de valorizar os trabalhadores como homens, procurando «desenvolver a cultura espiritual do operário». Formação e educação das classes laboriosas são, por conseguinte, funções de promoção humana que os movimentos operários devem exercer. Pugnando por uma sociedade melhor para os trabalhadores, esses movimentos devem suscitar também, nos trabalhadores, homens capazes de assumir novas e maiores responsabilidades e de aproveitar os progressos materiais alcançados, no sentido duma autêntica valorização humana.

Simplesmente, os movimentos ou organizações de trabalhadores, que exercem essa função cultural, podem não ser os próprios sindicatos; ou, no interior do mesmo «movimento» (como o dos Operários Cristãos da Bélgica), podem subsistir várias organizações, das quais umas dedicadas à defesa e promoção dos interesses materiais dos trabalhadores (sindicatos sem funções de formação; cooperativas de consumo; caixas de previdência, etc.) e as outras agindo no campo da educação e da cultura, senão no domínio ideológico ou mesmo da acção política. A Igreja, naturalmente, não se pronunciou a favor ou contra qualquer solução concreta de repartição de funções. Limitou-se a referir essas funções, no essencial, e

---

([47]) Estas «organizações» a que o Papa se refere, são «uma forte organização sindical», a «federação nacional das cooperativas cristãs» e «uma organização especial para auxílio às vítimas da doença» integradas no «movimento operário cristão da Bélgica».

([48]) Cfr. Alocução aos Membros do Movimento Operário Cristão da Bélgica, em 11 de Setembro de 1949. A. A. S., XLI, n.º 13. Em M. C., pg. 183 segs. Sublinhado nosso.

ùltimamente a destacar certos *desvios* que, no seu exercício, podem surgir e, por vários países, estão de facto surgindo. Declarou mesmo que estes desvios podem comprometer o futuro das organizações sindicais. É o ponto de que a seguir nos ocuparemos.

7. OS RISCOS DA ACÇÃO SINDICAL

«O futuro dos sindicatos — disse Pio XII, em 1948 — depende de serem ou não fiéis em tenderem para o seu objectivo. Se visassem, efectivamente, o domínio exclusivo no Estado e na Sociedade; se pretendessem exercer um poder absoluto sobre o operário; se rejeitassem o sentimento estrito da justiça e a sincera vontade de colaborar com outras classes sociais, deixariam de corresponder à expectativa e às esperanças que inspiram a todos os trabalhadores honestos e conscienciosos. Que se há-de pensar da exclusão de um operário do trabalho, porque não é *persona grata* ao sindicato, da cessação forçada do trabalho para a obtenção de fins políticos, do desvio para muitos outros caminhos errados, que conduzem longe do verdadeiro bem e da tão desejada unidade da classe operária?» ([49]).

Encontra-se aqui uma enumeração de vários *desvios* que pode sofrer a acção sindical — presumìvelmente os mais graves, embora o Santo Padre declare ter em mente «muitos outros»:

1.°) *Procurar exercer uma pressão excessiva sobre o Estado e sobre a sociedade, ainda que em favor dos trabalhadores.*

Já em 1945, Pio XII observara que a democratização da economia «não é menos ameaçada pelo monopólio ou pelo despotismo económico dum grupo anónimo do capital privado, do que pela força preponderante de multidões organizadas e prontas a usar da sua força, em detrimento da justiça e do di-

---

([49]) Cfr. Alocução às Associações Católicas dos Trabalhadores Italianos, em 29 de Junho de 1948. A. A. S., XL, n.° 8. Em M. C., p. 149 segs.

reito de outrem ([50]). E em 1949, voltará a referir-se ao «perigo que, presentemente, ameaça, um pouco por toda a parte, o movimento operário», isto é: «a tentação de abusar da força da organização». Já citamos, aliás, esse texto.

2.º) *Tentar enquadrar os próprios trabalhadores numa organização opressiva.*

No texto acima transcrito, o Pontífice alude por duas vezes a esta tendência. Já se lhe referira, no mesmo documento de 1945, há pouco citado, nos termos seguintes: «se o sindicato, como tal, em virtude da evolução política e económica, viesse a assumir uma espécie de patronato ou de direito de livremente dispor do trabalhador, das suas forças e dos seus bens, como sucede algures, a própria concepção do sindicato, em consequência disso, seria alterada e destruída». No Natal de 1952, falando num dos mais importantes documentos públicos do seu Pontificado, das opressões sofridas pelas consciências no mundo actual, o Santo Padre referiu que «se faz depender o acesso ao trabalho ou ao lugar de trabalho, da filiação em partidos determinados ou em organizações que têm origem no mercado de trabalho» (os sindicatos). E, a propósito, observou: «tais discriminações revelam uma ideia inexacta da função e do fim próprio das organizações sindicais, a saber: a defesa dos interesses do operário assalariado no seio da sociedade moderna, cada vez mais anónima e colectivista. Qual é na verdade, o objectivo essencial dos sindicatos, senão a afirmação prática de que o homem é o sujeito e não o objecto das relações sociais? senão proteger o indivíduo em face da irresponsabilidade colectiva dos proprietários anónimos? senão representar a pessoa do trabalhador perante quem tende a considerá-lo sòmente como uma força produtiva, com determinado preço? Deste modo, como se poderia achar normal que a defesa dos direitos pessoais do trabalhador, esteja cada vez mais na mão duma colec-

---

([50]) Cfr. Alocução aos Participantes no Congresso das Associações Cristãs dos Trabalhadores Italianos, em 11 de Março de 1945. A. A. S., XXXVII, n.º 3. Em M. C., p. 83 segs.

tividade anónima, que opera mediante gigantescas organizações, com carácter de monopólio? Ferido assim nos seus direitos pessoais, preso nas redes duma imensa máquina social, o trabalhador deverá sofrer, dum modo particularmente penoso, a opressão da sua liberdade e da sua consciência» ([51]). Este trecho esclarece bem até que ponto o desvio por ele verberado à acção sindical — o qual em certos Países, onde as organizações sindicais tendem para uma centralização cada vez maior, se verifica por vezes sèriamente — deve ser considerado uma deformação insofrível da verdadeira missão dos sindicatos. É como se os sindicatos só tivessem libertado os trabalhadores de uma opressão, para depois os sujeitarem a uma nova opressão.

3.°) *Conduzir a acção sindical como «luta de classes» incompatível com qualquer forma de colaboração.*

Em 1945, escrevia Pio XII aos Bispos da Alemanha, a propósito do projecto, que depois se realizou, de agrupar todos os trabalhadores alemães em sindicatos únicos, sem distinções confessionais: «será preciso fazer tudo para que esse sindicato único não dê origem a uma apaixonada luta de classes e de partidos políticos, mas que, pelo contrário, os nossos operários contribuam, cada um segundo as suas forças, para a concórdia, a estabilidade e a ordem na sociedade» ([52]). E, no ano seguinte, declarava: «para obter a desejada concórdia entre o trabalho e o capital, recorre-se à organização profissional e ao sindicato, entendido, não como uma arma exclusivamente destinada a uma guerra defensiva ou ofensiva, que provoca reacções e represálias, não como um rio transbordante que submerge e separa, mas como uma ponte que une» ([53]). Repa-

---

([51]) Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLV, n.º 1. Em M. C., p. 287 segs.

([52]) Cfr. Carta de 1 de Novembro de 1945, ao Episcopado Alemão. A. A. S., XXXVII, n.º 11. Texto em latim. Tradução francesa em M. C., p. 98.

([53]) Cfr. Alocução aos Representantes das Organizações Patronais e Operárias da Indústria Eléctrica Italiana, de 25 de Janeiro de 1946. «Osservatore Romano» de 26 de Janeiro de 1946. Em M. C., p. 99 segs.

re-se: para obter a concórdia, recorre-se ao sindicato ... O sindicato é assim concebido como um instrumento de equilíbrio social — o que, a longo prazo, aliás, tem sido ([54]) — e não como factor de divisão na sociedade.

4.°) *Subordinar a actividade sindical a fins políticos.*

«Que se há-de pensar ... da cessação forçada do trabalho para a obtenção de fins políticos?», pergunta Pio XII, no trecho acima transcrito. E o contexto mostra claramente que não se trata sòmente de uma interrogação, mas de uma *condenação* da greve política (isto é: sem motivos profissionais) e, mais do que isso, de toda a subordinação do sindicato a finalidades políticas extra-profissionais. «No círculo da sua função («defender os interesses dos trabalhadores nos contratos de trabalho»), o sindicato exerce naturalmente uma influência sobre a política e sobre a opinião pública. Mas não poderia exceder esses limites, sem se causar a si mesmo um grave prejuízo», disse Pio XII em 1945, em documento já várias vezes citado.

5.°) *Esforçar-se por controlar a administração das empresas.*

Esta linha errónea da acção de certos sindicatos foi apontada por Pio XII, ao abordar, em Junho de 1950, o problema da gerência conjunta. Uma transcrição longa torna-se aqui necessária: «Há dezenas de anos que, na maior parte dos velhos Países industriais, (...) se formou uma política social marcada por uma evolução progressiva do direito do trabalho e, correlativamente, pela sujeição do proprietário privado, que dispõe dos meios de produção, a obrigações jurídicas em favor do operário. Quem pretende levar por diante a política social nesta mesma direcção, esbarra com um limite, *aí onde surge o perigo de a classe operária seguir, por sua vez, os caminhos*

([54]) Vejam-se: Piotr Mohortynski, *Essai sur l'Évolution du Syndicalisme depuis 1918, sous l'aspect de la collaboration entre le capital et le travail,* Paris (Sirey), 1952; Bureau International du Travail, *La Collaboration dans l'Industrie,* Genève, 1951; Selig Perlman, *A Theory of the Labor Movement,* New York (A. M. Kelly), 1949; Robert Goetz-Girey, *Cours de Relations Industrielles,* Paris (Montchrestien), s. d.

errados do capital, os quais consistiram em subtrair, principalmente nas empresas muito grandes, a disposição dos meios de produção à responsabilidade pessoal do proprietário privado (indivíduo ou sociedade), para a transferir para a responsabilidade de formas anónimas colectivas. Uma mentalidade socialista acomodar-se-ia muito bem a tal situação. Esta não deixaria, contudo, de inquietar quem conhece a importância fundamental do direito de propriedade privada para favorecer as iniciativas e fixar as responsabilidades em matéria de economia. *Perigo semelhante se apresenta* quando se exige que os assalariados duma empresa tenham o direito de gerência económica conjunta, *mormente quando o exercício desse direito cabe, directa ou indirectamente, a organizações dirigidas do exterior da empresa*» ([55]). Estas organizações, a que o Pontífice alude, são os sindicatos.

8. OS MEIOS DE ACÇÃO DOS SINDICATOS: O PROBLEMA DA GREVE

Natureza, fins, legitimidade, necessidade, liberdades fundamentais, responsabilidades, posição dos sindicatos na sociedade moderna — de todos esses pontos nos ocupamos anteriormente, tentando captar o Ensino Social da Igreja acerca deles. Restam-nos ainda certos problemas abordados pelos Papas, um dos quais — o de carácter mais geral e mais fundamental — é o que se refere aos *meios de acção.* Com ele aparece o tema crucial do *recurso à greve.*

Ocupar-nos-emos, seguidamente apenas daqueles meios que, embora um pouco impròpriamente poderemos chamar *de acção directa.* Na verdade — e como aliás já dissemos —, encontram-se também nos textos do Ensino Social pontifício referências a meios *de acção indirecta.* Recordemos apenas a mais significativa dessas referências: «no círculo da sua função, o sindicato exerce natural-

---

([55]) Cfr. Alocução aos Membros do Congresso Internacional de Estudos Sociais da Universidade de Friburgo, em 3 de Junho de 1950. A. A. S., XLI, n.os 9-10. Em . C., p. 202 segs.. Sublinhados nossos.

mente uma influência sobre a política e sobre a opinião pública». A *influência sobre a política* e a *influência sobre a opinião pública* são, por conseguinte, meios normais de que os sindicatos se podem servir para atingir os seus objectivos económico-sociais e de defesa da pessoa humana do trabalhador. Tivemos, aliás, ensejo de notar acima a importância que estes meios indirectos assumem na actividade desenvolvida pelos sindicatos nas sociedades contemporâneas (não-comunistas) económica e socialmente mais avançadas.

a) *Os meios de acção pacífica*

Desde Leão XIII que o Ensino Social da Igreja insiste em sugerir às associações patronais e operárias a criação de instituições destinadas a regular pacìficamente os conflitos que entre eles surjam.

Na *Rerum Novarum*, lê-se, com efeito: «A fim de obviar às reclamações eventuais que se elevem em qualquer das duas classes àcerca de direitos lesados, seria muito desejável que os próprios estatutos encarregassem homens prudentes e íntegros, escolhidos entre os seus membros, de regular o lítigio na qualidade de árbitros» ([56]).

Mais tarde, em 1915, a mesma ideia reaparecerá: «É oportuno, útil e inteiramente conforme aos princípios cristãos continuar, em princípio, na medida em que isso é pràticamente possível, a fundação simultânea e distinta de uniões patronais e de uniões operárias, criando, como ponto de contacto entre elas, comissões mistas encarregadas de discutir e de resolver pacìficamente, segundo a justiça e a caridade, os diferendos que podem surgir entre os membros destas duas espécies de uniões profissionais» ([57]).

Em 1929 — já o sabemos — a Carta da Sagrada Congregação do Concílio sobre sindicatos dirá: «a Igreja quer que as associações sindicais sejam instrumentos de corcórdia e de paz, e para este fim sugere a instituição de comissões mistas como um meio de

---

([56]) R. N., § 43.

([57]) Cfr. Carta do Cardeeal Gasparri à *Union Économique Sociale*, de 25 de Fev. de 1915; em D. S., p. 596.

união entre elas». Esclarecerá ainda o que através de tais comissões se pode conseguir: «tratar, em reuniões periódicas, dos interesses comuns e conseguir que as organizações profissionais sejam, não organismos de luta e de antagonismo, mas, como o requer a concepção cristã, instrumentos de compreensão mútua, de discussão benévola e de pacificação».

Mais recentemente, Pio XII referiu-se, em concreto, às «comissões mistas», aos «contratos colectivos» e à «arbitragem», como meios pacíficos de regular as relações colectivas entre trabalhadores e patrões ([58]). Não se deteve, porém, a elaborar doutrina sobre esses meios. Parece, pois, lícito pensar que, após ter *sugerido* fórmulas, que se lhe afiguravam oportunas, de regular as relações colectivas de trabalho em termos pacíficos, e sobretudo depois de ter esclarecido inteiramente o princípio da prevalência das relações pacíficas sobre as relações de força, a Igreja deixou *aos interessados* o cuidado de procurar e definir as instituições mais aptas para o conseguimento de uma aproximação e de uma colaboração entre eles, na resolução dos seus problemas comuns e dos seus conflitos de interesses ([59]). É evidente, aliás, que não há motivo para excluir dos *interessados* o próprio Estado, de facto interessado em razão do bem-comum, que os conflitos colectivos de trabalho podem afectar.

b) *O recurso à greve*

A. *Luta de classes e luta leal*

A prevalência das relações pacíficas sobre as relações de força e a sugestão de fórmulas de solução pacífica dos conflitos colectivos de trabalho não excluem, no Ensino Social da Igreja, o recurso à greve. É este um ponto que interessa dilucidar cuidadosamente.

([58]) Cfr. Alocução aos Representantes dos Organismos Patronais e Operários da Indústria Eléctrica Italiana, em 25 de Janeiro de 1946. «Osservatore Romano», 26 de Janeiro de 1946. Em M. C., p. 99 segs.

([59]) Sobre os instrumentos de solução pacífica dos conflitos colectivos, vejam-se, por exemplo: Robert Goetz-Girey, *Cours de Relations Industrielles* (ronéoté), Paris (Montchrestien); B. I. T., *Relations Industrielles*, Genève, 1947; B. I. T., *Les Négociations Collectives*, Genève, 1960.

Em primeira análise, a greve parece um acto inteiramente contrário aos princípios de doutrina social expostos pelos Sumos Pontífices. Acto de força e de luta, a greve surge como negação daquela solidariedade e unidade em que a Igreja desejaria que toda a vida social se fundasse e desenvolvesse. Mais exactamnte: dir-se-á tradução da «luta das classes», contra a qual os Papas se têm sempre insurgido com firmeza.

Mas resultará, necessàriamente, a greve, da «luta das classes», entendida esta expressão no sentido que lhe atribui o Ensino Social da Igreja? Comecemos por notar, dentro dessa acepção, que nem toda a «luta» conduzida por motivo de interesses sociais é «luta das classes» condenada pelo Ensino Social Católico. O trecho seguinte é perfeitamente claro sob este aspecto: «em harmonia com esta solidariedade (operários, empresários), importa que seja igualmente regulada a luta pela defesa dos interesses dos que trabalham, *luta que o Soberano Pontífice reconhece não poder ser proibida*, contanto que seja leal, isto é: não de natureza a suscitar a luta das classes, mas conduzida para garantir à classe operária uma condição segura e estável de que disfrutam já as outras classes do povo» ([60]). Portanto, há *uma «luta das classes»*, condenável; e há *uma «luta leal»*, necessária «para garantir à classe operária uma condição segura e estável», luta que *«não pode ser proibida»*.

Que é, pois, a «luta das classes»? Os Papas não a definiram nunca precisamente; mas das expressões que usaram ao referirem-se-lhe, podem depreender-se os caracteres que lhe atribuiram. Luta «encarniçada», prosseguida «por todos os meios, mesmo os mais violentos»; luta carregada de «actos de hostilidade» e de «ódio recíproco»; «luta de forças sem leis»; «luta acérrima e implacável», que não admite a pacificação social, senão «pela eliminação pura e simples de um dos elementos em conflito» — eis as expressões que podem respigar-se em Pio XI e Pio XII àcerca da «luta das classes». Delas se deduz que, no pensamento da Igreja, a «luta das classes» é o combate violento de uma classe contra uma classe para a elimi-

---

([60]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado da Santa Sé à XXIV Semana Social da Itália, de 23 de Setembro de 1951. Citada por Calvez e Perrin, *op. cit.*, p. 471. Sublinhado nosso.

nação da outra, considerado como o *meio* de resolver o problema social ([61]). É esta luta que o Ensino Social dos Papas repudia e condena, não aquela *«luta leal»*, que os trabalhadores hajam de travar pela justiça. Esta reconhece-a a Igreja *legítima:* «não pode ser proibida», concordou Pio XII; e João XXIII confirmou, ao observar que «cada classe e cada categoria de cidadãos pode defender os seus próprios direitos, desde que o faça na legalidade e sem violência, no respeito dos direitos alheios, tão invioláveis como os seus» ([61a]). Mas, além de legítima, *necessária,* pois, como disse Pio XII, «os trabalhadores, antes de contar com a ajuda de outrem, devem contar com o seu próprio esforço, a sua própria defesa, a sua mútua assistência» ([62]).

Luta legítima; luta necessária. Demoremo-nos ainda sobre este segundo aspecto, que é fundamental para o exacto entendimento da doutrina. A sociedade moderna — ou *sociedade industrial,* como alguns preferem chamar-lhe ([63]) — é uma sociedade cujo vigoroso dinamismo deriva de um intenso *espírito aquisitivo* e se processa através de uma enérgica *competição* entre os indivíduos e os grupos. Pio XI notou-o, aliás sem qualquer sombra de simpatia ou indulgência, nessas páginas da *Quadragesimo Anno* em que, analisando «o regime económico moderno», apontou a «sede insaciável de riquezas e de bens» que ele supõe e favorece, a «absorvente actividade» que requer, a «ambição desmedida de dominar» que suscita, a dura competição mediante a qual se desenvolve, competição em que «só ficam de pé os mais fortes», ou «os que lutam com maior violência», ou ainda «aqueles a quem os escrúpulos de consciência menos embaraçam» ([64]). Ora, é decerto em referência a estas características da sociedade moderna, que importa situar a afirmação,

---

([61]) É a definição dada por Calvez e Perrin, *Église et Société Économique,* Paris (Aubier), 1959, p. 456.

([61a]) Cfr. Encíclica Ad Petri Cathedram, de 29 de Junho de 1959. Em D. C., n.º 1 308, col. 904.

([62]) Cfr. Alocução aos membros das A. C. L. I., em 29 de Junho de 1948. A. A. S., XL, p. 334. Em Calvez e Perrin, *op. cit., p.* 472.

([63]) Vd. Raymond Aron, *Le Développement de la Société Industrielle et la Stratification Sociale (ronéoté),* Paris (C. D. U.), 2 vols.

([64]) Q. A., y§ 39,40 e 54.

não só da legitimidade, mas também da necessidade da «luta» dos trabalhadores por uma posição justa na sociedade. Sob um regime económico-social tão fortemente aquisitivo e competitivo, os indivíduos e os grupos não podem esperar que os seus direitos ou interesses sejam respeitados e satisfeitos com justiça, só porque outros espontâneamente os reconhecem: pelo contrário, faz parte da lógica do sistema que cada um tenha de lutar por eles, que cada um haja de conquistar e defender as suas próprias posições. Este ponto, viram-no já com nitidez os primeiros economistas e sociólogos do século XIX: que, na prática, só se respeitam aqueles direitos e interesses que se revelam capazes de se afirmar e impor diante de outros interesses. Desta característica básica da sociedade moderna, toda a História dos países industriais, desde os fins do século XVIII, é uma permanente ilustração. Pio XI, na *Quadragesimo Anno,* mostrou-se perfeitamente consciente dela, quando notou «o endurecimento da consciência» a que o desenvolvimento do espírito aquisitivo e da competição geral dão origem ([65]). Mas, se assim é, então torna-se evidente que os trabalhadores, como disse Pio XII, antes de contar com a ajuda de outrem, têm de contar com o seu próprio esforço e a sua própria defesa. De resto, por que motivo haviam de, só eles, permanecer à margem da lei de luta pelos direitos e interesses próprios, que preside ao funcionamento do sistema? Por que razão, a eles apenas não seria lícito pugnar, segundo a expressão de Pio XI, pelos seus «direitos e legítimas reivindicações» ?

Assim se compreende, de resto, que a ideia de uma «luta» esteja implícita nos termos usados pelos Papas, quando se referiram aos sindicatos de trabalhadores. Lembremos alguns desses termos: «defender-se *contra* a exploração dos mais fortes»; «defender *eficazmente* os seus direitos e os seus interesses temporais»; «sustentar *vigorosamente* os direitos e as legítimas reivindicações»; «fortes organizações»; «uma *forte* organização sindical»; «uso legítimo *da força* da organização». Em todas estas expressões, é óbvio estar subentendido o reconhecimento de uma luta. De uma luta — advirta-se — em que intervém *a força,* e força *organizada.*

([65]) Q. A., § 54.

Um acto típico de manifestação da força organizada dos trabalhadores é *a greve*. Mas a força organizada também pode ser entendida no sentido pacifista de uma simples pressão moral, que exclua o acto, que poderemos chamar bélico, da greve. Há que examinar, por conseguinte, se é apenas a esta luta pacifista, exclusiva do que na terminologia corrente é verdadeiramente força, que a Igreja dá a sua aprovação.

Desde logo, a questão poderia ficar esclarecida notando que, se a luta admitida fosse apenas de índole pacifista, não faria sentido que Pio XII tivesse usado a expressão «uso legítimo da força da organização», em documento dirigido a um movimento de trabalhadores (o Movimento Operário Cristão da Bélgica) que, forçosamente, a interpretariam segundo o sentido corrente que para eles tem. Mas a questão pode ser muito mais profundamente aclarada.

B. *Condições de legitimidade das greves*

Na Encíclica *Rerum Novarum*, Leão XIII referiu-se por duas vezes às greves. Ambas as referências estão inseridas na parte desse documento dedicada à análise doutrinal das intervenções do Estado na economia e nas relações sociais. Vejamos a primeira. Depois de ter estabelecido o princípio de que «não é justo que o indivíduo ou a família sejam absorvidos pelo Estado», visto que «o justo é deixar a cada um a faculdade de operar com liberdade até onde seja possível, sem dano para o bem-comum e sem injúria para ninguém», o Papa observa: «no entanto, os que governam deverão atender à defesa da comunidade e dos seus membros». Daí conclui: «se, por conseguinte, se produziu ou ameaça produzir algum dano para o bem-comum ou para os interesses de cada uma das classes, que não possa corrigir-se de outro modo, necessàriamente deverá enfrentá-lo o poder público». Então, após ter notado que «interessa ao bem estar público e privado que se mantenham a ordem e a paz», declara: «é por isso que se acaso sucede que surja alguma ameaça entre o povo, por motivo de tumultos de operários ou de greves, (...) todo o vigor e autoridade das leis deverá intervir, dentro de certos limites. Limites determinados pela própria causa que reclama o auxílio da lei; ou seja: as leis não deverão abarcar nem ir além do que é requerido pelo saneamento das perturbações ou

pela evitação do perigo» ([66]). O contexto, cujos tópicos salientamos, no qual estas últimas frases se situam, não deixa dúvidas de interpretação: Leão XIII não se ocupa pròpriamente da greve, mas *de perturbações ocasionadas por greves e repercutidas sobre a ordem pública.* Contra os «socialistas» da época, ele afirma o direito e o dever do Estado de intervir, para restabelecer a ordem pública, *quando uma greve faz surgir* «alguma ameaça entre o povo»; nada mais. Note-se, aliás, que, na frase final, o Pontífice teve o cuidado de acentuar que a intervenção do Estado deve limitar-se ao que fôr positivamente necessário à manutenção ou ao restabelecimento da ordem pública.

A outra referência de Leão XIII às greves é do seguinte teor: «o trabalho demasiado prolongado ou penoso e um salário considerado insuficiente dão com frequência motivo aos operários para entrarem em greve e se entregarem ao desemprego voluntário. A esta perturbação frequente e grave *(incommodo usitato et gravi)*, cabe ao poder público dar remédio, pois esse género de cessação do trabalho prejudica, não só os patrões e os próprios trabalhadores, como também os interesses da economia e os interesses gerais da sociedade; e como não faltam a violência e os tumultos, com muita frequência põe em perigo a tranquilidade pública. Nesta matéria, o mais eficaz e salutar é que a autoridade das leis previna o mal e o impeça de brotar, removendo a tempo as causas donde pareça que haveria de surgir o conflito entre os patrões e os operários» ([67]). Examinemos com atenção cada um dos aspectos do pensamento aqui fortemente condensado.

O Papa começa por apontar as causas económico-sociais das greves: o trabalho demasiado prolongado ou penoso, os salários considerados insuficientes. Não vê nelas, portanto, um fenómeno de simples agitação social, ou um movimento radicado em intenções ideológicas: o que leva os trabalhadores para a greve são factos da sua própria vida de trabalho. Isso não exclui, é evidente,

---

([66]) R. N., § 26.

([67]) R. N., § 31. Texto latino em D. S., p. 341. Para esta versão portuguesa, utilizamos a tradução francesa das *Editions Spes* (em Henri Guitton, *Encycliques et Messages Sociaux*, p. 77) e a tradução castelhana de D. S., p. 341.

a actuação de estimulantes ideológicos; mas também não os requer forçosamente. Ligando directamente as greves a problemas económico-sociais, e não a problemas político-ideológicos, o Pontífice inculca, desde o princípio, a posição que no final do trecho recomenda: para além das greves e das motivações ideológicas e agitações sociais, que porventura as acompanhem, aquilo que importa bàsicamente considerar são os problemas económicos e humanos dos trabalhadores que entram, ou se sentem inclinados a entrar, em greve.

Depois, Leão XIII lembra os múltiplos inconvenientes das greves: inconvenientes para os próprios trabalhadores, para os patrões, para a vida económica, para a sociedade em geral. Nota, portanto, que se trata de uma perturbação *grave* das relações sociais. E acrescenta que essa perturbação é *perigosa,* pois, *como intervêm* «a violência e os tumultos», a ordem pública é com muita frequência *(saepernumero)* posta em risco. Repare-se, então, no seguinte: é *devido ao facto de* «a violência e os tumultos» acompanharem as greves, que há perturbações da ordem pública ocasionadas por estas. Logo, a greve, em si mesma, *não é* concebida como uma perturbação da ordem pública. Se ainda tivessemos dúvidas àcerca da interpretação do primeiro trecho de Leão XIII sobre a greve, acima comentado, poderíamos adquirir aqui a certeza de que a intervenção do «vigor e autoridade das leis», de que ele fala, não tem que ver directamente com as greves, mas com as perturbações da ordem pública que possam acompanhá-las, as quais, sabemos agora, se verificam por haver, como era frequente no tempo de Leão XIII, «violência e tumultos» durante as greves.

Mas, mesmo sem violência e tumultos, a greve é uma perturbação *grave* das relações sociais. Uma perturbação que deve, por conseguinte, ser proibida? Não é isso o que diz o Papa. Depois de observar que as greves constituem um problema a que o poder público deve dar remédio, conclui: «o mais eficaz e salutar é que a autoridade das leis previna o mal e o impeça de brotar, removendo a tempo *as causas donde pareça que haveria de surgir o conflito* entre os patrões e os operários». Deste modo, o Pontífice, em vez de aconselhar a proibição e a repressão das greves, apontou a necessidade de uma acção positiva dirigida às suas raízes económico-sociais: impedir que as greves surjam, pela resolução dos pro-

blemas de que poderiam nascer os conflitos. Tarefa evidentemente menos fácil para o Estado do que a de proibir, mas que o Papa considerava «a mais eficaz e salutar» ([68]).

Dos textos de Leão XIII sobre a greve, não pode, pois, concluir-se que o Ensino Social Católico a exclui, por princípio, dos actos de «uso legítimo da força da organização» a que Pio XII se referiu. Repele, sem dúvida, as greves *acompanhadas de violência;* mas só essas. Quanto às restantes, o Papa preocupou-se com apontar os seus inconvenientes e riscos; não extraiu deles, porém, uma conclusão condenatória, nem manifestou qualquer posição favorável à sua repressão; pelo contrário, o que solicitou dos poderes públicos foi uma *acção preventiva,* dirigida à resolução dos problemas económico-sociais dos trabalhadores. Não há dúvida que pode, portanto, dizer-se que Leão XIII *tolerou a greve.* Será, então, numa atitude de mera tolerância que devemos situar o Ensino Social da Igreja em relação a esse meio de acção dos sindicatos ?

Um texto de Pio XII permite responder a esta questão. Discursando aos ferroviários de Roma, o Papa, depois de os exortar a persistir no «desejo de colaborar com todos os homens de boa vontade, para combater o espírito de desunião e de ódio entre os membros de um mesmo povo», afirmou o seguinte: «por certo, nenhum grupo tem o direito de abusar das vossas boas disposições. Nenhum verdadeiro cristão pode ter alguma coisa a censurar-vos, se vos unis em fortes organizações, a fim de proteger — com plena consciência dos vossos deveres — os vossos direitos, e de conseguir a melhoria das vossas condições de vida. Mais ainda: precisamente porque a acção comum de todos os grupos da nação é um dever cristão, nenhum deles deve tornar-se vítima do arbítrio e da opressão dos outros. Vós procedeis, pois, em plena conformidade com a

---

([68]) Sobre esta interpretação, vejam-se, por exemplo: Ch. Antoine, *Cours d'Économie Sociale, Paris* (Alcan), 6.ª ed., 1921; Pierre Bigo, *Cours sur la Doctrine Sociale de l'Église,* 1957-58, Institut Catholique de Paris (ronéoté); Bernard Häring, *La Loi du Christ,* Paris-Tournai-Roma (Desclée & Cie), 1959, III vol. Häring observa: «Leão XIII não vê a solução dos problemas do trabalho na interdição das greves, por exemplo, nem na necessária repressão dos excessos; exorta antes a *suprimir as causas da greve por meio de uma reforma social de base»* (p. 575).

doutrina social da Igreja, quando, por todos os meios moralmente lícitos, fazeis valer os vossos direitos». Note-se bem, portanto: dizer que a acção sindical deve inspirar-se nos princípios cristãos e procurar antes a colaboração do que a luta, não significa entrega resignada à opressão ou acatamento de situações injustas — porque nenhum grupo tem o direito de *abusar*, em proveito próprio, das boas disposições, da intenção pacífica de outro grupo, como não tem, outrossim, de *se sujeitar* passivamente a injustiças e opressões contra ele praticadas. Pelo contrário: está de acordo com a doutrina da Igreja que, pelos meios moralmente lícitos, cada grupo procure *fazer valer* os seus direitos e justas aspirações.

Prosseguindo, porém, Pio XII acrescentou: «Nós dissemos: — por todos os meios moralmente lícitos. Não é necessário relembrar-vos que quaisquer *actos de violência*, nocivos à liberdade e aos bens de outrem, não podem ser encarados por verdadeiros cristãos. E *quando é utilizada a força das organizações* para chegar à obtenção de direitos, convém recorrer, antes do mais, aos meios próprios para obter um acordo pacífico: particularmente, deve averiguar-se se os resultados previstos estão em relação razoável com os prejuízos resultantes duma acção de força. Isso pesa em especial, sobre a responsabilidade de classes (...) cuja acção representa (...) uma função vital para a economia de toda a Nação» ([69]).

Esquematizando o pensamento contido nestes dois trechos, tem-se, enfim, o seguinte:

1.º) o desejo de colaboração com os outros grupos sociais, que deve inspirar a acção colectiva e organizada dos trabalhadores, não deve impedi-los de fazer valer, por todos os meios moralmente lícitos, os seus direitos e legítimas aspirações, pois nenhum grupo tem o direito de cometer injustiças ou a obrigação de se sujeitar a elas;

2.º) para fazer valer direitos e legítimas aspirações, devem os trabalhadores recorrer, em primeiro lugar, aos meios de

---

([69]) Cfr. Discurso aos Ferroviários Romanos, em 26 de Junho de 1955. A. A. S., XLVII, n.º 9-10. Em S. D., n.º 15. Sublinhados nossos.

acção pacífica (comissões mistas, mediação, conciliação, arbitragem);

3.°) esgotados os meios de acção pacífica, é lícito utilizar, como *último recurso* portanto, «uma acção de força»; esta só pode ser, dado que por hipótese estão esgotados os meios pacíficos, uma *greve*, sob alguma das diversas formas que este fenómeno pode revestir;

4.°) a greve só será, no entanto, de admitir se os resultados, que seja possível esperar, estiverem numa proporção razoável com os prejuízos que se podem prever;

5.°) em nenhum caso é lícito fazer acompanhar uma greve de actos de violência contra as pessoas ou contra as coisas (danificações ou destruições de equipamentos, violências físicas contra trabalhadores não-grevistas, etc.);

6.°) as decisões referentes ao uso da greve tornam-se particularmente graves, e exigem por isso especial ponderação, quando se trata de grupos sociais cujas funções na economia nacional assumam vital importância (serviços públicos e actividades de interesse geral e fundamental).

Torna-se, pois, manifesto que o Ensino Social Católico não se limita a *tolerar* a greve. Dentro das condições referidas — motivo justo, último recurso, adequada proporção entre resultados e prejuízos previstos, ausência de violências contra as coisas e as pessoas — a greve é um acto que «*está de acordo com a doutrina social da Igreja*». Por outras palavras: nessas condições, é *um acto legítimo*.

Não significou, aliás, o citado discurso de Pio XII aos ferroviários de Roma, inovação no pensamento da Igreja sobre as greves. Pio XII apenas sancionou, com a autoridade do magistério pontifício, uma doutrina que os teólogos elaboraram desde há muito. Já nos «clássicos» da Doutrina Social Católica, como o Padre Charles Antoine ou o Padre Albert Muller ([70]), se encontram expostos, sobre

([70]) Charles Antoine, *Cours d'Economie Sociale*, 6e ed., Paris (Alcan), 1921, p. 525-534; Albert Muller, *Notes d'Economie Politique*, 2e ed., Paris (Spes), 1933, p. 299-318.

o direito de greve, os mesmos pontos de vista que Pio XII afirmou. E percorrendo os tratados de Teologia Moral ([71]), verifica-se que faz parte dos quadros correntes do ensino dessa disciplina uma análise das condições de legitimidade da greve, cujas conclusões coincidem com as enunciadas por Pio XII ([72]). No entanto, Leão XIII apenas tolerava a greve; Pio XII legitima-a, desde que se verifiquem certos requisitos. Como se compreende, então, essa disparidade entre duas posições, que aliás não se contradizem, pois a segunda representa um dos possíveis desenvolvimentos da primeira? Importa recorrer, neste ponto, a uma análise histórica sucinta.

Por um lado, Leão XIII e Pio XII situam-se em momentos muito distintos da evolução do Ensino Social da Igreja. O primeiro acabava de empenhar oficialmente a Santa Sé numa doutrinação social, solicitada decerto por um certo número de eclesiásticos e de leigos católicos, mas temida ou indesejada por muitos outros e por grande parte das forças sociais e ideológicas exteriores ao catolicismo. Acresce que a elaboração teológica e doutrinal de temas sociais, com que o Papa podia contar, era ainda muito escassa e dispersa: precisamente a *Rerum Novarum* é que veio dar um grande impulso à reflexão sobre esses temas. Em tais condições, compreende-se que o Pontífice tenha querido usar de especial prudência nos pontos mais melindrosos, ou que o seu pensamento haja hesitado ante a posição a assumir àcerca deles. Ao examinar o ensino de Leão XIII sobre os sindicatos, encontrámo-nos com um exemplo claro da especial prudência e da hesitação a que nos referimos aqui. Não pode estranhar-se que estas nos surjam, quando o problema tocado é o da greve. Leão XIII começou por um apelo à consciência cristã dos patrões e dos trabalhadores, exortando uns e outros a aproximar-se, a entender-se, a cooperar. Depois, reconheceu a legitimidade da auto-defesa dos trabalhadores, o seu direito

---

([71]) Vejam-se, por exemplo, os tratados de Ferreres, de Noldim, de Vermeersch, de Prummer, de Genicot-Salsmans, de Häring.

([72]) Um resumo da elaboração teológica sobre a greve encontrar-se-á em Giulio Giovanelli, *Lo Sciopero secondo la Scuola Sociale Cristiana*, Roma (Editrice Studium), 1955, p. 41 segs..

a constituir organismos para a protecção dos seus interesses legítimos. Difìcilmente, poderia ter ido mais longe. Nem a mentalidade católica da época, nem a incipiente investigação teológica sobre problemas sociais, lho permitiriam: a primeira, por incapacidade para receber a ideia, ao tempo extremamente avançada, da legitimidade da greve; a segunda, por não poder ainda fornecer bases sólidas a uma posição oficial da Igreja sobre tão delicada questão. Pio XII situa-se numa conjuntura histórica do Pensamento Social católico muito diferente. A greve — admitida, senão reconhecida como direito, pelas legislações de quase todos os Países de civilização ocidental não-comunistas ([73]) — entrou na vida social como uma das manifestações normais da *competição* que domina o regime social: já não depara, por conseguinte, com a repulsa de estruturas mentais incapazes de a aceitar. Além disso, os teólogos há muito que desenvolveram em termos seguros uma teoria da greve legítima. Pio XII pôde, pois, caminhar sem hesitações por uma via que Leão XIII se limitara a deixar aberta. Mais de sessenta anos de doutrinação social do Papado e de acção social católica ajudavam-no ainda a fazê-lo com extrema simplicidade.

Por outro lado, os dois Pontífices situam-se em momentos muito diferentes da evolução da própria greve. Durante os dois primeiros terços do século XIX, as greves eram geralmente do tipo hoje chamado «clássico»: greves limitadas a uma empresa ou a um certo número de empresas similares; de extensão geográfica muito restrita (vila, cidade, pequena região); de repercussões pouco significativas sobre a economia geral; e de finalidades exclusivamente económico-sociais. Para o fim do século XIX, porém, como nota J. Villain, «a greve tende a deslizar cada vez mais do plano puramente profissional para o plano revolucionário. Torna-se uma arma para abater o regime capitalista, considerado como a causa única dos males suportados pela classe operária. Surge o mito da greve geral (ou da «grande tarde»), tal como foi evocada sobretudo nos começos do século XX. As grandes greves desta época, mesmo quando ocasionadas por motivos profissionais, são

---

([73]) Vd. P. Grunebaum-Ballin et Renée Petit, *Les Conflits Collectifs du Travail et leur Règlement dans le Monde Contemporain*, Paris (Sirey), 1954.

consideradas como uma preparação, um ensaio, com vista à greve geral» ([74]). Ora, é precisamente neste momento histórico que é elaborada a *Rerum Novarum*. Assim se compreende que os parágrafos sobre a greve aí insertos, se refiram às violências, aos tumultos, às ameaças e perturbações na ordem pública de que as greves são acompanhadas: essas palavras refletem, na verdade, as características de grande parte das greves de então. Mas, sendo assim, como é que Leão XIII poderia pronunciar-se pela legitimidade, condicionada embora, da greve? Já se afigura bastante significativo que, em tais condições, não a tenha condenado abertamente. As greves modernas, ante as quais Pio XII se encontrou, são normalmente muito diferentes das greves revolucionárias do tempo de Leão XIII. Em primeiro lugar, são eficientes greves sectoriais, planeadas e dirigidas por organizações de nivel nacional. Em segundo lugar (e é sobretudo isto que interessa aqui salientar), o seu número e a sua duração média tendem a reduzir-se; a deflagração é normalmente precedida pelo recurso aos meios pacíficos (conciliação, mediação, arbitragem); em regra só se produzem quando oferecem consideráveis probabilidades de êxito; prosseguem a conquista de melhorias económico-sociais *dentro* do regime vigente e não a finalidade revolucionária da subversão social; e não são, ou só excepcionalmente são, acompanhadas por violências e perturbações na ordem pública ([75]). Em face desta evolução das greves, entende-se bem que Pio XII não tenha hesitado em oficializar os princípios de doutrina, já preparados pelos teólogos. É certo que, em Países onde o sistema político se revela incapaz de funcionar com eficácia ou de realizar um satisfatório equilíbrio de interesses colectivos, continuam a dar-se irrupções de greves revolucionárias; mas parece que, nesses casos, é mais à deficiência do sistema político do que à greve enquanto tal, que importa atribuir responsabilidades.

([74]) Jean Villain, *L'Enseignement Social de l'Église*, Paris (Spes), 1955, vol. II, p. 278-279.

([75]) Vejam-se: G. Friedmann e J.-R. Tréanton, *Sociologie du Syndicalisme, de l'auto-gestion ouvrière et des conflits du travail*, in «Traité de Sociologie», dir. G. Gurvitch, Paris (P. U. F.,) 1958; André Philip, *La Démocratie Industrielle*, Paris (P. U. F.), 1955.

C. *Restrição e regulamentação da greve.*

Num extenso documento, recentemente publicado sob a alta responsabilidade da Comissão Episcopal de Doutrina e Orientação Social de Espanha, lê-se o seguinte: «*A greve,* suspensão concertada do trabalho, *deve ser apreciada à luz do bem geral* da comunidade e, naturalmente, *da caridade e da justiça.* Por princípio, não pode ser condenada. Razões de bem comum poderão justificar certas medidas legislativas, que submetam a restrições a utilização desta arma perigosa, *especialmente* quando se trate de *serviços públicos* ou daqueles *que fornecem os bens de primeira necessidade.* Mas, nesses casos, é também dever do legislador oferecer *garantias* que *assegurem* tanto mais eficazmente *a solução dos conflitos* de trabalho quanto maiores sejam os obstáculos para recorrer à greve. Um remédio preventivo indispensável é *a conciliação e arbitragem,* entendendo-se porém que, para resultar eficaz, *é necessário que as associações profissionais participem* na sua organização e funcionamento, ao lado dos poderes públicos» ([76]).

No preâbulo deste documento, declara-se que «a autoridade da Comissão», que é constituída por vários Bispos espanhois sob a presidência do Arcebispo de Granada, «garante, por um lado, que a doutrina é conforme com os princípios do ensino social católico, tal como foi exposto pelos Sumos Pontífices, e por outro, assegura que as normas práticas de actuação são prudentes e bem orientadas» ([77]).

É para a parte central e final do texto citado que importa chamar a atenção. Levanta-se aí o problema da restrição e regulamentação da greve. Com efeito, a greve, segundo a doutrina pontifical, é um acto de força legítimo em determinadas condições. Não é certo, porém, que os sindicatos poderão usar indevidamente a sua força? Sem dúvida. Já vimos, aliás, o Papa Pio XII referir «a tentação de abusar da força da organização», como um dos maiores perigos que actualmente pesam sobre os movimentos operários. Vai, pois, confiar-se exclusivamente na honestidade e no critério

---

([76]) Vd. Comisión Episcopal de Doctrina y Orientación Social, *Breviario de Pastoral Social,* Madrid, 1959; § 63, p. 49-50. Sublinhados do original.

([77]) Op. cit., p. 8-9.

dos dirigentes sindicais, pelo que toca a decisões sobre o uso da força? Ora, deve relembrar-se que foi exactamente a propósito daquela «tentação», que o mesmo Sumo Pontífice recomendou, «instantemente», a elaboração de «um estatuto de direito público da vida económica, de toda a vida social, segundo a organização profissional». Em tal estatuto, o Papa via, manifestamente, um instrumento legal indispensável ao enquadramento das actividades sindicais dentro de uma esfera de acção justa e construtiva ([78]).

Pode notar-se, ainda, que, já na Encíclica *Divini Redemptoris*, Pio XI aceitara que, «em razão das novas condições da vida económica e social», o Estado se tivesse julgado, no dever «de intervir, até ao ponto de assistir e regular, mediante disposições legislativas particulares», as organizações sindicais, se bem que «sem prejuízo do respeito devido à liberdade e à iniciativa privadas» ([79]). Finalmente, deve recordar-se aquele texto, já antes citado, no qual se nota que importa «*seja regulada* a luta pela defesa dos interesses dos que trabalham».

O documento da comissão episcopal espanhola não faz senão desenvolver esta ideia, salientando em especial duas questões: primeiro, a da restrição — acompanhada da concessão de garantias satisfatórias de solução equitativa dos conflitos de trabalho —da greve nos serviços públicos e nos sectores de interesse geral e fundamental ([80]); depois, a do recurso prévio obrigatório a instrumentos de solução pacífica dos conflitos, como tentativa para conseguir um acordo sem utilização da força. Trata-se, na verdade, dos dois problemas básicos que, numa opinião corrente dos teólogos, a disciplina legal das greves deve resolver ([81]).

([78]) Sobre a regulamentação do direito à greve, veja-se, especialmente: J. de Hulster, *Le Droit de Grève et sa Réglementation*, Paris (Génin), 1952.

([79]) D. R., § 69.

([80]) Em Carta Pastoral de 1958, o Episcoda da Colômbia, depois de reconhecer a legitimidade da greve, declara: «É preciso advertir que, quando o bem-comum sobreleva ao particular, *nos serviços públicos*, como transportes, correios, telégrafos, etc., *a greve não é lícita*». Em «Ecclesia», Madrid, 8 de Março de 1958, p. 274.

([81]) Vd. Ch. Antoine, *op. cit.*, p. 529; A. Muller, *op. cit.*, p. 309-311; Paul Steven, *Elements de Morale Sociale*, Paris, Tournai, Rome (Desclée & Cie.), 1954, p. 339-340.

Parece, aliás — de acordo com a doutrina anteriormente expendida sobre os sindicatos, os conflitos sociais e as greves — que, lògicamente, os objectivos de tal disciplina deverão ser:

1.º) *conseguir a rarificação das greves,* pelo recurso obrigatório aos instrumentos de composição pacífica dos interesses em conflito;

2.º) *impedi-las de atentar gravemente contra os interesses da comunidade nacional,* pela sua restrição ou proibição em determinados sectores;

3.º) *dificultar a sua utilização para fins políticos ou para a luta das classes,* através de disposições processuais (por exemplo: voto secreto dos trabalhadores precedendo as decisões de greve, publicação obrigatória dos motivos económico-sociais dos conflitos, etc.) ou penais;

4.º) *eliminar a violência,* mediante a repressão de quaisquer atentados contra a integridade das pessoas ou contra a propriedade;

5.º) finalmente, *apressar a cessação das greves,* por meio de um direito de intervenção estadual nas negociações colectivas, destinado a promover a realização, a facilitação e a aceleração destas.

9. PROBLEMAS ESPECIAIS

a) *O problema da orientação ideológica*

Vimos, anteriormente, os riscos que impendem sobre a acção sindical: riscos de desvio em relação ao seu objectivo, a protecção da pessoa humana do trabalhador contra todas as formas de exploração e degradação que ela pode sofrer na sua vida de trabalho. Esses riscos — que são graves até ao ponto de porem em causa o futuro dos sindicatos, como disse Pio XII — só se tornam efectivos porque os sindicatos dispõem da greve como instrumento de acção. É a greve que lhes confere, de facto, verdadeiro *poder,* ou seja: a capacidade de exercer uma influência social não-compensada.

A presença desse poder (e o reconhecimento da sua legitimidade) levanta de novo, precisamente pelos riscos de desvio que lhe andam associados, o problema da ligação das finalidades económico-sociais dos sindicatos aos valores espirituais: o problema da *concepção do Homem e da Sociedade que orienta a acção sindical.* Este problema já nos surgira em função *da pessoa do trabalhador,* cuja protecção constitui o «objectivo essencial» dos sindicatos. Surge-nos agora noutra perspectiva: em função *da ordem social* na qual os sindicatos se integram ou que eles contribuem para realizar.

«Estão em causa — escreveu Pio XII, referindo-se à acção sindical —, não apenas os interesses dos trabalhadores e o seu acesso ao exercício pleno das suas responsabilidades, mas também o futuro de toda a sociedade humana. O movimento operário não pode contentar-se com resultados materiais, com um sistema mais perfeito de garantias e seguros, com uma parte maior de influência no regime económico. Não pode conceber o seu futuro em função de uma oposição às outras classes sociais ou à pressão exagerada do Estado sobre os indivíduos. O fim a que tende deve ser (...) *uma ordem social onde o bem-estar material seja consequência da sincera colaboração de todos no bem geral e sirva de apoio a valores mais altos, os da cultura e, acima de tudo, à união indefectível das almas e dos corações».* Depois, o Pontífice observou: «Para que alguém se empenhe com ardor na edificação de uma sociedade temporal em que possa florescer, sem receio, a iniciativa particular; onde, no respeito absoluto pela personalidade humana, se expandam as aptidões e os recursos de cada um; onde se possa aderir, com toda a alma, aos princípios superiores, morais e religiosos — *é necessário crer nos valores espirituais e contar firmemente com o seu triunfo sobre todas as forças de desagregação e de discórdia»* (82). Isto é dizer: para que os sindicatos se empenhem efectivamente, colaborando com as outras instituições e forças sociais, na edificação da ordem social em que devem situar os seus fins — é indispensável que a sua actividade se desenvolva sob a inspiração

(82) Cfr. Alocução aos Participantes na 127.ª Sessão do Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho, em 19 de Novembro de 1954. A. A. S., XXXXVI, n.º 16. Em S. D., n.º 12. Sublinhados nossos.

de uma sólida adesão a certos valores fundamentais. Faltando tal adesão, é alta a probabilidade de desvios mais ou menos graves, nos quais se põem em causa, não só os interesses das classes trabalhadoras, como também os interesses e o futuro da própria sociedade. Ora, esse *espírito,* «nem a organização profissional e o sindicato, nem as comissões mistas, nem o contrato colectivo, nem a arbitragem, nem todas as prescrições da legislação social mais cuidadosa e mais avançada» lograrão criá-lo, «se uma acção previdente e constante não intervém para comunicar um sopro de vida espiritual e moral à própria constituição das relações económicas» ([83]). À necessidade de uma acção deste tipo, procuram responder os *sindicatos católicos* e as *associações católicas de trabalhadores.*

b) *Os sindicatos católicos* ([84])

Leão XIII orientou os trabalhadores católicos para a constituição de sindicatos próprios confessionais. «No presente estado de coisas — dizia o Papa, em texto já acima transcrito —, os operários cristãos só podem escolher entre duas soluções: ou dar o seu nome a sociedades de que a Religião tem tudo a recear, ou organizar-se entre si e juntar as suas forças para poder sacudir ousadamente um jugo tão injusto e tão intolerável».

Mais tarde, S. Pio X terá ocasião de esclarecer, na Encíclica *Singulari Quadam,* o pensamento da Igreja àcerca da organização sindical separada, dos operários católicos. «No que toca às associações de operários — dirá o Papa —, ainda que o seu fim seja

---

([83]) Cfr. Alocução aos Representantes das Organizações Patronais e Operárias da Indústria Eléctrica Italiana. «Osservatore Romano» de 26 de Janeiro de 1946. Em M. C., p. 99 segs.

([84]) Sobre o Sindicalismo cristão, vejam-se: Robert Goetz-Girey, *La Pensée Syndicale Française: Militants et Théoriciens,* Paris (A. Colin), 1948; Luisa Riva Sanseverino, *Il Movimento Sindicale Cristiano,* Roma (Cesare Zuffi), 1950; Confédération des Syndicats Chrétiens de Belgique, *Le Syndicalisme Chrétien: sa Nature et sa Mission,* Bruxelles (C. S. C.), 1951; Georges Levard, *Chances et Périls du Syndicalisme Chrétien,* Paris (A. Fayard), 1955.

procurar aos associados os bens desta vida, devem ser consideradas, no entanto, como sumamente dignas de aprovação e como mais adequadas à verdadeira utilidade dos sócios as que estejam fundadas primordialmente sobre a base da religião católica e tenham manifestamente a Igreja por guia». A seguir observará: «não negamos, porém, que seja lícito aos católicos — com o fim de procurar uma situação melhor para o operário, estabelecer uma relação mais justa entre o salário e o trabalho ou obter qualquer outro legítimo benefício — trabalhar, com a devida cautela, em ligação *(communiter)* com acatólicos pelo bem comum». E concluirá o seguinte: «para isto, preferimos que as associações católicas e acatólicas se unam entre si mediante essa oportuna inovação que se chama *cartel*».

A este esquema ideal de organização — sindicatos católicos e acatólicos distintos, mas ligados no plano das questões económico-sociais por um «cartel» de acção comum — S. Pio X logo abriu uma excepção para a Alemanha. «Atendendo às peculiares características do catolicismo na Alemanha, (...) declaramos que se pode tolerar e permitir aos católicos que tomem parte também nas associações mistas (de católicos e acatólicos) que existem nas dioceses alemãs, enquanto por novas circunstâncias não deixe esta tolerância de ser conveniente e justa». Subordinou, no entanto, a excepção concedida a duas condições capitais: «primeiro, cuidar-se-á de que os operários católicos pertencentes a estes sindicatos se inscrevam também nas associações católicas de trabalhadores que se designam com o nome de *Arbeitervereine*»; «além disso, os referidos sindicatos, para que sejam tais que os católicos possam inscrever-se neles, devem necessàriamente abster-se de tudo o que pela razão ou pelo facto não seja conforme com as doutrinas e os preceitos da Igreja ou com a sua legítima autoridade sagrada». ([85]).

Assim, no próprio momento (ano de 1912), em que se afirmava o princípio da organização separada dos trabalhadores católicos, logo se quebrava a rigidez desse princípio. Quinze anos depois, a citada Carta da Congregação do Concílio sobre questões sindicais

---

([85]) Encíclica *Singulari Quadam*, de 24 de Setembro de 1912. A. A. S., IV, p. 657-662. Em D. S., p. 514-517.

dirá: «a Igreja quer que as associações sindicais, fundadas por católicos, para católicos, se constituam entre católicos, sem todavia desconhecer que *circunstâncias particulares podem obrigar a agir diferentemente*» ([86]).

Na Encíclica *Quadragesimo Anno*, Pio XI retomou a questão num trecho que, apesar de extenso, convém reproduzir integralmente. Disse o Papa: «as ideias e as directivas de Leão XIII foram realizadas de diversos modos, segundo os lugares e as circunstâncias. Em certas regiões, a mesma associação propôs-se realizar todos os objectivos apontados pelo Pontífice. Noutras, preferiu-se recorrer, segundo convinha à situação, a uma espécie de divisão de trabalho, entregando-se a agrupamentos especiais o cuidado de defender no mercado do trabalho os direitos e os justos interesses dos associados, e a outros a missão de organizar o auxílio mútuo em matéria económica, ao passo que outros, enfim, se consagravam por inteiro apenas às necessidades religiosas e morais dos seus membros ou a outras tarefas da mesma ordem».

«Este segundo método prevaleceu sobretudo nos países onde, quer a *legislação*, quer *certas práticas da vida económica*, quer a deplorável *divisão dos espíritos e dos corações*, tão profunda na sociedade moderna, quer ainda a *urgente necessidade de opôr uma frente única ao avanço dos inimigos da ordem*, impediam a fundação de sindicatos nìtidamente católicos. Em tais circunstâncias, os operários católicos vêem-se pràticamente obrigados a dar os seus nomes a sindicatos neutros, nos quais no entanto se respeita a justiça e a equidade e se reconhece inteira liberdade aos fieis para obedecerem à sua consciência e à voz da Igreja».

Encontra-se já aqui o reconhecimento formal de que o sindicato católico não é, em todas as circunstâncias, a melhor forma de integração sindical dos trabalhadores católicos. Mas a Encíclica prossegue: «Pertence aos bispos, se verificam que essas associações são impostas pelas circunstâncias e não representam perigo para a religião, permitir que os operários católicos lhes dêem a sua adesão, observando sempre as regras e as precauções recomendadas

---

([86]) 6.ª regra; sublinhado nosso.

pelo Nosso predecessor de santa memória, Pio X. Entre essas precauções, a primeira e a mais importante é que, *sempre*, a par desses sindicatos, existam outras associações que se apliquem a fornecer aos seus membros uma séria formação religiosa e moral, para que eles infundam, por sua vez, nas organizações sindicais, o bom espírito que deve animar toda a sua actividade» ([87]).

Note-se este final: ele significa que a preocupação básica de Pio XI é que a acção sindical se desenvolva, sempre, sob o impulso de um «bom espírito». Eis o que importa procurar, em última análise: — através de sindicatos católicos, se as circunstâncias permitem a sua fundação e a aconselham como solução mais adequada, no complexo circunstancial dado, à realização de uma ordem social cristã; através da influência, exercida em sindicatos neutros, por trabalhadores formados em associações católicas não-sindicais, se a criação de sindicatos católicos não fôr viável ou oportuna. Ora, o próprio Papa referiu, como vimos, quatro ordens de factores que podem tornar inviáveis ou mesmo inoportunos os sindicatos católicos.

A ideia do sindicalismo *católico* impôs-se ao espírito de Leão XIII e transmitiu-se ao Ensino Social da Igreja, ante a necessidade de defender a própria Igreja e a fé católica do operariado, em sociedades onde o sindicalismo existente era confessional e anti-cristão. Lendo atentamente, por exemplo, a Carta da Sagrada Congregação do Concílio ao Arcebispo de Lille, de 5 de Junho de 1929, é essa, com certeza, a conclusão que se impõe. Dos vários passos que, no mesmo sentido, poderiam citar-se, aponte-se apenas o seguinte, porventura o mais expressivo. «Os impressionantes progressos do socialismo e do comunismo — refere a Carta —, a apostasia religiosa provocada nas massas operárias, são factos incontestáveis que obrigam a reflectir maduramente. Aproveitando-se das misérias reais dos operários, o socialismo e o comunismo conseguiram fazer-lhes crer que só eles são capazes de promover eficazmente os seus interesses profissionais, sociais e políticos, e agruparam-nos em organizações sindicais. (...) Que se afastem, pois, todos os dissentimentos; e que, numa concórdia mútua, com uma confiança

---

([87]) Q. A., § 10. Sublinhados nossos.

recíproca e sobretudo com uma grande caridade, se suscitem instituições que se inspirem nos princípios da moral católica e assegurem aos operários, com os seus interesses económicos, a liberdade de se declararem cristãos e a possibilidade de cumprir todos os deveres que daí resultam» ([88]). Por esta exortação remata o documento — e são claras e expressamente declaradas as circunstâncias (dominação dos sindicatos por socialistas e comunistas) que a motivaram e inspiraram. O tempo, porém, trouxe circunstâncias e acumulou experiências, em que se manifestou a dependência em relação a um dado condicionalismo histórico, das orientações inicialmente inculcadas.

Assim, em vários Países, desenvolveu-se e consolidou-se um poderoso e eficiente sindicalismo não-católico, sem que fosse lícito acusá-lo de contrário às concepções religiosas dos católicos. Noutros verificou-se que sindicatos neutros, penetrados por um activo escol de trabalhadores formados e valorizados por associações católicas não-sindicais, eram capazes de exercer, sobre a economia e a sociedade em geral, um influxo muito mais profundo e benéfico, do ponto de vista cristão, do que sindicatos estritamente católicos e por isso mais limitados e menos influentes.

Estas e outras experiências, ao mesmo tempo que forçavam a abandonar a segurança das primeiras posições (certas, aliás, na conjuntura em que foram assumidas, mas inadequadas, por vezes, a outras conjunturas), levaram à consciencialização :

1.º) de que *a forma de agrupamento sindical dos operários católicos* preferível do ponto de vista dos princípios do Ensino Social da Igreja, *tem de ser determinada para cada complexo circunstancial,* havendo situações em que a existência de sindicatos de católicos para católicos seria menos vantajosa do que outras hipóteses, ou até nìtidamente indesejável;

2.º) de que é, porém, sempre indispensável, uma vez ainda do ponto de vista dos princípios do Ensino Social da Igreja,

---

([88]) A. A. S., XXI, n.º 10, p. 503-504.

que existam organizações dedicadas à formação moral, social e espiritual de trabalhadores católicos, para que estes, agindo nos sindicatos, possam emprestar à sua acção o «espírito» que os deve inspirar, a fim de poderem cumprir com fidelidade a sua missão.

c) *As associações católicas de trabalhadores*

Assim se apreende uma das razões principais do relevo assumido pelas *associações católicas de trabalhadores*, no pensamento social pontifício. O extremo vigor com que Pio XII as defendeu, contra as críticas que, de vários lados, lhes dirigem, é muito significativo ([89]). «Nenhum desenvolvimento histórico do movimento operário — disse, de tais associações, aos trabalhadores, o Santo Padre — poderá destruir a sua razão de ser, nem a sua unidade, nem o seu direito de expansão, porque, enquanto houver trabalhadores, esse desenvolvimento não poderá modificar as relações entre vós e o mundo, entre vós e Cristo, entre vós e os vossos irmãos. Qualquer que venha a ser, de facto, o futuro da gente que trabalha, será sempre necessário que um núcleo, mais ou menos vasto, de apóstolos, mantenha ou imprima, na vida social, o selo do reino de Cristo, realizando ou sustentando os valores a que está soberanamente preso o coração de todo o homem, de todo o trabalhador sensato e consciente, como a Justiça, a Liberdade e a Paz, na colaboração positiva das classes» ([90]).

Um núcleo de trabalhadores, que sustente e realize os valores humanos e cristãos, no seio do movimento operário: eis o que se pede às associações católicas de trabalhadores. E eis o que através delas, se quer dar ao mundo do trabalho. Pio XII não ocultou, aliás, quanto desejaria ver esses trabalhadores exercendo a função de guia dos seus camaradas. «E por que não seria assim? — pergun-

---

([89]) Cfr. as Mensagens a trabalhadores no 1.º de Maio de 1955 e no 1.º de Maio de 1956. A. A. S., XLVII, n.º 8 e XLVIII, n.º 8. Em S. D., n.ºs 15 e 21.

([90]) Cfr. Mensagem às Associações Cristãs dos Trabalhadores Italianos, por ocasião da Festa do Trabalho, em 1 de Maio de 1956. A. A. S., XLVIII, n.º 8. Em S. D., n.º 21.

tou. A sã doutrina que professam, os sentimentos rectos que os animam, são outros tantos títulos legítimos para que se tornem os guias do movimento operário actual» ([91]). Deste modo, o Papado, que, em favor das organizações de trabalhadores, demoliu barreiras ideológicas e suscitou um movimento fecundo de pensamento e de acção, quer que a Igreja lhes forneça ainda um escol de dirigentes. De dirigentes cuja formação moral e cultural esteja à altura da missão e das responsabilidades dos movimentos operários. Falando em 1958 aos membros das Associações cristãs de trabalhadores Italianos, Pio XII exortou-os a fazer das suas associações «*a força pacífica e propulsiva da classe operária e da sua progressão para melhores condições de vida*», e não apenas a «escola de formação cristã e de apostolado» e a «protecção e ajuda para o trabalhador, em todas as circunstâncias anormais, como a doença, o desemprego e outras necessidades eventuais que o colocam em dificuldade e privação», que aliás também deve ser ([91a]).

d) *Unidade ou pluralidade sindical*

Com a matéria abordada nas alíneas precedentes, relaciona-se um problema importante, objecto, em vários Países, de um debate já longo e por vezes muito vivo. É o problema da unidade ou pluralidade sindical ([92]). A cada categoria socio-profissional de trabalhadores, deve corresponder uma organização sindical unitária ou várias organizações representativas das diversas tendências e facções existentes no interior da comunidade profissional? Mais sucintamente: *sindicato único ou sindicatos múltiplos ?*

No simples enunciado do problema, já se vê que nunca a Igreja poderia ligar-se, em princípio, a uma das alternativas, com exclusão

---

([91]) Idem, ibidem.

([91a]) Cfr. Discurso aos operários cristãos de Itália, em 1 de Maio de 1958. Osservatore Romano, 2-3 Maio de 1958. Em D. C., n.º 1 278, col. 644-645.

([92]) Para uma ideia sobre o debate travado, vejam-se: Georges Spyropoulos, *La Liberté Syndicale*, Paris (L. G. D. J.), 1956, p. 286 segs.; Robert Goetz-Girey, *La Pensée Syndicale Française: Militants et Théoriciens*, Paris (Colin), 1948, p. 99 segs. e 163 segs.; Martin Brugarola, *La Libertad Sindical en el Mundo*, Madrid (F. A. X.), 1959; B. I. T., *La Liberté Syndicale*, Genève, 1959.

terminante da outra. Trata-se òbviamente de matéria, em que as posições só podem definir-se sobre uma análise e apreciação de situações concretas. Assim — e para não recorrer senão à hipótese mais simples —, é evidente que, não se manifestando tendências ou facções diversas numa comunidade profissional, o problema não chega sequer a levantar-se ... *A priori*, podem, pois, reputar-se mal orientadas todas as tentativas que se façam para descortinar, no ensino pontifício sobre matéria sindical, um sentido que o vincule necessàriamente a uma dada opção, quer pela unidade, quer pela pluralidade dos sindicatos. Todavia, é certo que no Ensino Social dos Papas estão subentendidos, ou são mesmo claramente inculcados, certos critérios de valoração fundamentais, a utilizar neste domínio. É o que vamos ver, centrando o exame sobre a situação de sindicato único.

Podem reduzir-se a três hipóteses fundamentais as situações possíveis de unidade sindical: a do sindicato único *integrado na orgânica administrativa do Estado* e, portanto, inteiramente subordinado a este; a do sindicato único *de direito*, gozando do monopólio legal de representação da categoria profissional, mas dotado de organização e administração próprias e autónomas; e a do sindicato único *de facto*, resultante espontânea da evolução do movimento sindical em regime de liberdade legal.

A primeira situação, encarada como solução normal, é sem dúvida incompatível com os princípios do Ensino Social da Igreja. Com efeito, por um lado, nega a autonomia institucional dos sindicatos, firmemente estabelecida, segundo vimos, nos documentos pontifícios, desde Leão XIII; por outro lado, coloca os trabalhadores numa subordinação directa e total perante o Estado, impedindo-os de se organizar eficazmente para a defesa e a promoção dos seus interesses. Na prática, este tipo de organização sindical — realizado nos países comunistas — actua fundamentalmente como um instrumento de controlo político sobre os trabalhadores e um meio de lhes exigir os esforços e sacrifícios necessários à execução dos planos económicos do Estado ([93]). De facto, não é um verda-

---

([93]) Sobre os sindicatos nos Países de economia colectivista, vejam-se: Solomom M. Schwartz, *Labor in the Soviet Union*, New-York (Praeger), 1951;

deiro sindicato; aplica-se-lhe o que, em 1945, Pio XII declarou aos operários italianos: «se o sindicato, como tal, em virtude da evolução política e económica, viesse a assumir uma espécie de patronato ou de direito de dispôr livremente do trabalhador, das suas forças e dos seus bens, como sucede algures, a própria concepção do sindicato, que é uma união com vista à ajuda mútua e à defesa, seria, em consequência disso, alterada e destruída» ([94]).

Tomem-se agora em conjunto a segunda e a terceira hipóteses acima enunciadas, Dum modo geral, pode observar-se, tendo presente o ensino pontifício anteriormente exposto, que *a unidade será inaceitável nas circunstâncias seguintes:*

1.°) se o sindicato único fôr inspirado por uma ideologia contrária às exigências práticas, de ordem moral e religiosa, do Cristianismo;

2.°) se, verificando-se graves cisões ideológicas entre os trabalhadores e influindo as ideologias em luta sobre a acção sindical, se manifestar irrealizável uma unidade sobre objectivos e métodos de acção compatíveis com os princípios cristãos;

3.°) se a unidade sindical tem por efeito impedir que o operariado católico exerça influência no movimento das classes trabalhadoras;

4.°) se o sindicato único conduz, mais do que a pluralidade, a situações de ditadura e opressão sindical sobre os trabalhadores.

Louis Greyfié de Bellecombe, *Les Conventions Collectives de Travail en Union Soviétique,* La Haye (Mouton & C.°) 1958; B. I. T., *Les Droits Syndicaux en U. R. S. S.*, Genève, 1959; Pau Barton et Albert Weil, *Salariat et Contrainte en Tchecoslovaquie,* Paris (Rivière), 1956; A. Wauters, dir., *Le Régime et les Institutions de la République Populaire de Pologne,* Bruxelles (Inst. Solvay), 1959; B. I. T., *Les Droits Syndicaux en Hongrie,* Genève, 1959; A. Wauters, dir., *Le Régime et les Institutiions de la République Populaire Fédérative de Yougoslavie,* Bruxelles (Instit. Solvay), 1959.

([94]) Cfr. Alocução aos participantes no Congresso das Associações Cristãs de Trabalhadores Italianos, em 11 de Março de 1945. A. A. S., XXXVII., n.° 3. Em M. C., p. 83 segs.

Mais sucintamente, pode talvez dizer-se que a unidade sindical é, por um lado, *incompatível com a divisão profunda dos espíritos no plano ideológico*, e por outro lado, *indesejável sempre que origina a opressão dos trabalhadores pelos próprios sindicatos.* Foram já citados, esparsos embora, os textos de que fàcilmente se extraem as orientações definidas. Não parece necessário reproduzi-los de novo. Mais oportuno será porventura apontar o que se afigura serem as preocupações dominantes da Igreja, no atinente a este problema: defender a Religião e a Moral cristãs na sociedade, de modo especial entre os trabalhadores; defender a própria sociedade contra a invasão subterrânea ou frontal das ideologias anti-cristãs; defender particularmente os trabalhadores contra «a opressão da sua liberdade e da sua consciência» (95) por organizações sindicais desviadas da sua missão.

Tome-se, por fim, isoladamente, a hipótese do monopólio sindical legalmente instituído. O que primeiro há-de notar-se é que nenhum texto pontifício se pronuncia expressamente sobre ele. Sòmente a propósito do regime sindical fascista se depara, na Encíclica *Quadragesimo Anno*, o comentário seguinte: «Receia-se que a nova organização sindical e corporativa revista um carácter exageradamente burocrático e político, e que, não obstante as vantagens gerais já mencionadas [«colaboração pacífica das classes, eliminação da acção e das organizações socialistas, influência moderada duma magistratura especial»], possa ser posta ao serviço de fins políticos particulares, mais do que contribuir para o advento dum melhor equilíbrio social» (96).

Trata-se de uma observação sobre um regime sindical *concreto* de monopólio sindical — observação a que não se poderia, sem erro metodológico, atribuir um alcance mais lato, aplicando-a a todos os regimes de sindicato único *de direito*. Sem embargo, a partir dela pode fazer-se uma distinção importante: ou o sindicato único por força da lei contribui efectivamente «para *o advento dum melhor equilíbrio social*», ou serve antes, directa ou indirectamente,

---

(95) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XXXV, n.º 1. Em M. C., p. 287 segs.

(96) Q. A., § 35.

como *instrumento de «fins políticos particulares»*. Neste segundo caso, é manifesta a incompatibilidade com os princípios de doutrina social da Igreja, sugerida sem dúvida no texto agora citado e claramente expressa naqueles, já antes examinados, em que a subordinação dos sindicatos a finalidades políticas é apontada como um dos mais graves desvios possíveis da natureza dos sindicatos. O mesmo não ocorre, porém, no primeiro caso: é uma hipótese sobre a qual os Papas silenciam completamente ([97]).

([97]) Não assim os teólogos. Veja-se: Jean Villain, *L'Enseignement Social de L'Église*, Paris (Spes), 1953, Vol. II, p. 251 segs.

Capítulo IV

A COLABORAÇÃO SOCIAL NAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

O respeito da pessoa humana, condição básica da colaboração social

Contra a ideologia da «luta das classes» — de uma luta que não seria apenas um combate por meios justos para fins justos, mas a pugna violenta e implacável de uma classe contra outra, para a dominar ou a aniquilar —, os Papas têm procurado sempre incutir um ideal de colaboração social entre as classes trabalhadoras e as classes patronais.

Leão XIII, na *Rerum Novarum,* declarava ambicionar «a união das duas classes, até as unir uma à outra nos laços duma amizade fraterna» (1). Mais tarde, Pio XI observou que «o objectivo que, antes de qualquer outro, devem propor-se o Estado e o escol dos cidadãos, aquilo em que, antes do mais, devem aplicar os seus esforços, é pôr um termo ao conflito que divide as classes e provocar e encorajar uma cordial colaboração das profissões» (2). Pio XII insistiu: «a oposição é apenas aparente. No domínio económico, há comunidade de actividade e de interesses entre os empresários e os trabalhadores. Desconhecer este laço, esforçar-se por desfazê-lo, só de uma pretensão de cego e despropositado despotismo pode resultar. Empresários e operários não são antagonistas inconciliáveis. São *cooperadores numa obra comum*» (3). Citações de idêntico ou análogo teor poderiam multiplicar-se indefinidamente. Mas seria inútil fazê-lo, de tal modo é evidente que os pressupostos básicos

---

(1) R. N., § 18.
(2) Q. A., § 33.
(3) Cfr. Alocução aos membros da UNIAPAC, em 7 de Maio de 1949. A. A. S., XLI, n.º 7. Em M. C., p. 172. Sublinhado nosso.

(que tentamos sistematizar no Capítulo I) da doutrinação social pontifícia, haviam de conduzir aqui.

Todavia, para entender esta ideia no seu exacto significado, é indispensável religá-la directamente à concepção cristã da pessoa humana, na sua essencial dignidade. «As perturbações que afectam a paz interior das nações — escreveu João XXIII — são principalmente motivadas por ter sido o homem tratado, quase exclusivamente, como instrumento, como mercadoria, como pobre rodízio de uma grande máquina, como simples unidade de produção. Só quando se tomar, por base de apreciação do homem e da sua actividade, a sua dignidade de pessoa, será possível apaziguar os conflitos sociais e as divergências, muitas vezes profundas, que reinam, por exemplo, entre os empresários e os trabalhadores» [4].

Não é, portanto, a uma aproximação e colaboração qualquer, mas a uma cooperação radicada *no respeito da pessoa humana* — e, em especial, da pessoa humana do trabalhador —, que se faz apelo. João XXIII nota mesmo — retomando uma tese que, segundo foi recentemente demonstrado [5], tem sido sempre mantida pelos Sumos Pontífices desde Leão XIII — que *a causa principal* dos conflitos sociais, nas sociedades modernas, deve ser procurada nas situações contrárias à dignidade da pessoa humana que aí se criaram e mantiveram, nas *injustiças* de que as minorias dominantes se se tornaram responsáveis e que sobretudo as classes trabalhadoras tiveram de sofrer. «A grande miséria da ordem social — notou Pio XII — é que ela não é nem profundamente cristã, nem realmente humana, mas ùnicamente técnica e económica, e não repousa sobre o que deveria ser a sua base, *o fundamento sólido da sua unidade,* isto é: o carácter comum de homens pela natureza e de filhos de Deus pela graça da adopção divina» [6]. O respeito do homem pelo homem, eis o verdadeiro e firme suporte da unidade, da colaboração social.

---

[4] Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, de 23 de Dezembro de 1959. Em D. C., n.º 1320, col. 67.

[5] Vd. J.-I. Calvez, J. Perrin, *Église et Société Économique,* Paris (Aubier), 1959, Caps. XVI e XVII.

[6] Cfr. Alocução aos membros da União Cristã dos Chefes-de-empresa Italianos, de 31 de Janeiro de 1953. Em R. H., § 3 503. Sublinhado nosso.

No presente Capítulo, examinar-se-ão os princípios de Doutrina Social, expostos pelos Papas, àcerca da colaboração social na vida económica: primeiro, na empresa; depois, no sector de actividade. A primeira ideia que, sobre essa matéria, importava exprimir, é a que já aí fica: a de que — onde falte, na base, o respeito da pessoa humana, isto é: a justiça realizada ou o movimento que à realização da justiça conduz — a colaboração social não pode *realmente* existir ou subsistir.

SECÇÃO 1.ª

A COLABORAÇÃO SOCIAL NA EMPRESA

1. A EMPRESA, COMUNIDADE DE TRABALHO

Numa alocução de 1952, Pio XII, falando a uma assembleia de patrões católicos, apontou-lhes o ideal cristão da empresa. «Esse dever, esse ideal — disse o Papa — é o funcionamento pleno, elevado, cristão da empresa, funcionamento penetrado de sentimentos humanos na mais ampla e na mais alta acepção da palavra. Este sentimento deve penetrar, como a gota de óleo na engrenagem, em todos os membros, em todos os órgãos da empresa — chefes, colaboradores, empregados, trabalhadores de todos os graus, desde o artífice e o operário mais qualificado até ao mais modesto trabalhador braçal» (7).

A realização em plenitude deste ideal, ligou-a naturalmente o Pontífice à vivência profunda da dignidade do homem e da solidariedade cristã. «Quando a verdadeira dignidade humana e o destino transcendente de todos os homens são realmente vividos dia a dia — notou, — a empresa torna-se ela também essa estreita comunhão no trabalho que a *Rerum Novarum* deseja. Então, uns tratarão os outros com respeito nas palavras e nos actos, facilitar-lhes-ão o trabalho e apreciá-lo-ão ainda que modesto, aplicar-se-ão a atribuir-

---

(7) Cfr. Alocução aos membros da União Cristã dos Chefes-de-Empresa Italianos, em 31 de Janeiro de 1952. Em R. H., § 3 500.

-lhes a função que melhor corresponde às capacidades e ao sentido de responsabilidade de cada um» ([8]).

Noutra ocasião, disse ainda Pio XII: «*a comunidade de trabalho* que, nos nossos dias, se estabelece moralmente sobre a base dos contratos entre os empregadores e os empregados das grandes empresas, constitui, da parte dos primeiros, *um verdadeiro compromisso* em relação aos segundos, porquanto o que aqueles recebem destes é *o melhor do seu tempo e das suas forças*. Não é, portanto, apenas um trabalhador que se admite e ao qual se compra o seu trabalho: *é um homem, um membro da sociedade humana,* que vem colaborar para o bem dessa mesma sociedade. (...) A empresa (...) une por contrato associados cujas responsabilidades são diferentes e hierarquizadas, mas aos quais o trabalho deve fornecer o meio de cumprir cada vez melhor as suas obrigações morais, pessoais, familiares e sociais. Eles têm de prestar-se lealmente um serviço mútuo» ([9]).

O que importa, portanto, é realizar a empresa como uma *comunidade de trabalho*, «actuar de modo que a dignidade pessoal dos trabalhadores, longe de se perder na organização geral da empresa, conduza esta a uma eficiência superior, não só materialmente, mas também e sobretudo conferindo-lhe *o valor de uma verdadeira comunidade*» ([10]). Uma ideia semelhante a esta encontra-se no cerne das intenções do vasto movimento intelectual e prático que, partindo de uma crítica dos postulados tecnicistas da organização científica do trabalho, inspirada por F. W. Taylor, levou à conceptualização da empresa como um complexo sistema social, cuja eficiência técnica e económica depende do estado das *relações huma-*

([8]) Cfr. Alocução a um grupo de trabalhadores, por ocasião do aniversário da Encíclica *Rerum Novarum*, em 14 de Maio de 1953. A. A. S., XLV, p. 402-408. Em R. H., § 3 387.

([9]) Cfr. Alocução de 4 de Fevereiro de 1956 aos participantes na Conferência da A. E. P., sobre relações humanas na indústria. *Apud* G. Ducoin, *Pour une Économie du Bien Comum*, Paris (Lethieleux), 1960; p. 45-46. Sublinhados nossos.

([10]) Cfr. Alocução aos membros da União Cristã dos Chefes-de-Empresa Italianos, em 31 de Janeiro de 1952. Em R. H., § 3 510. Sublinhado nosso.

nas entre as pessoas e os grupos que o compõem ([11]). É verdade que se não usa, correntemente, dentro desse movimento, a expressão «comunidade de trabalho»; mas insiste-se aí em que importa melhorar as relações humanas, criar um bom sistema de relações humanas.

Pio XII reconheceu esta afinidade, mas quis também notar diferenças fundamentais. Depois de observar que, na *Rerum Novarum,* um dos principais problemas focados era « a reforma das relações recíprocas entre as pessoas que se consagram à actividade económica, a melhoria das relações humanas quotidianas e concretas entre os empresários e os operários, entre os chefes e os empregados nas empresas», e isso em função da «igual dignidade de todos que, por sua vez, resulta inteiramente do fim transcendente, comum a todos», o Papa acrescentou o seguinte: «vê-se deste modo que, já antes da nossa época, Leão XIII e a Igreja assinalaram *a grande importância de cuidar das relações humanas na empresa.* Em certos meios, escarneceu-se então destas ideias e destes desejos, como se não fossem mais do que piedosos sonhos. Mas que apreço se dava aí à dignidade humana do trabalhador na economia e na produção? Para eles contava apenas a força mensurável do trabalho e o meio de a aplicar com o máximo rendimento possível às energias da natureza. Em contrapartida, hoje tem-se o cuidado de encorajar as relações humanas na produção, mesmo quando isso se faz por motivos que não são muito nobres ou com métodos mais teóricos do que práticos. Mais uma vez os erros teriam sido evitados se, com a sabedoria de Leão XIII, com a sabedoria da Igreja, se tivesse tomado o trabalhador pelo que ele realmente é: irmão de Cristo e co-herdeiro da vida eterna. É lamentável ver, hoje, certos católicos recusar introduzir nas empresas as riquezas admiráveis do humanismo cristão e substitui-las por uma forma esbatida de humanismo, separada da fé cristã. Eles trocam assim o autêntico pelo sucedâneo» ([12]).

([11]) Sobre essa evolução, Vd. em especial: Joseph-H. Vlaeminck, *La Science du Travail,* Bruxelas (Ed. de l'Avenir), 1956; Miguel Siguán, *Problemas Humanos del Trabajo Industrial,* Madrid (Rialp), 1958.

([12]) Cfr. Alocução a um grupo de trabalhadores, por ocasião do aniversário da Encíclica *Rerum Novarum,* em 14 de Maio de 1953. A. A. S., XLV, p. 402-408. Em R. H., § 3 386-3 388. Sublinhado nosso.

Parece-nos importante esta declaração, porque denuncia certos aspectos falazes e certa superficialidade nem sempre honesta, dos quais o movimento das «relações humanas», sem embargo de representar grande avanço em relação às concepções, atitudes e práticas anteriores, tem enfermado com frequência. Para os católicos conscientes das exigências profundas do cristianismo, melhorar as «relações humanas» não pode ter outro sentido senão o de traduzir, nas situações quotidianas e concretas da vida de trabalho na empresa, o respeito da dignidade da pessoa humana e o sentido da solidariedade entre os homens.

2. PROBLEMAS FUNDAMENTAIS

Não basta, por conseguinte, de acordo com os princípios do pensamento social cristão, que a empresa seja um organismo tècnicamente eficiente; não basta tão-pouco que funcione em condições económicas excelentes, do ponto de vista privado e do ponto de vista social: para além de tudo isso, importa que a sua organização e o seu funcionamento respeitem o homem como pessoa e como ser social, solidário de outros homens, e o ajudem a realizar-se, como tal, na *comunidade de trabalho* e na sociedade.

Este *aspecto humano* da empresa compreende, porém, uma ampla gama de problemas. Evidentemente, só faremos referência àqueles de que os Papas se ocuparam. E começaremos pelos que se reportam a condições que podemos considerar *básicas*, por serem aquelas que afectam mais directamente os indivíduos nas suas situações de trabalho e que, por isso, maior influência exercem nas suas atitudes e nos seus comportamentos.

a) *A remuneração dos trabalhadores*

O primeiro ponto que, naturalmente, ocorre focar é o da remuneração dos trabalhadores. Trata-se de uma das questões mais frequentemente abordadas nos documentos sociais pontifícios, como já notamos em capítulo precedente.

Não interessa repetir o que antes ficou dito ([13]). Importa, porém, salientar dois aspectos importantes da *evolução* da doutrina

---

([13]) Vd. supra, Cap. II, § 7, b).

pontifícia sobre o salário, aspectos aliás estreitamente conexos. Ser-nos-á, assim, possível apreender melhor o sentido exacto das posições actuais.

Leão XIII ocupou-se do problema da determinação do salário, apenas sob o ângulo *da relação entre uma entidade patronal e um trabalhador*. Efectivamente, a doutrina da *Rerum Novarum* sobre o salário reduz-se aos dois pontos seguintes:

1.º) «O trabalho recebeu da natureza como que um duplo carácter: é *pessoal*, porque a força activa é inerente à pessoa e é propriedade do que a exerce e a recebeu para sua utilidade; é *necessário*, porque o homem tem necessidade do fruto do seu trabalho para conservar a sua existência, e deve conservar esta para obedecer aos imperativos irrefragáveis da natureza».

2.º) «Que o patrão e o operário efectuem, portanto, todos e quais acordos lhes aprouver, nomeadamente àcerca do montante do salário. Acima da sua livre vontade, há uma lei mais elevada e mais antiga: a de que o salário não deve ser insuficiente para fazer subsistir o operário sóbrio e honesto. Se, constrangido pela necessidade ou levado pelo receio de um mal maior, o operário aceita condições duras, que aliás não pode recusar porque lhe são impostas pelo patrão ou por quem faz a oferta de emprego, sofre uma violência contra a qual a justiça clama» ([14]).

Pio XI, na *Quadragesimo Anno*, alargou consideràvelmente as perspectivas do problema, fazendo aparecer o salário como *uma das variáveis da economia da empresa e da economia nacional*. Na verdade, depois de ter afirmado que «se deve pagar ao operário um salário que lhe permita prover à sua subsistência e à dos seus» ([15]), o Papa acrescentou o seguinte:

1.º) «Na determinação dos salários, devem ter-se igualmente em atenção as necessidades da empresa e dos que a dirigem. Seria injusto exigir delas salários exagerados, que não poderiam suportar sem caminhar para a ruína, arrastando consigo, no desastre, os

---

([14]) R. N., § 34.
([15]) Q. A., § 29.

próprios trabalhadores. Todavia, se por falta de iniciativa ou negligência, ou porque não cuida suficientemente do seu progresso económico e técnico, a empresa realiza escassos lucros, não pode valer-se desta circunstância como de uma razão legítima para reduzir o salário dos operários» ([16]).

2.°) «Também as necessidades da economia geral devem pesar na fixação da taxa dos salários. (...) É contrário à justiça social diminuir ou aumentar indevidamente os salários, com preocupações de mero interesse próprio e sem atender às exigências do interesse geral. A justiça social requer, pelo contrário, que todos os esforços e todas as vontades tendam a realizar, tanto quanto possível, uma política de salários que ofereça ao maior número possível de trabalhadores o meio de encontrar emprego e de obter assim o necessário à sua honesta sustentação. Para o mesmo resultado contribuirá uma relação conveniente entre as diversas categorias de salários, bem como entre os preços dos produtos dos diversos ramos da actividade económica, como a agricultura, a indústria e os demais; esta segunda relação está, de resto, ligada à primeira» ([71]).

Pio XII, retomando — sem ignorar o ponto de vista individual do operário e o da economia da empresa — a perspectiva *global* da última observação anterior, destacou um novo aspecto que, a partir desse ângulo, se descobre: o do salário *como participação do trabalhador no rendimento nacional*. «Chefes de empresa e operários — disse o Papa, em 1949 — comem, por assim dizer, à mesma mesa, dado que vivem, em última análise, *do rendimento líquido e global da economia nacional*. Cada um percebe o seu rendimento e, sob este respeito, as suas relações mútuas *não colocam de nenhum modo uns ao serviços dos outros*. Perceber o seu rendimento é um apanágio da dignidade pessoal de todo o que, sob uma ou outra forma, como patrão ou como operário, presta o seu concurso produtivo ao rendimento da economia nacional. No balanço da indústria privada, a soma dos salários pode figurar à conta de encargos do empresário. Mas, na economia nacional só uma espécie de encar-

---

([16]) Q. A., § 30.
([17]) Q. A., § 31.

gos existe: a que é contituída pelos bens materiais utilizados na produção nacional e que é necessário, por conseguinte, constantemente reintegrar» ([18]).

A economia nacional aparece, deste modo, concebida como aquilo que realmente é, ou seja: não apenas como um sistema de relações entre múltiplas variáveis — preços, salários, produções, taxas de emprego, etc. —, mas como um vasto sistema produtivo, onde pela cooperação de todos os que exercem uma actividade, se cria um rendimento global, que é o fruto do trabalho de todos e em que todos de algum modo *participam*. O salário surge, nesta perspectiva, mais como *uma forma de participar* nesse rendimento global, do que como retribuição de um serviço: «cada um percebe o seu rendimento e, sob este respeito, as suas relações mútuas não colocam de nenhum modo uns ao serviço dos outros». Veremos que esta concepção tem implicações doutrinais importantes. Antes, todavia, convém referir o segundo aspecto da evolução a que aludimos.

Leão XIII definiu, como vimos, a exigência de que o salário não seja nunca «insuficiente para fazer subsistir o operário sóbrio e honesto». Ultrapassando esta perspectiva puramente individual, os Papas, depois de Pio XI, passaram a insistir sobretudo nos *encargos familiares* a que o salário deve permitir fazer face. Já citamos, ao tratar dos princípios de Política Social que figuram nos documentos pontifícios, diversos textos nesse sentido. Convém insistir agora sobre a sua exacta significação.

O que essa doutrinação estabelece é um critério quanto *ao limite mínimo* dos salários, e não um enunciado de princípios a utilizar para a determinação do nivel real destes. Quer dizer: um salário *não será* justo, se fôr *inferior* a esse limite, isto é: se não cobrir o que ao trabalhador «é necessário — dada a sua condição e a localidade onde vive — para a sua sustentação, a da sua mulher e a dos seus filhos», como disse Pio XI; de tal modo que, «se o estado da vida industrial não permite sempre satisfazer essa exigência, a justiça social obriga a proceder sem demora a reformas

---

([18]) Cfr. Alocução aos membros da UNIAPAC, em 7 de Maio de 1949. A. A. S., XLI, n.º 7. Em M. C., p. 170-171. Sublinhados nossos.

que garantam ao operário adulto um salário nas condições exigidas» ([19]). Mas isso não significa que uma dada estrutura de salários deva considerar-se equitativa, *só por* satisfazer esse mínimo. Porque, se «nada se deve desprezar para conseguir que todos os homens, mesmo os da categoria social mais humilde, possam obter *o mínimo vital* e assegurar honestamente o seu futuro e o *da sua família,* por meio do seu trabalho e do suor do seu rosto, *também* não se pode impedir as classes menos favorecidas *de ter acesso às múltiplas formas de conforto da vida moderna*» ([20]). Estas palavras de João XXIII tornam transparente um pensamento que, em interpretações correntes das Encíclicas de Leão XIII e Pio XI, tem sido sèriamente deturpado.

Com efeito, é vulgar que se assimile a doutrina pontifícia sobre o salário a uma concepção simplista e interesseira, que identifica pràticamente o salário justo com o salário *mínimo* justo, como se os trabalhadores não tivessem outro direito senão o de *subsistir* com as suas famílias — como se, portanto, a sociedade devesse considerar-se dividida em duas grandes categorias: a daqueles cujo destino se limitaria exclusivamente a viver e trabalhar, e a daqueles em favor de quem o progresso económico e social reverteria. Que essa concepção não é cristã, di-lo claramente o texto de Jão XXIII, ao notar que também «as classes menos favorecidas» deverão «ter acesso às múltiplas formas de conforto da vida moderna». De resto, não reclamara já Pio XII « a desaparição das desigualdades clamorosas e irritantes no nivel de vida *dos diversos grupos dum povo*» ([21])? Não observara igualmente ser mister que «a economia nacional (...) abra caminho à prosperidade material *de todo o povo*» ([22]) ?

Ora, é aqui, precisamente, que exerce uma função de grande realce o conceito do salário como participação no rendimento global da comunidade. «O fim do organismo económico — escreveu Pio XII — é fornecer aos seus membros e às suas famílias *todos os*

([19]) Q. A., § 29.
([20]) Vd. *supra,* Cap. II, nota (133).
([21]) Vd. *supra,* Cap. II, nota (30).
([22]) Vd. *supra,* Cap. II, nota (79).

bens que os recursos da natureza e da indústria, assim como uma organização social da vida económica, podem fornecer-lhes. (...) Ora, se é certo que, para satisfazer a esta finalidade, o meio mais seguro e natural é aumentar os bens disponíveis, mediante um correcto desenvolvimento da produção, também se impõe, na prossecução desse esforço, ter o cuidado de *repartir justamente os frutos do trabalho de todos*. Se essa justa distribuição dos bens não fosse realizada ou o fosse imperfeitamente, não se atingiria o verdadeiro fim da economia nacional: circulando embora uma grande abundância de bens disponíveis, *o povo*, não participando nela, não seria econòmicamente rico, mas pobre. Essa distribuição de base realiza-se, originária e normalmente, em virtude do dinamismo contínuo do processo económico social que acabamos de evocar; e é, para um grande número de homens, a origem do salário como *retribuição do seu trabalho*. Não se deve, contudo, perder de vista que, sob o ângulo da economia nacional, este salário corresponde ao *rendimento do trabalhador*. Chefes de empresa e operários são aqui cooperadores numa obra comum, chamados *a viver, juntamente, do rendimento líquido e global da economia*; sob este respeito, as suas relações mútuas não colocam de nenhum modo uns ao serviço dos outros. Perceber o seu rendimento — dissemos já — é um apanágio da dignidade pessoal de todo o que, sob uma ou outra forma, (...) presta o seu concurso produtivo ao rendimento da economia nacional. Ora, *desde que*, por assim dizer, todos «comem à mesma mesa», *aparece equitativo* que, respeitando embora inteiramente a diversidade das funções e das responsabilidades, *as partes de cada um* sejam conformes à sua comum dignidade de homens, que elas permitam, em especial, a um maior número ter acesso à independência e à segurança conferidas pela propriedade privada, e participar, com as suas famílias, nos bens do espírito e da cultura a que se ordenam os bens da terra» ([23]). Quer dizer: na nova perspectiva encarada por Pio XII, apesar de o salário se formar através de um mecanismo de *retribuição* de

---

([23]) Cfr. Carta ao Presidente da XXXIX Semana Social de França, de 5 de Julho de 1952. Em *Richesse et Misère*, Lyon (Chronique Sociale), 1952, p. 7-8.

serviços, ele representa sobretudo uma *participação* num rendimento líquido que, *resultando* do esforço produtivo *de todos,* por todos igualmente se deve *distribuir* de uma forma *equitativa,* isto é: em termos de permitir o acesso de todas as classes ao «conforto da vida moderna» e aos «bens do espírito e da cultura», e não em condições de a certas categorias sociais apenas se garantir, necessàriamente, o mínimo de subsistência familiar.

De todo o exposto resulta o seguinte esquema de *princípios básicos* sobre justiça em matéria de salários:

1.º) os salários mínimos devem permitir a subsistência familiar do trabalhador;

2.º) as estruturas dos salários devem ser compatíveis com a capacidade de pagamento das empresas e com o funcionamento, em condições satisfatórias, da economia nacional, designadamente no que respeita às taxas de emprego e aos preços;

3.º) essas estruturas devem, porém, permitir uma participação equitativa de todos os grupos no rendimento global, como meio de difusão, entre esses grupos, do bem-estar e dos valores culturais, que o progresso económico permite atingir.

A estes princípios devem ainda acrescentar-se os seguintes:

1.º) «a mulher que trabalha deve receber pela mesma prestação de trabalho e em igualdade de rendimento, o mesmo salário que o operário» ([24]);

2.º) sem prejuízo do salário mínimo familiar, «a empresa pode estimular o trabalhador por meio de salários suplementares, quer em função da sua maior competência ou capacidade, quer em função da sua iniciativa ou do seu rendimento» ([25]).

([24]) Vd. *supra,* Cap. II, nota (150).

([25]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado ao Congresso dos chefes-de-empresa argentinos, de 30 de Julho de 1957. Em D. C., n.º 1 264, col. 1 461-1 462.

b) *A adaptação do trabalho ao homem*

Um segundo grande grupo de questões directamente relacionadas com as situações de trabalho na empresa abrange o campo do que hoje tende a designar-se por *adaptação do trabalho ao homem.*

Todas essas questões estão centradas na seguinte: a empresa recebe dos trabalhadores «o melhor do seu tempo e das suas forças», como disse Pio XII ([26]); *em que condições* utiliza ela, do ponto de vista que interessa *ao próprio trabalhador,* esse tempo e essas forças? Que tarefas impõe ao operário, que esforços e fadigas lhe exige, que riscos físicos lhe faz correr, de que ambiente de trabalho (temperatura, iluminação, atmosfera, cor, ruído, vibrações, etc.) o envolve, que dificuldades e penas lhe cria no manejo dos equipamentos e na execução das tarefas, que desajustamentos entre a sua vida pessoal e familiar e a sua vida de trabalho o obriga a suportar? Tudo isso se resume a duas perguntas : *que situação material* rodeia *o homem* que trabalha na empresa? e *que significa para ele* essa situação? Duas perguntas *fundamentais,* aliás, porquanto as situações materiais de trabalho podem impor-se ao homem como uma causa permanente de degradação física, mental ou moral, e como uma fonte inesgotável de frustações, de amarguras, de sofrimentos ([27]).

O intelectual que se debruça sobre os problemas dos trabalhadores é, fàcilmente, levado a atribuir um primado quase absoluto aos de salários. Vistos, porém, do interior da própria vida operária, os problemas referentes às condições materiais do trabalho não ficam, objectiva e subjectivamente, muito aquem daqueles, e podem mesmo sobrelevar-lhes em premência. «Não esqueçamos, padres e intelectuais — escreveu o P.^e^ Loew, que fez uma longa experiência de trabalho fabril —, que nós somos dos felizes *deste*

([26]) Vd. *supra,* nota (9).

([27]) Sobre estas questões, vejam-se, numa perspectiva fisiológica, J. Martin, *L'Organisme Humain et le Travail,* Paris (Ed. L'Entreprise Moderne), 1957; numa perspectiva psicológica, Norman R. F. Maier, *Psicologia Industrial,* Madrid (Rialp), 1960; numa perspectiva sociológica, Georges Friedmann, *Problèmes Humains du Machinisme Industriel,* Paris (Gallimard), 1954.

mundo, que nós ignoramos essa alienação terrível do homem ligado, amarrado a uma tarefa que não está à sua altura de homem» ([28]).

Encontra-se a percepção desta esfera de problemas no Ensino Social pontifício, desde Leão XIII, como já vimos em capítulo anterior. Não interessa reproduzir, de novo, textos já mencionados ([29]). Há, porém, um documento de Pio XII a que importa fazer referência. O Papa recordava aí que a melhoria das condições materiais de trabalho não é apenas «um dever comum a todos os dirigentes da indústria», mas uma questão em que os interesses dos empresários e os do seu pessoal parecem afinal convergir.

«O patrão — notava o Pontífice — pretende naturalmente aumentar o rendimento da mão-de-obra por meio da melhor organização da produção, ao passo que o operário aspira a uma participação mais larga no resultado dos seus esforços, materializada no salário. Mas os dirigentes industriais, esclarecidos pelo conhecimento mais exacto das exigências reais do trabalho humano, dos seus factores psicológicos individuais e sociais, tendem cada vez mais a subordinar os elementos puramente económicos da produção aos imperativos emergentes da natureza espiritual do homem, das legítimas aspirações do seu espírito e das suas disposições afectivas. Os especialistas destas questões reconhecem que, perante um trabalho inadaptado, que desconhece ou avilta a sua personalidade em lugar de a expandir, o trabalhador limita o seu esforço produtivo e reduz assim consideràvelmente as vantagens obtidas pela mecanização» ([30]).

Anos antes desta observação, Pio XII dissera o seguinte: «presentemente, já ninguém contesta a parte das disposições subjectivas no rendimento do trabalhador. A postergação das exigências físicas, afectivas e morais do ser humano acaba por exasperá-lo e revoltá-lo contra os que assim desprezam a sua dignidade pessoal. Como poderiam subsistir o interesse que cada um põe na sua

---

([28]) Jacques Loew, *Journal d'une Mission Ouvrière*, Paris (Ed. du Cerf), 1959; p. 111.

([29]) Vd. *supra*, Cap. II, notas (139) a (144).

([30]) Cfr. A locução à Comissão consultiva internacional dos empresários da indústria química, em 10 de Janeiro de 1958. Em D. C., n.º 1 270, col. 139.

tarefa e a consciência profissional que o incita a desempenhar-se dela com perfeição, quando pesa incessantemente a ameaça de um desastre que privaria o indivíduo e a família do salário de que depende a sua subsistência material? Estas razões, no simples aspecto económico, bastariam já para suscitar nos patrões o desejo de garantir aos seus operários condições satisfatórias de segurança e higiene» ([31]).

Todavia, «se já do mero ponto de vista da produtividade este elemento merece séria atenção por parte dos chefes-de-empresas, ele impõe-se muito mais a quem se eleva até ao plano da consciência humana e das suas responsabilidades absolutas. Estas, Cristo exprimiu-as nìtidamente quando declarou, na sua qualidade de Juiz supremo, que tudo o que se fizesse ao mais pequeno dos seus, a Ele mesmo seria feito (Mat., 25,40). Respeitador das pessoas e dos seus direitos inalienáveis, consciente da solidariedade profunda que o liga ao mais humilde dos seus semelhantes, o homem de sentimentos, o cristão sobretudo, não permite que se julguem os factos económicos e as situações sociais à luz do determinismo de leis cegas ou de uma evolução histórica inexorável. Ele sofre profundamente por ver que o operário dos nossos dias permanece com muita frequência estranho ao seu trabalho, acorrentado a um labor que o ilaqueia como uma coleira de ferro, em vez de lhe dar uma possibilidade, ainda que modesta, de expansão» ([32]).

c) *A organização social da empresa*

As situações de trabalho na empresa não se definem, porém, apenas através dos seus aspectos *económicos* — nivéis, estruturas e sistemas das remunerações — e dos aspectos *materiais* a que acabamos de fazer referência. Comportam igualmente *todo um sistema de relações sociais* — todo um sistema, em parte formalmente

---

([31]) Cfr. Alocução aos participantes no I Congresso mundial de prevenção dos acidentes no trabalho, em 3 de Abril de 1955. A. A. S., XLVII, n.º 6. Em S. D., n.º 14.

([32]) Cfr. Alocução à Comissão consultiva internacional dos empresários da indústria química, em 10 de Janeiro de 1958. Em D. S., n.º 1 270, col. 139.

definido, em parte espontâneamente criado, de contactos, de comunicações, de subordinações, de influências unilaterais ou recíprocas, de pressões individuais ou colectivas, de acções e reacções concordantes ou divergentes, de incompatibilidades, tensões e conflitos, entre os indivíduos e os grupos — também estes formais ou informais — que integram o complexo humano da empresa, da oficina, da equipa de trabalho.

Ora, em função desse sistema de condições — que não são materiais, mas psicológicas e sociológicas — pode o indivíduo ser afectado, de uma forma mais ou menos profunda, em camadas nucleares da sua personalidade. Resultam daí recalques e frustrações que impedem o seu equilíbrio psíquico e se traduzem, interiormente, em perturbações e sofrimentos que, nem por serem perceptíveis apenas nas esferas mais íntimas da consciência pessoal, são menos reais e agudos. Exteriormente, essas perturbações e deformações da personalidade exprimem-se, ou em menores capacidades de rendimento, ou em comportamentos frustrados — conscientes ou inconscientes — que levam o indivíduo a agir em condições desfavoráveis à plena utilização das suas potencialidades e à cooperação eficiente com os outros indivíduos no esforço produtivo ([33]). Estas incidências do condicionalismo psico-social da situação de trabalho sobre o esforço ou a capacidade produtiva do homem, constituem um dos motivos básicos por que, no movimento das «relações humanas», se atribui uma importância crescente à Psicologia e à Sociologia Industrial. Espera-se dessas disciplinas sobretudo uma contribuição para a melhoria da produtividade, através da revisão do condicionamento psico-social do trabalho humano nas fábricas.

O Papa Pio XII, embora não se tenha ocupado nunca por forma sistemática destes problemas, referiu-se-lhes em diversas oportunidades, fazendo observações que importa registar. Um princípio

---

([33]) Uma exposição elementar destas matérias em: René Bize e Jean Milhau, *L'Homme dans l'Entreprise,* Genève (Jeheber), 1956. Para maior desenvolvimento, B. B. Gardner e D. G. Moore, *Relaciones Humanas en la Empresa,* Madrid (Rialp), 1960; Franziscka Baumgarten, *Psicologia de las Relaciones Humanas en la Empresa,* Barcelona (Labor), 1959.

fundamental as inspira: «que, dentro das empresas, *cada um seja realmente reconhecido como verdadeiro colaborador*» ([34]).

Falando a uma assembleia de chefes-de-empresa, Pio XII desenvolveu do seguinte modo essa ideia: «A função económica e social que todo homem aspira a desempenhar exige *que o desenvolvimento da actividade de cada um não se ache inteiramente submetido à vontade de outro*. O chefe de empresa aprecia, antes de mais nada, o seu poder de decisão autónoma: prevê, ordena, dirige, assumindo as consequências das medidas que toma. Os seus dons naturais, a sua formação teórica anterior, a sua competência técnica, a sua experiência, levam-no a entregar-se por completo à função de direcção e convertem-se em princípios de desenvolvimento da sua personalidade e de satisfação criadora. Mas, recusará ou negará, o chefe, aos seus subordinados, o que tanto preza para si mesmo? Reduzirá os seus colaboradores de cada dia ao papel *de simples executores silenciosos*, que não podem fazer valer, como desejariam, a sua própria experiência, e permanecem *inteiramente passivos a respeito das decisões* que regulam a sua mesma actividade? Uma concepção humana da empresa deve, sem dúvida, salvaguardar, para o bem-comum, a autoridade do chefe; mas não pode conformar-se com um tão penoso golpe no valor profundo dos agentes executivos, isto é: dos que secundam as disposições do chefe. Além disso, quando se imponham aperfeiçoamentos técnicos ou esforços concertados para aumentar a produtividade, será necessário *chamar o pessoal a uma indispensável colaboração*. E visto como nas pequenas e médias empresas, o contacto entre o patrão e os seus subordinados é mais directo, mais imediato, parece que sobretudo nestas o executante ou trabalhador *deve ser informado e escutado; será necessário atender aos seus desejos, às suas sugestões, explicar-lhe os problemas técnicos e económicos de que depende o rendimento da empresa, oferecer-lhe a possibilidade de contribuir para a resolução desses problemas*. Evitar-se-á, assim, se levante entre a direcção e os subordinados um muro de preconceitos, de incompreensões,

---

([34]) Cfr. Alocução aos membros das Associações Cristãs de Trabalhadores Italianos. A. A. S., XLV, n.º 8. Em S. D., n.º 15. Sublinhado nosso.

de críticas injustificadas; prevenir-se-ão, deste modo, conflitos que nascem de mal-entendidos ou da ignorância das verdadeiras situações» ([35]).

Dirigindo-se a engenheiros, o Pontífice insistiu no mesmo tema, se bem que em termos distintos: «Gostais — disse-lhes — de que *vos confiem responsabilidades*, vos deixem a *liberdade de tomar iniciativas*; desejais *compreender o fim em vista* e ir registando os passos que dele vos aproximam; aspirais a sair do quadro puramente profissional, a fim de desenvolver por completo a vossa personalidade: tudo isso é bom e legítimo. Pois *também é para desejar que disso participe progressivamente o mais modesto dos trabalhadores*. Depois de o terem tratado como instrumento de produção, manejável à vontade do proprietário, acabaram por se preocupar com as condições materiais da sua existência. Agora reconhece-se que seria bem pouco ficar por aí. Uma vez que o trabalho é necessário a todo o homem, é preciso que as ocupações profissionais não zombem dos seus sentimentos mais naturais e espontâneos, mas respeitem inteiramente a sua dignidade. Quer dizer: não basta ver nele um produtor de bens, pois é preciso *tratá-lo como ser espritual* a quem o trabalho deve enobrecer e que espera dos chefes, mais ainda do que dos camaradas, *a compreensão* das suas necessidades e *simpatia* verdadeiramente fraternal» ([36]).

Note-se que estas observações não levantam apenas o problema *moral* das atitudes e dos comportamentos — justos ou injustos, humanos ou desumanos — dos chefes, para com o pessoal que lhes está subordinado. Suscitam, outrossim, o problema do *tipo de organização* em que o trabalhador é enquadrado, ou mais profundamente, o problema do *tipo de integração* do trabalhador no sistema produtivo, que a organização do trabalho e da empresa realiza. Integração puramente subordinada, passiva, física, impessoal? Ou,

---

([35]) Cfr. Alocução aos membros do Congresso Internacional das Associações Católicas das Pequenas e Médias Empresas, em 8 de Outubro de 1956. Em «Ecclesia», n.º 797, 20 de Outubro de 1956. Sublinhados nossos.

([36]) Cfr. Alocução aos membros do I Congresso da Federação Internacional das Associações Nacionais de Engenheiros, em 10 de Outubro de 1953. «Osservatore Romano», de 11-X-53. Em S. D., n.º 5. Sublinhado nosso.

pelo contário, integração participante, activa, espiritual, pessoal? Por outras palavras: integração que do trabalhador apenas capta a destreza, o esforço muscular, os gestos e ritmos do corpo, ou integração que dele recolhe também as suas ideias, aspirações, iniciativas, as suas energias mentais, as suas forças emocionais, a sua capacidade de dedicação e de interesse, o seu sentido de responsabilidade ?

Estes dois tipos opostos de integração social do trabalhador no sistema produtivo da empresa supõem tipos igualmente opostos de organização e de chefia. Organização rígida, opressiva da personalidade própria dos agentes executivos e inteiramente estruturada sobre decisões e comunicações descendentes, no primeiro caso; organização maleável, tendente a dar oportunidades de expressão pessoal a todos os componentes do sistema e estruturada, em parte ao menos, sobre decisões de grupo e linhas de comunicação descendente e ascendente, no segundo. Foi para este último tipo de organização que Pio XII apontou. «Não descureis — disse o Papa, em 1958, a um grupo de patrões — que as vossas empresas possam assegurar a todo o seu pessoal os meios de se desenvolver plenamente como trabalhadores e como homens, num esforço produtivo sem dúvida, mas também profundamente formativo, que lhes dê consciência do seu papel social, da sua importância, da eficácia da sua colaboração na obra comum» ([37]).

Noutras ocasiões, o Pontífice lamentou que «o trabalho, oprimido de todos os lados por uma organização complexa, veja a vida humana transformada em gigantesco automatismo de que os homens são inconscientes engrenagens»; que, «na grande indústria, o homem, que deve ser o senhor da máquina, corra o risco de se tornar, de facto, o seu escravo» ([38]). E quis ainda mostrar que esse condicionalismo está na base de «uma séria crise espiritual, que se manifesta na separação cada vez maior entre a vida pessoal do indivíduo e a sua vida profissional». Sobre este ponto, disse o Papa: «a profissão é entendida em vastos círculos como algo de estranho

---

([37]) Cfr. Alocução à Comissão consultiva internacional dos empresários da indústria química, em 10 de Janeiro de 1958. Em D. C., n.º 1 270, col. 140.

([38]) Vd. *supra*, Cap. II, nota (93).

ao eu, algo que lhe não traz nenhum interesse vivo. Trabalha-se porque se tem necessidade disso para viver, mas não se extrai daí nenhuma satisfação, nenhum atractivo. Pelo contrário, esperam-se com impaciência as horas e os dias de liberdade e de repouso. Isto verifica-se, não só entre os numerosos empregados de escritório e trabalhadores das grandes empresas, mas também noutras profissões. Os motivos desta atitude são múltiplos, mas o principal é fàcilmente reconhecível. O trabalho restrito, que cada operário executa, faz muitas vezes parte de um conjunto que ele não apreende, do qual não pode dar-se conta e que, frequentemente, nem sequer conhece. Deste modo, ele não tem consciência de ter uma função necessária e de participar no resultado final, trabalha sujeito a um automatismo esgotante, por exemplo diante da cadeia de montagem, com uma actividade estritamente limitada que não tem a satisfação de organizar ele mesmo, imprimindo-lhe, por assim dizer, o selo da sua personalidade. (...) Nada há de surpreendente, pois, se a longo prazo este trabalho fastidioso tem repercussões desfavoráveis, mesmo no domínio moral, no sentido de que a ausência desse contentamento que muitos em vão procuram na sua profissão ou no seu ofício, os impele a procurá-lo de outro modo, e, em qualquer caso, os torna fàcilmente indiferentes e inclinados a perder o sentido das suas responsabilidades para com o próximo e para com a sociedade» ([39]).

Para fazer estas afirmações, Pio XII apoiou-se sobre os resultados da investigação social aplicada à indústria. «Os psicólogos — notou o Papa — procuraram classificar as influências numerosas que determinam o comportamento do operário perante o seu trabalho; parece que a mais notável é o interesse activo, que fixa o homem à sua tarefa e lhe dá a impressão de pôr em acção todos os seus recursos pessoais e de os desenvolver. O operário sente, então, que empenha, não sòmente as suas forças musculares, mas também o seu espírito, e que as suas penas encontram recompensa, antes do mais, na satisfação da obra realizada, pela qual ele próprio é elevado. Em lugar de ver ùnicamente no seu trabalho o meio de

---

([39]) Cfr. Alocução aos membros do Congresso Nacional do Artesanato da Itália, em 15 de Fevereiro de 1958. Em D. C., n.º 1 273, col. 335-336.

ganhar um salário, descobre aí o sentido da sua vida, o valor do seu ser pessoal e social» ([40]).

Encarado sob este ângulo, o problema da organização material e social do trabalho e da empresa adquire uma projecção que excede largamente o âmbito das questões internas ao organismo de produção. Essa organização condiciona profundamente as motivações, as atitudes e os comportamentos humanos — muito especialmente dos operários —, não só na empresa, mas na sociedade em geral. Verdadeiramente, ela imprime um carácter específico, *que não parece socialmente construtivo,* à mentalidade e à personalidade dos trabalhadores.

3. A LIGAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHADOR À EMPRESA

Acabamos de examinar a que *condições básicas* de princípio se prende o problema da realização da empresa como «comunidade de trabalho». Esse problema não é, porém, abrangido por elas em todos os seus aspectos. O texto seguinte é esclarecedor, sob tal respeito: «uma vez que seja transformada a atmosfera das empresas — lê-se na Carta pontifical à Semana Social italiana de 1952 —, tornar-se-ão possíveis e ficarão facilitadas as inovações que, em dado momento, as capacidades profissionais e o sentido de responsabilidade dos trabalhadores, a sensibilidade activa e esclarecida dos chefes-de-empresa e as exigências do bem-comum poderiam permitir ou reclamar» ([41]).

Quer dizer: para além das questões de remuneração, de ergonomia, de organização material e social do trabalho na empresa — outras «inovações» podem ser permitidas e mesmo exigidas, desde que a «atmosfera interior» (o «clima social» ou «o moral» da empresa, dizem os sociólogos) lhes seja propícia. Que inovações? O documento em referência indica que elas se relacionam com a «po-

---

([40]) Cfr. Alocução à Comissão consultiva internacional dos empresários da indústria química, em 10 de Janeiro de 1958. Em D. C., n.º 1 270, col. 139.

([41]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado ao Presidente das Semanas Sociais de Itália, de 21 de Setembro de 1952. Em M. C., p. 283.

sição jurídico-social do operário» na empresa e, especialmente, com o «direito de gerência económica conjunta». Eis-nos, portanto, ante um novo aspecto do problema, que temos de examinar.

Pode-se começar por inquirir se a concepção cristã da empresa não é de todo incompatível com a forma jurídica da empresa capitalista. A empresa deve ser uma comunidade, e o operário um colaborador: eis o princípio doutrinal. Mas, na empresa capitalista, nada há, juridicamente, comum ao conjunto dos membros do grupo empresarial, e o operário limita-se a prestar um serviço remunerado. A ligação entre a empresa e o trabalhador faz-se mediante um contrato — o contrato de trabalho —, que a este dá o direito fundamental a perceber um salário ou ordenado, não lhe atribuindo, porém, nenhuns direitos sobre a *empresa em si,* isto é: sobre a sua propriedade, administração e lucros. Do ponto de vista jurídico, e sob este respeito, o trabalhador é tão estranho à sua empresa como um fornecedor de matérias-primas ou de energia. É um simples *fornecedor de trabalho humano.*

Este facto, desde longa data, impressionou certos pensadores católicos ([42]). A concepção cristã da empresa e o regime jurídico da empresa moderna pareciam-lhes em contradição. Concretamente: afigurava-se-lhes, e progressivamente a ideia foi-se impondo, que o trabalhador, como colaborador que há-de ser, não deve relacionar-se com a empresa mediante um simples contrato de trabalho, mas através de um verdadeiro contrato de sociedade, que lhe atribua, como ao capitalista, direitos sobre a propriedade, a administração e os lucros. Essa tendência levou o Congresso dos Católicos Alemães, reunido em Bochum, em 1949, a votar a resolução seguinte: «Os operários e os patrões estão de acordo em reconhecer que a participação de todos os *colaboradores* nas decisões respeitantes aos problemas sociais e económicos e aos problemas do pessoal é *um direito natural conforme à ordem querida por Deus,* que tem por corolário que todos assumam a sua parte de responsabili-

---

([42]) Para a História desse movimento de ideias, ver: Jean Villain, *L'Enseignement Social de l'Église,* Paris (Spes), 1954, III vol., Livro I; André Piettre, *L'Entreprise et son Évolution,* in «Compte-rendu de la Semaine Sociale de Toulouse», Lyon (Chronique Sociale), 1946.

dade. Pedimos que este direito seja reconhecido legalmente. Seguindo o exemplo das empresas progressivas, importa, desde agora, introduzir pràticamente este direito em toda a parte» ([43]).

O pensamento fundamental dessa resolução pode esquematizar-se como segue: todos os participantes na actividade da empresa *são homens*: há, entre eles, essa *paridade essencial de natureza*; ora, se tal paridade existe, todos na empresa têm de ser considerados *colaboradores*, isto é: comparticipantes numa obra comum; não há servidores, meros executantes numa obra de outros. Mas, se a obra é *comum* porque a natureza humana de todos os que nela participam o exige, então todos têm *um direito*, que a sua própria natureza requer, *a ser associados à sua administração*. O mesmo Congresso declarou, aliás, que «o homem ocupa o centro de todas as considerações relativas ao domínio da economia e da produção. O direito económico em vigor até ao presente interessa-se demasiado pelas coisas e insuficientemente pelo homem. É necessário substituir-lhe um direito relativo à empresa, que ponha no primeiro plano o homem com os seus direitos e os seus deveres» ([44]). A partir daqui, foi como um verdadeiro *direito do Homem*, isto é: como «um direito natural conforme à ordem querida por Deus», que um novo regime jurídico para a empresa foi reclamado.

Alguns meses depois deste Congresso, e perante as reacções por ele provocadas, Pio XII interveio, esclarecendo o pensamento da Igreja sobre o tema. «Nem a natureza do contrato de trabalho, nem a natureza da empresa comportam *necessàriamente*, por si mesmas, um direito desta ordem (o direito de gerência económica conjunta). É incontestável que o trabalhador assalariado e o empregador são igualmente sujeitos, não objectos, da economia dum povo. Não se pretende negar essa paridade: é um princípio que a política social já fez valer e que uma política organizada no plano profissional faria valer ainda mais eficazmente. Mas nada há nas relações de direito privado, tais como as regula o simples contrato de salário, que esteja em contradição com essa paridade fundamen-

---

([43]) *Apud* Marcel Clement, *L'Économie Sociale selon Pie XII*, Paris (Nouv. Ed. Latines), 1953, II vol. p. 179.

([44]) Ibidem, mesma página.

tal». É nìtidamente à argumentação acima exposta que esta declaração responde. O ponto fundamental é o seguinte: sem dúvida, há uma paridade essencial de natureza entre os trabalhadores, os dirigentes, os capitalistas; mas essa paridade não é negada pelo contrato de trabalho. «Pio XI mostrou-o claramente na Encíclica *Quadragesimo Anno*», disse o Pontífice ([45]). De facto, nessa encíclica, afirmava-se que «este regime (...) é evidente que não se deve condenar em si mesmo. Realmente, não é a sua constituição que é viciosa; há, porém, violação da ordem, quando o capital contrata os trabalhadores ou a classe dos proletários, para explorar em seu proveito exclusivo a indústria e todo o regime económico, sem de qualquer modo atender à dignidade humana dos operários (...)» ([46]); noutro passo, acentuava-se «o profundo erro dos que declaram essencialmente injusto o contrato de trabalho e pretendem ser necessário substituir-lhe um contrato de sociedade; dizendo isto, fazem, com efeito, grave injúria ao Nosso Predecessor, porque a Encíclica *Rerum Novarum* não sòmente admite a legitimidade do salário, mas ainda se dedica longamente a regulá-lo segundo as normas da justiça» ([47]).

Em conclusão: a ligação jurídica dos trabalhadores à empresa, através de simples contratos de trabalho, é legítima; não contraria nenhum princípio de Direito Natural. Por conseguinte, «não se estaria na verdade, pretendendo afirmar que *toda a empresa particular* é, por sua natureza, uma sociedade, de sorte que as relações entre os participantes sejam nela determinadas segundo as regras da justiça distributiva, tendo indistintamente todos direito — proprietários ou não dos instrumentos de produção — a uma parte da propriedade ou pelo menos dos lucros da empresa» ([48]). Isso *não implica*, como é evidente, oposição às formas de empresa em que o

---

([45]) Cfr. Alocução aos membros do Congresso Internacional de Estudos Sociais da Universidade de Friburgo, em 3 de Junho de 1950. A. A. S., XLII n.os 9-10. Em M. C., p. 204-205.

([46]) Q. A., § 38.

([47]) Q. A., § 27.

([48]) Cfr. Alocução aos membros da União Internacional das Associações Patronais Católicas, em 7 de Maio de 1949. A. A. S., XLI, n.º 7. Em M. C., p. 17.2 Sublinhado nosso.

trabalhador é *associado*, e não simplesmente *contratado*; significa apenas rejeição da «necessidade intrínseca de ajustar o contrato de trabalho sobre o contrato de sociedade» ([49]), necessidade que forçosamente se impunha, como o *Katholikentag* de Bochum pretendia, se o contrato de trabalho fosse, em si mesmo, condenável.

Compreende-se, deste modo, que a Igreja, segundo as expressões de Pio XII, «veja com bons olhos e mesmo favoreça *tudo o que, na medida do permitido pelas circunstâncias, tende a introduzir elementos do contrato de sociedade no contrato de trabalho*» ([50]), visto como «não ignora a utilidade do que foi feito até agora neste sentido, de diversos modos, com vantagem tanto para os trabalhadores como para os proprietários» ([51]). Quer dizer: *não se exige*, em nome do Direito Natural, a gerência conjunta, mas *aconselha-se* que o regime puro do salariato, que mantém o trabalhador inteiramente à margem do governo da empresa e desinteressado dos seus lucros, seja modificado, quando possível e manifestamente vantajoso, introduzindo-se nele elementos que concedam ao trabalhador uma associação mais estreita à direcção e aos resultados da actividade empresarial. De facto, já em 1931, Pio XI declarou na *Quadragesimo Anno*: «atendidas as condições modernas da associação humana, *seria mais oportuno* que o contrato de trabalho se temperasse um pouco, na medida do possível, por meio do contrato de sociedade, como já se começou a fazer sob diversas formas, com não pequeno proveito dos próprios trabalhadores e dos patrões. Deste modo, os operários e empregados participam de algum modo, quer no domínio, quer na gerência da empresa, quer ainda nos lucros obtidos» ([52]).

([49]) Cfr. Alocução aos membros do Congresso Internacional de Estudos Sociais da Universidade de Friburgo, em 3 de Junho de 1950. Em A. A. S., XLI, n.os 9-10. Em M. C., p. 204.

([50]) Cfr. Radiomensagem aos patrões, técnicos e trabalhadores espanhois, em 11 de Março de 1951. D. RM., XIII, p. 3-8. Em M. C., p. 231. Sublinhado nosso.

([51]) Cfr. Alocução aos membros do Congresso Internacional de Estudos Sociais da Universidade de Friburgo, em 3 de Junho de 1950. A. A. S., XLI, n.os 9-10. Em M. C., p. 204.

([52]) Q. A., § 27. Sublinhado nosso.

Num caso particular, este *conselho* pode tornar-se *uma exigência* (exigência feita por um motivo especial de grande importância, não porém em nome do Direito Natural). É o que resulta do seguinte passo da Mensagem de Pio XII por ocasião do V Aniversário da última Guerra Mundial: «a pequena e a média empresas devem ser favorecidas; mas onde a grande exploração continuar a revelar-se nìtidamente mais produtiva, *deve oferecer* a possibilidade de temperar o contrato de trabalho por um contrato de sociedade» ([53]). Pio XII, referindo-se *às grandes empresas*, já não diz simplesmente, como Pio XI, que «seria mais oportuno»: afirma, mais seguramente, um «deve».

Pode o Estado intervir para lograr que esta orientação seja adoptada pràticamente? Pode o Estado legislar no sentido de os trabalhadores, em circunstâncias definidas, passarem a ter voz activa nos mecanismos de decisão das empresas? Ou deve o Estado abster-se de intervir, aguardando que voluntàriamente se conceda essa faculdade aos assalariados? Uma Carta da Secretaria de Estado à Semana Social Italiana de 1952 afirma claramente que, não só os chefes de empresa podem «fazer participar o operário na gerência, sob qualquer forma e em qualquer medida», como *também o Estado* pode «conferir ao trabalho a faculdade de fazer ouvir a sua voz na gerência da empresa, em certas empresas e em certos casos em que o poder sem limites do capital anónimo abandonado a si mesmo é manifestamente nocivo à comunidade» ([54]).

Repare-se nas expressões usadas: *em certas* empresas e *em certos casos*. São termos prudentes, que revelam quanto se receia que, caminhando precipitadamente por este caminho, se ocasionassem indesejáveis perturbações na vida social e económica. Seria, na verdade, não só ineficaz mas inconveniente, levar os trabalhadores a assumir funções para que não estivessem preparados e que, portanto, fossem incapazes de exercer em condições satisfatórias; menos justificável seria ainda, se um antagonismo profundo de

---

([53]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Setembro de 1944. A. A. S., XXXVI, n.º 9. Em M. C., p. 81. Sublinhado nosso.

([54]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado da Santa Sé ao Presidente das Semanas Sociais de Itália, em 21 de Setembro de 1952. Em M. C., p. 282-283.

classes permitisse julgar impossível ou muito difícil uma colaboração nesse plano. «A Igreja encoraja tudo o que contribui para tornar as relações entre patrões e operários mais humanas, mais cristãs e animadas de confiança recíproca» ([55]). Mas não encoraja ao que poderia limitar uma fonte primária do progresso social: o dinamismo da empresa. Por isso, Pio XII classificou de «*única via segura*» neste campo, «aquela que tende a animar as relações pessoais de sentimentos de fraternidade cristã» ([56]). As modificações jurídicas *impostas* poderão, sem dúvida, ser reclamadas pelo próprio interesse geral, como vimos; mas serão sempre de resultados menos seguros.

4. A ASSOCIAÇÃO À GERÊNCIA TÉCNICA E SOCIAL

Uma observação de grande interesse deve agora ser feita. Introduzamo-la com um texto pontifício.

Num dos documentos acima citados, Pio XII, após ter declarado que «não se estaria na verdade, pretendendo afirmar que toda a empresa particular é, por sua natureza, uma sociedade», acrescentou: «o que acabamos de dizer *aplica-se à natureza jurídica da empresa como tal;* mas a empresa pode comportar ainda *toda uma categoria* de outras relações pessoais entre participantes, que importa ter em consideração, mesmo *relações de comum responsabilidade*» ([57]). Quer dizer: embora sem tocar na sua base jurídica — contrato de trabalho ou contrato de sociedade —, podem operar-se modificações importantes na organização da empresa, *até ao ponto de certas responsabilidades serem exercidas em comum com os trabalhadores.*

([55]) Cfr. Radiomensagem aos trabalhadores, técnicos e chefes-de-empresa espanhois, em 11 de Março de 1951. D. RM., XIII, p. 3-8. Em M. C., p. 231.

([56]) Cfr. Alocução aos membros da União Cristã de Empresários e Dirigentes Italianos, em 31 de Janeiro de 1952. D. RM., XIII, p. 461-466. Em M. C., p. 262.

([57]) Cfr. Alocução aos membros da União Internacional das Associações Patronais Católicas, em 7 de Maio de 1949. A. A. S., XLI, n.º 7. Em M. C., p. 172.

Para bem se entender este ponto, será necessário introduzir uma distinção teórica fundamental entre os aspectos económico, técnico e sociológico da empresa. ([58]). Do ponto de vista *económico*, a empresa é um organismo cuja motivação reside na mais alta rentabilidade possível; combinando os factores de produção, em termos monetários, ela procura realizar, ao menor custo, o volume de produção que, lançado no mercado, lhe permita obter o máximo lucro. Do ponto de vista *técnico*, a empresa é um complexo de materiais, equipamentos, instalações, energias e esforços físicos e mentais, tudo sujeito à lógica da eficiência e da produtividade: procurando extrair de cada factor de produção o máximo rendimento material, a empresa logra, desse modo, reduzir os seus custos e alargar as suas possibilidades de ganho. Finalmente, do ponto de vista *sociológico*, a empresa apresenta-se como *um agrupamento*, em que se entra e donde se sai; que tem uma estrutura, uma hierarquia e uma organização; no qual se desenvolve todo um sistema de acções, tensões, comunicações e interacções humanas; cuja unidade global e dinâmica e cuja coerência com as finalidades da empresa importa assegurar; onde, finalmente, se formam, transformam e actuam disposições psicológicas, atitudes individuais e colectivas, comportamentos, aspirações, reivindicações.

A cada um destes aspectos, corresponde, na empresa, um grupo determinado de responsabilidades e de funções: as económicas, as técnicas, as sociais. No primeiro grupo, estão as decisões que dependem da *administração* (ou gerência económica e financeira), isto é, a definição das políticas da empresa: o que se vai produzir, quanto se vai produzir, em que mercados se vão colocar os produtos, a que preço se oferecerão, que factores produtivos se vão adquirir, que capitais se vão tomar de empréstimo ou chamar à empresa, que acções comerciais se vão desenvolver, etc.; estão também as decisões gerais relativas ao estabelecimento de uma organização empresarial apta a executar as políticas da empresa assim como o controlo superior da realização dessas políticas. No

---

([58]) Sobre esta matéria: Institut de Science Économique Appliquée, *La Participation des Salariés aux Responsabilités de l'Entrepreneur*, Paris (P. U. F.), 1947.

segundo grupo, estão as decisões que dependem da *direcção (ou gerência) técnica*, quer dizer: as que respeitam ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e condução do próprio processo produtivo de bens ou serviços — delineamento dos planos de produção, execução desses planos, organização racional do trabalho, controlo do rendimento das máquinas e dos homens, melhoria da produtividade ou da qualidade da produção, resolução dos problemas tecnológicos de pormenor e outras. No terceiro grupo, enfim, estão as decisões que dependem da *direcção (ou gerência) social*, ou seja: tudo o que respeita a admissões e despedimentos, regulamentos de oficina, segurança dos trabalhadores, higiene dos locais de trabalho, aplicação das leis sociais, sanções a operários ou empregados em falta, aprendizagem, horários de trabalho, férias do pessoal, fórmulas de cálculo dos salários, situação dos menores e das mulheres nas oficinas ou armazéns, «*obras sociais*» das empresas, e outras questões semelhantes.

Ora, se a associação dos trabalhadores à gerência económica e financeira não pode fazer-se sem pôr em causa a própria base jurídica de empresa moderna (a qual assenta precisamente em que o trabalhador, a troco de um salário que não é afectado pelos resultados financeiros da actividade empresarial — lucros ou perdas —, presta um serviço, se cobre do risco de prejuízos monetários e renuncia a participar na administração e nos lucros), pelo contrário a sua associação à gerência técnica e à gerência social (que, por assim dizer, respeitam apenas à *vida interna* da empresa), pode fazer-se e está sendo praticada ([59]), sem que a forma jurídica da ligação do trabalhador à empresa deixe de ser o simples contrato de trabalho. É evidente que a observação de Pio XII, acima referida, concerne a estas modalidades de associação do trabalho à ge-

---

([59]) Vejam-se: Institut de Science Économique Appliquée, *La Participation des Salariés aux Responsabilités de l'Entrepreneur*, Paris, (P. U. F.), 1947; Pierre Lassègue, *La Réforme de l'Entreprise*, Paris (Sirey), 1948; Pierre Chambelland, *Les Comités d'Entreprises, Fontionnement et Résultats Pratiques*, Paris (Rousseau), 1949; National Institute of Industrial Relations, *Joint Consultation in British Industry*, London (Staples), 1952; Marcel David, *La Participation des Travailleurs à la Gestion des Entreprises Privées*, Paris (Dalloz), 1954.

rência das empresas. Notar-se-á que o Pontífice declara, sem qualquer limitação ou reserva doutrinal, que a empresa as pode comportar e que é necessário tomá-las em consideração.

Deve, assim, afirmar-se que entram inteiramente *na intenção* do Ensino Social da Igreja, realizações do tipo das que a seguir se indicam, em termos muito sucintos.

a) *Organização do trabalho industrial por equipas autónomas ou semi-autónomas.* — Consiste no seguinte: os trabalhadores de uma unidade técnica diferenciada da empresa agrupam-se em equipas que escolhem e recrutam (de acordo com a direcção da empresa) os seus próprios companheiros e chefes imediatos, acordam entre si a distribuição das tarefas a realizar, ajudam-se mùtuamente no trabalho, examinam em conjunto certos problemas da organização do trabalho e da execução das operações e, em geral, recebem uma remuneração global, calculada em relação com a produtividade obtida, a qual têm toda a liberdade de partilhar como entenderem. Este sistema, de aplicação nem sempre possível tècnicamente, tem produzido, por via de regra, resultados satisfatórios ([60]).

b) *Conselhos de trabalho e de segurança.* — Na resolução de certos problemas técnicos (como os que se relacionam com o rendimento das máquinas e dos homens, organização das oficinas, execução do fabrico, supressão de desperdícios, aproveitamento de resíduos e subprodutos, etc.) ou técnico-sociais (segurança física do trabalhador, atenuação do carácter penoso de certas funções, protecção da saúde do operário), o pessoal das empresas pode participar, já individualmente, mediante sugestões pessoais que a direcção técnica pode procurar obter e premiar (sistemas, por exemplo, das «caixas de sugestões»); já comunitàriamente, dentro das equipas de trabalho, se existem; já enfim, colectivamente, atra-

---

([60]) Esta forma de organização do trabalho tem sido estudada e defendida sobretudo por Hyacinthe Dubreuil, em diversas obras editadas por Grasset, Paris; por exemplo: *Standards; A Chacun sa Chance; L'Exemple de Bat'a; L'Equipe et le Ballon; Hommes ou Robots* e outras. Para uma referência sucinta, Pierre Lassègue, *La Réforme de l'Entreprise,* Paris (Sirey), 1948, p. 174 e segs.

vés de *conselhos de trabalho,* compostos só por trabalhadores ou por delegados do pessoal e da direcção da empresa. Estes conselhos, quando possam existir, por terem os trabalhadores atingido um nivel profissional e intelectual suficiente, terão, aliás, de ser *consultivos,* porquanto se ocupam de questões cuja complexidade e tecnicidade requer, de facto, que a última palavra pertença aos competentes serviços da empresa. O mesmo se dirá dos chamados *conselhos de segurança,* organismos mistos que apenas se ocupam, na empresa ou em alguma das suas divisões internas, dos problemas de prevenção dos acidentes e doenças profissionais.

c) *Conselhos sociais.* — Todas as questões dependentes da gerência social (admissões e despedimentos, higiene do trabalho, regulamentos de oficina, formas de remuneração, aprendizagem, férias, horários, etc.) interessam directamente os trabalhadores. Na verdade, influem decisivamente sobre as suas *condições de vida* nos locais de trabalho e mesmo fora deles, pelo reflexo que têm na psicologia do trabalhador, nos seus hábitos, no ritmo da sua existência, nas suas possibilidades de vida familiar, nas suas perspectivas de promoção profissional. É justo, por isso, que os trabalhadores sejam chamados, sempre que possível, a colaborar na sua apreciação e resolução. Em certas empresas, criam-se também *obras sociais:* cooperativas, cantinas, dispensários médico-sociais, centros recreativos, desportivos e culturais, colónias de férias, bairros operários. É outro campo onde os trabalhadores deverão, quanto possível, assumir responsabilidades gestivas: de facto, tratando-se de obras *para* operários, em princípio devem ser geridas *por* operários, sob pena de se cair num *paternalismo* de que a História já mostrou os inconvenientes a longo prazo. Se, porventura, a cultura ou a mentalidade dos trabalhadores não lhes permite assumir essas responsabilidades, sem perigo de descalabro para as «obras» ou mesmo de perturbações na empresa, deve-se ao menos procurar associá-los à gerência e prepará-los para que, mais tarde, a assumam por inteiro.

Conselhos sociais, integrando delegados das diferentes categorias de trabalhadores ocupados na empresa (eleitos pelo pessoal ou designados por outro modo estabelecido em convenção colectiva de trabalho), são órgãos lògicamente qualificados para o exercício destas funções, isto é: para colaborar com a *gerência social* da em-

presa na resolução das questões dela dependentes, e para progressivamente assumir a direcção plena das «obras sociais». Em vários Países, a criação destes *conselhos sociais* tem sido imposta por lei ou por convenções colectivas. Onde foi feita sem prévia preparação de ambiente, nem sempre deu resultados positivos; porém, onde se conseguira já criar um clima social de colaboração, os resultados foram excelentes ([61]). Também é lição da experiência, aliás, que, onde a criação dos conselhos não seja obrigatória, será preferível que a colaboração surja a pouco e pouco, sem regulamentação nem solenidade e sem forçar a cordialidade, através de contactos e conversações de mesa redonda dos dirigentes com trabalhadores e delegados de trabalhadores sobre assuntos pendentes, sobre resultados de medidas tomadas, sobre projectos da direcção. Assim acabará por se fazer sentir a necessidade de um órgão permanente de contacto e colaboração; as suas atribuições, a sua composição, a sua designação ir-se-ão definindo; os seus poderes, de consulta ou de deliberação, ir-se-ão fixando. Um dia, estando já o ambiente preparado, o «conselho social» será formalmente constituído, de um modo inteiramente natural.

5. A PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

Se a associação dos trabalhadores à gerência técnica e social da empresa cabe inteiramente na intenção do Ensino Social dos Papas, mais nítida é ainda a posição favorável à participação nos lucros ou nos resultados. ([62]).

([61]) Vejam-se, especialmente: Pierre Chambelland, *Les Comités d'Entreprises: Fonctionnement et Résultats Pratiques,* Paris (Rousseau), 1949; Action Populaire, *La Réforme de l'Entreprise: Principes et Réalisations,* Paris (Spes), 1953; Marcel David e outros *La Participation des Travailleurs à la Gestion des Entreprises Privées,* Paris (Dalloz), 1954.

([62]) Sobre o problema em geral a participação nos resultados financeiros, Vd. Maurice Cliquet, *Politique de Rémunération et d'Interessement,* Paris (Ed. de l'Entreprise Moderne), 1959. Sobre fórmulas de participação nos lucros: *Revised Profit Sharing Manual,* Chicago, Illinois (Council of Profit Sharing Industries). Sobre os aspectos teóricos da questão: P. Lassègue, *La Réforme de l'Entreprise,* Paris, (Sirey), 1948, p. 119 segs., e F. Vito, *La Partecipazione dei Lavoratori agli Utilli delle Imprese,* Milão (Vita e Pensiero), 1945.

Em trecho já citado da *Quadragesimo Anno*, Pio XI declarava oportuno introduzir, no contrato de trabalho, elementos de contrato de sociedade. Que elementos? O Pontífice enumerou-os, dum modo geral, observando: «deste modo, os operários e empregados participam, de algum modo, quer no domínio, quer na gerência da empresa, *quer ainda nos lucros obtidos*». Duma forma mais directa, João XXIII, na Encíclica *Ad Petri Cathedram*, declarou: «que todos («aqueles sobre quem repousam as responsabilidades principais das empresas») se esforçem, do modo conveniente, por permitir ao operário uma participação cada vez mais estreita nos lucros e nos resultados de toda a empresa» ([63]).

Pio XII desejou uma associação económica do trabalhador à empresa, ainda mais íntima. «O operário e o empregado — escreveu — que se encontram directamente interessados na boa marcha duma empresa, porque uma parte dos seus bens aí está colocada e aí rende, sentir-se-ão mais ìntimamente obrigados a contribuir com o seu esforço e até com os seus sacrifícios para essa empresa. Desta forma, sentir-se-ão também promovidos, depositários de uma responsabilidade maior, dar-se-ão conta de que outros lhes são devedores e dedicar-se-ão, com maior afinco, à sua tarefa quotidiana, apesar do seu carácter tantas vezes duro e penoso» ([64]). As vantagens do interessamento económico do trabalhador nos resultados da actividade empresarial são aqui apontadas, tendo presente a forma especial de interessamento em que a participação nos lucros resulta da participação no próprio capital.

Não existe, contudo, ao contrário do que sucede com a participação na gerência, nenhum texto pontifício que expressamente reconheça ao Estado a faculdade de atribuir, ao pessoal das empresas, participação nos lucros respectivos. Mas também não existe nenhum texto do qual se possa depreender qualquer reserva de fundo quanto a essa intervenção, desde que efectuada com prudente inteligência.

([63]) Cfr. Encíclica *Ad Petri Cathedram*, de 29 de Junho de 1959. Em D. C., n.º 1 308, col. 905.

([64]) Cfr. Alocução aos membros do Congresso Internacional das Organizações Católicas das Pequenas e Médias Empresas, em 8 de Outubro de 1956. Em «Ecclesia», n.º 797, 20 Out. 1956.

6. A INFLUÊNCIA DE FACTORES EXÓGENOS

Último ponto: no pensamento pontifício, a realização da «comunidade de trabalho» na empresa não depende exclusivamente de elementos internos à mesma empresa, mas também de factores exógenos.

«Os que se dispõem a ocupar-se dos problemas relativos à reforma da estrutura da empresa, sem atender a que cada empresa se encontra estreitamente ligada, pelo seu próprio objectivo, ao conjunto da economia nacional, — notou Pio XII — correm o risco de formular premissas erróneas e falsas, em detrimento de toda a ordem económica e social» ([65]). É, pois, no plano de conjunto das possibilidades realmente oferecidas à reorganização das empresas por *todo o complexo das condições económicas e sociais gerais*, e prevendo as consequências prováveis de qualquer acção nesse plano, que as opções fundamentais devem ser tomadas ([66]). Em documento de 1956, Pio XII advertiu que «os dados do problema» são «muito complexos», e fez notar que «as medidas preconizadas pelas ciências do homem — sociologia, psicologia ou psicotécnica — esbarram com *enormes resistências*, endurecidas pelo tempo, pelo jogo das instituições, pela acumulação dos erros e dos preconceitos. Não sòmente *os espíritos encontram grande dificuldade para julgar objectivamente*, mas também *as liberdades se acham mais*

([65]) Cfr. Alocução aos membros da União Cristã dos Chefes de Empresa Italianos, em 31 de Janeiro de 1952. No «Osservatore Romano», de 1 de Fevereiro de 1952. Em M. C., p. 261.

([66]) Alain Touraine tem justamente insistido em que a análise dos problemas sociais da empresa não pode fazer-se independentemente de «uma visão unificada das três linhas de evolução seguintes: evolução técnico-profissional, evolução económico-social, evolução do movimento operário». Ver, deste autor: *Ambiguité de la Sociologie Industrielle Américaine*, em «Cahiers Internationaux de Sociologie», vol. XII, 1952; *Le Traitement de la Société Globale dans la Sociologie Américaine Contemporaine*, em «Cahiers Internationaux de Sociologie», vol. XVI, 1954; e sobretudo *Uma Introdução à Sociologia Industrial*, em «Revista do Gabinete de Estudos Corporativos» (Lisboa), n.º 42, Abril-Junho de 1960.

ou menos paralizadas, em consequência de poderosas forças, como as *pressões sociais* ou a *concorrência técnica*, influírem com todo o seu peso sobre as decisões a tomar» ([67]).

Estas observações parecem aludir:

1.°) à obstrução de certas organizações de massa (partidos ou sindicatos), à melhoria das relações sociais dentro das empresas, obstrução motivada pelo receio de perderem influência sobre as classes trabalhadoras; (quando o Papa se refere ao «jogo das instituições» e à limitação da liberdade pelas «pressões sociais»);

2.°) às resistências mentais, que a ideia da colaboração na empresa tem deparado, quer da parte de meios patronais, quer da parte de meios operários, por influência de preconceitos, de dominação ou de paternalismo nos primeiros, de «luta de classes» nos segundos; (quando o Papa se refere à «acumulação dos erros e preconceitos» e à «dificuldade de julgar objectivamente»);

3.°) às dificuldades que defrontam certos empresários mais esclarecidos socialmente, ao tentarem melhorar as condições sociais nas suas empresas, por se encontrarem às vezes, em consequência disso, desfavorecidos, durante algum tempo ao menos, frente aos seus concorrentes menos escrupulosos; (quando o Papa se refere à limitação da liberdade, resultante da «concorrência técnica»).

De factores exógenos, não se devem esperar, todavia, apenas dificuldades. Um aspecto positivo importante respeita aos Sindicatos. Vimos, na verdade, que o primeiro elemento fundamental, para a criação de uma «comunidade de trabalho» na empresa, é a realização de condições económicas, sociais e materiais compatíveis com a dignidade e o bem-estar do trabalhador. Ora, «qual é o objectivo essencial dos Sindicatos, senão a afirmação prática de que o homem

---

([67]) Cfr. Alocução aos delegados à Conferência Internacional sobre Relações Humanas na Indústria, em 4 de Fevereiro de 1956. No «Osservatore Romano», de 5 de Fevereiro de 1956. Em «Responsables», 47e Année, n.° 3, Paris, Abr. 1956.

é o sujeito e não o objecto das relações sociais; senão proteger o indivíduo em face da irresponsabilidade colectiva dos proprietários anónimos; senão representar a pessoa do trabalhador diante quem tende a considerá-lo sòmente como uma força produtiva com determinado preço?» ([68]).

Assim, a realização da primeira condição de uma verdadeira comunidade de trabalho aparece ligada à influência de um factor exógeno à empresa: *a acção sindical*. Poderá dizer-se que «uma forte organização sindical, visando salvaguardar os direitos do operário e mantê-los ao nivel das exigências modernas» ([69]) é uma condição *exterior* às empresas, mas pràticamente necessária à sua realização *interior* como verdadeiras «comunidades de trabalho». Conforme disse João XXIII, em texto que citamos na introdução deste capítulo, «só quando se tomar, como base de apreciação do homem e da sua actividade, a sua dignidade de pessoa, será possível apaziguar os conflitos sociais e as divergências (...) entre os empresários e os trabalhadores» ([70]). Realizar essa condição é precisamente o «objectivo essencial» dos sindicatos, e tem sido, de facto, a sua missão histórica. Para o pensamento católico, a ideia da empresa como «comunidade de trabalho», o interesse pelo desenvolvimento de «relações humanas» nos organismos de produção não poderiam, por isso, significar nunca, como têm significado para certos meios patronais, elementos de uma estratégia destinada a enfraquecer e, em última análise, neutralizar os sindicatos de trabalhadores.

Por outro lado, tem de se ter presente que, na intenção do Ensino Social da Igreja, a colaboração social na empresa deverá prolongar-se num sistema mais lato de colaboração social, desenvolvido e institucionalizado ao nivel do ramo de actividade, e cobrindo, tanto quanto possível, todos os sectores da economia nacional. Por isso nos surge, nos documentos pontifícios, a afirmação de um *princípio corporativo*, do qual procuraremos, seguidamente, recolher as expressões e determinar o exacto significado.

([68]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLV, n.º 1. Em M. C., p. 295-296.

([69]) Cfr. Alocução aos membros do Movimento Operário Cristão da Bélgica, em 11 de Setembro de 1949. A. A. S., XLI, n.º 13. Em M. C., p. 183-184.

([70]) Vd. *supra*, nota (4).

SECÇÃO 2.ª

A COLABORAÇÃO SOCIAL AO NIVEL DO RAMO DE ACTIVIDADE

1. O PRINCÍPIO CORPORATIVO

É com Pio XI que surge, pela primeira vez, em textos dos Papas, a afirmação clara de um *princípio corporativo*, nìtidamente diferenciado do princípio de associação sindical. Na Encíclica *Quadragesimo Anno*, escreveu, efectivamente, o Pontífice: «nos nossos dias, a oferta e a procura, no mercado do trabalho, dividem os contratantes em duas classes ou campos. O debate que se abre, transforma o mercado num campo fechado onde os dois exércitos se entregam a um encarniçado combate. A esta grave desordem, que leva a sociedade à ruína, todos compreendem ser urgente dar um pronto remédio. Mas não se chegará a uma cura perfeita, senão quando a estas classes opostas se substituam órgãos bem constituídos, «ordens» ou «profissões», onde se agrupem os homens, não segundo a posição que ocupam no mercado do trabalho, mas segundo os diferentes ramos da actividade social a que estão ligados. Com efeito, — concluía o Papa — assim como aqueles que relações de vizinhança aproximam, tendem a constituir municípios, também a natureza inclina os membros dum mesmo ofício ou profissão, qualquer que seja, a criar *agrupamentos corporativos*, de tal modo que muitos consideram tais agrupamentos como órgãos, senão essenciais, pelo menos naturais na sociedade» ([71]). Sobre este pensamento, a Encíclica enunciava mesmo uma directiva concreta: «a política social empregará todos os seus cuidados em reconstituir os corpos profissionais» ([72]).

Mais tarde, na Encíclica *Divini Redemptoris*, o Santo Padre insistiu em que, na *Quadragesimo Anno*, mostrara «como uma sã prosperidade deve basear-se sobre os verdadeiros princípios dum

---

([71]) Q. A., § 33. Sublinhado nosso.
([72]) Q. A., § 33.

corporativismo são, que respeite a hierarquia social necessária, e como todas as corporações devem organizar-se numa harmoniosa unidade, inspirando-se no bem-comum da sociedade». E acrescentou: «a missão principal e mais autêntica do poder civil consiste exactamente em promover de modo eficaz esta harmonia e a coordenação de todas as forças sociais» ([73]). Neste passo, o Pontífice ligava a doutrina corporativa à de um «sã prosperidade». Noutro, foi um aspecto diferente que referiu. «Considerando o conjunto da vida económica, como já dissemos na Encíclica *Quadragesimo Anno*, — escreveu — não se poderá fazer reinar nas relações económicas e sociais a ajuda mútua da justiça e da caridade, senão mediante um corpo de instituições profissionais e interprofissionais, fundadas sobre bases sòlidamente cristãs, religadas entre si e formando sob formas diversas adaptadas às regiões e às circunstâncias, o que se chamava a corporação» ([74]). Daqui pode já inferir-se que, no pensamento de Pio XI, a actuação do princípio corporativo deveria: por um lado, tornar possível uma prosperidade colectiva, que a divisão e os conflitos sociais comprometiam; por outro, criar, na sociedade, uma organização favorável à realização da solidariedade humana nas relações económico-sociais.

Pio XII confirmou estes princípios. Em 1945, falando aos trabalhadores italianos, o Papa declarou: «Chegou o momento de abandonar as frases ocas e de pensar, com a *Quadragesimo Anno*, numa nova organização das forças produtivas do povo. Acima, com efeito, da distinção entre os que procuram e os que executam o trabalho, saibam os homens ver e reconhecer essa unidade mais alta que existe entre todos os que colaboram na produção, a saber: a sua ligação e a sua solidariedade no dever de juntamente proverem, na estabilidade, ao bem-comum e às necessidades de toda a comunidade. Que esta solidariedade se estenda a todos os ramos de produção, que ela constitua o fundamento duma ordem económica melhor, duma sã e justa autonomia e abra caminho a todas as classes trabalhadoras para adquirir honestamente a sua parte de responsabilidade na condução da economia nacional. De tal modo

---

([73]) D. R., § 32.
([74]) D. R., § 54.

que, graças a essa união mais íntima do trabalho com os outros factores da vida económica, o trabalhador consiga encontrar na sua actividade, um ganho seguro e bastante para a sua manutenção e a da sua família, uma verdadeira satisfação do seu espírito e um poderoso estímulo para o seu aperfeiçoamento» ([75]).

Várias vezes, depois desta data, insistiu o Santo Padre nesta ideia. Assim, pelo menos: em 25 de Janeiro de 1946, falando aos representantes das Organizações patronais e operárias da indústria eléctrica italiana; em 10 de Julho de 1946, escrevendo ao presidente das Semanas Sociais de França; em 19 de Julho de 1947, numa nova carta à mesma entidade; em 7 de Maio de 1949, dirigindo-se aos membros da União Internacional das Associações Patronais Católicas; em 4 de Setembro de 1949, falando pela rádio aos católicos alemães; em 31 de Janeiro de 1952, na presença dos membros da União Cristã dos Chefes-de-Empresa Italianos: em 14 de Setembro de 1952, na mensagem radiofónica aos católicos da Áustria e em 21 de Setembro de 1958, na Carta à XXXI Semana Social da Itália — o Pontífice reafirmou sempre o mesmo ponto de doutrina: «a luta de classes deve ser superada pela instauração duma ordem orgânica que una patrões e operários» ([76]).

Uma das mais interessantes destas referências é decerto a que se contém na Carta, de 19 de Julho de 1947, ao Presidente das Semanas Sociais de França. Rememorando as teses da Encíclica *Quadragesimo Anno,* Pio XII observou: «esta doutrina pode oferecer à nossa época uma lição e uma orientação altamente significativas. Por sobre a distinção entre empregadores e empregados, que ameaça tornar-se, cada vez mais, inexorável separação, há o próprio trabalho — o trabalho, tarefa da vida pessoal de todos com vista a fornecer à sociedade os bens e os serviços que lhe são necessários ou úteis. Assim compreendido, o trabalho é capaz, pela sua mesma natureza, de unir os homens verdadeira e ìntimamente, *é capaz de*

([75]) Cfr. Alocução aos Participantes do Congresso das Associações Cristãs dos Trabalhadores Italianos, em 11 de Março de 1945. A. A. S., XXXVII, n.º 3.. Em M. C., p. 83 segs.

([76]) Cfr. Mensagem Radiofónica aos Católicos da Áustria, em 14 de Setembro de 1952. Em M. C., p. 279-280. «Osservatore Romano», de 15-16 de Setembro de 1952.

restituir forma e estrutura à sociedade tornada amorfa e sem consistência e, desse modo, tornar de novo sãs as relações da Sociedade com o Estado. Quando, pelo contrário, se pretende fazer da Sociedade e do Estado um puro e simples agregado de trabalhadores, desconhece-se o que constitui a essência de uma e do outro, despoja-se o trabalho do seu verdadeiro sentido e da capacidade íntima que possui de unir, organizam-se, no fim de contas, não homens — trabalhadores considerados como tais —, mas uma gigantesca adição de rendimentos em salários ou ordenados. O perigo de o Estado ser dominado pelas forças económicas, com grande detrimento do bem geral, é exactamente tão grave, neste caso, como o é naquele em que a condução do Estado está submetida à pressão do capital» ([77]). Vê-se, pois, o que a realização institucional do princípio corporativo significaria, segundo este trecho de Pio XII: em primeiro lugar, a expressão mais acabada duma tendência profunda da vida de trabalho ao serviço da sociedade; depois e sobretudo, a restituição à vida social duma estrutura sólida e orgânica, capaz de facilitar o restabelecimento de relações correctas entre a Sociedade e o Estado.

Sobre este último ponto, sem dúvida difícil, parece ser o seguinte o pensamento pontifício: instituições corporativamente constituídas, onde se tenham superado *a antinomia entre patrões e trabalhadores*, por um lado, e *um estreito particularismo de grupo*, por outro, podem exercer algumas das funções que o Estado se viu forçado a assumir, perante a premência dos problemas e a desorganização social ([78]). Assim, um intervencionismo estadual absorvente pode ser evitado ou reduzido. Haverá um risco menor

---

([77]) A. A. S., XXXIX, n.os 12-13. Em M. C., p. 121 segs. Sublinhado nosso.

([78]) Nesta linha se encontra, sobretudo, o desenvolvimento da autoadministração em matéria de relações de trabalho, notável nos Países onde a luta de classes tende a ser superada, e mais fraco naqueles onde a luta prossegue ainda hoje. Exemplos do primeiro grupo de Países: As Nações Escandinavas e a Grã-Bretanha; exemplos do segundo: a França e a Itália. Vejam-se: Charles Leger, *La Démocratie Industrielle et les Comités d'Entreprise en Suède*, Paris (A. Collin), 1950 e B. I. T., *La Collaboration dans l'Industrie*, Genève 1951.

de a vida do Estado se sobrepor à vida do Povo, de a actividade do Estado tender a dominar zonas cada vez mais extensas da actividade social ([79]).

Ponto fundamental: a realização do princípio corporativo deve representar, segundo o Ensino Social da Igreja, *promoção colectiva dos trabalhadores,* uma substancial melhoria do estatuto jurídico do trabalho na sociedade. Pio XII disse-o claramente e várias vezes. Assim, em texto já aspado, uma organização de base corporativa era inculcada como apta a *«abrir caminho a todas as classes trabalhadoras para adquirir honestamente a sua parte de responsabilidade na condução da economia nacional».* Em documento posterior, após ter mostrado a afinidade de interesses entre patrões e operários, o Papa comentou: «visto que o interesse é comum, porque não poderia traduzir-se numa expressão comum? Porque não seria legítimo *atribuir aos operários uma parte justa de responsabilidade na constituição e no desenvolvimento da economia nacional?»* Sobre esta «comunidade de interesse e de responsabilidade», Pio XII lembrou depois, concretamente, a orientação corporativa apontada por Pio XI, na Encíclica *Quadragesimo Anno* ([80]). E naquela mesma ideia quis ainda insistir, mais tarde, em Carta dirigida ao presidente das Semanas Sociais de França, em 5 de Julho de 1952.

Resumindo o Ensino recolhido, e esquematizando-o poderá, pois, dizer-se que, na realização do princípio institucional corporativo, se procura:

1.º a criação na Sociedade de condições institucionais favoráveis à normalização das suas relações com o Estado, de acordo com uma principiologia que se opõe à dominação da vida social pelos órgãos estaduais;

2.º um instrumento de promoção colectiva dos trabalhadores a uma parte de responsabilidade no desenvolvimento e na condução da economia nacional;

---

(79) Vide, *supra,* Cap. I, n.º 4, c).

(80) Cfr. Alocução aos membros da União Internacional das Associações Patronais Católicas (UNIAPAC), em 7 de Maio de 1949. A. A. S., XLI, n.º 7. Em M. C., p. 170 segs.

3.º o estabelecimento de uma organização favorável à «humanização» das relações económico-sociais, mediante novas possibilidades abertas à realização da justiça e da solidariedade social;

4.º um factor de prosperidade colectiva, na medida em que se atenue a insegurança social e se torne possível suprimir os prejuízos materiais e morais provocados por tensões colectivas e conflitos sociais.

2. UM PRINCÍPIO E NÃO UMA FÓRMULA

Num ponto fundamental é preciso insistir, embora se torne evidente: as instituições a que o Ensino Social da Igreja alude, ao afirmar o princípio corporativo, são instituições *autónomas,* isto é: não-estaduais, e *dotadas de efectivo poder,* ou seja: não meramente consultivas ou investidas na simples função de propor medidas ao Estado.

A Encíclica *Quadragesimo Anno* é, de facto, inteiramente conclusiva sobre esta matéria. Lê-se aí que «a própria natureza inclina os membros dum mesmo ofício ou profissão a criar agrupamentos corporativos», e que a autoridade pública deve «*abandonar* aos grupos de grau inferior o cuidado dos assuntos de menor importância, em que o seu esforço se dispersaria excessivamente» ([81]). Trata-se, por conseguinte, de instituições que os próprios interessados mantêm e dirigem (autonomia) e a que são reconhecidos efectivos poderes que o Estado deve abster-se de assumir.

Todo o Ensino de Pio XII aponta neste mesmo sentido. Se a institucionalização do princípio corporativo deve criar condições favoráveis à normalização das relações da Sociedade com o Estado, segundo uma principiologia que se opõe à dominação da vida social pelos órgãos estaduais — não é exactamente porque os organismos corporativos são outónomos? E se essa institucionalização deve realizar a promoção colectiva dos trabalhadores a uma

---

([81]) Q. A., § 32 e 33.

parte de responsabilidade no desenvolvimento e condução da economia nacional — não é porque as instituições corporativas devem assumir, de facto, «responsabilidades» nesse domínio, isto é: um verdadeiro poder? A palavra de Pio XII é clara: na instituição corporativa, realiza-se «*a comunidade de responsabilidade* entre todos os que tomam parte activa na produção» ([82]).

O princípio corporativo não se concretiza, pois, plenamente, senão quando a forma corporativa é assumida por instituições autónomas e dotadas de poder efectivo. Contudo, isto não significa que instituições *de forma corporativa* (quer dizer: agrupando «todos os que tomam parte activa na produção», trabalhadores e patrões de um dado ramo de actividade), disfrutando de *autonomia*, mas com funções meramente *consultivas ou de proposição de medidas*, não tenham qualquer valor e não mereçam interesse. Pelo contrário. Veremos, com efeito, que, em muitas situações concretas, a atribuição de um efectivo poder de deliberação e de execução a instituições de tipo corporativo não seria decerto desejável, de acordo com a principiologia social da Igreja. Ora, mesmo em tais circunstâncias, os particulares têm o direito — segundo essa principiologia — de ser ouvidos e consultados pelos Poderes Públicos. Assim, disse Pio XII aos chefes-de-empresa italianos, em 1955: «é de temer que, quando organizações gigantescas possuem hoje e fazem valer o seu peso no campo social, os negócios da vida pública sejam regulados sem o vosso concurso. Efectivamente, também os empresários têm direito *a ser ouvidos* e a que a sua competência, especialmente apta a julgar os problemas com serenidade e a ponderar a gravidade dos perigos, exerça o conveniente influxo» ([83]). Note-se: *também* os empresários têm direito ... Não eles apenas, certamente; mas eles também. Eles, tanto como os trabalhadores. É manifesto, porém, que nada, em princípio, se opõe a que este *comum* direito a «ser ouvido» seja *em comum* exercido, através de *um organismo comum*.

([82]) Cfr. Alocução aos membros da União Internacional das Associações Patronais Católicas, em 7 de Maio de 1949. A. A. S., XLI, n.º 7. Em M. C., 171.

([83]) Cfr. Alocução ao 7.º Congresso da União Cristã dos Empresários e Dirigentes de Itália, em 5 de Junho de 1955. D. RM., XVII, p. 117-123. Em S. D., n.º 15.

Parece mesmo dever dizer-se que, segundo o «espírito» corporativo do Ensino Social dos Papas, a solução «ideal» seria com certeza essa (ainda quando a solução «real», por imposição dos factos, haja de ser outra). Deste modo, realizações institucionais *de forma corporativa e autónomas,* mas desprovidas de um autêntico poder social podem, em situações determinadas, decorrer com inteira lógica duma aplicação da principiologia social católica e representar até a melhor expressão prática possível dessa principiologia. Expressão imperfeita, mas correcta.

A afirmação de que, à luz do Ensino Social da Igreja, o princípio corporativo só se realiza através de instituições dotadas de efectivo poder, obriga, porém, a levantar um problema de fundo: poderá inferir-se dessa afirmação uma tendência do pensamento pontifício para um sistema corporativo *puro* (quer dizer: em que as corporações se constituam em únicas fontes de poder), se bem que limitado porventura ao campo da problemática económico-social ([84])? A observação fundamental, que sob este respeito, importa fazer, é que não é lícito desligar a principiologia corporativa do Ensino Social da Igreja da doutrina, desenvolvida também nesse Ensino, àcerca dos pressupostos da actividade económica e da intervenção do Estado na esfera económica-social. No capítulo II, examinamos longamente essa doutrina. Aqui devemos apenas destacar que, tanto os princípios afirmados a respeito da iniciativa das empresas, como os enunciados sobre a intervenção do Estado, tornam claro que, em caso algum, se trata de entregar às corporações, separadas ou reunidas, a condução do processo económico global da comunidade (corporativismo económico puro). A acção das corporações vem simplesmente inserir-se num complexo

---

([84]) Sobre a classificação do Corporativismo em puro, subordinado e misto, veja-se: Mihail Manoilesco, *Le Siècle du Corporatisme,* Paris (Alcan), 1938, p. 91-92 e 163-171. No corporativismo puro, diz Manoilesco, «a única fonte do poder legislativo supremo é constituída pelas corporações», em contraste com o corporativismo *subordinado,* o qual «desejaria fazer das corporações órgãos auxiliares e subordinados ao Estado político», e com o corporativismo *misto,* que «desejaria conciliar as duas primeiras concepções». Ver também J. Pires Cardoso, *Uma Escola Corporativa Portuguesa,* Lisboa (Gab. de Est. Corporativos), 1949, p. 24 segs..

dinâmico, criado já sobretudo pelos actos dos empresários, independentemente das corporações, e pelos actos da Administração Pública, acima das corporações.

É evidente, sem embargo, que se tal acção se exerce, inevitàvelmente terá um efeito de desenvolvimento (positivo ou negativo) e um efeito de condução, sobre a economia nacional — como os tem, aliás, qualquer acto económico de toda unidade individual ou colectiva constituinte da comunidade. Em razão da própria grandeza da unidade corporação, esses efeitos podem fàcilmente tornar-se muito extensos. Todavia, é manifesto que a sua extensão depende outrossim da amplitude do campo de acção e da natureza dos poderes reconhecidos às instituições corporativas. Ora, é preciso insistir aqui em como é particularmente abstracto e vago o que, sobre esta matéria, se depara nos textos sociais dos Sumos Pontífices.

Das cinco esferas de acção que se têm apontado às corporações — social, moral, económica, técnica e política —, o Ensino Social da Igreja ignora por completo a última. O princípio corporativo não é inculcado aí como um princípio de organização da actividade política e do Estado, mas sim de actividades não-políticas e não-estatais da comunidade nacional, mormente das actividades económicas e profissionais. Nem parece que de outro modo pudesse ser. A doutrina da Igreja opõe-se, sem dúvida, às formas de organização e vida política por ela mesma reunidas sob a expressão de «totalitarismo». Segundo a palavra de Pio XI, «é evidentíssimo que um totalitarismo de regime e de Estado (...) é um absurdo manifesto na ordem das ideias e uma verdadeira monstruosidade (...) na ordem prática» ([85]). Por outro lado, pode-se falar da verdadeira «condenação pronunciada pela Igreja contra os abusos da liberdade e as deformações do seu verdadeiro conceito», no campo político ([86]). Mas, se a doutrina da Igreja condena, assim, formas gravemente viciadas de organização política, abstém-se contudo

---

([85]) Cfr. Carta de S. S. Pio XII ao Cardeal Schuster, em 26 de Abril de 1931. Em E. P., p. 353.

([86]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado da Santa Sé ao Presidente das Semanas Sociais de França, em 19 de Julho de 1938. Em E. P., p. 394.

de prescrever ou sequer aconselhar outras formas determinadas: é um campo de debates fora e acima do qual insistentemente tem declarado se coloca, disposta a respeitar e a conviver com os regimes políticos mais díspares. Assim, tal como o Estado democrático ou outro qualquer tipo de Estado, também o Estado corporativo não podia de nenhum modo ser um pensamento da Igreja. Trata-se de uma noção que se define num plano —de índole directamente política —, em que a Igreja entende, por óbvias razões, não lhe pertencer optar ([87]). O Ensino da Igreja é um ensino de princípios apenas, e não de fórmulas técnicas.

Restam as outras quatro esferas de actividade. A todas se encontram referências mais ou menos claras nos textos pontifícios. Assim, se na instituição corporativa se deverá «pôr termo ao conflito que divide as classes» ([88]), é porque naturalmente se pensa que deverá ocupar-se dos *problemas sociais* em que se defrontam trabalhadores e patrões; se se deseja «faça reinar a mútua colaboração da justiça e da caridade nas relações económico-sociais» ([89]), é talvez porque lhe cumpre criar condições de *moralização da vida económica,* dos seus usos, das suas práticas; se através dela se poderiam melhorar as condições de custos do respectivo ramo de produção ([90]), é que não se exclui a sua actuação no *plano técnico* (por exemplo: especialização de empresas ou sua racionalização e modernização, normalização de produtos, criação de serviços especializados comuns, etc.); enfim, se na instituição corporativa as classes trabalhadoras poderão assumir uma «responsabilidade na condução da economia nacional» ([91]), parece dever concluir-se

---

([87]) Vide: A. Desqueyrat, *L'Enseignement «Politique» de l'Eglise,* Paris (Spes) 1960. Para confronto das posições pontifícias, veja-se: Moines de Solesmes, *Les Enseignements Pontificaux: La Paix Intérieure des Nations,* Tournai (Desclée, Edit. Pontificaux), 1952.

([88]) Q. A., § 33.

([89]) D. R., § 54.

([90]) Cfr. Alocução aos membros da União Internacional das Associações Patronais Católicas, em 7 de Maio de 1949. A. A. S., XLI, n.º 7. Em M. C., p. 170-171.

([91]) Cfr. Alocução aos participantes no Congresso das Associações Cristãs dos Trabalhadores Italianos, em 11 de Março de 1945. A. A. S., XXXVII, n.º 3. Em M. C., p. 87.

que também na resolução de *problemas estritamente económicos*, como os que respeitam à produção, aos preços, aos mercados ou ao crédito, a instituição corporativa é pensada como podendo vir a participar. No entanto, esta última conclusão é muito insegura.

Atente-se, com efeito, em como o Santo Padre Pio XII desenvolveu, no trecho seguinte, o seu pensamento. «No balanço da indústria privada — notou o Pontífice —, a soma dos salários pode figurar à conta de encargos do empresário. Mas, na economia nacional só uma espécie de encargos existe: a que é constituída pelos bens materiais utilizados na produção nacional e que é necessário, por conseguinte, constantemente reintegrar. Resulta daqui que, de ambos os lados (patronal e operário), há interesse em ver as despesas da produção nacional proporcionadas ao seu rendimento». É nìtidamente a problemas de eficiência técnica e de redução de custos que o Papa se refere aqui. Ora, é na imediata sequência destas observações que Pio XII declara: «Mas, já que o interesse é comum, porque não poderia traduzir-se numa expressão comum? Porque não seria legítimo atribuir aos operários uma parte justa de responsabilidade na constituição e no desenvolvimento da economia nacional? (...) Para esta comunidade de interesse e de responsabilidade na obra da economia nacional, (...) Pio XI tinha sugerido a fórmula concreta e oportuna, quando, na Encíclica *Quadragesimo Anno*, recomendava «a organização profissional» nos diversos ramos da produção» ([92]). Afigura-se, portanto, que a responsabilidade em causa não diz respeito directamente aos problemas económicos, mas aos problemas técnicos, e só através destes atinge o plano dos primeiros. Isto é assim, porém, num documento em que o Papa se referia a uma comunidade de «responsabilidade na constituição e no desenvolvimento da economia nacional». Podem, pois, levantar-se dúvidas sobre se é o mesmo, ou outro, o pensamento que se exprime, quando os textos, em lugar de se referirem a uma responsabilidade «na constituição e no desenvolvimento», aludem, como vimos, a uma responsabilidade «na condução» da Economia; sim-

---

([92]) Cfr. Alocução aos membros da União Internacional das Associações Patronais Católicas, em 7 de Maio de 1949. A. A. S., n.º 7. Em M. C., p. 170-171.

plesmente, para resolver estas dúvidas, os documentos conhecidos não fornecem elementos suficientes.

Como quer que seja, haja ou não no Ensino pontifical a intenção de incluir os problemas económicos como tais, no campo de acção das instituições corporativas, o que sobretudo importa salientar é *a total ausência nesse Ensino de uma tentativa de determinação positiva de funções e de poderes, em qualquer das esferas de acção indicadas.* Referem-se apenas *possibilidades* de acção, em vários campos e de um modo muito geral; em vão se procuraria desenhar, com os elementos contidos nos textos sociais dos Papas, o perfil de uma instituição, das suas funções precípuas, dos seus poderes fundamentais. «Procurando restaurar as instituições corporativas, (...) os homens são livres de adoptar a forma que prefiram, contanto sòmente que sejam respeitadas as exigências da justiça e do bem-comum», lê-se num documento de 1935, que aliás expressamente declarava não se poder aderir a «uma fórmula única e rígida» ([93]). De modo que não é *uma fórmula prática,* mas apenas *um princípio de orientação* o que se propõe. Princípio muito abstracto e, pode mesmo dizer-se, deliberadamente muito vago, cujas possibilidades reais e formas concretas de expressão institucional só perante cada condicionalismo històricamente determinado se podem definir.

Princípio, pois, e não fórmula prática. Princípio — ou ideal — de extrema generalidade, limitado à afirmação de que *instituições autónomas, formadas pelos trabalhadores e pelas entidades patronais de cada ramo de actividade, deverão vir a exercer funções importantes na esfera dos problemas económico-sociais, obstando-se assim a uma excessiva concentração de atribuições e de poderio no Estado e criando, ao mesmo tempo, uma possibilidade de diálogo e de equilíbrio entre os Poderes Públicos e as forças orgânicas da sociedade.* Princípio, portanto, que, superior e anterior a todas as formas em que se possa exprimir, significa, essencialmente, *uma directriz no sentido,* por um lado, da *colaboração social* (ou da «so-

---

([93]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado à Semana Social de França, em 14 de Julho de 1935. Em *L'Organisation Corporative* (Sem. Soc. d'Angers), Lyon (Ed. Chronique Sociale), 1935, p. 6-7.

lidariedade efectiva entre as diversas classes» ([94]), como se lê no último documento social do pontificado de Pio XII) ao nivel do ramo de actividade, e por outro, da *estruturação equilibrada e orgânica* do sistema de relações institucionais entre o Estado e os grupos económico-sociais. Princípio, enfim, que não pode ser identificado, em si mesmo, com qualquer das formas através das quais eventualmente se realize.

3. A REALIZAÇÃO DO PRINCÍPIO CORPORATIVO

Do princípio corporativo apreendido no Ensino Social da Igreja, não se terá, porém, determinado a exacta e integral significação, se as afirmações daquele princípio neste Ensino se destacam do contexto doutrinal em que se integram. Por outras palavras: o verdadeiro sentido e alcance do princípio corporativo afirmado pelos Papas só pode ser captado, quando o interpretamos em função dos outros aspectos, com ele relacionados, do mesmo Ensino, e mais profundamente, em função dos conceitos e valores essenciais que inspiram e sustentam todo o pensamento social pontifício.

Destas duas vias interpretativas, vamos seguir por agora a primeira, procurando reconhecer a que ideias, relativas a outros aspectos do Ensino Social da Igreja, aparece associada a *realização*, segundo esse magistério, do princípio corporativo. Afigura-se, com efeito, que, sendo o princípio corporativo um princípio *a realizar*, é deste modo que a análise pode ser mais fecundamente conduzida. São vários os pontos que teremos de abordar.

a) *O princípio corporativo e os sindicatos*

A primeira observação que importa fazer é a seguinte: não se pode desligar, no Ensino Social dos Papas, a principiologia corporativa, nele afirmada, da principiologia sindical, que igualmente contém.

([94]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado à XXXI Semana Social de Itália, de 20 de Setembro de 1958. Em D. C., n.º 1 295, col. 76.

Noutro capítulo expusemos e interpretamos os princípios de doutrina sindical enunciados pelos Sumos Pontífices. Pode-se agora fazer notar que foi *no mesmo documento* em que se afirmou, explícito, um princípio corporativo nìtidamente diferenciado do princípio de associação sindical (a Encíclica *Quadragesimo Anno)*, que Pio XI reconheceu aos Sindicatos a função de «defender enèrgicamente» os direitos e as legítimas aspirações do operariado ([95]). E também Pio XII, num texto em que recomendou «a elaboração dum estatuto de direito público da vida económica, de toda a vida social em geral, segundo a organização profissional» (significando esta última expressão, no Ensino do Pontífice o mesmo que: segundo um princípio corporativo), reconheceu igualmente a importância de «uma forte organização sindical, visando salvaguardar os direitos do operário e mantê-los ao nivel das exigências modernas» ([96]).

Vê-se, pois, qual é uma das ideias a que a realização do princípio corporativo aparece associada no Ensino dos Papas: a ideia de *uma orgânica sindical eficiente*, capaz de defender e promover pràticamente os direitos e as aspirações legítimas dos trabalhadores, numa sociedade em que as necessidades individuais e colectivas contìnuamente mudam e crescem. Quer essa orgânica seja pensada *como base sociológica* de um sistema de instituições, que nos planos inferiores seriam sindicais e nos superiores corporativas, quer seja encarada *como ponto de passagem histórico* para um regime corporativo desde a base, o que, de qualquer modo, convém sublinhar é que ela surge, nos textos pontifícios, como um *suposto institucional* de toda orgânica verdadeiramente corporativa ([97]).

([95]) Q. A., § 10.

([96]) Cfr. Alocução aos membros do Movimento Operário Cristão da Bélgica, em 11 de Setembro de 1949. A. A. S., XLI, n.º 13. Em M. C., p. 183-186.

([97]) Evitamos embrenhar-nos aqui na discussão minuciosa do parágrafo 33 da *Quadragesimo Anno*, objecto de muitas controvérsias. Parece-nos, aliás, que dele, como de outros passos da Encíclica (§ 35, designadamente), se poderiam extrair novos argumentos a favor da posição aqui assumida. Encontra-se uma interessante análise crítica dos referidos textos em: Jean Villain, *L'Enseignement Social de l'Eglise*, III vol., Paris (Spes), 1954, p. 200--204. Ler-se-á igualmente com proveito: A. Dauphin-Meunier, *La Doctrine Economique de l'Eglise*, Paris (Nouv. Edit. Latines), 1950, p. 134-138.

Podem fàcilmente presumir-se possíveis motivos inspiradores desta atitude. Por um lado, a integração de trabalhadores e patrões em organismos comuns não pode ser realizada, sem resultar numa inevitável sujeição prática dos primeiros aos segundos, se aqueles não se apresentam, ante estes, numa posição de independência e de relativo equilíbrio de forças, que só uma organização sindical plenamente realiza e garante. Sem dúvida, organismos estaduais podem fortalecer a posição dos trabalhadores, na carência de uma organização sindical eficaz; mas não é menos certo que, se a força da posição obreira nas instituições corporativas dependesse da acção e da influência de tais organismos, cair-se-ia numa intromissão do Estado na vida das instituições, em manifesta contradição com o princípio corporativo, enquanto este requer, segundo a concepção pontifícia, *autonomia* institucional.

Por outro lado, os órgãos directivos das instituições corporativas encontrarão grandes dificuldades para funcionar satisfatòriamente, e sobretudo para realizar a efectiva *comunidade de responsabilidades* que neles deve existir, desde que se verifiquem, entre os representantes dos trabalhadores e os representantes dos patrões, um grande desnivel de cultura especializada e diferenças fundas de mentalidade na apreciação dos problemas económicos e sociais. Ora, a formação de representantes dos trabalhadores capazes de ombrear com os representantes patronais na cultura especializada e na capacidade de apreensão e crítica dos problemas, é o fruto natural de uma orgânica sindical bem estruturada. Conhecem-se as significativas tensões que, nos melhores movimentos sindicais, tendem a surgir entre o escol dirigente e a massa trabalhadora: aquele é por esta acusado, com frequência, de trair as aspirações operárias, de adquirir mentalidade patronal, de se concertar com os patrões. O alto funcionário sindical assemelha-se, não raro, bastante mais ao patrão, pelo seu estilo de vida, pelas suas preocupações, pelos seus interesses pessoais, do que aos membros do Sindicato que dirige ([98]). Pelo contrário, entre o pequeno dirigente

---

([98]) Vejam-se, sobre estas matérias, por exemplo: Sidney and Beatrice Webb, *The History of Trade Unionism*, London (Longmans), 1920; Michel Collinet, *Esprit du Syndicalisme*, Paris (Editions Sociales), 1949.

sindical ou o militante, de um lado, e o patrão ou dirigente patronal, do outro, as diferenças de psicologia, de quadros mentais, de sensibilidade, de perspectivas, de conhecimentos, são enormes e traduzem-se em constantes incompreensões e colisões ([99]). Para além do mais, a esses representantes dos trabalhadores falta *competência* para debater grandes problemas: podem, sem dúvida, exprimir aspirações e lutar por elas; isso é, porém, insuficiente, tratando-se de órgãos directivos.

Por estes dois motivos fundamentais, portanto, uma orgânica sindical eficaz seria já um suposto básico, em anterioridade ou simultaneidade, da correcta institucionalização do princípio corporativo. Mas há outro — a que já nos referimos várias vezes —, esse bem expresso no Ensino Social dos Papas. É que o desenvolvimento de uma autêntica colaboração social tem por condição básica o respeito da pessoa humana; ora, é ao sindicato, precisamente, que pertence, como «objectivo essencial», conseguir que esse respeito se torne efectivo, «representar a pessoa do trabalhador diante quem tende a considerá-lo sòmente como uma força produtiva com determinado preço» ([100]).

b) *Princípio corporativo e solidariedade social*

Não basta que a posição dos trabalhadores seja de independência e equilíbrio de forças, e que os seus representantes se aproximem da psicologia e da competência directorial: para que instituições corporativas possam funcionar satisfatòriamente, é necessário ainda que *um certo sentido de solidariedade social,* uma certa aceitação recíproca, uma superação de irredutíveis antagonismos de classe, um movimento de compreensão mútua, se verifiquem. Ora, aqui tocamos noutra ideia a que a realização do princípio corporativo aparece associada no Ensino Social da Igreja.

Pio XII declarou, com efeito, que nem a «organização profis-

([99]) De muito interesse, sobre este ponto, o artigo de Philippe Laurent, *Réflexions Psycho-Sociologiques sur les Rapports Patron-Ouvrier,* in «Cahier» n.º 14 de «Recherches et Débats», Jan. 1956, p. 53-68.

([100]) Vd. *supra* nota (68).

sional» (entenda-se corporativa), nem outra qualquer instituição económica ou social, «chegará a realizar uma concórdia plena e durável e a produzir todos os seus frutos, se uma acção previdente e constante não intervém para comunicar um sopro de vida espiritual e moral à própria constituição das relações económicas» ([101]). Um sopro de vida espiritual e moral? Quer dizer: uma renovação religiosa? Não, necessàriamente pelo menos. Com efeito, em 1949, Pio XII julgava que «as circunstâncias não eram desfavoráveis», na Alemanha, a um movimento tendente à criação de «grupos corporativos», porque «a terrível catástrofe que se abateu sobre vós (os alemães) teve de benéfico que, em vastos meios, libertos dos preconceitos e do egoísmo de grupo, os conflitos de classes foram afastados e os homens se aproximaram uns dos outros. A miséria comum foi uma rude mas salutar educadora. Fustigados por ela, os homens aprenderam a suportar-se, a conhecer-se, a dar-se mútua assistência, durante os anos de desgraça» ([102]).

Fixemos, desta declaração, o seu conteúdo precípuo: que as possibilidades de institucionalização do princípio corporativo dependem do estado das relações sociais, dos preconceitos colectivos vigentes, das cisões que se verificam no corpo social. Se os membros da comunidade nacional tendem a superar as deformações e os egoísmos de grupo, aproximando-se, compreendendo-se, suportando-se, tentando cooperar e resolver os conflitos que os dividem ou as divergências que podem degenerar em conflitos — então, «as circunstâncias não são desfavoráveis» à realização do princípio corporativo; sê-lo-ão, porém, se as deformações, os egoísmos, as incompreensões, as intransigências, as divisões ou as pugnas se mantêm ou desenvolvem.

A realização do princípio corporativo — isto é: a sua institucionalização — não é, pois, pensada no Ensino Social da Igreja independentemente do desenvolvimento de um certo sentido de

---

([101]) Cfr. Alocução aos representantes das Organizações Patronais e Operárias da Indústria Eléctrica Italiana, em 25 de Janeiro de 1946. No «Osservatore Romano», de 26 de Janeiro de 1946. Em M. C., p. 100.

([102]) Cfr. Radiomensagem ao 63.º Congresso dos Católicos Alemães, em 4 de Setembro de 1949. A. A. S., XLI, n.os 11-12. Em M. C., p. 181.

solidariedade social, entre as classes interessadas, ou noutros termos: de um movimento de *aproximação sociológica* entre os grupos chamados a unir-se corporativamente (redução de preconceitos, melhor conhecimento recíproco, compreensão dos pontos de vista opostos, aceitação de interesses contrários). A realização do princípio corporativo é, assim, concebida como produto vivo de um meio social saneado em profundidade, onde a unidade se realize, tanto na ordem exterior da sociedade, quanto nas próprias convicções e atitudes dos seus membros. A declaração citada de Pio XII significa, aliás, que esta condição pode ser criada, segundo o Ensino pontifício, por circunstâncias puramente temporais, sem intervenção necessária do factor religioso.

c) *O princípio corporativo e o comportamento dos grupos*

A solidariedade de trabalhadores e patrões, no interior do grupo corporativo, oferece, porém, um risco: o de se formar e agir contra o interesse nacional e contra o Estado. Os egoísmos de classe podem compatibilizar-se, simplesmente para se fundirem num egoísmo corporativo ([103]).

Decerto, Pio XI teve consciência deste risco e por isso escreveu que, nos agrupamentos corporativos, «o mais importante é velar por que a actividade colectiva se oriente sempre para o bem-

---

([103]) Levantamos aqui o problema a propósito do qual se têm formulado, contra as doutrinas de inspiração corporativa, algumas das críticas de que essas doutrinas mais dificilmente se têm podido defender. Vejam-se: G. Pirou, *Le Corporatisme,* Paris (Sirey), 1938; G. Pirou, *Essais sur le Corporatisme,* Paris (Sirey), 1938; M. Tardy et E. Bonnefous, *Le Corporatisme,* Paris (Soc. d'Études et d'Informations Économiques), 1935; L. Baudin, *Le Corporatisme,* Paris (L. G. D. J.), 1941; A. Murat, *Le Corporatisme,* Paris (Publi. Techniques), 1944; J. J. Teixeira Ribeiro, *O Destino do Corporativismo,* na «Rev. de Dir. e Est. Sociais», n.º 1, Coimbra, Abril de 1945; Wilhelm Röpke, *La Crisis Social de Nuestro Tiempo,* trad., Madrid (Rev. de Occidente), 1947; Roger-E. Lacombe, *La Crise de la Démocratie,* Paris (P. U. F.), 1948: A. Sedas Nunes, *Situação e Problemas do Corporativismo,* Lisboa (Gabinete de Estudos Corporativos) 1954; J. Rivero, «Corps Intermédiaires et Groupes d'Intérêts», in Semaine Sociales de France, *Crise du Pouvoir et Crise du Civisme,* Lyon (Chronique Sociale), 1954.

-comum da sociedade» ([104]). A própria evolução económica e política contemporânea permitiu a Pio XII formar, no entanto, desse perigo uma noção mais clara e mais preocupante. Toda a tendência moderna é para uma *economia de grupos:* grandes unidades colectivas que actuam, grandes interesses colectivos que se defrontam, grandes forças colectivas que operam ([105]). Onde o movimento foi suficientemente longe, assiste-se a extraordinárias concentrações de poder económico privado — e este poder exerce-se no sentido de um *efeito de domínio* sobre toda a vida económica, e de um *efeito de pressão ou de controlo* sobre a vida política. O desenvolvimento dos grupos de interesses (simultâneamente, grupos de domínio e de pressão) vem assim provocar, ou ameaça fazê-lo, em muitos Países, uma verdadeira *crise do Estado:* — o Estado é invadido, manobrado, controlado, ostensiva ou ocultamente, por poderes privados, por organizações estranhas às suas finalidades e à sua orgânica institucional; perde independência, perde força, perde prestígio e autoridade moral. Já não se sabe, por vezes, se é o Estado que sobreleva à Economia, ou a Economia que sobreleva ao Estado; se é o Estado que superiormente orienta a actividade económica nacional, ou se são as forças económicas que dominam a actividade do Estado ([106]).

Compreende-se, deste modo, que, no pensamento de Pio XII, se tenha formado a ideia de que, na sociedade contemporânea, não há que temer apenas o despotismo e o poder excessivo do Estado: tam-

---

([104]) Q. A., § 33.

([105]) Vejam-se, por exemplo: Jean Marchal, *Cours d'Économie Politique* Paris (Médicis), 3.ª ed. 1956, 1.ª parte, Cap. IV, Secção 1.ª; A. Berle and G. Means, *Modern Corporation and Private Property,* New-York (Mac Millan), 1934; Joseph Schumpeter, *Capitalisme, Socialisme et Démocratie,* trad., Paris (Payot), 1951; John K. Galbraith, *American Capitalism,* Boston (Mifflin), 1954. O primeiro texto citado é de índole elementar.

([106]) Vejam-se, dum modo especial: Robert A. Brady, *La Riqueza trás el Poder,* trad., México (F. C. E.), 1945; Georges Burdeau, *Traité de Science Politique,* Tome I: Le Pouvoir Politique, Paris (L. G. D. J.), 1949, p. 361 segs.; V. O. Key J., *Politics, Parties and Pressure Groups,* 3.ª ed., New-York (Crowell), 1952; Semaines Sociales de France, *Crise du Pouvoir et Crise du Civisme,* Lyon (Chronique Sociale), 1954; John Strachey, *Contemporary Capitalism,* New-York (Random House), 1956.

bém outros organismos e formações sociais (grupos económicos, grupos financeiros, organizações sindicais) oferecem, nas perspectivas da evolução presente, motivo a sérias reservas e preocupações. Assim, por exemplo, já em 1945 o Papa notava que «a democratização da economia», isto é: a realização das finalidades humanas e sociais da actividade económica nacional, «não é menos ameaçada pelo monopólio ou pelo despotismo económico dum agrupamento anónimo do capital privado, do que pela força preponderante de multidões organizadas e prontas a usar da sua força, com prejuízo da justiça e dos direitos dos outros» ([107]). Noutros passos, foi ainda mais incisivo. Desses, o mais relevante é, com certeza, a nota sobre «incivismo colectivo» inserta na Carta à Semana Social Francesa de 1954.

Esta Semana subordinou-se ao tópico geral: «crise do poder e crise do civismo». A Carta de Pio XII é um comentário a esse tema. Começando por notar que «a autoridade verdadeira e efectiva do Estado» constitui uma «imperiosa necessidade», o Pontífice reconhece depois que se verifica hoje «uma crise do Poder»; e imediatamente observa que, «numa larga medida», essa crise do Poder «é uma crise de civismo». Como prova, o Papa refere «o desinteresse pelos negócios públicos, (...) a fraude fiscal, (...) a crítica estéril da autoridade e a defesa egoista dos privilégios contra o interesse geral». Mas, este incivismo não é só de indivíduos; na verdade, «de individual, o incivismo torna-se depressa colectivo. E *a constituição de grupos de interesses, poderosos e activos, é porventura o aspecto mais grave da crise.* Quer se trate de sindicatos patronais ou operários, quer de «trusts» económicos, quer de grupos profissionais ou sociais — alguns dos quais se encontram até ao serviço do Estado —, essas organizações adquiriram uma força que lhes permite pesar sobre o Governo e sobre a vida da Nação». Eis, pois, os factos, tais como os relata o Pontífice: um grave incivismo colectivo em desenvolvimento. Ante eles, está o conceito cristão do pluralismo orgânico ([108]); e está igualmente o princípio corporativo. Como vai o

---

([107]) Cfr. Alocução aos participantes no Congresso das Associações Cristãs dos Trabalhadores Italianos, em 11 de Março de 1945. A. A. S., XXXVII, n.º 3. Em M. C., p. 86.

([108]) Veja-se, *supra*, Cap. I, n.º 4.

Papa utilizá-los, perante esses factos? Responde a continuação do texto citado: «sem dúvida, o ensino da Igreja recomenda a existência, no interior da Nação, desses corpos intermédios, que coordenam os interesses profissionais e facilitam ao Estado a gerência dos assuntos do País. Ousariam, porém, gloriar-se de servir a causa da paz interior aquelas organizações que, para a defesa dos interesses dos seus membros, deixariam de recorrer às regras do direito e do bem-comum, apoiando-se sobre a força do número organizado e sobre a fraqueza dos outros? O sentido cristão do desinteresse no serviço, do respeito dos deveres de justiça e de caridade é aqui necessário. E, se os responsáveis destes organismos não sabem alargar os seus horizontes às perspectivas da Nação, se não sabem sacrificar o seu prestígio e eventualmente a sua vantagem imediata ao reconhecimento leal do que é justo, mantêm no País um estado de tensão nociva, paralisam o exercício do Poder político e comprometem finalmente a liberdade daqueles mesmos que pretendem servir» ([109]).

Revestem-se do maior interesse estas declarações. O Papa toca três pontos. No primeiro, reafirma um princípio institucional pluralista, mas para precisar que os «corpos intermédios», cuja presença no interior da Nação é recomendada, são aqueles que «coordenam os interesses profissionais e *facilitam ao Estado a gerência dos assuntos do País*». No segundo, afirma a existência, em muitos Países decerto, de organismos poderosos e activos que, longe de facilitarem ao Estado a gerência dos negócios públicos, «mantêm no País um estado de tensão nociva, paralisam o exercício do Poder político e comprometem finalmente a liberdade daqueles mesmos que pretendem servir». Uma oposição é, deste modo, estabelecida, entre o princípio doutrinal inculcado e a realidade observada. No terceiro ponto, enfim, Pio XII realça a importância de uma variável fundamental do problema: a formação moral e mental dos elementos responsáveis dos organismos; e aponta algumas

---

([109]) Cfr. Carta ao Presidente das Semanas Sociais de França, de 14 de Julho de 1954. Em: Semaines Sociales de France, *Crise du Pouvoir et Crise du Civisme* (41e Session), Lyon, Chronique Sociale, 1954, p. V-X. Sublinhado nosso.

das qualidades necessárias a esse escol: horizontes mentais alargados às perspectivas da Nação, desinteresse no serviço, capacidade de sacrifício, sentido dos deveres para com a comunidade. A actuação dos organismos será tanto mais útil, quanto mais os seus dirigentes encarem os problemas à escala da Nação, no respeito dos interesses superiores ou alheios, e em espírito de serviço. Será prejudicial, pelo contrário, na medida em que, dispondo de força e influência, as exerçam com o fim exclusivo de defender e promover interesses próprios, sem atender a interesses de terceiros, ao interesse comum ou à própria hierarquia dos poderes na sociedade.

Estes pensamentos incidem sobre os «corpos intermédios que coordenam os interesses profissionais», dum modo geral (abrangendo, pois, não só as corporações, mas também os sindicatos, as coligações económicas, etc.). Mas vê-se bem que, aplicado ao problema da realização do princípio corporativo, assumem particular relevância. De facto, se o incivismo de grupos entre si divididos é já tão grave, como não seria mais grave ainda o incivismo de um grupo, muito mais poderoso, onde os interesses, antes separados e opostos, encontrassem o modo de se associar e de agir concertadamente contra os interesses da comunidade e do Estado? Por isso se observa, num documento de 1958, que «o simples reconhecimento da solidariedade natural entre as classes não basta; *é preciso, além disso, que os interesses do grupo concordem com as exigências do bem-comum.* É supérfluo sublinhar a importância deste ponto fundamental da doutrina social da Igreja» ([110]).

Deste modo, um «civismo colectivo» nos grupos corporativos, fundamentalmente traduzido *num escol de elementos responsáveis, capaz de superar a estreita mentalidade e o puro interesse de grupo,* é outro dos elementos a que, no pensamento social pontifício, a realização do princípio corporativo aparece ligada.

d) *O princípio corporativo e o Estado*

Seria irrisório, no entanto, supor que o «civismo colectivo» se pode garantir na vida das instituições, ou que, em algum momento

---

([110]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado à XXXI Semana Social de Itália, de 20 de Setembro de 1958. Em D. C., n.º 1 295, col. 77.

sequer, se realizará de um modo integral. Civismo e incivismo entram sempre, em proporções variáveis, no comportamento dos grupos. Por isso, o Estado, ante o qual não há apenas indivíduos, mas fortes grupos organizados, tem de assegurar-se contra toda manifestação de «incivismo colectivo», tem de garantir a sua independência permanente, a sua posição de órgão central da vida do Povo, que existe e actua acima de todos os grupos.

Também este problema foi tocado no Ensino Social da Igreja. «Às mãos com forças colectivas, frequentemente anónimas e que às vezes, por uma ou outra razão, desbordam as fronteiras do País, como também os limites da sua competência, o Estado democrático, nascido das normas liberais do século XIX, dificilmente consegue dominar tarefas cada vez mais vastas e mais complexas». A sua estrutura institucional não lhe assegura «a firmeza e a independência», com que «os Poderes públicos devem exercer a sua actividade» ([111]). E eis aí, portanto, um novo elemento necessàriamente associado à realização do princípio corporativo: *um Estado estruturalmente capaz de assegurar a sua independência e a firmeza da sua acção, ante os grupos organizados*. Na verdade, se o Estado, por efeito da sua mesma orgânica, surgisse impotente ou enfraquecido ante os grupos, ou se achasse por eles invadido, a legalização do poder desses grupos — fossem eles embora corporativos — não poderia, òbviamente, senão vir agravar uma situação já deplorável.

Mas outro ponto resta abordar. Na Encíclica *Quadragesimo Anno*, Pio XI declarou: «A *política social* empregará todos os seus cuidados em reconstituir os corpos profissionais» ([112]). A política social — ou seja, o Estado. Quer isto, pois, dizer que, no pensamento pontifício, a realização do princípio corporativo *caberá ao Estado?* Não: a leitura atenta da Encíclica e de outros documentos pontifícios mostra claramente que, neste campo, a acção do Estado deverá limitar-se a ser apenas *um dos elementos* de um movimento social muito mais amplo. Com efeito, na mesma Encíclica, Pio XI escre-

---

([111]) Cfr. Carta ao Presidente das Semanas Sociais de França, de 14 de Julho de 1954. Em *Crise du Pouvoir et Crise du Civisme*, Lyon (Ed. Chronique Sociale), 1954, p. XX.

([112]) Q. A., § 33. Sublinhado nosso.

veu: «possam *as associações livres* que já existem e produzem tão excelentes frutos, assumir a tarefa de, em plena conformidade com os princípios da filosofia social cristã, abrir o caminho a esses organismos melhores, a esses agrupamentos corporativos de que falamos, e chegar, cada um na medida dos seus meios, a alcançar a sua realização» ([113]). Por outro lado, na *Divini Redemptoris*, o Papa declarou que são justamente «as organizações profissionais de operários, agricultores, engenheiros, médicos, patrões, estudantes e outras organizações similares de homens e de mulheres que vivem nas mesmas condições culturais e que a própria natureza agrupou», que «estão destinadas a introduzir na sociedade a ordem visada na Encíclica *Quadragesimo Anno*» ([114]).

Vê-se, por conseguinte, que a forma corporativa não deve ser pura e simplesmente *dada pelo Estado* à sociedade, mas *assumida* pela própria sociedade. Sem que o Estado intervenha? Não; a primeira frase citada mantém-se. O Estado pode e deve intervir, se as condições reais aconselham a institucionalização do princípio corporativo, para suscitar, para estimular, para orientar, para enquadrar juridicamente essa institucionalização: nisso, exactamente, «empregará todos os seus cuidados». É evidente, porém, que o Estado não pode dar vida a instituições autónomas — a vida que só terão, se responderem a alguma aspiração ou tendência daqueles que reúnem e organizam, se adquirirem algum significado profundo no mundo de valores, de finalidades e de interesses em que eles se movem. Daí que, por muito que o Estado possa fazer, não é dele, mas da própria sociedade e sobretudo das múltiplas formações sociais de base económica nela existentes, que a realização efectiva e autêntica do princípio corporativo pode, em última análise, resultar. Pensou-o, decerto, Pio XI; sem dúvida, o pensou também Pio XII. É significativo, na verdade, que este Pontífice tenha insistido no princípio corporativo, *sobretudo em documentos dirigidos a trabalhadores e dirigentes de empresas*. E todavia, ao pedir «o estabelecimento, para a economia social, de *um estatuto de direito público* fundado precisamente na comunidade de respon-

---

([113]) Q. A., § 33. Sublinhado nosso.
([114]) D. R., § 68.

sabilidade entre quantos tomam parte na produção» ([115]), estava imediatamente a supor uma intervenção do Estado.

Concluindo, pode portanto afirmar-se que a realização do princípio corporativo aparece ainda forçosamente associada, no Ensino dos Papas, a *um movimento dos interessados nesse sentido, ao surgir da instituição corporativa como expressão colectiva dos seus membros e resposta a uma tendência, que o Estado pode e deve alimentar, estimular, provocar até e a que sobretudo tem de fornecer os quadros legais básicos, mas que necessàriamente terá de formar-se, de agir e de corporizar-se na própria mente dos indivíduos e na sua actividade social.*

e) *Conclusão*

Recapitulando. A realização do princípio corporativo aparece associada, no pensamento social da Igreja, a certas *condições institucionais e a certos estados mentais e actos psíquicos colectivos.*.

As condições institucionais são as seguintes:

1.º) uma orgânica sindical eficiente, capaz de assegurar de facto a protecção e a promoção dos interesses e a defesa da pessoa humana dos trabalhadores;

2.º) um Estado estruturalmente capaz de manter a sua independência e a firmeza da sua acção, ante os grupos organizados e dotados de poder.

Quanto a estados mentais e actos psíquicos colectivos, têm de referir-se:

1.º) uma certa consciência de solidariedade social e um movimento de aproximação sociológica, de compreensão, de respeito recíproco, entre o elemento assalariado e o elemento patronal do grupo corporativo;

([115]) Cfr. Alocução aos membros da União Internacional das Associações Patronais Católicas, em 7 de Maio de 1949. A. A. S., XLI, n.º 7. Em M. C., p. 171. Sublinhado nosso.

2.°) uma tendência — que o Estado pode provocar, estimular, fortalecer, e principalmente deve juridicamente enquadrar — para a institucionalização do grupo corporativo a partir do próprio grupo, como expressão da vida e das aspirações do grupo;

3.°) capacidade do escol dirigente corporativo para superar a visão estreita dos problemas e o puro interesse de grupo, pensando e agindo também em função das perspectivas e dos problemas globais da comunidade, dos interesses superiores e alheios, e dos fins gerais do Estado.

Significa esta enumeração de elementos associados, no Ensino Social da Igreja, à realização do princípio corporativo, que nenhuma forma de institucionalização desse princípio é pensável, dentro da principiologia daquele Ensino, sem que prèviamente ocorra uma verificação em estado puro, isto é: *integral*, das várias condições, estados e actos referidos? É evidente que não. Em primeiro lugar, porque talvez não faça sequer sentido falar de uma realização *integral* de qualquer dos elementos apontados, mormente no que respeita a estados mentais e actos psíquicos colectivos: o que, na realidade, se terá em cada situação concreta, será sempre uma realização, *em maior ou menor grau*, de cada uma das condições institucionais ou psicológicas apontadas, definindo no conjunto um condicionalismo global, favorável ou desfavorável *em maior ou menor grau* também, à realização do princípio corporativo. Assim, em certos casos, o condicionalismo real poderá ser propício a realizações avançadas desse princípio; noutros, porém, permitirá ou suscitará apenas criações mais limitadas, porventura embrionárias, já quanto à extensão das actividades abrangidas, já quanto à natureza das funções exercidas ou à largueza dos poderes assumidos; noutros ainda, inibi-las-á por inteiro ([116]). Podem, na verdade,

---

([116]) Sobre diferentes aspectos das manifestações do princípio corporativo no mundo contemporâneo, vejam-se: João Manuel Cortez Pinto, *A Corporação: Subsídios para o seu Estudo*, I vol., Coimbra (Coimbra Edit.), 1955, p. 28-81; B. I. T., *La Collaboration dans l'Industrie*, Genève, 1951.

supor-se situações, verificáveis aliás no mundo actual, em que instituições corporativas não poderiam, manifestamente, considerar-se incluídas entre aqueles «corpos intermédios», cuja existência no interior da Nação seria de recomendar, de acordo com a principiologia social da Igreja. O que, em todo caso, fica fora de dúvida é que a autenticidade e as possibilidades de progresso das realizações institucionais do princípio corporativo se acham estreitamente associadas, no pensamento social pontifício, à natureza dos condicionamentos que, no sentido indicado para cada um dos aspectos, se exerçam e desenvolvam na realidade social.

Chegamos assim ao termo da primeira via através da qual nos propusemos determinar, em função do contexto doutrinal a que pertence, o verdadeiro sentido e alcance do princípio corporativo afirmado pelos Papas. Resta-nos, agora, seguir a outra das vias apontadas, tentando interpretar o mesmo princípio em função dos conceitos e valores essenciais que inspiram e sustentam todo o pensamento social pontifício.

4. A SIGNIFICAÇÃO PROFUNDA DO PRINCÍPIO CORPORATIVO

Comecemos pela verificação de um facto susceptível de, em primeira análise, provocar estranheza: nos *grandes textos* sobre matéria social do pontificado de Pio XII, não se encontra qualquer referência expressa, ou implícita sob forma inequívoca, ao princípio corporativo; todas as referências figuram em textos secundários. No entanto, naqueles grandes textos não faltaram ocasiões propícias a um tratamento do tema.

Assim, na importante mensagem de 1 de Junho de 1941, comemorativa do cinquentenário da Encíclica *Rerum Novarum,* o Pontífice definiu vários princípios sobre o uso dos bens, o trabalho e a família. Ora, ao ocupar-se do trabalho, nada mais oportuno, lògicamente, do que uma referência ao princípio corporativo; mas tal referência não é feita. Pio XII limita-se a declarar que «o dever e o direito de organizar o trabalho do povo pertencem, em primeiro lugar, aos imediatamente interessados: empregadores e trabalhadores», sendo lícita a intervenção do Estado tão-só quando eles «não cumprem a sua obrigação ou não o podem fazer por contin-

gências especiais e extraordinárias» ([117]). Abstém-se, portanto, de estabelecer quaisquer orientações de princípio sobre a forma institucional dessa organização do «trabalho do povo».

Do mesmo modo, na Radiomensagem do Natal de 1942, em que expôs «as regras fundamentais da ordem interior dos Estados e dos Povos», Pio XII omitiu toda a referência clara ao tema da organização corporativa. Apesar de um dos pontos centrais abordados se reportar à dignidade e prerrogativas do trabalho, com o que fàcilmente se relacionaria aquele tema, o Sumo Pontífice não foi além de estabelecer o apelo a «uma ordem social (...), que, atenuando os choques de interesses e de classes, liberte os operários da impressão de serem mantidos à-parte e lhes ofereça a experiência reconfortante duma solidariedade verdadeiramente humana e cristãmente fraterna» ([118]). Procurar-se-iam em vão, nesse texto, mais incisivas declarações de princípio.

Outro tanto se verifica na Radiomensagem do Natal de 1952. Aí, o Santo Padre, depois de evocar o «estado de angústia» e a «despersonalização» do homem moderno, e tendo declarado que «um mundo que não reconheça senão a forma económica dum enorme organismo produtivo (...) atenta contra a pessoa humana, fonte e fim da vida social», observou o seguinte: «todo o plano ou programa deve ser inspirado pelo princípio de que o homem — como sujeito, guarda e promotor dos valores humanos — está acima das coisas e mesmo acima das aplicações do progresso técnico e que importa sobretudo preservar de uma nefasta *despersonalização* as formas fundamentais da ordem social (o matrimónio e a família, o Estado, a propriedade privada) e utilizá-las para criar e desenvolver as relações humanas» ([119]). Aqui, o silêncio do Pontífice sobre o princípio corporativo assume particular alcance, porquanto um dos temas cêntricos da Mensagem é o das formas de organização e de relações sociais na sociedade actual; ora, o

---

([117]) Cfr. Radiomensagem ao Mundo inteiro, em 1 de Junho de 1941. A. A. S., XXXIII, n.º 6. Em M. C., p. 43.

([118]) Cfr. Radiomensagem ao Mundo inteiro em 24 de Dezembro de 1942. A. A. S., XXXV, n.º 1. Em M. C., p. 52 e segs.

([119]) Cfr. Radiomensagem ao Mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1952. A. A. S., XLI, n.º 1. Em M. C., p. 287.

princípio corporativo representa exactamente uma *ideia organizadora* das relações sociais. De resto, os problemas dos sindicatos, da sua função e dos seus desvios, são abordados nesta Mensagem. Qual o motivo, pois, do *silêncio* de Pio XII àcerca de um ponto que tanto relevo assume em outros documentos menores do seu magistério social?

Em relação aos grandes documentos de 1941 e 1942, poderia pensar-se que circunstâncias extraordinárias de momento o explicam. No mundo então em guerra, duas das potências de uma das facções representavam movimentos ideológicos onde uma fórmula de organização social, dita «corporativa», desempenhava papel central. O Papa poderia não querer, portanto, aludir expressamente ao princípio corporativo, a fim de não parecer de algum modo ligado mais a essa facção do que à contrária. É uma explicação possível, se bem que não inteiramente convincente. De facto, não pode esquecer-se que, logo a seguir à guerra, como vimos no primeiro parágrafo desta secção, Pio XII não se furtou a insistir com firmeza no princípio corporativo, e precisamente em documentos dirigidos a Países — a Itália, a França, a Alemanha — onde toda referência a uma ideia corporativa era correntemente associada a tendências «fascistas» ou «nazis». Para evitar malévolas associações de ideias e interpretações desvirtuadas do seu pensamento, o Papa passou a falar, então, de «organização profissional», no lugar de «organização corporativa»; continuou, porém, com a nova terminologia, a reafirmar sempre o mesmo princípio.

Mas, sobretudo, o que importa ter presente é que aquela explicação não pode nunca aplicar-se à Radiomensagem do Natal de 1952, onde, como notamos, o silêncio do Santo Padre sobre o princípio corporativo assume especial relevância, dada a economia do documento e a natureza do contexto histórico em que surgiu. De facto, se em circunstâncias particularmente difíceis para a Igreja — como as que se verificaram, após o termo da II Guerra Mundial, em vários Países do Ocidente europeu —, quando tão indesejável era para o catolicismo aparecer de qualquer modo ligado a ideias sociais e políticas sobre as quais caíra o labéu de uma violenta infamação por parte da opinião geral, o Papa não receou ver o seu nome e o seu pensamento associados, por força da sua insistência no princípio corporativo, a tendências precisamente incluídas nessa

infamação — como compreender que, no condicionalismo, sob esse aspecto muito melhorado, dos fins de 1952, o mesmo princípio venha a ser ignorado num documento fundamental? Não se pode, na verdade, deixar de supor que este facto é significativo de uma atitude mental, que importa descortinar.

Uma observação importante pode, desde logo, fazer-se. É em textos dirigidos ao mundo inteiro, que Pio XII omite toda referência explícita ao princípio corporativo; mas textos dirigidos ao mundo inteiro são documentos onde os problemas sociais e de orientação doutrinal são abordados em termos de máxima generalidade, ou talvez melhor: são documentos onde os problemas sociais e de orientação doutrinal são, fundamentalmente, embora não exclusivamente, focados no que têm de comum a todos os Povos, isto é, sobre condicionalismos e problemáticas comuns à generalidade dos Países, no nosso tempo. Ora, já anteriormente observamos como os condicionalismos sociais reais podem inibir por inteiro as realizações corporativas e levar mesmo a negar que a realização institucional de um princípio corporativo seja, em dada conjuntura histórica, desejável. Perfeitamente lógico é, pois, que ao reportar-se a condicionalismos de ordem geral (embora específicos de um momento histórico dado), onde se incluem os que porventura tenham de considerar-se incompatíveis com a realização autêntica do princípio corporativo, o Ensino pontifício pretira toda referência explícita a esse princípio, erguendo-se a uma esfera de ideias mais gerais e de *princípios anteriores e mais fundos*. Simplesmente, esta observação leva-nos a tomar — e é o que aqui importa — definitiva consciência de que o princípio corporativo *não é,* no pensamento social dos Papas, *um primeiro princípio de doutrina,* mas uma *aplicação ou desenvolvimento, com referência a determinado tipo de problemáticas, de princípios mais gerais e mais fundamentais.* Será, portanto, reconhecendo estes outros princípios que sustentam a afirmação do princípio corporativo, que determinaremos, afinal, a significação mais profunda deste último.

Ora, o que importa afirmar, sob este respeito, parece ser o seguinte. O princípio corporativo prolonga e desenvolve *como ideal* — ligado, na sua realização, a certos condicionalismos —, o princípio pluralista e orgânico e o princípio da solidariedade humana,

orientadores de todo o pensamento social pontifício ([120]). A sociedade corporativamente organizada será *pluralista*, porquanto se supõe a autonomia e o poder efectivo das instituições corporativas; será *orgânica*, dado que o seu sistema de organização, embora sectorialmente diferenciado, realizará, sob a égide do Poder Político, «a coordenação de todas as forças sociais»; e será *solidária*, visto como na instituição corporativa se estabelecerá uma «comunidade de responsabilidade» entre quantos, como empresários ou como trabalhadores, participam na actividade económica do sector respectivo.

Este o ideal, este o limite — de facto indefiníveis em termos unívocos. Para esse ideal, para esse limite, não será possível caminhar, senão através de uma evolução conjunta da sociedade e do Estado. Mais: em tal evolução, o próprio substrato mental e moral da comunidade terá de participar. A institucionalização efectiva e progressiva do princípio corporativo é encarada, na doutrina dos Papas, como um aspecto apenas de uma transformação social muito mais profunda: transformação extensiva e intensiva, transformação na forma e no espírito, transformação nas superestruturas de organização e nas infra-estruturas culturais e mentais.

Assim, Pio XII teria desejado que o sentido da solidariedade social, ao nivel do sector de actividade, tomasse tal incremento — que instituições corporativas pudessem, não apenas completar, mas *substituir-se* um dia inteiramente às instituições sindicais. Em 1949, Pio XII declarou efectivamente: «a Igreja não deixa de intervir activamente para que a oposição aparente entre Capital e Trabalho, entre patrões e empregados, se resolva numa unidade superior, numa cooperação das duas partes indicada pela natureza, segundo as empresas e os sectores económicos, em agrupamentos corporativos. Possa não estar já distante o dia em que todas as organizações de autodefesa, tornadas necessárias pelas fraquezas do sistema económico actual e sobretudo pela falta de espírito cristão, possam cessar a sua actividade» ([121]). Manifestamente, estas organizações de auto-

---

([120]) Vd., *supra*, Cap. I, n.os 3 e 4.

([121]) Cfr. Radiomensagem ao 63.º Congresso dos Católicos Alemães, em 4 de Setembro de 1949. A. A. S., XLI, n.os 11-12. Em M. C., p. 181.

-defesa, *actualmente necessárias*, mas que seria ideal pudessem um dia ceder inteiramente o seu lugar a instituições corporativas, são os sindicatos. Neste passo manifesta-se, pois, com particular clareza, a intensidade do ideal corporativo no pensamento social pontifício; mas também nele se afirma, mais nítido porventura do que em outro qualquer, exactamente o seu carácter de *ideal*. De ideal, que talvez nunca plenamente se atinja; de que não se sabe sequer como ou quando poderia integralmente realizar-se; mas que admite diferentes graus e diversas formas de realização.

Certamente, se o princípio corporativo não lograsse jamais inserir-se na ordem social, através de uma institucionalização autêntica, a sociedade *não* teria sido privada de algo verdadeiramente essencial: teria apenas ficado impedida de adquirir uma organização *mais perfeita*. De facto, na *Quadragesimo Anno*, Pio XI escreveu: «muitos consideram os grupos corporativos como órgãos, senão essenciais, ao menos naturais na sociedade» ([122]). Vê-se, por conseguinte, que o Papa não quis sequer comprometer-se com a afirmação de os grupos corporativos serem *naturais* na sociedade (regista apenas que *muitos* assim os consideram); menos ainda com a de serem *essenciais*. Poucas linhas antes, o Sumo Pontífice esclarecera, de resto, o que, do ponto de vista da filosofia social católica, é realmente essencial, a saber: o princípio, a que a Encíclica chama «gravíssimo», da «função supletiva de toda colectividade», segundo o qual «se cometeria uma injustiça, ao mesmo tempo que se deturparia sèriamente a ordem social, se fossem retiradas aos grupos de ordem inferior, a fim de as confiar a uma colectividade mais vasta e de nivel mais elevado, as funções que esses grupos estão em condições de exercer eles próprios» ([123]).

O *essencial* é, pois, a subsistência de grupos e instituições vivas no interior da comunidade política; a divisão, entre o Estado e esses organismos, das funções sociais necessárias à comunidade; a não-absorção dos grupos pelo Estado; a hierarquização dos poderes na sociedade e a sua colaboração. Por outras palavras: o *essencial* é a constituição pluralista e orgânica da sociedade, como já sabía-

---

([122]) Q. A., § 33.
([123]) Q. A. § 32.

mos afinal; a realização do princípio corporativo, em termos de autenticidade, significará o *ideal*, a expressão mais acabada do pluralismo orgânico, e portanto da solidariedade humana, na esfera económico-social.

Esta ligação da ideia corporativa à noção de *mais perfeito* estava, aliás, patente na Encíclica *Quadragesimo Anno*. Lê-se aí, com efeito, que «à grave desordem que leva a sociedade à ruína (Pio XI — note-se — escrevia num momento de grande agitação social e de depressão económica), todos compreendem ser urgente dar *um pronto remédio*. Mas não se chegará a *uma cura perfeita*, senão quando às classes opostas se substituam (...) «ordens» ou «profissões» (...) segundo os diferentes ramos de actividade social» ([124]). É saliente a distinção entre o pronto remédio e a cura *perfeita*, assim como é clara a identificação de solução *perfeita* com solução *corporativa*. Mas, do mesmo passo que distingue, o trecho inculca também que, através do que não é perfeito — quer dizer: do que não corresponde ao ideal —, é o perfeito que se deve desejar e quanto possível tentar realizar. A análise precedente deu-nos, de resto, a conhecer em que termos se estabelece, segundo o pensamnto pontifício, a autenticidade dessa realização.

No fundo, talvez aqui se toque no sentido último do apelo à renovação e ao progresso social que o Ensino Social da Igreja representa. Sentido que é o de um movimento, através do real, para um ideal situado além de todas as definições: uma intenção de, através do possível, procurar o que porventura só num mundo diferente seria integralmente realizável; uma preocupação de, através do que é e do que pode ser, guardar viva a consciência de aspirações que acaso excedem tudo o que a realidade permite.

Em verdade, pode falar-se, a este propósito, de uma profunda tensão interna. Tensão que é própria, não apenas do Ensino Social dos Papas, mas de todo o autêntico pensamento social católico. Nem poderia ser de outro modo, porque é da essência do Cristianismo propor e procurar ideais inatingíveis, apontar aos homens fins que por inteiro os ultrapassam. «Sede perfeitos como Deus é perfeito»;

([124]) Q. A., § 33. Sublinhado nosso.

ora, quem pode ser perfeito como Deus? Mas é nesta inquietação de ideais projectados a distâncias invencíveis, que as respostas verdadeiramente cristãs aos problemas reais hão-de ser formuladas; e é nela também que radicará a busca incessante de melhores soluções — mais justas, mais humanas, mais conformes aos impossíveis limites.

Trágico seria que os ideais inacessíveis fossem alguma vez confundidos com quaisquer realizações humanas; ou que, por força de olhar a ideais tão elevados, se perdesse a noção das realidades próximas e a capacidade de enfrentar os verdadeiros problemas imediatos que elas suscitam. Ora, honesto é reconhecer que o pensamento cristão e a acção nele inspirada correm constantemente estes riscos, parecendo com frequência mal cobertos contra eles.

Capítulo V

A AGRICULTURA E A VIDA RURAL

SUMÁRIO

1. O Mundo Rural
    a) Um grave abandono
    b) Os valores da civilização rural
    c) Evolução e deformação do mundo rural

2. A organização da Agricultura
    a) O problema da propriedade rústica
    b) As estruturas e as instituições agrárias

3. A Política Agrária
    a) Problemas gerais; finalidades
    b) A questão da reforma agrária

(*) Este capítulo foi anteriormente publicado, como artigo, na «Revista do Gabinete de Estudos Corporativos» (Lisboa), n.º 43, de Julho-Setembro de 1960.

1. O MUNDO RURAL

a) *Um grave abandono*

1. Os princípios de doutrina social expostos nos três capítulos precedentes, foram elaborados para responder a problemáticas directamente suscitadas pelo desenvolvimento da civilização industrial. Decerto, sob muitos aspectos, não se prendem apenas à industria, ou às actividades mais conexas com ela. Apesar disso, porém, derivam de um pensamento centrado em questões fundamentalmente ligadas à industria moderna e a todos os problemas económicos e sociais que à volta da indústria se têm levantado.

Mas no Ensino Social da Igreja também se encontra um amplo sistema de conceitos e de orientações sobre problemas agrários e rurais. À captação e exposição ordenada de tal sistema, dedicaremos este último capítulo.

2. A primeira das ideias aí expostas, que convém salientar, é a de *um grave abandono* a que os problemas do mundo rural foram entregues, por largo tempo. Pio XII insistiu muito nesse ponto. «A vida agrícola — escreveu o Pontífice, em 1947 — merece, efectivamente, atenções especiais, solicitudes particulares; mas muito frequentemente a atenção dos sociólogos e dos políticos dirige-se de preferência para os problemas levantados pelas concentrações da grande indústria. (...) Deve-se confessar que uma das causas do desequilíbrio e, mais ainda, da perturbação em que se encontra mergulhada a economia mundial e, com ela, todo o conjunto da civilização e da cultura, é, sem sombra de dúvida, um deplorável desapego, quando não desprezo, em relação à vida agrícola e às suas múltiplas e essenciais actividades» (1). No mesmo ano, outro

---

(1) Carta à 24.ª Semana Social do Canadá, de 31 de Agosto de 1947, A. A. S., XXXIX, p. 137. Em P. A. R., § 49.

documento dirá que «esta complexidade de problemas merece hoje uma particular atenção e uma acção intensa e coordenada» [2].

Mais tarde, em 1953, Pio XII declarou querer «denunciar um erro essencial do desenvolvimento económico desde a aparição do industrialismo moderno: o sector agrícola tornou-se, de um modo inteiramente anormal, num simples anexo do sector industrial e sobretudo do mercado» [3]. Em 1957, observou ainda que «o problema agrícola se apresenta actualmente com aspectos de maior urgência e gravidade, precisamente porque antes tinha permanecido fora da vanguarda dos problemas sociais» [4].

3. Pio XII procurou, pois, chamar a agricultura e a vida rural à primeira linha dos problemas da sociedade contemporânea. Parece que o fez pelos seguintes motivos básicos: *primeiro*, por uma razão de justiça para com o próprio mundo rural, indevidamente postergardo em benefício da indústria e dos meios urbanos; *segundo*, por uma exigência de equilíbrio no desenvolvimento simultâneo dos diversos sectores de actividade; *terceiro*, por causa das graves preocupações contemporâneas, de escala mundial, com o problema da alimentação; *quarto*, e finalmente, porque a sociedade rural é depositária de valores de civilização que importa reconhecer e salvaguardar.

O primeiro motivo ressalta dos textos já citados. O segundo reflecte-se também nesses textos; mas transparece, decerto, mais claramente no seguinte, em que o Papa se ocupa do êxodo rural: «sem ser a causa única do êxodo rural, que actualmente se deplora um pouco por toda a parte, a prevalência dada aos interesses do capitalismo *industrial* na produção e distribuição dos rendimentos

---

[2] Cfr. Carta da Secretaria de Estado da Santa Sé à XX Semana Social Italiana, de 15 de Setembro de 1947. Em P. A. R., § 56.

[3] Cfr. Alocução à Federação dos produtores agrícolas, em 10 de Junho de 1953. D. R. M., XIV, p. 197. Em P. A. R., § 160.

[4] Cfr. Carta à XXV Semana Social Italiana, de 18 de Setembro de 1957. A. A. S., XLIX, p. 276. Em P. A. R., § 286.

desempenha aí um papel. Seria, de facto, minimizar o doloroso fenómeno falar sòmente de abandono. Deve, com inteira lealdade, dizer-se êxodo, a fim de fazer claramente sentir como *uma evolução unilateral da economia* conduz à desagregação da estrutura humana e social de um povo no seu conjunto». Na sequência deste trecho, Pio XII dirá: «apresentam-se hoje oportunidades de se decidir se vai continuar-se a procurar *uma rentabilidade unilateral e de vistas curtas,* ou antes orientá-la para o conjunto da economia social que é a sua finalidade objectiva. Eis alguns exemplos: a ajuda às regiões retardadas; a reforma agrária, felizmente encetada já, aqui ou além; a emigração e a imigração, favorecidas por meio de regulamentos internacionais; um melhor agrupamento regional de economias nacionais complementares; uma distribuição melhor das forças produtivas sobre o território nacional. Todas estas medidas devem ter por objectivo, entre outros, assegurar em toda a parte ao povo dos campos o seu próprio carácter, o seu próprio ascendente, o seu valor próprio na economia e na sociedade» ([5]).

4. Sobre o terceiro motivo mencionado — a preocupação com os problemas da alimentação no mundo —, Pio XII, que dele se ocupou frequentemente, lembrou «que a maior parte da humanidade não se alimenta suficientemente e que vastas regiões continuam sujeitas a fomes periódicas». Por isso — disse o Pontífice — «torna-se necessário aumentar constantemente a quantidade das matérias-primas disponíveis, transformar estas com vista à sua conservação, melhorar as suas qualidades alimentares, permitir o seu transporte, se é que se deseja responder às necessidades do consumo, nomeadamente dos povos mais pobres. Trata-se de uma necessidade de tal modo fundamental, que constitui de certa maneira uma obrigação moral» ([6]).

Note-se, porém, que o Papa se recusou a aderir a uma *visão catastrófica* do problema das relações entre a população e a ali-

---

([5]) Cfr. Alocução ao Congresso Internacional dos problemas da vida rural, em 2 de Julho de 1951, A. A. S., XLIII, p. 554. Em P. A. R., § 125-126.

([6]) Cfr. Alocução ao Congresso internacional das indústrias agrícolas, em 29 de Maio de 1952, D. R. M., XIII, p. 167. Em P. A. R., §§ 145 e 147.

mentação no mundo. «Graças ao progresso da técnica, à facilidade dos transportes, com as novas fontes de energia de que mal se começam a colher os frutos, a terra — escreveu — pode prometer a prosperidade a todos os que albergará ainda por muito tempo. Quanto ao futuro, quem pode dizer que outros novos recursos imprevistos estão escondidos no nosso planeta e que surpresas, mesmo fora dele, podem conter as maravilhosas realizações da ciência, hoje ainda no começo? E quem pode assegurar para o futuro um ritmo natural de procriação igual ao de hoje? Seria impossível a intervenção de uma lei moderadora intrínseca ao ritmo da expansão? A Providência reservou para si mesma o destino futuro do mundo. É todavia um facto singular que, no momento em que a ciência converte em úteis realizações o que os tempos passados consideravam produto de imaginações inflamadas, os receios de um certo número transformem as fundadas esperanças de prosperidade em visões catastróficas» ([7]).

Resta o último motivo referido — os valores específicos do mundo rural. Dele nos ocuparemos na alínea seguinte.

b) *Os valores da civilização rural*

5. «Hoje como no passado — observou Pio XII, em 1957 —, o campo tem alguma coisa a dar, que ultrapassa o nivel dos bens materiais: ele continua a ser *uma das mais preciosas reservas de energias físicas e espirituais*» ([8]). Anos antes, já o Sumo Pontífice observara que « o regresso à saúde moral de todo o povo depende de uma classe de agricultores socialmente íntegra e religiosamente sólida» ([9]). Ora, quais são os valores da ruralidade que lhe emprestam tão relevante função social? Parece que os podemos reduzir

---

([7]) Cfr. Alocução aos membros da Federação italiana das Associações de famílias numerosas, em 20 de Janeiro de 1958. Em «Documentation Catholique», n.º 1271, col. 202-203.

([8]) Cfr. Carta à XXV Semana Social dos católicos italianos, de 18 de Setembro de 1957, A. A. S., p. 830. Em P. A. R., § 285.

([9]) Cfr. Alocução aos membros da Confederação dos cultivadores independentes, em 15 de Novembro de 1946. A. A. S., XXXVIII, p. 432. Em P. A. R., § 31.

ao esquema seguinte: estabilidade, vitalidade moral, uma cultura aberta aos valores religiosos.

Estabilidade. Quando, em 1957, se ocupou do «fenómeno do empobrecimento da agricultura na economia mundial», Pio XII considerou-o particularmente inquietante e grave «porque ele ameaça uma população numerosa, corajosa e meritória, cujas qualidades de estabilidade e de fidelidade às melhores tradições são, mais do que nunca, necessárias *para equilibrar uma sociedade em evolução rápida*» ([10]). Pela sua estabilidade sociológica e cultural, a ruralidade é, assim, apresentada como um factor importante do equilíbrio dinâmico da sociedade contemporânea, como uma força compensadora de desequilíbrios derivados de uma evolução social aceleradamente processada.

Vitalidade moral. Falando em 1946 a uma organização de agricultores, Pio XII apontou-lhes uma «função indispensável» que as classes rurais são «chamadas a exercer»: ser «como um viveiro de homens sãos de alma e de corpo, onde virão colher todas as profissões, a Igreja e o Estado» ([11]). Mais tarde, o Pontífice dirá: «abandonando as regiões de vida austera, afluem contìnuamente às cidades *homens cheios de saúde e de ardor*, ricos da tradição de várias gerações laboriosas, desses homens de que toda a nação tem necessidade para as tarefas difícieis e para exemplo do seu povo. Não se pode permitir que a sua região natal, *verdadeiro reservatório de energia humana*, se torne a pouco e pouco um deserto inabitável. Deve-se, pelo contrário, impedir que tais populações se alterem, *a fim de o seu vigor continuar a reforçar as aglomerações urbanas* para o maior bem de todos» ([12]). Há, deste modo, uma função vitalizadora de toda a actividade social, e particularmente daquela que se desenvolve nos meios urbanos, que a ruralidade é convidada a preencher: função que se exerce, especialmente, atra-

---

([10]) Cfr. Alocução à IX Conferência da F. A. O., em 9 de Novembro de 1957. A. A. S., XLIX, p. 1023. Em P. A. R., § 300.

([11]) Cfr. Alocução aos membros da Confederação italiana dos cultivadores independentes, em 15 de Novembro de 1946, A. A. S., XXXVIII, p. 432. Em P. A. R., § 32.

([12]) Cfr. Alocução aos membros dos comités regionais para a valorização da França, em 29 de Abril de 1957. D. R. M., XIX, p. 159. Em P. A. R., § 277.

vés da renovação incessante das populações citadinas por elementos originários dos meios rurais.

Uma cultura aberta aos valores religiosos. «É necessário cuidar com o máximo interesse — escreveu Pio XII — de que os elementos essenciais do que se poderia chamar a *verdadeira civilização rural* sejam conservados à nação: ardor no trabalho, simplicidade e rectidão, respeito da autoridade a começar pela dos pais, amor da pátria e fidelidade às tradições que, ao longo dos séculos, se mostraram fecundas e benéficas, disposição para a ajuda mútua, não só no círculo da sua própria família, mas também de família para família, de casa para casa; enfim, esse valor único, sem o qual todos os que acabamos de enumerar não teriam consistência e perderiam todo o seu significado, reduzindo-se a uma avidez desenfreada de ganho: o espírito religioso» ([13]). Noutra ocasião, Pio XII acrescentou: «A mensagem cristã (...) pode e deve ser a alma de uma civilização rural que integre os progressos válidos devidos aos meios técnicos, salvaguardando ao mesmo tempo os seus valores ancestrais de respeito da família, de sentido da autoridade, de coragem no trabalho, de simplicidade de vida, de ajuda mútua e tantos outros ainda» ([14]).

6. Referindo esta trilogia de valores — de cuja solidez, já no presente, e de cujas possibilidades futuras de sobrevivência, há tão sérias razões para duvidar —, Pio XII, segundo parece, quis, mais pròpriamente do que afirmar a sua realização no mundo rural, apontar à ruralidade *uma missão* dentro das estruturas sociais contemporâneas. Aliás, o Papa não ocultou *certos aspectos negativos* da mentalidade rural.

([13]) Cfr. Alocução aos membros da Confederação italiana dos cultivadores independentes, em 15 de Novembro de 1946. A. A. S., XXXVIII, p. 432. Em P. A. R., § 34.

([14]) Cfr. Carta aos participantes na 1.ª jornada internacional da juventude agrícola e rural católica, de 2 de Agosto de 1956. *Osservatore Romano*, 9 de Setembro de 1956. Em P. A. R., § 244.

«O homem do campo — disse —, mais reflectido do que o da cidade, não se deixa fàcilmente transportar por entusiasmos súbitos, nem persuadir por palavras sedutoras; considera antes, maduramente, o seu verdadeiro interesse e o dos seus. Belas qualidades, decerto; mas toda a medalha tem o seu reverso. O camponês é um pouco tardo a resolver-se; quer dar-se conta de tudo por si mesmo e, muito atento ao que se passa imediatamente à sua volta, é menos inclinado a alargar o seu campo de visão, a procurar ver para além do seu meio; é tentado, pois, a cuidar demasiado das suas próprias necessidades, e pouco dos interesses comuns e universais; a não ver que, se as coisas vão mal para os outros, não tardarão a caminhar mal também para ele» ([15]). Noutra ocasião, Pio XII referiu «um *particularismo* por vezes bastante tenaz e bem compreensível no trabalhador dos campos, profundamente ligado à sua exploração e que não se consegue levar fàcilmente a erguer os olhos para um horizonte mais vasto» ([16]). Como em tudo o que é humano, os aspectos positivos e os aspectos negativos da ruralidade misturam-se, desta sorte, inextricàvelmente, a ponto de uns serem por vezes o reverso dos outros.

7. Não se trata, portanto, de alimentar uma concepção *idílica* da vida rural. Tal concepção, de resto, a natureza dura — dura e esgotante — dos trabalhos do campo, só por si não a autorizaria. «Tendo saído de um lar rural — disse de si próprio João XXIII —, tivemos sob os olhos durante a juventude, e nunca esqueceremos, o que são as fadigas e as penas dos que se entregam ao trabalho da terra». O Santo Padre apontou mesmo como «obra de misericórdia» o que se faça «para aliviar o seu fardo e dar um pouco mais de bem-estar aos que fornecem pão aos restantes homens» ([17]). Trata-se, porém, segundo o pensamento dos Papas, de reconhecer

---

([15]) Cfr. Alocução aos dirigentes da Confederação dos cultivadores independentes, em 29 de Fevereiro de 1952. D. R. M., XII. Em P. A. R., § 137..

([16]) Cfr. Alocução aos agricultores independentes da Itália, em 18 de Maio de 1955. D. R. M., XVIII, p. 95. Em P. A. R., § 196.

([17]) Cfr. Alocução aos membros da F. A. O., em 10 de Novembro de 1959. *Osservatore Romano*, 12 de Novembro de 1959. Em P. A. R., § 393.

que as próprias infra-estruturas da vida rural constituem *uma base social propícia* a certos valores — exactamente àqueles há pouco mencionados. Foi sobre essa ideia que Pio XII insistiu.

«Mais do que os outros — disse este Pontífice, dirigindo-se a homens de campo —, vós viveis em *contacto permanente com a natureza;* contacto *material* resultante de a vossa vida decorrer em regiões ainda ao abrigo dos excessos de uma civilização artificial, vida inteiramente ocupada em fazer sair da terra, sob o sol do Pai divino, as riquezas abundantes que a Sua mão aí escondeu; contacto também altamente *social,* porque as vossas famílias não são apenas comunidades de consumo, mas também e principalmente, comunidades de produção» ([18]).

Enraizamento *na terra,* enraizamento *na família* — eis dois elementos fundamentais das infra-estruturas da ruralidade. Pio XII referiu ainda um terceiro: «*o maior isolamento imposto* (ao homem do campo) pelo seu próprio trabalho» ([19]).

8. Este último ponto, convém entendê-lo por contraste com a vida urbana moderna. A essa, Pio XII referiu-se nos termos seguintes: «a técnica, os métodos de publicidade e de propaganda, da rádio e do cinema, quase não deixam repouso aos sentidos e impedem também todo o acesso a um recolhimento interior. Cria-se um tipo de homem que não suporta estar só, nem que seja uma hora, consigo mesmo e com Deus. (...) A vida nas grandes cidades determina, de um modo cada vez mais indiscreto, a forma da existência humana: o indivíduo é contìnumente reabsorvido pela massa» ([20]).

É dessa alienação da interioridade pessoal que o homem rural — supunha Pio XII — ainda não sofre, ou não sofre na mesma

---

([18]) Cfr. Alocução aos membros da Confederação Italiana dos Cultivadores Independentes, em 15 de Novembro de 1946. A. A. S., XXXVIII, p. 432. Em P. A. R., § 32.

([19]) Cfr. Carta ao Cardeal Sịri, de 18 de Setembro de 1957, A. A. S., XLIX, p. 830. Em P. A. R., § 285.

([20]) Cfr. Carta à presidente da Federação das mulheres católicas da Alemanha, de 17 de Julho de 1952. A. A. S., XLIV, p. 717-720. Em D. S., p. 1137, nota (d).

medida em que é atingido o habitante vulgar das grandes cidades. À massificação citadina, opõe-se ainda «o maior isolamento imposto pelo seu próprio trabalho» ao homem do campo. Esta circunstância — pensava Pio XII — defende-o contra a perda da sua vida interior, contra aquela incapacidade de «estar só consigo mesmo e com Deus» de que padece o homem comum da urbe moderna; permite-lhe, assim, a conservação de *uma religiosidade* que o próprio contacto com a natureza desperta. Com efeito, o camponês «verifica em cada dia a sua impotência para fazer chuva ou bom tempo; mesmo os mais maravilhosos progressos técnicos de nada servem, se Deus, na sua graça e misericórdia, não concede o crescimento e a boa colheita. Queira ou não, o homem do campo apercebe constantemente a soberana acção de Deus» ([21]).

9. Contacto íntimo com a natureza, sólida inserção na família, existência menos exterior e mais tranquila que a dos grandes centros urbanos — eis as supostas infra-estruturas propícias aos valores específicos da ruralidade.

«Nunca se insistirá demais em como o trabalho da terra é, em si, gerador de saúde física e moral, pois nada tonifica tanto o corpo e a alma como esse benéfico contacto com a natureza, directamente saída das mãos do Criador» ([22]); «é o enraizamento familiar da vossa vida, enraizamento profundo, geral, completo, (...) que se encontra no princípio da função indispensável que sois chamados a exercer, como uma fonte e um baluarte de integridade de vida moral e religiosa, como um viveiro de homens sãos de alma e de corpo, onde virão colher todas as profissões, a Igreja e o Estado» ([23]); «a população rural, por efeito do seu contacto mais directo com o mistério da natureza ou do maior isolamento imposto

---

([21]) Cfr. Alocução aos dirigentes da Confederação dos cultivadores independentes italianos, em 29 de Fevereiro de 1952, D. R. M., XIII, p. 479. Em P. A. R., § 140.

([22]) Cfr. Carta à XXIV Semana Social do Canadá, de 31 de Agosto de 1947. A. A. S., XXXIX, p. 478. Em P. A. R., § 51.

([23]) Cfr. Alocução aos membros da Confederação italiana dos cultivadores independentes, em 15 de Novembro de 1946, A. A. S., XXXVIII, p. 432. Em P. A. R., § 33.

pelo seu próprio trabalho, conservou geralmente mais vivo o sentimento religioso e manteve-se, assim, até hoje, como detentora da pura tradição cristã» ([24]): — eis uma breve sequência de textos bem expressivos do pensamento que tentámos apreender.

c) *Evolução e deformação do mundo rural*

10. O mundo rural não é, porém, nem deve ser, um mundo estacionário, económica e socialmente imobilizado.

«A vossa geração — dizia Pio XII, em 1956, a uma assembleia de jovens rurais — verá, sem dúvida, em muitas regiões, a implantação das novas técnicas na exploração agrícola, com todas as suas consequências, imediatas e longínquas, sobre a economia rural e sobre as condições de vida do mundo camponês» ([25]). Transformam-se, pois, *as técnicas* utilizadas na produção agrícola.

Mas não só as técnicas: também *as relações entre os meios rurais e os meios urbanos*. «O estreitamento das ligações entre o mundo rural e a vida industrial e urbana põe problemas humanos novos» ([26]); «o progresso reduziu muitas distâncias, aproximou o campo da cidade, facilitou os contactos dos camponeses com os citadinos, e derruiu também numerosos diques que anteriormente, constituíam uma salvaguarda da pureza dos costumes entre o povo dos campos» ([27]). A mentalidade e a cultura rurais sofrem, assim, o impacto da mentalidade e da cultura urbanas. Como diriam alguns sociólogos, o meio *técnico* invade o meio *natural* ([28]). Os economistas notarão sobretudo que essa interpenetração social e mental resulta, entre outras influências, de uma integração mais profunda

---

([24]) Cfr. Carta ao Cardeal Siri, de 18 de Setembro de 1957. A. A. S., XLIX, p. 830. Em P. A. R., § 285.

([25]) Cfr. Carta aos participantes na 1.ª Jornada Internacional da Juventude Agrícola e Rural Católica, de 2 de Agosto de 1956. Em P. A. R., § 243.

([26]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado de Santa Sé ao Presidente das Semanas Sociais de França, de 13 de Julho de 1950. Em P. A. R., § 108.

([27]) Cfr. Carta ao Cardeal Siri, de 18 de Setembro de 1957. A. A. S., XLIX, p. 830. Em P. A. R., § 294.

([28]) Vd. Georges Friedmann, *Les Conditionnements Psycho-Sociologiques: Milieu technique et Milieu Naturel*, in «Villes et Campagnes», Paris, 1953, p. 401.

da agricultura no sistema económico nacional e mundial. A exploração agrícola tradicional que, quase fechada sobre si mesma, produzia para o consumo dos seus próprios membros, limitando-se a colocar no mercado a pequena parcela da produção cuja venda lhe permitia adquirir os bens que ela mesma não podia produzir, tende a tornar-se ràpidamente obsoleta. A agricultura moderna é, e tem de ser, exercida por unidades amplamente ligadas ao mercado, produzindo para o mercado. A expansão demográfica e a concentração urbana tornam indispensável e inevitável tal modificação. E esta seria bastante para determinar, só por si, transformações extensas e intensas nas actividades agrícolas e na vida rural.

Por isso, decerto, transformam-se concomitantemente *as aspirações dos camponeses.* «Se existe um problema do trabalho rural, há também o problema muito mais urgente e importante *do homem rural, que atravessa hoje novas experiências.* Aliás, quem não vê que, se os rurais abandonam as zonas campestres, é muitas vezes precisamente porque já não encontram suficientemente no campo as condições de *uma vida digna e confortável,* que os levaria a amá-lo, nomeadadmente a casa, a escola, a assistência médica, o saudável divertimento e todos os apoios que lhes assegurem uma *possibilidade de elevação social*? Para superar a crise que se manifesta hoje no mundo agrícola, é preciso ter em conta *estas profundas aspirações ao progresso humano,* e dar ao trabalhador da terra a garantia de que pode, em comparação com os que exercem a sua actividade noutros sectores da vida social, viver numa comodidade e com uma dignidade iguais, dispor de recursos e possibilidades equivalentes de se afirmar na vida da sociedade, gozar de uma idêntica consideração pela importância social da sua profissão de agricultor e pela sua contribuição específica» ([29]).

11. Transformação bem profunda, portanto, visto que se prolonga, ou *tende* a prolongar-se, numa tão nítida alteração das motivações e dos comportamentos dos rurais. Na verdade, em

---

([29]) Cfr. Carta ao Cardeal Siri, de 18 de Setembro de 1957, A. A. S., XLIX, p. 830. Em P. A. R., § 288.

consequência dela, as massas camponesas — tradicionalmente passivas, conformadas, fatalistas — vão sendo, elas também, penetradas pela aspiração colectiva ao bem-estar e o progresso material, que motiva e comanda o comportamento social da generalidade dos indivíduos e dos grupos nas sociedades industrializadas. Que esta alteração seja ainda pouco sensível em certas regiões, ou não se haja manifestado por enquanto noutras, nada depõe contra o sentido e o alcance da evolução em curso ou em perspectiva. Porque esta é, ou será, o resultado seguro de uma inelutável tendência para a interpenetração económica, social e cultural dos meios urbanos e dos meios rurais, provocada, e ao mesmo tempo requerida, pelo desenvolvimento acelerado e intenso das sociedades modernas.

Surgem, assim, «problemas humanos novos», põe-se « o problema urgente do homem rural», manifesta-se mesmo uma «crise no mundo agrícola». Mas tudo isso significa tão-sòmente que importa acompanhar a evolução, «salvaguardando os valores ancestrais» decerto, mas do mesmo passo acolhendo «os progressos válidos devidos aos meios técnicos» e procurando corresponder às «aspirações profundas ao progresso humano» e à ambição de «uma vida digna e confortável», que entre os camponeses se vão difundindo. Em diversas alocuções a organismos de agricultores, ou a membros da F. A. O., Pio XII manifestou-se, de resto, perfeitamente consciente de que a prossecução desta última finalidade supõe *«o acréscimo da produtividade* e a elevação do nivel de vida das populações rurais», e apontou mesmo, como «objectivos primordiais», os de «elevar o nivel da nutrição e as condições de vida das populações e facilitar a repartição dos produtos alimentares e agrícolas» ([30]).

12. Sucede, porém, que a necessária e inevitável evolução do mundo rural se pode operar introduzindo neste deformações graves. Corre-se, na verdade, o risco de «alterar o carácter específico

---

([30]) Cfr. Alocução aos membros da F. A. O., em 10 de Novembro de 1955. D. R. M., XVII, p. 279. Em P. A. R., § 216.

da vida rural, assimilando-a à vida dos centros urbanos e industriais, fazendo do *campo* uma simples extensão ou anexo da cidade» ([31]).

«Uma tal prática, e a teoria que a apoia — escreveu Pio XII —, é falsa e nociva. Como se sabe, é o marxismo que a professa, por ter caído na superstição do tecnicismo e da industrialização a todo o custo. A *colectivização* do trabalho agrícola, à maneira de uma fábrica; a degradação do campo, reduzido a já não ser senão uma reserva de mão-de-obra para a produção industrial, eis aonde o marxismo conduz. Mas eis também aonde conduzem os princípios fundamentais do liberalismo económico, desde que a procura do lucro, por parte do capitalismo financeiro, pesa com toda a sua força sobre a vida económica, desde que as conexões da economia nacional são consideradas unilateralmente em vista do mercado, como um simples mecanismo de preços» ([32]). Colectivismo e capitalismo convergem, portanto, num mesmo resultado: *a desagregação total da ruralidade.*

Falando, em 1946, a agricultores de Itália, Pio XII descreveu-lhes, em termos incisivos, o processo dessa desagregação no seu País (e também noutros, decerto), sob a influência do capitalismo. «As cidades modernas — disse o Papa —, com o seu constante desenvolvimento, as suas aglomerações humanas, são o produto típico da dominação interessada do grande capital sobre a vida económica; e não sòmente sobre a vida económica, mas também sobre o próprio homem. De facto, (...) acontece com muita frequência que não são as necessidades humanas que regulam, segundo a sua importância natural e objectiva, a vida económica e o emprego do capital, mas pelo contrário o capital e os seus desígnios de lucro que determinam que necessidades vão satisfazer-se e em que medida serão satisfeitas. Não é, pois, o trabalho humano, ordenado ao bem comum, que atrai a si o capital e o emprega ao seu serviço, mas, ao invés, o capital que põe o trabalho em movimento aqui ou além e move o homem como uma bola em

---

([31]) Cfr. Alocução aos dirigentes e empregados do Banco do Trabalho, em 18 de Março de 1951. D. R. M.,, XIII, p. 11. Em P. A. R., § 123.

([32]) Idem, ibidem. Em P. A. R., § 124.

jogo. Se já o habitante da cidade sofre com esse estado antinatural, muito mais contrária é ainda tal situação à essência íntima da vida agrícola. (...) Aos olhos deslumbrados do trabalhador dos campos, o capital faz cintilar o oiro e uma vida de prazeres, para o incitar a abandonar a terra e a perder na cidade — que só lhe reserva, na maior parte dos casos, desilusões — as economias laboriosamente constituídas e, muitas vezes, as suas forças, a sua alegria, a sua honra, a sua saúde, a sua própria alma. Essa terra assim abandonada, o capital apressa-se a fazê-la sua. Então, ela deixa de ser um objecto de amor, para se sujeitar à mais fria exploração. A terra, ama generosa das cidades e dos campos, já só produz para a especulação; e enquanto o povo sofre a fome, e o cultivador, esmagado pelas dívidas, caminha lentamente para a ruína, a economia do País desgasta-se, constrangida a adquirir a preço elevado os abastecimentos que se vê obrigada a mandar vir do estrangeiro. Esta *perversão da propriedade privada agrícola é* altamente prejudicial. Assim como é desprovida de amor ou de interesse pelos campos, que tantas gerações haviam cultivado afectuosamente, assim também é impiedosa para as famílias que aí habitam e aí trabalham» ([33]).

Não se pedirá, evidentemente, a esta descrição, um rigor científico a que não aspira. E pode-se, no que concerne aos factos e à sua explicação, não estar inteiramente de acordo. Mas não é sob tal aspecto que ela interessa aqui. É o seu conteúdo *doutrinal* que importa fixar. Esse é fàcilmente apreensível: reduz-se a *uma vigorosa condenação do capitalismo agrário,* pelo menos como forma *dominante* da actividade agrícola.

13. Colectivismo agrário e capitalismo agrário aparecem, por conseguinte, no Ensino Social da Igreja, *como deformações igualmente condenáveis* da autêntica ruralidade, daquela ruralidade que tem uma função tão relevante a cumprir na sociedade moderna.

([33]) Cfr. Alocução aos membros da Confederação italiana dos cultivadores independentes, em 15 de Novembro de 1946. A. A. S., XXXVIII, p. 432. Em P. A. R., § 43-44.

Mas as deformações só podem entender-se pelo confronto com um modelo que se presume correcto. Se o colectivismo e o capitalismo são formas aberrantes de organização das actividades agrárias e da vida rural, é porque se têm presentes ao menos os *princípios de uma organização considerada modelar*. Eis a questão de que a seguir nos ocuparemos.

2. A ORGANIZAÇÃO DA AGRICULTURA

a) *O problema da propriedade rústica*

14. Abordando o problema da organização da agricultura, no seu aspecto doutrinal, o primeiro ponto que naturalmente se destaca é o regime da propriedade.

São conhecidas as razões, que adiante relembraremos, da adesão do Ensino Social dos Papas ao princípio da propriedade privada, como fundamento da organização social. Ora, escreveu Pio XII, «entre todos os bens que podem ser objecto de propriedade privada, *nenhum é mais conforme à natureza,* segundo o ensino da *Rerum Novarum,* do que a terra, o bem sobre o qual habita a família e cujos frutos lhe fornecem, inteiramente ou pelo menos em parte, aquilo de que vive» ([34]). Pode, assim, dizer-se que, no pensamento pontifício, a afirmação genérica de «que toda a ordem económica e social normal deve apoiar-se sobre a base sólida do direito de propriedade» ([35]) se aplica com especial firmeza à propriedade da terra.

Mas também se lhe refere com especial firmeza o princípio da *função social* da propriedade privada. «Este princípio, que vale para todo o género de propriedade, tem um *valor especial* quando se aplica à propriedade fundiária, primeira fonte de vida e de bem-estar comum», declara-se num documento da Santa Sé ([36]).

([34]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Junho de 1941. A. A. S., p. 205. Em P. A. R., § 23.

([35]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Setembro de 1944. A. A. S., n.º 9. Em M. C., p. 76 e segs.

([36]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado da Santa Sé à XX.ª Semana Social Italiana, em 15 de Setembro de 1947. Em P. A. R., § 63.

Continuando, evocam-se aí os textos fundamentais de Pio XI e Pio XII, que já conhecemos. Primeiro, aquele em que Pio XI expôs que «a autoridade pública pode, inspirando-se nas verdadeiras necessidades do bem comum, determinar, à luz da lei natural e divina, o uso que os proprietários podem ou não podem fazer dos seus bens» ([37]). Depois, aquele em que Pio XII confirmou que «as normas jurídicas positivas, que regulam a propriedade privada, podem variar e restringir-lhe mais ou menos o uso» ([38]).

15. Porquê esse «valor especial» do princípio da *função social* da propriedade privada, quando referido à propriedade *da terra?* Parece que o texto seguinte permite responder a esta interrogação básica: «ter como único ponto de vista a realização do nivel de produção mais elevado, deixando como problemas secundários os de *uma justa organização jurídica da propriedade e da sua função social,* é dar lugar a um individualismo exacerbado, sem atenção *pelo elemento humano,* cujo respeito exige que, nesta actividade humana (a agricultura) como em todas as outras, se dê prioridade *aos valores morais* sobre os valores materiais» ([39]). Os problemas da função social da propriedade rústica surgem aqui directamente ligados ao «elemento humano» e aos «valores morais», cuja prioridade ante os «valores materiais» se afirma; ora, tal prioridade não é exclusiva da actividade agrícola, pois se estende a «todas as outras»; se, portanto, a «função social» da propriedade da terra assume «especial valor», a razão disso tem de ser o levantarem-se, em relação com a propriedade da terra, problemas morais e humanos particularmente dignos de atenção.

Evidentemente, não se exclui, deste modo, do conteúdo da função social da propriedade fundiária, o próprio *aproveitamento mais económico,* sob o ponto de vista social, do solo da Nação. Na verdade, Pio XII observou expressamente que «o território habitado por um povo, unido no Estado e ligado pelo bem comum,

---

([37]) Q. A., § 18.

([38]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 24 de Dezembro de 1942. A. A. S., XXXV, n.º 1. R. H., § 256.

([39]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado ao IV Congresso Internacional da Vida Rural, de 16 de Março de 1957. Em P. A. R., § 267.

não é simplesmente, mesmo do ponto de vista económico, o vasto campo onde o mecanismo dos custos momentâneamente inferiores e condições mais favoráveis do mercado determinam a sorte e a ordenação (*stanziamento*) dos homens; o solo nacional é, antes, o lugar em que o povo, com todas as suas actividades vitais e na sucessão das gerações, mergulha as suas raízes, como a planta no terreno. O solo nacional deve, portanto, ser cultivado e cuidado, se é que se deseja contribua para uma verdadeira produtividade, igualmente económica, da nação» ([40]).

O que se pretende, por conseguinte, não é *reduzir* a função social da propriedade da terra aos seus aspectos morais e humanos, mas salientar a *especial relevância* de tais aspectos. Cuidemos, então, de averiguar de que aspectos se trata. Para esse efeito, importa, antes do mais, recordar o esquema fundamental do pensamento pontifício sobre a propriedade privada, que acima expusemos ([41]).

16. A propriedade deve ser encarada de dois ponto de vista complementares: o individual e o social. Encarada do ponto de vista *individual*, a propriedade privada actua como garantia de uma esfera própria de liberdade para o indivíduo, serve de base à autonomia, à estabilidade e à continuidade da família, e representa uma defesa contra a dependência e a servidão económica da pessoa humana, quer perante o Estado, quer perante os indivíduos ou os grupos: é, pois, essencialmente, *uma protecção da pessoa humana* na sua expressão individual e na sua projecção familiar. Por outras palavras: como disse Pio XII, é um meio de assegurar «o respeito do homem pelo homem e a protecção cada vez maior das liberdades individuais» ([42]). Isto só se atinge por implicar a propriedade privada o direito de dispor, livremente e em proveito próprio, dos bens que se possuem. Aí reside o seu *carácter individual*.

([40]) Alocução aos dirigentes duma sociedade de habitações económicas, em 21 de Novembro de 1953. D. R. M., XV, p. 475. Em P. A. R., § 168.

([41]) Vd. *supra* Cap. II, § 4.

([42]) Cfr. Alocução aos beneficiários da reforma agrária, em 25 de Junho de 1956. D. R. M., XVIII, p. 245. Em P. A. R., § 241.

Do ponto de vista *social*, porém, a propriedade privada deve estar de tal modo *repartida*, e o direito de usar e dispor dos bens deve estar de tal modo *regulado*, que, por um lado, se garanta, efectivamente, *a cada pessoa*, a protecção individual e familiar que a propriedade privada se destina a proporcionar-lhe, e por outro, não se impeça, antes se promova, o exercício do primeiro e fundamental direito de *cada um* dos membros da comunidade, ao uso dos bens terrenos, isto é: à subsistência e ao progresso. Daí que, havendo incompatibilidade entre as estruturas de repartição da propriedade, ou a regulamentação do exercício de quaisquer direitos de propriedade, e o conseguimento de alguma dessas finalidades ou de ambas, o regime da propriedade deva considerar-se viciado e carecente de correcção.

«A consciência cristã — escreveu Pio XII — não pode acomodar-se com sistemas que, reconhecendo o direito de propriedade privada segundo conceitos absolutamente falsos, entram em contradição com uma ordem social verdadeira e sã. É por isso que, onde, por exemplo, «o capitalismo» se funda sobre tais concepções erradas e se arroga um direito ilimitado sobre a propriedade, à margem de toda a subordinação ao bem comum, a Igreja reprovou-o sempre como contrário ao direito natural. (...) A política social e económica do futuro e a actividade organizadora do Estado, dos municípios e dos organismos profissionais só poderão prosseguir regularmente o seu elevado objectivo, que é a verdadeira fecundidade da vida social e o rendimento normal da economia nacional, respeitando e protegendo a função vital da propriedade privada no seu aspecto pessoal e social. Quando a distribuição da propriedade é um obstáculo a este fim — o que não resulta necessàriamente nem sempre da extensão do património privado —, o Estado pode, no interesse comum, intervir para *regular a sua utilização*, ou mesmo, na falta de outra solução equitativa, para *decretar a expropriação* mediante um justo resarcimento» ([43]).

([43]) Cfr. Alocução aos beneficiários da reforma agrária, em 25 de Junho de 1956. D. R. M., XVIII, p. 245. Em P. A. R., § 241.

Nesta ordenação da propriedade privada a finalidades *de interesse comum*, superiores às do interesse exclusivo do proprietário, consiste o seu *carácter social*, que lhe é tão intrínseco como o carácter individual. «Tenhamos por seguro — notou Pio XI — que, nem Leão XIII, nem os teólogos cujo ensino a Igreja inspira e controla, jamais negaram ou contestaram o duplo aspecto, individual e social, ligado à propriedade privada, conforme ela serve o interesse particular ou o bem comum» ([44]).

17. Recordados estes princípios, torna-se mais fácil compreender os motivos por que, no caso da propriedade *da terra*, os aspectos morais e humanos da função social da propriedade privada assumem particular destaque.

Em primeiro lugar, há essa espécie de *ligação vital* do homem à terra, que domina toda a vida do camponês, à qual Leão XIII aludiu, ao observar que o homem, «empregando os recursos do seu espírito e as forças do seu corpo para obter os bens da natureza, aplica por assim dizer a si próprio a porção da natureza material que cultiva e deixa nela como que uma marca da sua personalidade»; «o campo revolvido com arte pela mão do cultivador mudou completamente de natureza: estava inculto, ei-lo arroteado; estava infecundo, tornou-se fértil; o que o tornou melhor é inerente ao solo e confunde-se a tal ponto com ele, que seria em grande parte impossível separá-lo» ([45]).

Esta ligação profunda — que, por exemplo, a indústria moderna desconhece — entre o homem que trabalha e a matéria que é trabalhada, tem como que o seu complemento *natural* na propriedade do cultivador sobre o solo cultivado. Na verdade, «quando cultiva uma propriedade que lhe pertence, o homem põe nela maior ardor e maior aplicação; chega mesmo a afeiçoar-se ao solo trabalhado pelas suas mãos, do qual espera, para si e para os seus, não apenas o estritamente necessário, mas ainda uma certa suficiência» ([46]). O enraizamento do homem dos campos *na terra*, ao

---

([44]) Q. A., § 16.
([45]) R. N., § 7-8.
([46]) R. N., § 35.

qual já vimos que importância se atribui como infra-estrutura dos valores específicos da ruralidade, torna-se, deste modo, mais sólido e mais completo.

Mas a propriedade da terra, pelo cultivador que sobre ela se debruça, trará igualmente o reforço do seu enraizamento *na família*. Com efeito, «por via de regra, só a estabilidade baseada na propriedade de bens de raiz torna a família a célula vital mais perfeita e mais fecunda da sociedade, ligando essa posse, numa coesão progressiva, as gerações presentes às gerações vindouras» ([47]). Este princípio geral é particularmente válido e importante, tratando-se de famílias camponesas; porque estas são «não apenas comunidades de consumo, mas também e sobretudo comunidades de produção» ([48]). Na existência camponesa, o grupo de trabalho e o grupo familiar confundem-se com frequência. «Nenhum outro grupo de trabalho — notou, efectivamente, Pio XII — se adapta tão bem como o do trabalhador dos campos à vida de família, enquanto unidade espiritual, económica e jurídica, e mesmo no que respeita à produção e ao consumo» ([49]).

Nestas condições, compreende-se que se atribua à propriedade do terreno sobre o qual a família camponesa labora, singular aptidão para garantir ao grupo familiar numa acentuada estabilidade e uma forte integração, dois caracteres a que, como vimos, se concede, no pensamento da Igreja, grande alcance moral e social.

18. Há ainda outro aspecto a referir: é que o simples assalariado rural é, por excelência, um econòmicamente débil, um desprotegido social.

Falando a agricultores italianos, Pio XII disse-lhes, referindo-se à categoria dos *«operários agrícolas»:* «não podemos deixar

---

([47]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Junho de 1941. D. R. M., III, p. 107 e segs.. Em C. E. D. P. p. 687.

([48]) Cfr. Alocução aos membros da Confederação Italiana dos Cultivadores Independentes, em 15 de Novembro de 1946, A. A. S., XXXVIII, p. 432. Em P. A. R., § 32.

([49]) Cfr. Alocução ao Congresso Internacional dos Problemas da Vida Rural, em 2 de Julho de 1951, A. A. S., p. 554. Em P. A. R., § 128.

de chamar a vossa atenção para um grupo particular, que é, entre todos, o mais fraco economicamente, o menos desenvolvido socialmente e o menos protegido» ([50]). De facto, o operário industrial pode encontrar, nas aglomerações fabris e urbanas em que se integra, condições que lhe permitam compensar a carência de protecção através da propriedade pessoal, por meio de um outro tipo de protecções institucionais: as que lhe oferecem os sindicatos, os organismos de previdência, as instituições estaduais da política social, os serviços de emprego, os tribunais do trabalho. As características próprias do mundo rural e do trabalho dos campos não permitem ao operário agrícola desfrutar de compensações equivalentes: a desprotecção é, por isso, um traço — inevitável em larga medida — da sua condição económica e social. Deste modo, a propriedade privada conserva, para os rurais, um valor básico de defesa e protecção *pessoal*, que em grande parte se perdeu em relação aos operários da indústria. Como puros assalariados, os camponeses fàcilmente se transformam em *proletários rurais*, isto é: em trabalhadores de condição ínfima e insegura, bloqueados na sua situação.

É isso que explica a formação, nas sociedades em que o domínio e a exploração da propriedade rústica se concentram em poucas mãos, desse «vultuoso exército dos assalariados rurais, reduzidos às mais estreitas condições de existência e privados de toda a perspectiva de uma participação na propriedade do solo, os quais, se não se tomam providências adequadas e eficazes, permanecerão para sempre confinados nas fileiras do proletariado» ([51]), como notou Pio XI. Até que ponto tal situação é anómala, disse-o Pio XII, quando declarou: «para salvar a família, prestai igualmente atenção ao proletariado rural: *este último deverá desaparecer*» ([52]).

([50]) Cfr. Alocução aos cultivadores independentes de Itália, em 16 de Abril de 1958. A. A. S., L, p. 287. Em P. A. R., § 356.

([51]) Q. A., § 25.

([52]) Cfr. Alocução aos dirigentes da Confederação dos Cultivadores Independentes italianos, em 29 de Fevereiro de 1952. D. R. M., XII, p. 479. Em P. A. R., § 139.

19. Vê-se, pois, por que motivos adquirem lògicamente especial relevância os aspectos morais e humanos da função social da propriedade privada, quando se trata da propriedade da terra. Em presença deles, dispensam comentários as seguintes orientações doutrinais, expressas em diversos documentos do pontificado de Pio XII:

1.º) «a Igreja defende o direito de propriedade privada, direito que julga fundamental e intangível; mas insiste também sobre a necessidade de uma distribuição mas justa da propriedade e denuncia o que há de contrário à natureza numa situação social em que, ante um pequeno grupo de privilegiados muito ricos, se encontra uma imensa massa popular empobrecida» ([53]);

2.º) «é preciso incrementar progressivamente (o nivel de vida dos trabalhadores dos campos), por meio do melhoramento das terras e de uma justa e sã reforma fundiária; importa que se difunda cada vez mais a propriedade de cultivadores directos» (*proprietà diretto-coltivatrice*) ([54]);

3.º) «os deveres da sociedade (para com os agricultores) são, entre outros, o de difundir a propriedade agrícola e o seu desenvolvimento produtivo; o de colocar os agricultores não-proprietários em condições de salários, de contratos e de rendimento que favoreçam a sua estabilidade sobre os fundos por eles cultivados e lhes facilitem o acesso à plena-propriedade, tendo sempre em conta, no entanto, as exigências da produtividade, os direitos dos proprietários e sobretudo os seus investimentos» ([55]);

([53]) Cfr. Radiomensagem aos operários espanhóis, em 11 de Março de 1951. A. A. S., § XLIII, p. 213. Em P. A. R., § 119.

([54]) Cfr. Alocução aos cultivadores independentes de Itália, em 16 de Abril de 1958. A. A. S., L., p. 287. Em P. A. R., § 354.

([55]) Cfr. Alocução aos cultivadores independentes da Itália, em 11 de Abril de 1956. D. R. M., XVIII, p. 79. Em P. A. R., § 227.

4.°) «o campo necessita de uma boa legislação que, dando a justa importância ao património familiar, o proteja, e abra ao trabalhador activo e diligente o caminho que o leva a tornar-se proprietário ([56]);

5.°) «a questão das grandes propriedades fundiárias, de características múltiplas, é devida a diversas causas e deve ser tratada com decisão, mas também com moderação oportuna. Essas grandes extensões de terras, frequentemente abandonadas, podem, por vezes, mediante um parcelamento racional, permitir a numerosas famílias dispor de uma propriedade privada — tão constantemente recomendada pela doutrina social da Igreja — e por vezes também, graças a um trabalho mais técnico e intensivo, assegurar o emprego de um maior número de operários fixos e de jornaleiros» ([57]);

6.°) «os católicos, por um lado, evitarão toda a propaganda e acção demagógica que tenda a excitar, nos trabalhadores da terra, desejos violentos e imoderados, bem como aspirações ilusórias; mas por outro, afastar-se-ão do conservadorismo cego e do egoísmo imóvel de certos proprietários para os quais o tradicional se confunde com o justo e que se recusam às reformas realmente exigidas pelo bem comum» ([58]).

b) *As estruturas e as instituições agrárias*

20. Concebida a família rural modelar como unidade de consumo e como unidade de produção; afirmado o excepcional valor moral e social de uma família camponesa estável e fortemente integrada; apontada a necessidade de proteger o património familiar do trabalhador dos campos; inculcada, como directriz, a difu-

---

([56]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado da Santa Sé ao IV Congresso Internacional da Vida Rural, em 16 de Março de 1957. Em P. A. R., § 270.

([57]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado à XIII Semana Social de Espanha, de 11 de Abril de 1953. Em P. A. R., § 153.

([58]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado à XX.ª Semana Social Italiana, em 15 de Setembro de 1947. Em P. A. R., § 61.

são da propriedade e da exploração directa da terra; exposta a conveniência de se facilitar ao agricultor não-proprietário o acesso à plena-propriedade; condenada a proletarização rural, em função da defesa da família — lògicamente se aguarda a expressão de uma preferência de princípio pela exploração agrícola familiar.

De facto, Pio XII — que já antes tinha observado que «a exploração familiar (...) forma como que o núcleo de uma classe rural sã» ([59]) — declarou, em 1957, o seguinte: «o nosso vivo desejo é que os católicos continuem a avançar corajosamente para os objectivos apontados pela doutrina social católica, cuidando de que a empresa agrícola, sob todas as suas formas, satisfaça as exigências da pessoa humana em harmonia com o serviço de todos, e sobretudo que seja favorecida, em toda a parte onde é possível, *a difusão da empresa camponesa familiar* econòmicamente eficiente, a qual — convenientemente *completada* pela união cooperativa e *defendida* pela associação profissional — representa um baluarte de sã liberdade, um dique contra o perigo do urbanismo, uma eficaz contribuição para a continuidade das boas tradições do povo» ([60]).

Note-se que as expressões da primeira parte do texto («avançar corajosamente...»; «sobretudo que seja favorecida...») conferem ao princípio da difusão da empresa agrícola familiar a força de um ponto de doutrina muito firme. Note-se também que, apesar disso, se reconhece não ser em toda a parte viável ou econòmicamente eficiente essa forma de exploração da terra. Note-se ainda que a empresa familiar aparece enquadrada num sistema de instituições complementares e protectoras: as cooperativas e as associações profissionais. Note-se, finalmente, que, se conjugarmos esta directriz com aquelas em que se preconiza a difusão da propriedade de cultivadores directos e o acesso do agricultor à plena--propriedade, é-se levado a concluir que a forma *ideal* da empresa agrícola é *a exploração familiar de conta-própria, econòmicamente rentável.*

([59]) Cfr. Alocução ao Congresso Internacional dos Problemas da Vida Rural, em 2 de Julho de 1951. A. A. S., XLIII, p. 554. Em P. A. R., § 128.

([60]) Cfr. Carta ao Cardeal Siri, de 18 de Setembro de 1957, A. A. S., XLIX, p. 830. Em P. A. R. § 293.

21. Seria, contudo, inteiramente erróneo interpretar o pensamento que temos exposto como condenação absoluta da grande propriedade fundiária e da grande empresa agrícola. De facto, quando Pio XII apontou, em 1951, a exploração familiar como «o núcleo de uma classe rural sã», logo declarou também: «isso não equivale a negar a utilidade e muitas vezes a necessidade de explorações agrárias mais vastas» ([61]). Em 1957, numa Carta da Secretaria de Estado da Santa Sé ao IX Congresso Internacional da Vida Rural, esta ideia foi retomada e desenvolvida.

Lê-se aí o seguinte: «se em tantos lugares a distribuição actual da riqueza não é justa e se, neste domínio mais do que em qualquer outro, a voz da Igreja se faz ouvir com insistência através dos Soberanos Pontífices do nosso século, isso não equivale a negar a utilidade e muitas vezes a necessidade de explorações agrícolas mais vastas, quando a técnica e a economia justificam ou permitem, em certos lugares, a concentração da propriedade em grandes empresas, como *o meio mais apto* a assegurar o aumento necessário da produção e, por conseguinte, o bem-estar do povo» ([62]). Assim, a grande empresa tem também o seu lugar na organização da agricultura; *mas quando*, do ponto de vista do interesse geral, se imponha como a *melhor* solução técnica e económica.

Por consequência, não é, de facto, lícito pôr em causa, *indiscriminadamente*, a grande propriedade fundiária e a grande exploração agrícola, em nome dos princípios de doutrina social da Igreja. Há, porém, todo o direito de o fazer quando essas formas de propriedade e de exploração não possam ser consideradas, do ponto de vista técnico e económico, as mais vantajosas para a comunidade.

Acresce que a determinação das vantagens relativas das explorações de tipo familiar e das grandes empresas agrícolas, *não deve fazer-se* ignorando os benefícios que aquelas possam colher de organizações *cooperativas* por elas ou para elas constituídas.

([61]) Em P. A. R., § 128.

([62]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado ao IV Congresso Internacional da Vida Rural, de 16 de Março de 1957. Em P. A. R., § 271.

Pio XII, observou, efectivamente, em 1944, que «a pequena e a média propriedade agrícola (...) devem ser garantidas e favorecidas; as uniões cooperativas deverão assegurar-lhes as vantagens da grande exploração» ([63]). Doze anos depois, falando aos beneficiários da reforma agrária italiana, salientou a mesma ideia, reportando-se dessa vez a factos conhecidos e experimentados pelos seus auditores.

«Vós verificais — disse o Papa — o interesse das cooperativas, que vos permitem, conservando as vossas pequenas propriedades, *beneficiar de vantagens geralmente reservadas aos grandes cultivadores:* instrumentos modernos de trabalho, melhoramentos das terras, selecção das sementes, mercados de compra e de venda nas melhores condições, graças aos capitais disponíveis e à possibilidade de conservar os produtos e de os utilizar no momento propício» ([64]). Deste modo, onde quer que seja pràticamente possível uma organização agrícola *estruturada sobre explorações familiares, completadas por cooperativas,* é entre uma agricultura assim organizada e aquela que resulta da existência de *grandes empresas,* que o confronto, para se determinar se esta última é efectivamente *a melhor,* deve ser efectuado. De outro modo, falsear-se-á a verdadeira natureza da questão.

22. Mas convém frisar bem certos pontos. Por um lado, o conceito de «o melhor» ou de «o mais apto», que está em causa, não é o do empresário privado, mas o da sociedade. O melhor é o que mais efectivamente contribui para o progresso económico e o bem-estar social da comunidade; é, de outro modo, e segundo a expressão usada por Pio XII a propósito de análoga matéria, o que representa «o máximo proveito para os interesses da Nação» ([65]).

([63]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, de 1 de Setembro de 1944. A. A. S., XXXVI, p. 249. Em P. A. R., § 25.

([64]) Cfr. Alocução aos beneficiários da reforma agrária, em 25 de Junho de 1956. D. R. M., XVIII, p. 245. Em P. A. R., § 240.

([65]) Vd. *supra,* Cap. II; § 5, nota (79).

Por outro lado, o facto de, em determinados condicionalismos, se justificarem grandes explorações agrícolas não implica que, em tais condições, se justifique toda e qualquer grande dimensão. Na verdade, parece evidente que, mesmo então, pode levantar-se para além de certos limites — muito variáveis, é óbvio, com as circunstâncias —, o problema das «exageradas acumulações de riquezas» e do «poder económico exorbitante», para o qual, como vimos, os Papas têm chamado insistentemente a atenção ([66]). Justificar a grande exploração agrária não equivale, em suma, a justificar a empresa agrícola desmesurada.

Finalmente, essa justificação condicional também não significa excepção aberta na condenação do capitalismo agrário. «Neste sentido, o Soberano Pontífice expunha, no discurso já citado aos agricultores de Itália, em 1946, o que são as relações entre o capital e o trabalho agrícola, quando se toma posse da terra, não para fazer dela objecto de amor, mas de uma fria exploração; relações tão diferentes daquelas em que, graças à cooperação entre proprietários e trabalhadores — os dois elementos que colaboram na produção —, se estabelecem uma união e uma solidariedade que é de desejar se tornem o fundamento de uma ordem económica melhor. (...) Por este motivo, devem louvar-se aqueles que procuram ter o maior número possível de operários fixos, sem pretender escapar aos encargos sociais pelo emprego de jornaleiros ocasionais; que tentam remediar na medida do possível o desemprego estacional; que constroem alojamentos para evitar aos seus trabalhadores viver uma grande parte do tempo afastados das suas famílias; que preparam a sua participação nos lucros e que não esquecem que não há preconceito mais erróneo que o de crer que o trabalhador não tem necesidade de uma cultura séria e apropriada para executar, durante todo o ano, o trabalho imensamente diverso de cada estação. E enfim, como base de todas estas vantagens, a sustentação da vida religiosa, porquanto, queira ou não, o homem do campo apercebe constantemente a soberana acção de Deus» ([67]). Várias destas iniciativas podem, aliás, ser

---

([66]) Vd. *supra*, Cap. II, § 6, b), 2.º).

([67]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado à XIII Semana Social de Espanha, de 11 de Abril de 1953. Em P. A. R., § 156.

fomentadas, como se sabe, através de adequadas medidas de política social ou fiscal.

De qualquer forma, é um modelo de grande exploração agrícola bem diverso do da pura empresa capitalista agrária, o que nos é indigitado. Repare-se, especialmente, na «participação nos lucros», que se preconiza. Essa posição está na linha da que, já em 1944, Pio XII assumira, fazendo a seguinte declaração, num dos documentos sociais mais importantes do seu pontificado: «a pequena e a média propriedade agrícola (...) devem ser garantidas e favorecidas; as uniões cooperativas deverão assegurar-lhes as vantagens das grandes explorações. Onde quer que a grande exploração continue a revelar-se mais produtiva, *deve esta oferecer a possibilidade de temperar o contrato de trabalho por um contrato de sociedade*» ([68]).

23. Aludimos acima às cooperativas de agricultores. Trata-se de um dos temas mais frequentemente abordados por Pio XII, no seu magistério sobre problemas de organização agrária e rural. Citemos algumas das suas declarações.

Em 1951, o Papa quis recordar que «muitas vezes, e em diversas circunstâncias», exprimiu «votos pela prosperidade *desse ramo tão importante da economia nacional,* o das cooperativas agrícolas», convencido como estava «do benefício que dele resulta para a propriedade privada e para o trabalho comum da família» ([69]). Em 1955, apontou as cooperativas agrícolas como «*poderoso instrumento de sustenção e de progresso* de novas comunidades rurais» ([70]). No mesmo ano, numa alocução aos membros da F. A. O., observou: «o empobrecimento da terra pode ser o resultado de um regime fundiário inadequado, da concentração ou do parcelamento excessivo da propriedade, do valor insuficiente dos produtos agrícolas; as condições de vida demasiado duras

---

([68]) Cfr. Radiomensagem ao mundo inteiro, em 1 de Setembro de 1944. A. A. S., XXXVI, n.º 9. Em M. C., p. 76 e segs..

([69]) Cfr. Alocução aos dirigentes e empregados do Banco de Trabalho, em 18 de Março de 1951. D. R. M., XIII, p. 11. Em P. A. R., § 120.

([70]) Cfr. Alocução aos cultivadores independentes de Itália, em 18 de Maio de 1955. D. R. M., XVII, p. 95. Em P. A. R., § 202.

desencorajam o cultivador e impelem-no a procurar de outro modo a sua subsistência. Vós não ignorastes este aspecto das coisas, visto que tendes encarado uma acção em matéria de reforma agrária, assim como no domínio do crédito *e das cooperativas agrícolas*» ([71]). Em 1956, falando aos beneficiários da reforma agrária italiana, depois de lhes recordar, como já referimos, que as cooperativas lhes permitiram «beneficiar de vantagens geralmente reservadas aos grandes cultivadores», Pio XII acrescentou: «resulta daí uma certa abastança económica, que permite proporcionar às diversas aglomerações uma vida mais fácil, tempos livres, lugares de reunião, meios de informação e de cultura intelectual, de que beneficiarão as famílias e os indivíduos e que despertarão nos jovens um salutar desejo de conhecer e de aprender» ([72]).

As cooperativas agrícolas surgem, assim, não apenas como elementos valiosos da *organização económica* da agricultura, mas também como importantes factores de *renovação da vida rural*, nos seus diversos aspectos sociais e culturais. Pio XII notou, porém, ser necessário «que elas permaneçam, em verdade e não sòmente pela sua forma, fundadas *sobre a responsabilidade de todos os participantes*» ([73]).

24. Naquele texto básico — já aqui transcrito e comentado — em que «a difusão da empresa camponesa familiar econòmicamente eficiente» era apontada como um objectivo da doutrina social católica, a exploração agrícola familiar aparecia, por um lado, «completada pela união cooperativa», e por outro, «*defendida* pela associação profissional». Dentro desse esquema institucional, que importa fixar, falta-nos ainda fazer referência ao último elemento apontado: a associação profissional.

Pio XI já tinha mencionado as «úteis associações de agricultores (...) onde a prossecução dos interesses económicos se associa

---

([71]) Cfr. Alocução aos membros da F. A. O., em 10 de Novembro de 1955. D. R. M., XVII, p. 279. Em P. A. R., § 220.

([72]) Cfr. Alocução aos beneficiários da reforma agrária, em 25 de Junho de 1956. D. R. M., XVIII, p. 245. Em P. A. R., § 240.

([73]) Cfr. Alocução ao Congresso Internacional dos Problemas da Vida Rural, em 2 de Julho de 1951. A. A. S., XLIII, p. 554. Em P. A. R., § 128.

de modo feliz a uma tarefa educativa», para as apontar, em parte, como um dos resultados da aplicação do pensamento e das directrizes de Leão XIII «sobre o direito natural de associação» [74]. Coube, porém, a Pio XII sublinhar a grande relevância social de tais associações. De entre os vários documentos que poderiam citar-se, destacaremos um apenas, onde se acham apontados todos os pontos essenciais. A transcrição terá de ser, porém, bastante longa.

«Para se conseguir uma protecção eficaz dos valores humanos da vida rural — disse o Santo Padre —, é manifesto que a principal contribuição deve provir dos próprios agricultores, através da plena utilização das suas capacidades e do seu espírito de colaboração. Sob este respeito, falando da Confederação italiana dos cultivadores directos, não hesitámos em reconhecer que um dos serviços mais salientes talvez, que ela prestou aos seus membros, foi o de os levar a tomar consciência do papel que lhes cabe na vida económica da nação; ela convidou-os a libertar-se de um particularismo por vezes bastante tenaz e bem compreensível no trabalhador dos campos, profundamente ligado à sua exploração e que não se consegue levar fàcilmente a erguer os olhos para um horizonte mais vasto. Também o que nessa ocasião acrescentámos, estendemo-lo agora a todas as categorias de trabalhadores rurais: para um grupo social tão amplo como o vosso e ocupado num sector da produção tão fundamental, é essencial manter o contacto com os movimentos de opinião e com as grandes correntes de ideias que dirigem a evolução do País, e exercer aí uma influência útil, não com o único objectivo de obter vantagens particulares, mas para o próprio bem geral... Se permanecerdes fiéis a estes princípios, as vossas actividades ganharão com o tempo uma extensão mais ampla ainda; abrir-se-ão novas possibilidades de estender a assistência sindical, de multiplicar para cada um de vós as oportunidades de contribuir para o bem de todos. Sobre a base de uma solidariedade assim entendida, poder-se-á mais fàcilmente desenvolver também a preparação técnica e profissional

---

(74) Q. A., § 11.

dos agricultores, hoje reclamada, cada vez mais insistentemente, pelo progresso das ciências aplicadas à agricultura (...)» ([75]).

Desta longa declaração, não é difícil desprender as finalidades que são reconhecidas às associações profissionais de agricultores. São as seguintes:

1.º) realizar uma protecção eficaz dos valores humanos da vida rural, os quais já sabemos estreitamente ligados à defesa da unidade da família rural e à conservação e difusão da exploração agrícola familiar;

2.º) despertar nas classes rurais a consciência do papel que desempenham na vida económica nacional, e das responsabilidades específicas que aí lhes pertencem;

3.º) exercer uma influência útil nos movimentos de opinião e nas grandes correntes de ideias que influenciam a vida social;

4.º) estender aos trabalhadores do campo os benefícios da assistência sindical;

5.º) desenvolver a preparação técnica e profissional dos agricultores.

Este quadro de finalidades dá bem a medida da importância atribuída à própria instituição e à função que lhe cabe preencher no mundo rural e no sistema de organização da sociedade moderna.

3. A POLÍTICA AGRÁRIA

a) *Problemas gerais; finalidades*

25. Naquele mesmo texto em que observou que, «para se conseguir uma protecção eficaz dos valores humanos da vida rural, a principal contribuição deve provir dos próprios agricultores», Pio XII notou igualmente o seguinte: «mas os esforços individuais

---

([75]) Cfr. Carta ao Cardeal Siri, de 18 de Setembro de 1957, A. A. S., XLIX, p. 830. Em P. A. R., § 291.

e colectivos não bastam. Uma intervenção do Estado é também necessária: este não pode renunciar, num sector tão importante, à sua função de responsável pelo bem comum. Sem se substituir à actividade pessoal dos interessados e das suas comunidades, o Estado é chamado a coordenar e estimular as energias dos indivíduos, bem como a criar as condições gerais relativas à instrução pública, às comunicações, às formas de previdência e segurança sociais, que podem impedir, tanto quanto possível, um desequilíbrio entres as diferentes classes e garantir um desenvolvimento económico e social positivo e contínuo» ([76]).

Desta necessária intervenção do Estado, apontou o mesmo Pontífice um certo número de finalidades específicas, numa importante alocução de 1956 ([77]):

— «difundir a propriedade agrícola e o seu desenvolvimento produtivo»;

— «colocar os agricultores não-proprietários em condições de salários, de contratos e de rendimento que favoreçam a sua estabilidade sobre os fundos por eles cultivados e lhes facilitem o acesso à plena propriedade, tendo sempre em conta, no entanto, as exigências da produtividade, os direitos dos proprietários e sobretudo os seus investimentos»;

— «encorajá-los, por uma ajuda concreta, a melhorar as culturas e o património zootécnico, de modo que o seu rendimento e a prosperidade nacional daí colham vantagens»;

— «promover, além disso, em seu favor as formas de assistência e de seguros, comuns aos outros trabalhadores, mas administradas segundo as condições especiais do agricultor»;

— «facilitar a preparação técnica, especialmente dos jovens segundo os métodos racionais e modernos constantemente em progresso»;

([76]) Cfr. Carta ao Cardeal Siri, de 18 de Setembro de 1957. A. A. S., XLIX, p. 830. Em P. A. R., § 292.

([77]) Cfr. Alocução aos cultivadores independentes de Itália, em 11 de Abril de 1956. D. R. M., XVIII, p. 79. Em P. A. R., § 227.

— «procurar eliminar a excessiva diferença entre o rendimento agrícola e o rendimento industrial, causa do abandono dos campos».

26. As finalidades indicadas, enumerava-as Pio XII a título de «exemplo». De facto, um exame cuidadoso dos textos pontifícios leva ao encontro de um quadro mais amplo de finalidades genéricas e de objectivos especiais.

Sem cuidar de evitar algumas repetições, e sem efectuar qualquer sistematização — porque esta ofereceria aqui o risco de introduzir critérios pessoais —, damos seguidamente um simples *elenco de finalidades* apontadas nos documentos sociais do pontificado de Pio XII:

1.º) «asseguarar ao povo dos campos o seu próprio carácter, o seu próprio ascendente, o seu valor próprio na economia e na sociedade» ([78]);

2.º) «elevar o nivel de nutrição e as condições de vida das populações, aumentar o rendimento da produção e facilitar a repartição dos produtos alimentares e agrícolas» ([79]);

3.º) «incrementar progressivamente o nivel de vida dos trabalhadores dos campos, por meio do melhoramento das terras e de uma justa e sã reforma fundiária» ([80]);

4.º) criar «uma boa legislação que, atribuindo a justa importância ao património familiar, o proteja, e abra ao trabalhador activo e diligente o caminho que o leva a tornar-se proprietário» ([81]);

5.º) favorecer a «difusão da empresa camponesa familiar económicamente eficiente» e da «propriedade de cultivadores directos» ([82]);

([78]) Vd. *supra*, nota (5).
([79]) Vd. *supra*, nota (29).
([80]) Vd. *supra*, nota (54).
([81]) Vd. *supra*, nota (56).
([82]) Vd. *supra*, notas (54) e (60).

6.º) promover «a ajuda às regiões atrasadas, a reforma agrária, a emigração e a imigração (favorecidas por meio de regulamentos internacionais), um melhor agrupamento de economias nacionais complementares, uma distribuição melhor das forças produtivas sobre o território nacional» ([83]);

7.º) «estender aos trabalhadores dos campos as leis do trabalho em vigor para a indústria, na medida em que é compatível com o carácter específico destes trabalhos» ([84]);

8.º) oferecer aos rurais «a possibilidade de uma educação aperfeiçoada, inteligentemente adaptada às suas necessidades, estimulando o seu aperfeiçoamento profissional» ([85]).

27. Tem interesse anotar algumas referências complementares, feitas por Pio XII, aos dois últimos pontos: a legislação social e a formação cultural e profissional dos rurais.

Sobre o primeiro tema — as leis sociais — o Pontífice, que já tinha observado que «a legislação social moderna deve oferecer também as suas vantagens às populações rurais, embora em conformidade com o seu carácter próprio» ([86]), precisou, mais tarde, o seu pensamento, nos seguintes termos: «estes projectos deverão ter como ponto de partida *um salário familiar mínimo,* para ir depois até à *aplicação dos seguros sociais* — aspiração legítima em harmonia com a doutrina social da Igreja — e até à *participação justa e proporcionada nos bens produzidos*» ([87]). Reencontra-se, neste conciso programa doutrinal, o problema do interessamento económico dos assalariados rurais na empresa, que já havíamos deparado, ao tratar das questões ligadas às grandes explo-

---

([83]) Vd. *supra,* nota (5).

([84]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado ao IV Congresso Internacional da Vida Rural, de 16 de Março de 1957. Em P. A. R., § 273.

([85]) Cfr. Alocução ao Congresso Internacional dos Problemas da Vida Rural, em 2 de Julho de 1951. A. A. S., XLIII, p. 554. Em P. A. R., § 129.

([86]) Idem. Ibidem. Em P. A. R., § 129.

([87]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado ao IV Congresso Internacional da Vida Rural, de 16 de Março de 1957. Em P. A. R., § 273. Sublinhado nosso.

rações agrícolas. Indicação evidente de que se trata de um tema a que se atribui grande importância.

Quanto ao segundo ponto — a *formação cultural e profissional dos rurais* —, em 1946 Pio XII fez notar que, «para conhecer a natureza e, por assim dizer, o temperamento da sua parcela de terra, por vezes tão diferente daquela que lhe é confinante; para descobrir os germes que a deterioram, os roedores que a prejudicam, os vermes que devoram os seus frutos e o joio que infestará os seus trigos maduros; para encontrar os elementos em que é deficiente; para escolher as culturas sucessivas que a irão enriquecer, mesmo durante o pousio; para tudo isso e para tudo o mais, são necessários ao cultivador conhecimentos amplos e diversos». E o Papa comentava, então: «não há preconceito mais erróneo que o de crer que o trabalhador não tem necessidade de uma cultura séria e apropriada para executar, durante todo o ano, o trabalho imensamente diverso de cada estação» ([88]).

Dez anos depois, o Sumo Pontífice insistirá na mesma ideia e desenvolvê-la-á. «É preciso — dirá a uma assembleia de agricultores italianos — conhecer, estudar e adoptar os métodos que as ciências sugerem. Isso comporta o abandono de sistemas empíricos e rudimentares, que constituem, não sòmente um desperdício de energias humanas, mas uma recusa de importantes resultados, tanto mais preciosos quanto a terra, especialmente no vosso país, se revela mal apropriada ao número dos seus habitantes. O agricultor dos nossos dias não pode contentar-se com métodos ditos patriarcais: deve adquirir o conhecimento técnico da sua profissão, deixando-se guiar confiadamente pelos que reconhecem na agricultura uma ciência e uma arte. Sobretudo os jovens devem ser estimulados a adquirir *uma cultura profissional moderna*, para a qual lhes facultarão o tempo e os meios» ([89]).

([88]) Cfr. Alocução aos membros da Confederação Italiana dos Cultivadores Independentes, em 15 de Novembro de 1946. A. A. S., XXXVIII, p. 432. Em P. A. R., § 38.

([89]) Cfr. Alocução aos Cultivadores Independentes de Itália, em 11 de Abril de 1956, D. R. M., XVIII, p. 79. Em P. A. R., § 230-231.

28. Uma cultura profissional *moderna* quer dizer uma cultura profissional adequada às exigências de *uma agricultura moderna* — de uma agricultura que, assimilando o progresso técnico e científico, se torne capaz de «aumentar o rendimento da produção», de «elevar o nivel da nutrição e as condições de vida das populações», de corresponder, como acima já foi dito, às «aspirações profundas ao progresso humano» e à ambição de «uma vida digna e confortável», que entre os homens do campo vão despontando e medrando. Agricultura *econòmicamente* eficaz, portanto.

Ao mesmo tempo, porém, agricultura *socialmente* bem estruturada e organizada. E já sabemos a que *princípios* deve recorrer-se para ajuizar da qualidade *social* das estruturas e das organizações agrárias, de acordo com o Ensino Social dos Papas. Não insistiremos sobre tais princípios. Mas — suponhamos que eles se não realizam, ou que a agricultura de um dado país não é eficiente. Levanta-se, então, o problema da reestruturação e reorganização da vida agrícola desse país — o problema da chamada *reforma agrária*. Que nos diz sobre ele o Ensino Social da Igreja?

b) *A questão da reforma agrária*

29. A primeira ideia é a de que a reforma agrária pode impor-se como condição necessária *da própria eficiência económica*, e não só da melhoria social da agricultura.

Falando, em 1953, aos delegados à VII Conferência da F. A. O., Pio XII referiu-se às «dificuldades pouco comuns» que depara qualquer esforço dirigido para «o aumento da produtividade» na agricultura. «A mais delicada talvez —notou o Santo Padre — consistirá em criar *as condições sociais*, graças às quais os trabalhadores a quem fornecereis auxílio e directivas, tomarão gosto pela sua tarefa, se interessarão por ela, aproveitarão ao máximo os recursos que serão postos ao seu alcance. É inútil, com efeito, colocar localmente peritos, para ensinar novos métodos e aperfeiçoar o equipamento mecânico, se *as condições humanas*, em que o homem se move, o impedem de tirar do seu esforço o fruto que ele tem o direito de esperar. *Suscitar o interesse e a iniciativa*, mostrar que o bem da comunidade não se realizará à custa do bem

das pessoas, mas em seu proveito, eis certamente um elemento capital do êxito» ([90]).

Dois anos mais tarde, dirigindo-se de novo aos membros da F. A. O., o Sumo Pontífice insistiu na mesma ideia e fez referência explícita ao problema da reforma agrária. «Visto que o aumento da produtividade — disse, então — e a elevação do nivel de vida das populações rurais estão ligados às condições sociais em que trabalham os agricultores, a F. A. O. aborda desde 1951 os problemas *da reforma das estruturas agrárias* e as questões conexas do crédito agrícola; ao mesmo tempo, reuniões múltiplas em diversos continentes, apoiam o movimento cooperativo agrícola. Sem dúvida alguma, era necessária ousadia para enfrentar uma acção tão variada e que se estendia por tão vastos territórios. Mas estes esforços não foram vãos» ([91]). As expressões usadas pelo Papa não deixam dúvidas quanto à sua concordância com as orientações gerais adoptadas pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, portanto com a tese que faz depender — com muita frequência, pelo menos — a modernização agrícola, da «reforma das estruturas agrárias».

De resto, ocupando-se, nesta mesma alocução, dos problemas de «utilização, conservação e melhoramento do solo», Pio XII observou: «o empobrecimento da terra pode ser o resultado de um regime fundiário inadequado, da concentração ou do parcelamento excessivo da propriedade, do valor insuficiente dos produtos agrícolas; as condições de vida demasiado duras desencorajam o cultivador e impelem-no a procurar de outro modo a subsistência. Não haveis ignorado este aspecto das coisas, visto que, como o assinalámos há pouco, tendes encarado *uma acção em matéria de reforma agrária,* assim como no domínio do crédito e das cooperativas agrícolas» ([92]). O pensamento do Papa é aqui absolutamente inequívoco na afirmação de que a reforma agrária pode impor-se como condição indispensável da economicidade do apro-

---

([90]) Cfr. Alocução aos delegados à VII Conferência da F. A. O., em 7 de Dezembro de 1953. D. R. M., XV, p. 493. Em P. A. R., § 172.

([91]) Alocução aos membros da F. A. O, em 10 de Novembro de 1955. D. R. M., XVII, p. 279. Em P. A. R., § 217-218.

([92]) Em P. A. R., § 220. Sublinhado nosso.

veitamento dos solos. Esta referência aos problemas de «utilização, conservação e melhoramento do solo» vale, aliás, apenas como exemplo. Conforme os textos anteriores inculcam, a questão essencial, no domínio económico, é a da produtividade da agricultura, da qual esses problemas abarcam ùnicamente um aspecto particular importante. Que a reforma agrária seja frequentemente indispensável para o melhor aproveitamento dos solos, não significa, por conseguinte, que não possa tornar-se igualmente necessária por outras razões, mesmo razões mais prementes para os próprios interesses agrícolas. Se, por exemplo, a evolução das condições no mercado dos produtos agrícolas ou no mercado da mão-de-obra rural obriga a uma revisão de técnicas ou de ordenamentos culturais, não compatível com as estruturas agrárias existentes, é óbvio que a reforma destas estruturas se impõe como condição de sobrevivência económica, a longo prazo, das próprias classes que vivem da agricultura, ainda que estas momentâneamente não se apercebam disso ou atribuam a outras causas as dificuldades que vão experimentando.

30. No último dos textos citados, Pio XII advertiu que tanto a *concentração* como o *parcelamento* excessivo da propriedade rústica pode dar motivo a uma acção em matéria de reforma agrária.

Sobre a segunda hipótese, não há, em todo o Ensino Social dos Papas, qualquer exposição de princípios. Há, porém, referência a uma realização concreta de emparcelamento, que se afigura de interesse consignar aqui. Foi feita, durante uma alocução aos beneficiários dessa experiência, em 1956.

«Quando, em Fevereiro de 1951 — disse o Santo Padre — se constituiu a Sociedade para a colonização da «Maremma» da Toscânia e do Lácio ([93]), a situação jurídica da vossa zona e do território do Fucino apresentava-se muito complexa, as condições materiais afiguravam-se precárias e o número dos habitantes a satisfazer superior aos recursos desse território. O parcelamento

---

([93]) «Maremma» é o nome dado, na Itália, a certas zonas do litoral, cujos terrenos, insalubres no Verão, se tornam muito férteis no Inverno. A «maremma» da Toscânia e do Lácio é uma zona de grande extensão.

das partes cultiváveis era tal que uma grande energia e uma notável paciência foram necessárias para efectuar o reagrupamento das terras, antes de se proceder à sua distribuição. Foi, no entanto, possível reduzir o número dos «lotes», de trinta mil aproximadamente, para menos de dez mil, a repartir entre um número quase igual de concessionários. Houve, além disso, que levar em conta a qualidade e a localização das terras. Apesar dos cuidados mais atentos, não se pôde evidentemente dar satisfação a toda a gente, resultando daí diferendos e atrasos, cuja lembrança está agora em vias de se dissipar, perante as vantagens da reforma». Após esta breve descrição do cometimento, Pio XII inventariou os seus resultados.

«Verificais desde já — continuou, com efeito, o Pontífice — o desenvolvimento económico e os benefícios sociais da nova Sociedade a que pertenceis. A produção agrícola da batata, dos cereais e da beterraba aumentou notàvelmente, ao mesmo tempo que os custos foram algum tanto reduzidos. Podeis, presentemente, circular sobre melhores estradas; possuís nas diversas aglomerações do Fucino os serviços próprios de todos os centros modernos: igreja, escola, asilo, círculo, telefone, telégrafo, estação do correio. A criação de gado melhorou, e novas actividades são oferecidas à iniciativa privada. Tudo isso torna agora possível o progresso cultural, social e moral, pelo qual nos interessamos vivamente, porque a Igreja desejou sempre, especialmente, ajudar os homens a tornarem-se melhores, à medida que os povos atingem uma condição de vida mais elevada».

Terminando, Pio XII, depois de recordar, num trecho que já citámos, «o interesse das cooperativas, que vos permitem, conservando as vossas pequenas propriedades, beneficiar de vantagens geralmente reservadas aos grandes cultivadores», exortou os seus auditores a «manter as vantagens da livre associação e da colaboração, não obstante os sacrifícios que comportam» ([94]).

Apesar de referida a um empreendimento concreto, esta alocução é bem expressiva de uma posição doutrinal, em matéria de emparcelamento.

([94]) Cfr. Alocução aos beneficiários da reforma agrária, em 25 de Junho de 1956. D. R. M., XVIII, p. 245. Em P. A. R., § 237-239.

31. Sobre a reforma agrária motivada pela *concentração fundiária,* há expressas declarações de princípios, algumas das quais já acima transcritas. Citemos apenas as principais, começando por duas questões prévias.

A primeira é que «a Igreja não se liga a métodos determinados de reforma social, nem se opõe a nenhum deles, contanto respeitem os direitos próprios do indivíduo e da família e concorram para o bem da colectividade; mas, para a aplicação da sua doutrina à terra, sugere que, tendo em maior apreço o homem do que as vantagens económicas e técnicas, não se perca de vista que o progresso e o grau das reformas sociais urgentes dependem da capacidade económica de cada nação, e que se adoptem as medidas que, considerando a realidade histórica de cada país, bem como a sua estrutura e as características especiais de que Deus dotou o clima e o solo de cada região, sejam as mais propícias para a melhoria da classe rural e para o bem-comum» ([95]).

A segunda é que «o terreno tem necessidade, em numerosas regiões, (...) de arranjos preliminares, delicados e cuidadosos, antes de se poder realizar a reforma do regime da propriedade e das relações contratuais. Sem isso, como a experiência e a história o demonstram, improvisar semelhante reforma, reduzir-se-ia a pura demagogia e, por conseguinte, longe de ser proveitosa, ela seria inútil e funesta...» ([96]).

A reforma agrária — reforma do *regime da propriedade* e também *das relações contratuais* — deve, pois, ser informada, na sua realização e nos seus métodos, não só pelo respeito dos direitos dos indivíduos e das famílias, mas também pelo condicionalismo económico geral, pelos dados históricos e geográficos e, quando necessário, pela prévia execução de trabalhos de melhoramentos nas infra-estruturas agrárias.

Estas observações não devem, todavia, fazer perder de vista que « a Igreja (...) *insiste* sobre a necessidade de uma distribuição

---

([95]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado ao IV Congresso Internacional da Vida Rural, de 16 de Março de 1957. Em P. A. R., § 268.

([96]) Cfr. Alocução aos membros da Confederação Italiana dos Cultivadores Independentes, em 15 de Novembro de 1946. A. A. S., XXXVIII, p. 42. Em P. A. R., § 40.

mais justa da propriedade e *denuncia* o que há de contrário à natureza numa situação social em que, ante um pequeno grupo de privilegiados muito ricos, se encontra uma imensa massa popular empobrecida» ([97]). Também não permitem ignorar que «o proletariado rural deverá desaparecer» ([98]). Finalmente, em nenhum caso legitimam que os católicos se identifiquem com «o conservadorismo cego e o egoísmo imóvel de certos proprietários, para os quais o tradicional se confunde com o justo e que se recusam às reformas exigidas pelo bem-comum» ([99]). Porque — já o sabemos — «quando a distribuição da propriedade é um obstáculo a este fim («um desenvolvimento económico e social positivo e contínuo»), o que, aliás, não resulta necessàriamente nem sempre da extensão do património privado, o Estado pode, no interesse comum, intervir para regular o seu uso *e mesmo,* na falta de outra solução equitativa, *para decretar a expropriação, mediante um justo resarcimento».* Esta declaração, feita por Pio XII em 1944, sob forma genérica, quis o próprio Papa *aplicá-la,* em 1957, ao problema da reforma agrária nas regiões latifundiárias ([100]).

Pode, por conseguinte, afirmar-se que, se o desenvolvimento económico e social implica uma reforma agrária, e esta não pode consumar-se sem recorrer à expropriação, justamente indemnizada, de latifúndios, essa medida é, por expressa declaração do Papa Pio XII, *inteiramente legítima,* à luz dos princípios da Doutrina Social da Igreja.

32. A realização de uma reforma agrária profunda implica, porém, correntemente, importantes transferências inter-regionais de populações.

A propósito do plano de Badajoz — «experiência que poderia ser, para toda a Espanha, fecunda em ensinamentos e em consequências», disse o Papa —, Pio XII ocupou-se de certos aspectos dessas transferências populacionais, advertindo que «uma direcção inteligente»:

([97]) Vd. *supra,* nota (5).

([98]) Vd. *supra,* nota (52.

([99]) Vd. *supra,* nota (58).

([100]) Cfr. Carta do Cardeal Siri, de 18 de Setembro de 1957. A. A. S., XLIX, p. 80. Em P. A. R., 292.

1.°) «velará pela escolha prudente e pela aceitação de grupos familiares, de preferência a indivíduos isolados»;

2.°) «acompanhará atentamente a sua nova vida, sobretudo nos primeiros tempos, para facilitar ao homem o estabelecimento moral, mais ainda do que o material, cuidando de que não se quebrem as tradições familiares e religiosas e de que se restabeleça em seguida o contacto com o meio e com os que têm a missão divina de guiar as almas para a sua verdadeira felicidade» ;

3.°) «facilitará tudo o que pode servir para que nasça, nos recém-vindos, o sentimento da solidariedade recíproca, das responsabilidades comuns e do amor da nova «pequena pátria», que os acolhe tão generosamente» ([101]).

4. CONCLUSÃO

33. Exposto — supomos que com inteira fidelidade — o pensamento sobre problemas agrários e rurais, contido no Ensino Social da Igreja, resta-nos apenas concluir.

Fá-lo-emos com um texto que reune, numa síntese feliz, muito do que acima ficou dito com maior desenvolvimento: «é verdade que não existe um critério único para a solução dos problemas da terra; mas é preciso ter uma visão unitária da política e da legislação agrícolas, regulando a distribuição da propriedade, os sistemas de cultura e as relações de trabalho, de modo que tudo concorra para uma tríplice elevação do homem: *elevação material* — condições do trabalho, habitação salutar; *elevação social* — instrução técnica e profissional, associações profissionais; *elevação moral* — educação para o sentido social e para a responsabilidade no trabalho» ([102]).

([101]) Cfr. Alocução aos peregrinos da Diocese de Badajoz, em 15 de Novembro de 1957. D. R. M., XIX, p. 593. Em P. A. R., § 303 e 307.

([102]) Cfr. Carta da Secretaria de Estado ao IV Congresso Internacional da Vida Rural, de 16 de Março de 1957. Em P. A. R., § 272.

CONCLUSÃO

1. Ao longo das páginas deste livro, tentámos expôr, com a clareza e a exactidão possíveis, um sistema de princípios sociais que não é nosso. Cremos não o ter distorcido, apresentando-o sob uma forma em vários aspectos original. Quando acrescentámos, às puras expressões da doutrina captada e sistematizada, comentários ou aditamentos cuja responsabilidade nos cabe, fizemo-lo em termos que julgamos não deixarem dúvida quanto à discriminação entre o que é nosso e o que o não é. De resto, esses comentários e aditamentos não tiveram nunca outro fim senão o de explicitar implicações principiológicas ou extensões possíveis do pensamento social a cuja análise e exposição nos aplicámos.

Não foi tarefa ligeira fazer o que fizemos. Embora nos preparasse para a executar, com certa segurança, a posse de critérios e de métodos adquiridos no estudo e no ensino de Doutrinas e Ciências Sociais, foram muitas e resistentes as dificuldades que tivemos de vencer. Não interessa enumerá-las. Mas supomos que é útil confessar que as deparámos e acrescentar que só pudemos ultrapassá-las mercê de algum esforço e de uma reflexão não raro demorada. A utilidade desta confissão parece-nos residir em que ela nos confere o direito de esperar, de quem entenda dever criticar o que aí fica, mais do que uma leitura superficial do próprio texto ou que uma consulta apressada e irreflectida das fontes em que ele se apoia.

2. O que acabamos de dizer liga-se a um problema fundamental que resulta do seguinte: os princípios de doutrina que expusemos têm sido objecto das mais variadas utilizações. Têm, nomeadamente, servido para justificar posições e actuações diametralmente opostas.

É evidente que o próprio carácter de generalidade, de que um sistema *de princípios* por sua mesma índole se reveste, favorece a sua manipulação em sentidos muito divergentes. Para ser o que

deve ser, ele há-de, precisamente, possuir a ductilidade necessária para se tornarem possíveis os prolongamentos práticos requeridos pelos multímodos contextos reais. Mas esta variabilidade essencial das aplicações de um sistema de princípios gerais tem as suas regras de método e de legitimidade. Ora, assiste-se correntemente ao desrespeito notório de tais regras; e isso por parte de muito diversos sectores. Afigura-se, por conseguinte, oportuno acentuar aqui alguns pontos básicos.

3. Uma regra metodológica elementar é *a da não-fragmentação do sistema.* Qualquer sistema — seja de ideias, de pessoas ou de coisas — é uma totalidade estruturada, cujas partes múltiplas recìprocamente se completam e se sustentam. Uma ideia, perdida da sua armação, arrancada ao edifício mental a que pertence, não é já a mesma ideia. Ou melhor: é um simples fragmento, indecifrável nuns casos, e noutros susceptível de adquirir as significações mais desviadas do seu sentido original. Podem, assim, defender-se, com pedaços desgarrados de uma doutrina desmembrada, as teses mais opostas ao conteúdo real e à intenção dessa doutrina.

Importa dizer que, de semelhantes adulterações, têm padecido não poucas das concepções explanadas neste livro. Umas vezes por obra de evidente má-fé, por estratégia deliberada; outras, por pura e simples ignorância; e ainda outras, por lamentável inadaptação mental, por incapacidade radicada para pensar, sistemàticamente, sobre realidades e princípios sociais. Em qualquer dos casos, tem-se, por motivos distintos, um efeito idêntico: a deformação grave e mesmo a prostituição de conceitos e princípios desarraigados da estrutura a que pertencem.

4. Outra regra de método basilar é que *os princípios, em Doutrina Social, representam, por definição, um ponto de partida, e não um ponto final.* Ponto de partida para a análise, para a crítica, para o pensamento e para a acção. A sua fecundidade depende, por inteiro, do prolongamento que se lhes dá em direcção ao concreto, ao real, através de um esforço analítico, valorativo, de construção intelectual e de realização criadora. Nem pode excluir-se desse esforço aquele que eventualmente conduza à explicitação de novos princípios ou à reformulação dos que já se acham explicitados É

assim que a Doutrina Social cresce e caminha. Ponto de partida, por conseguinte, de um duplo movimento: de criação social e de criação intelectual. Ora, também esta regra é infrigida vulgarmente: ou porque se considera bastante afirmar princípios (se não insistir apenas em que eles existem, sem chegar a dizer quais são) ou porque se tomam os princípios já elaborados como se de um edifício completo e acabado se tratasse e como se esse edifício não tivesse resultado, ele próprio, de uma acumulação incessante de materiais e de ideias que houveram de ser progressivamente descobertos e elaborados. Esterilidade, no primeiro caso; estagnação doutrinal, no segundo, são os efeitos deploráveis e inevitáveis da infracção desta segunda regra de método.

Não duvidamos de que, com querer desenvolver, aplicar e avançar, se corre o risco de errar. Mas é um risco que tem de ser tomado. Tudo o que é humano (e que pode haver de mais humano do que problemas humanos, ainda que se trate de problemas do Homem na Sociedade?) está, por inerente qualidade da nossa natureza, sujeito ao erro. Desfrutar da certeza de inerrância não é dado aos homens a quem pertence o duro encargo da construção social do mundo. E furtar-se a agir ou a pensar, por não se estar seguro do acerto, é condenar-se a assistir, imóvel na berma da estrada, ao impetuoso trânsito da História. Pode carregar-se de amplos méritos subjectivos tal atitude; objectivamente, não vemos que tenha justificação possível.

Tomar o risco do erro não é querer errar. Pelo contrário, o erro só é um risco para quem pretende e quer não errar. Quem não possua ou não adira a uma verdade, poderá falhar na acção, poderá não conseguir os objectivos que a si mesmo assinalou. Mas não pode pròpriamente errar. Porque errar, na acepção intensa e dramática em que o erro se opõe à verdade e não ao sucesso e à eficácia, só se entende em referência a critérios essenciais de verdade. Tomar o risco do erro significa, pois, que, desejando embora, com toda a força das aspirações radicais, viver e agir segundo as coordenadas da verdade, se tem, no entanto, de assumir a coragem da incerteza. Neste mundo eivado de incógnitas, de imponderáveis, de ambiguidades e de imprevistas mutações, em que fomos colocados, quem não assume corajosamente a incerteza condena-se à demissão do lugar e da responsabilidade que lhe cabem. Também

no erro a verdade se descobre; também no erro a verdade transparece. Contanto permaneçam claros e firmes os critérios da verdade. Por isso errar — quando se desejou não errar, e sobretudo quando se é capaz de reconhecer ter-se errado — é afinal, naqueles domínios da vida donde a incerteza não arranca, uma das formas de esposar a verdade. Neste sentido, tomar o risco do erro é tomar a ofensiva da verdade.

5. E aqui encontramos uma das mais difíceis regras de legitimidade a que acima aludíamos: *a regra da coragem e da disponibilidade*. Coragem para enfrentar, com o risco de errar, outros riscos menos teóricos; disponibilidade para rever posições, sempre que a prova esteja feita de que se errou ou de que as posições assumidas já se não justificam.

Regra fundamental de legitimidade, esta. Porque a falta de coragem é como uma dessas doenças que não matam mas deformam, como um desses venenos vitais que podem tornar um corpo belo num corpo monstruoso. E porque a falta de disponibilidade é um princípio activo de impureza, um princípio de hibridação entre a fidelidade a um ideal e a prisão a um orgulho, acaso a um ressentimento, a um recalque, no limite a um ódio pessoal. Não há princípios que resistam à impregnação pelo medo, pela soberba ou pela obstinação.

6. A última regra de legitimidade, que importa mencionar, é *a da unidade de interpretação e aplicação, por sobre a diversidade dos interesses em jogo*. Um dado sistema de princípios pode ter, e deve ter — já o dissemos —, aplicações diferentes em situações diferentes. Não ficam, porém, legitimadas por isso versões distintas do sistema, quando este passa pela fieira de interesses distintos, próprios ou alheios. Qualquer situação social congloba sempre interesses vários, em parte concordantes, em parte discordantes. O sistema de princípios aplica-se à situação em si mesma, não a qualquer dos interesses nela envolvidos. Fornece critérios e normas para enfrentar situações de um ponto de mira superior e numa atitude de recusa a emitir juízos unilaterais.

Ora, não surpreende que os próprios interesses se empenhem, com frequência, em utilizações e interpretações unilaterais dos princípios. Por vezes, nem se lhes pode levar a mal que o façam. Mas confrange que utilizações e interpretações pouco menos unilaterais se registem igualmente onde o parcialismo não deveria, por hipótese, ter cabimento. Nem sempre, aqui, este é culposo ou fraudulento. Pode resultar apenas das limitações e deformações que o espírito sofre sob o amplexo da estreiteza de ideias e de conhecimentos. Pode originar-se também na carência de preparação e de disposições mentais necessárias ao entendimento da dimensão social que (sobretudo nas sociedades modernas ou em vias de modernização) todos os fundamentais problemas do Homem adquirem. Mas tem de reconhecer-se que na sua origem se encontram, com frequência, razões menos desculpáveis. Não nos parece ser das menos graves a cedência fácil às solicitações do comodismo, à tentação do sossego que promana de se ignorarem ou esquecerem as questões difíceis e de se viver como se tais questões não fossem vivas e candentes.

Não ignoramos que, em numerosas circunstâncias, o apelo do comodismo é irresistível. Nem por isso se nos afigura legítimo que sejam dos primeiros a ceder aqueles que são portadores dos princípios activos da inquietação.

7. Escrevemos este livro para portugueses. Não para católicos sòmente. Escrevêmo-lo cuidando, em toda a minúcia, de não atribuir, em ponto algum, significações nossas a um pensamento que nos não pertence. Mas escrevêmo-lo, tanto quanto possível nos foi, em termos de a exposição poder servir como base de entendimento e de diálogo, não só entre católicos, mas, mais amplamente, entre portugueses conscientes do tempo em que vivem e dispostos a dar-lhe a resposta que merece.

Escrevêmo-lo assim, porque não cremos que o isolamento, passivo ou activo, dos católicos possa constituir a melhor forma da sua inserção na vida política e social. Ora, não há saída possível do isolamento, senão através do diálogo.

Supomos que os princípios expostos neste livro tornam esse diálogo factível, ainda que, por várias razões, internas e externas à comunidade dos católicos, não tenhamos de o julgar isento de dificuldades. Todavia, os princípios não bastam. Porque os princípios para tudo servem e todas as deturpações e acomodações permitem, se, para além deles, se não aceitam e praticam, igualmente, as regras de método e de legitimidade da sua utilização. Ora, aceitar e praticar estas regras não é já um problema de ideias, mas uma questão fundamental *de atitudes*.

De resto, que é um diálogo, senão uma conjugação de *atitudes* de respeito mútuo e de *esforços* de comunicação e compreensão recíprocas ?

Lisboa, Março de 1961.

ABREVIATURAS

utilizadas nas referências bibliográficas

A. A. S. ... ... Acta Apostolicae Sedis

C. E. D. P. ... ... Colección de Encíclicas y Documentos Pontifícios (Madrid, Secretaria de Ediciones de Acción Católica Española, 1948).

D. C. ... ... «Documentation Catholique», publicação quinzenal (Paris, Bonne-Presse).

D. R. M. ... ... Discorsi e Radiomessaggi di Sua Santità Pio XII

D. S. ... ... Doctrina Pontifícia - III) Documentos Sociales (Biblioteca de Autores Cristianos, Madrid, 1958).

E. P. ... ... Les Enseignements Pontificaux: La Paix Intérieure des Nations (Tournai, Desclée-Edit. Pontificaux, 1952).

M. C. ... ... Marcel Clément, «L'Économie Sociale selon Pie XII», vol. II« «Documents Pontificaux» (Paris, Nouvelles Éditions Latines, 1953).

P. A. R. ... ... Les Enseignements Pontificaux: Problèmes Agricoles et Ruraux (Tournai, Desclée-Edit. Pontificaux, 1959).

Q. A. ... ... Carta-Encíclica Quadragesimo Anno.

R. H. ... ... Utz, Groner e Savignat, «Relations Humaines et Société Contemporaine, Directives de S. S. Pie XII» (Paris, Edit. Saint-Paul, 1956).

R. N. ... ... Carta-Encíclica Rerum Novarum

S. D. ... ... «Selecção Documental», publicação bimestral (Lisboa, União Gráfica).

S. P. ... ... Carta-Encíclica Summi Pontificatus